SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 24 de Abril de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVI | Nº 3808

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2023/2024

Presidente:
Luciano Liborio Baptista Orsi (PDT)
Campo Bom – AMVAG

Vice-Presidentes:
Jonas Fernando Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcelo Arruda – (PTB)
Barra do Rio Azul – AMAU

Mário Augusto Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE

José Alberto Panosso (MDB)
Frederico Westphalen – AMZOP

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leião – AMVARP

Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz – AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 167/2024 - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023

Certifico que foi realizado no dia 22/04/2024 o seguinte Termo de Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 167/2024. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023. Contratada: **KAUE SANDIELLY CIPRIANI ME,** inscrita no CNPJ sob nº 25.183.017/0001-52, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, do contrato especifico. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar de 20 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma,que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS, 22 de abril de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:C37B0B55

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº. 168/2024 - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 104/2022

Certifico que foi realizado no dia 22/04/2024 o seguinte Termo de Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº. 168/2024. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 104/2022. Contratada: **FILIPPI SERVICOS TECNICOS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob nº 36.876.143/0001-09, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando a necessidade da prestação de serviço, bem como a manutenção do preço praticado pela contratada, altera-se a Cláusula Oitava: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO do contrato administrativo de prestação de serviço n° 104/2022, prorrogando a vigência por 12 (doze) meses, a contar de 20 de abril de 2024

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS, 22 de abril de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:DD72CC0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 41/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 037/2024
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Contratado: HOSPITAL SANTA TEREZINHA
Valor: R$ 569.611,00
Data: 22.04.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 25.04.2024

MARCOS JOSÉ SCORSATTO
Presidente do Consisa
Prefeito de Itapuca, RS

Publicado por:
Lucilene Wolfarth
Código Identificador:5F5A7973

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 09/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2024
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de serviços técnicos profissionais de engenharia civil e arquitetura e urbanismo conforme necessidade dos municípios.
Contratado:DOUGLAS GUILHERME SCHERER
Valor: R$ 90,00 (engenharia civil) R$85,00 (arquitetura e urbanismo)
Data: 23.04.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 24.04.2024

MARCOS JOSÉ SCORSATTO
Presidente do CONSISA
Prefeito de Itapuca

Publicado por:
Lucilene Wolfarth
Código Identificador:E7D42372

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 09/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 038/2024
Contratado: BOX ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
Objeto: Credenciamento de empresa pararealização de serviços técnicos profissionais de engenharia civil e arquitetura e urbanismo aos municípios associados.
Data: 23.04.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 24.04.2024.

MARCOS JOSÉ SCORSATTO
Presidente do CONSISA
Prefeito de Itapuca, RS

Publicado por:
Lucilene Wolfarth
Código Identificador:6B8F92E1

SECRETARIA EXECUTIVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 03/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

OBJETO:O presente instrumento tem por objeto registrar os preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de AMBULÂNCIA Tipo “A” e “B” e VAN DE PASSAGEIROS, de acordo com os quantitativos estimados e as condições e especificações do referido edital e consoante apresentadas na proposta do vencedor do Pregão Eletrônico nº 03/2024.
FORNECEDOR:APOMEDIL S.A - VEICULOS
DATA: 17.04.2024
PRAZO: 12 meses, a contar de 19.04.2024, podendo ser prorrogado por igual período.

Publicado por:
Lucilene Wolfarth
Código Identificador:47EDF878

SECRETARIA EXECUTIVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 03/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

OBJETO:O presente instrumento tem por objeto registrar os preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de AMBULÂNCIA Tipo “A” e “B” e VAN DE PASSAGEIROS, de acordo com os quantitativos estimados e as condições e especificações do referido edital e consoante apresentadas na proposta do vencedor do Pregão Eletrônico nº 03/2024.

FORNECEDOR:MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
DATA: 17.04.2024
PRAZO: 12 meses, a contar de 19.04.2024, podendo ser prorrogado por igual período.

Publicado por:
Lucilene Wolfarth
Código Identificador:C1E561BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.423 DE 23 DE ABRIL DE 2024

Retifica a Portaria nº 17.422 de 22/04/2024.

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Portaria nº 17.398/2024 de 16/04/2024.

R E S O L V E:

RETIFICAR a **Portaria nº 17.422/2024,** a qual revoga a **Portaria 17.398/2024,** onde se lê **Motorista** leia-se **Operador de Máquinas.**
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, **23 de Abril de 2024.**

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra:___/___/__

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:F305D5E4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.426 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Concede Férias Fracionadas ao Servidor Municipal JESSE HASCKER DE MELO
EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 1.759/2022;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob n° 24.245, datado de 22/04/2024;

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Municipal, **JESSE HASCKER DE MELO,** no Cargo de Motorista, Matrícula nº 1.658, Padrão 12, Classe A, **Férias Fracionadas de 15 (quinze) dias** referente ao período aquisitivo de 16/09/2022 à 15/09/2023, a **contar de 20/06/2024.** Este é o primeiro fracionamento do período.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA,

23 de Abril de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:C113679B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.427 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Concede Férias Fracionadas à Servidora Municipal DEISIANE BONORA

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO: Lei 1.759/2022;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 24.244, datado de 22.04.2024;
R E S O L V E:

Conceder à Servidora Municipal **DEISIANE BONORA,** no Cargo de Escriturária, Matrícula nº 995, Padrão 13, Classe C, **Férias Fracionadas de 15 (quinze) dias** referente ao período aquisitivo de 01.06.2022 a 30.05.2023, a **contar de 09.05.2024**. Este é o último fracionamento do período.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 23 de Abril de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:047CC5FD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.428 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Concede Licença Saúde à Servidora Municipal CARINE BERNARDI

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Atestado Médico datado de 12/04/2024.
R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à Servidora Municipal **CARINE BERNARDI,** no Cargo de Dirigente de Grupo CC - 05, Matrícula nº 1865, de **03 (três) dias**, no período de 12/04/2024 a 14/04/2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12/04/2024.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA,
23 de Abril de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:26673CEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PORTARIA 230

OBJETO: Abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor Marco Antônio Carvalho Pacheco, Motorista, matrícula 4575, e designa a Comissão Permanente de Sindicâncias, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, nomeada pela Portaria nº 434/2023.

PRAZO: 60 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, em 16 de abril de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMITD
Secretário de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:E1F1F737

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 231

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 6º da Lei 928/2003

P R O R R O G A

Por trinta dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 008/2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 17 de abril de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:997FCBE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 232

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal 1848 de 27 de abril de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder redução de carga horária de trabalho em 50%, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos das disposições contidas na

Lei 1848, de 27 de abril de 2017, à servidora Natália dos Santos Simões, matrícula 5232, Fiscal Sanitário e Ambiental, lotada na Vigilância Sanitária , ficando o horário assim disposto: das 08:00h às 14:00h nas segunda e quarta-feira em uma semana e no mesmo horário na semana seguinte na quarta, quinta e sexta-feira.

§ 1º A redução de carga horária prevista no caput deste artigo se extinguirá a qualquer tempo com a cessação do motivo que a houver determinado.
§ 2º É vedada a convocação, para cumprimento de serviço extraordinário, atendendo o disposto na referida lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com vigência de doze meses podendo ser renovada sucessivamente, por iguais períodos, observando sempre o disposto no § 2º da Lei 1848/2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 17 de abril de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:3680FBC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 233

Designa servidores servidores para fiscalizar contrato de atendimento veterinário de animais errantes de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores MÁRCIO SOUZA SOARES, matrícula 5132 (titular) e/ou MICHELI ALMEIDA DE ANDRADE, matrícula 8930 (suplente), para fiscalizar contratos para o Programa de atendimentos veterinários munic ipal de animais errantes.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

•
a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 8º . Ficam revogadas as Portarias 330/2021 e 303/2022.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 18 de abril de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:743BD847

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 234

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** a conclusão do Estágio Probatório da servidora abaixo, a teor da **Lei 1298/2009** ficando por este ato declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO,** nos termos do **art.41, § 4º** da Constituição Federal.

NOME	CARGO	MAT.	PERÍODO	PONTUAÇÃO/ CONCEITTO
Natalia dos Santos Simões	Fiscal Sanitário e Ambiental	5232	24/04/2014 à 22/08/2021	4.250 - Aprovada

Gabinete do Prefeito de Capão do Leão, 18 de abril de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LUIS CARLOS SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:64DFADBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 235

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** a conclusão do Estágio Probatório da servidora abaixo, a teor da **Lei 1298/2009** ficando por este ato declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO,** nos termos do **art.41, § 4º** da Constituição Federal.

NOME	CARGO	MAT.	PERÍODO	PONTUAÇÃO/ CONCEITTO
LUCIA HELENA PRIETTO SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	5493	14/08/2017 à 14/10/2020	3900 - Aprovada

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LOEÃO, 18 DE ABRIL DE 2024

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

LUIS CARLOS SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:3F1C2347

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 043

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2327/2023, de 13 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

2.749.0000.0000 (SF)- Outras vinculações de transferências 60.237,36

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

14.001.27.812.180.2046-4.4.90.51.00.00.00.00- OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 25.000,00
2.500.0000.0000 (SF) – Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00
Art.2º-Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art.43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art.43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$ 60.237,36
2.749.0000.0000 (SF) – Outras vinculações de transferências 60.237,36

Superávit financeiro do exercício anterior (Art.43, §1º, inciso I da Lei4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art.43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$ 25.000,00
2.500.0000.0000 (SF) – Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

Art.3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Abril de 2024.

Registre-se e Publique-se

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

LUIS CARLOS SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:4FE48BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 044

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2327/2023, de 13 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de 500.000,00
Art.2º – Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

•
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.001.10.302.8.2062-3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$ 500.000,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de 500.000,00

Art.3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Abril de 2024.

Registre-se e Publique-se

VILMAR MOTTA SCHIMITT
Prefeito Municipal

LUIS CARLOS SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:BC74EE24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2024

Dispensa Exceto Pequeno Valor – nº 013/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL** (CNPJ:03.422.707/0032-80).
Objeto: [...] **Cláusula Primeira –** Fica aditado ao contrato o valor de R$ 18.075,00 (dezoito mil, setenta e cinco reais), valor esse decorrente da inclusão de mais uma turma de inicialização à robótica e uma turma de informática teens, conforme demonstrado e justificado no Memorando nº 06/2024 – SMECDT.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

Estação, 22 de abril de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:19D8CAC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2022

Dispensa Exceto Pequeno Valor nº 038/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS**
(CNPJ:89.161.475/0001-73).
Objeto: [...]Conforme solicitação, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 037/2022, fica estendido por mais 12 (doze) meses, até o dia 01 de abril de 2025.
Conforme disposição da cláusula quinta, parágrafo terceiro do Contrato Administrativo, e em razão da variação do IPCA, o valor a ser pago, pelo Município passa a ser de R$ 3.021,09 (três mil e vinte um reais com nove centavos) mensais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

Estação, 23 de abril de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:2F81A327

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **JOÃO TONIN & CIA LTDA**
(CNPJ:90.154.337/0001-46).
Objeto: [...] Conforme solicitação da empresa contratada, parecer contábil e jurídico houve acréscimo de R$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos) no valor do produto OLEO DIESEL FILTRADO ADITIVADO e R$ 0,28 (vinte e oito centavos) no valor do produto GASOLINA COMUM, conforme demonstram as notas eletrônicas apresentadas, antes e depois do acréscimo.
Fica então reajustado o valor de R$ 5,06 (cinco reais e seis centavos) para R$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) o litro do OLEO DIESEL FILTRADO ADITIVADO e de R$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos) para R$ 5,13 (cinco reais com treze centavos) o litro da GASOLINA COMUM.
CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato que se vincula ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023.

Estação, 23 de abril de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:1EAA8D39

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2024

Pregão Eletrônico nº 004/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **EXPRESSO SOM, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA**
(CNPJ:92.495.530/0001-76).
Objeto: [...] **Cláusula Primeira –** Fica aditado ao contrato administrativo o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), correspondente ao aumento de metragem de tecido e estrutura, conforme solicitado no Memorando 010/2024 da SMECDT.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

Estação, 23 de abril de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:0AE24405

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE SERTÃO SANTANA/RS.

LEI MUNICIPAL Nº. 1103 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar parceria através de termo de colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Sertão Santana/RS.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, incisos III e IV da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar parceria através de termo de colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Sertão Santana/RS, observada as regulações da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 1.174/2018.
Parágrafo único. A parceria referida no caput deste artigo tem a previsão de repasse de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) com a finalidade no termos dispostos na Lei Municipal nº 1.090/2023, que estimou a receita e fixa a despesa do Município de Mariana Pimentel/RS para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, em 23 de abril de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação:
Período: 30 (trinta) dias, a contar da data de 23/04/2024.
Local: Diário Oficial da FAMURAS e mural de exposição do átrio e site oficial deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:05C0FA98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº. 1104 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal, por prazo determinado, para atender necessidade emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, incisos III e IV da Lei Orgânica Municipal; art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, arts. 246 a 250 da Lei Municipal nº. 544, de 30 de janeiro de 2008.

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei Municipal a contratar pessoal, por prazo determinado, para atender a necessidade emergencial de excepcional interesse público, conforme permissão do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e dos artigos 246 a 250 da Lei Municipal nº. 544, de 30/01/2008, como meio e forma de prover cargos públicos não preenchidos em concurso público, com o objetivo a garantia da plena continuidade das atividades e serviços públicos essenciais cumpridos pelo Município de Mariana Pimentel.
Parágrafo único. A necessidade de excepcional interesse público da Administração Pública local é resguardada legalmente por esta Lei Municipal, sendo que a relação oriunda de todo e qualquer contrato emergencial dela decorrente será exclusivamente administrativa, a título precário e temporário, por prazo determinado, como meio e forma de promover a continuidade das atividades e serviços públicos essenciais cumpridos pelo Município de Mariana Pimentel.

Art. 2º A contratação decorrente desta Lei Municipal será realizada conforme disposição no quadro que segue, para exclusivo atendimento de necessidade de excepcional interesse público local, na quantidade, função, carga horária semanal e padrão de vencimento, a saber:

Quantidade	Cargo	Carga Horária	Padrão
02	Motorista	40hs	05
04	Operador de máquina	40hs	05
02	Zelador	40hs	01

Art. 3º O contrato decorrente desta Lei terá prazo de validade de até06 (seis) meses, prorrogáveis se necessário, por igual período,podendo ser rescindido em prazo menor.

Art. 4º O contrato decorrente desta Lei Municipal terá natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico, e o(a) contratado(a) será contribuinte obrigatório do Regime Geral de Previdência Social (INSS - Instituto Nacional do Seguro Social), conforme delimita o artigo 250, inciso IV, da Lei Municipal nº. 544, de 30/01/2008 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Mariana Pimentel).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, em 23 de abril de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 (trinta) dias, a contar da data de 23/04/2024.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:D5B6DB25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS torna público aos interessados que a Administração Municipal está realizando Dispensa, com critério de julgamento menor preço unitário, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1832/23 e demais legislações aplicáveis.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do LINK abaixo, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

https://www.marianapimentel.rs.gov.br/pg.php?area=PUBLICACAOVER&secao=477&nome_pub=AVISO%20DE%20DISPENSA%20DE%20LICITA%C7%C3O&descricao=

OBJETO: Locação de máquina do modelo mini carregadeira tipo Bobcat, incluindo operador, combustível, manutenção e transporte do equipamento, de acordo com o descritivo e as quantidades estabelecidas no Termo de Referência que se encontra disponibilizado no link acima.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 24/04/2024 às 08h00min.
DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 26/04/2024 às 17h30min.
DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 29/04/2024 – às 08h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, sito a Rua Dr. Montauri, n° 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail: compras.prefeitura.mp@gmail.com até a data limite.
Não serão aceitas as propostas apresentadas após a data e o horário estabelecidos neste edital.
Solicitações e informações no e-mail compras.prefeitura.mp@gmail.com

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:242EE693

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EXTRATO DA PORTARIA Nº. 177, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades atribuídas ao servidor **MOISES RISTER**, cargo de agente administrativo, matricula n° 1400, lotado na Secretaria Municipal de Governança, e designação dos servidores nomeados pela Portaria nº 166, de 26 de maio de 2020, **CRISTIANE GOLOMBIEWSKI MIELCZARSKI**, cargo de digitadora, matrícula nº 144, **DELCI ANTONIA WIENSKOWSKI DIETRICH**, cargo de auxiliar Administrativo, matrícula nº 1227 e **GILSON ARI KUBISCZEWSKI DA SILVA**, Cargo de Agente Administrativo, matrícula n°. 918, para, sob presidência do primeiro, constituírem a Comissão processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos n.º 11, § único e art. nº 12 da Lei Municipal nº. 914 de 19 de novembro de 2019 e 182 da Lei Municipal nº. 544 de 30 de janeiro de 2008.

PRAZO: 60(sessenta) dias, a contar de 22.04.2024.

DATA: 22 de abril de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 22.04.2024.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:83029A95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DISPENSA 0014/2024

EUCLIDES JOÃO MUTERLLE, Prefeito Municipal de Maximiliano de Almeida, no uso de suas atribuições legais TORNA PUBLICO: **Modalidade:** Dispensa de Licitação; **Número:** 014/2024; **Objeto**: Contratação de empresa especializada para castração de cães e gatos na cidade de Maximiliano de Almeida. **Fornecedor**: **EMPREITEIRA C P CONSULTORIA VETERINÁRIA LTDA,** inscrita no CNPJ 42.173.109/0001-70; **Embasamento:** Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, artigo 75, inciso II e §2º.

Maximiliano de Almeida, 23 de março de 2024.

EUCLIDES JOÃO MUTERLLE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Buziki Caragnatto
Código Identificador:46135EE0

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Processo de Dispensa de licitação nº 25/2024 (Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II)
Objeto: Contratação de empresa para serviço de lavagem dos veículos de 05 e 07 lugares das diversas secretarias municipais. Ratifica-se a contratação acima identificada, na modalidade citada, para fins de publicação na imprensa oficial e para tornar eficaz o ato, nos termos legais.
Fornecedor: IDALINA BONGIOVANNI TODESCHINI 68488777000, CNPJ: 45.301.875/0001-61.
Valor: R$ 46,00 por lavagem de veículo de 05 lugares e R$ 50,00 por lavagem de veículo de 7 lugares.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Parisotto
Código Identificador:D0860DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 466, DE 23 DE ABRIL DE 2024

EXONERA A PEDIDO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Martins
Código Identificador:EC497290

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Bassano/RS comunica aos interessados a abertura das seguintes licitações:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS E MECÂNICA DE UTILITÁRIOS À DIESEL (VANS E RANGER) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO.Data de abertura da sessão: 10/05/2024, às 08h30min.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 – REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM CAMINHÃO CAÇAMBA E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.Data de abertura da sessão: 13/05/2024, às 08h30min.
Editais e anexos estarão disponíveis no site www.novabassano.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (54) 3273-1649 opção 1/4, e pelos e-mails roberta@novabassano.rs.gov.br efernanda@novabassano.rs.gov.br.
IVALDO DALLA COSTA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Parisotto
Código Identificador:BAEB068A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

LICITAÇÕES
EXTRATO ALTERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 021/2024

O Município de Nova Boa Vista através de seu Prefeito Municipal, torna público a **ALTERAÇÃO** do Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial/Registro de Preço n° 021/2024** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de Pedra britada nº 01, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.** A DATA DE ABERTURA mantém-se no dia **14 de maio de 2024,** as **09h00min**. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Nova Boa Vista-RS, sita na Av. Jacob Wagner Sobrinho, nº 939, Centro, Nova Boa Vista/RS, CEP: 99580-000 – Telefone: (54).3360-3000 e no site: www.novaboavista.rs.gov.br.

DANIEL THALHEIMER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Weber Merten
Código Identificador:B2D8D247

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
1) Pregão Presencial 14/2024. Objeto: aquisição de equipamentos para patrulha agrícola. Abertura: 09 de maio de 2024, às 9:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Nova Candelária/RS. Edital, anexos e informações, junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página http://www.novacandelaria.rs.gov.br/. Fone: (55)3616-6334.

JORGE LADIR STEFFLER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:F8D08B7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULA DE ADITAMENTO CONTRATUAL
1) Terceiro Termo Aditivo ao ConAsJur 46/2022. PARTES: Município de Nova Candelária e Mauro Antonio Brezolim Ltda.

OBJETO: prorrogação da vigência e reajuste. VALOR: R$380,65/mês. LICITAÇÃO: Processo de Dispensa de Licitação 09/2022. DATA DE ASSINATURA: 23/04/2024. VIGÊNCIA: 01/05/2024.

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1) Ata de Registro de Preços 04/2024. PARTES: Município de Nova Candelária e detentores da ata: Ronébio Escavações e Terraplanagem Ltda e Adilson Ramos da Silva Ltda. OBJETO: futura e eventual contratação de horas de caminhões caçambas. VALOR ESTIMADO: R$198.000,00. Pregão Presencial 11/2024. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 23/04/2024.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:064D5FAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2024

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA-RS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024
OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de mudas arbóreas.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024
CONTRATADA: PROCOPIO DAL SASSO LTDA
CNPJ Nº 22.256.154/0001-81
VALOR: R$ 62.056,00
VIGÊNCIA: 1 (um) ano.

Restinga Sêca, 23 de abril de 2024.

PAULO RICARDO SALERNO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria José Bortoluzzi Porto
Código Identificador:3992629C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 020/2024 – Objeto: Aquisição de um veículo tipo Van, zero quilômetro, com capacidade mínima de 10 passageiros, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Restinga Sêca - APAE, conforme Programação nº 431550320230001 e contrato FINISA 0601.296-07/2022. Sessão Pública: **08/05/2024**, a partir das 9h, através do site https://bnccompras.com.Edital e mais informações: site www.restingaseca.rs.gov.br, fone: (55) 3261-3200, ou à Rua Moisés Cantarelli, 368, CEP 97200-000.
Restinga Sêca, 22 de abril de 2024.

PAULO RICARDO SALERNO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ludmila Menezes Dos Santos
Código Identificador:DD50A80B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 156/2023

Contrato: nº. 156/2023
Processo Administrativo 12310/2024. Termo Aditivo 10 ao Contrato 156/2023 assinado em 15/04/2024.Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário(a) Municipal Deivid Moraes Mendes (SMGAL) Contratada: ETRÊS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.994.478/0001-60. Objeto do termo aditivo: supressão de serviços e valores ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:17B99980

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 156/2023

Contrato: nº. 156/2023
Processo Administrativo 12310/2024. Termo Aditivo 09 ao Contrato 156/2023 assinado em 15/04/2024.Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário(a) Municipal Deivid Moraes Mendes (SMGAL) Contratada: ETRÊS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.994.478/0001-60. Objeto do termo aditivo: acréscimo de serviços e valores ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:C7D15FD1

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 156/2023

Contrato: nº. 156/2023
Processo Administrativo 15930/2024. Termo Aditivo 11 ao Contrato 156/2023 assinado em 19/04/2024.Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário(a) Municipal Deivid Moraes Mendes (SMGAL) Contratada: ETRÊS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.994.478/0001-60. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo para execução do objeto contratual 18/04/2024 até 17/07/2024. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:302EEED6

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 334/2023

Contrato: nº. 334/2023
Processo Administrativo 13041/2024. Termo Aditivo 04 ao Contrato 334/2023 assinado em 15/04/2024.Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário(a) Municipal Deivid Moraes Mendes (SMGAL) Contratada: NOVA RENASCER LTDA inscrita no CNPJ: 26.804.280/0001-84. Objeto do termo aditivo: acréscimo de serviços e valores ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:2EDF93A0

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 086/2023

Contrato: nº. 086/2023
Processo Administrativo 16993/2024. Termo Aditivo 04 ao Contrato 086/2023 assinado em 15/04/2024.Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário(a) Municipal Vinicius Moraes da Silva (SMZC) Contratada: Construtora Elo Construções e Instalações Ltda , inscrita CNPJ n° : 21.440.933/0001-70 Objeto do termo aditivo: Prorrogação prazo de execução 30/04/2024 28/05/2024 Legal: Lei 8.666/93

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:005ADB89

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 71/2024

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013-GABEX, de 23/01/2013, publica a **CONVOCAÇÃO** para o cargo de Agente de Combate às Endemias do Processo Seletivo Público nº 001/2018, homologado em 24/07/2018 através do Edital 011/2018 e prorrogado através do Decreto Municipal 18.969 de 08 de Abril de 2022.

04-Agente de Combate às Endemias
Nº Nome Classificação
01 Tatiane Rovere Lopes 88º
02 Yasmin Pereira Rosa 89º
03 Greice Oliveira Teixeira 90º
04 Isabel Cristina Almeida 91°
05 Magda Elisa Dourado de Quadro 92°

TORNAMOS NULO a Convocação da Sra. Yasmin Pereira Rosa, tendo em vista que a mesma já foi convocada e assumiu este cargo através da classificação Afro-Brasileiro do Processo Seletivo Público citado.

01-Agente de Combate às Endemias
Afro-Brasileiro
Nº Nome Classificação
01 Vinicius Araujo da Costa 23°

Outrossim, informamos que o convocado deve enviar e-mail para o endereço atendimento.nst@riogrande.rs.gov.br a fim de agendar seu atendimento, salientamos que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis para manifestar seu interesse, se necessário, pedir prorrogação por igual período via e-mail constando seu nome, CPF e cargo nomeado, para o endereço protocolo.smga@riogrande.rs.gov.br, a não manifestação de interesse no dentro do período citado acima, implicará na perda do Processo Seletivo Público.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 23 de Abril de 2024.

DEIVID MORAES MENDES
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:867260BE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2023

Contrato: nº. 015/2023
Processo Administrativo 8066/2024. Termo Aditivo 03 ao Contrato 015/2023 assinado em 06/04/2024.Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário(a) Municipal Zelionara Pereira Branco (SMZC) Contratada: Pedro Reginaldo Albernaz Farias, inscrita CNPJ n° :10.439.655/0001-14 Acréscimo de Valores R$ 8.634,66 Legal: Lei 8.666/93

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:A03A541B

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº001/2024/SMGAL/PMRG

Em face do Processo Digital nº 5.1831/2023 (Contrato nº 688/2023/SMZC), de acordo com a fiscalização de contrato, a empresa Techsam Tecnologia em Soluções Ambientais Ltda, CNPJ: 30.938.304/0001-65, pode ter incorrido em infrações administrativo-contratuais, conforme cláusula sétima "e" e "f" do contrato e itens 3.5, 4.5, 5.8, 6.1, 6.6.8, 6.6.10 do Termo de Referência que é parte integrante do contrato, por falta de coleta e atrasos. Considerando que o inteiro teor do processo poderá ser acessado pela empresa através de: https://riogrande.atende.net/cidadao>autoatendimento>consulta de protocolo>acessar> número:51831/2023> Cód. Verificador: WXZP91NU, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para apresentação de defesa pela empresa, nos termos do art. 87, seus incisos e parágrafos da Lei nº8666/1993 no protocolo da Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações do Rio Grande – RS.

DEIVID MORAES MENDES -
Secretário de Gestão Administrativa e Licitações.

Publicado por:
Daiane Oliveira Moreira Soares
Código Identificador:118E590B

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº002/2024/SMGAL/PMRG

Em face do Processo Digital nº 5.1611/2023 (Contrato nº 688/2023/SMZC), de acordo com a fiscalização de contrato, a empresa Techsam Tecnologia em Soluções Ambientais Ltda, CNPJ: 30.938.304/0001-65, pode ter incorrido em infrações administrativo-contratuais, conforme cláusula sétima "e" e "f" do contrato e itens 3.5, 4.5, 5.8, 6.1, 6.6.8, 6.6.10 do Termo de Referência que é parte integrante do contrato, por falta de coleta e atrasos. Considerando que o inteiro teor do processo poderá ser acessado pela empresa através de: https://riogrande.atende.net/cidadao>autoatendimento>consulta de protocolo>acessar> número:51611/2023> Cód. Verificador: T96166O1, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para apresentação de defesa pela empresa, nos termos do art. 87, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8666/1993 no protocolo da Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações do Rio Grande – RS.

DEIVID MORAES MENDES -
Secretário de Gestão Administrativa e Licitações.

Publicado por:
Daiane Oliveira Moreira Soares
Código Identificador:8A4B034A

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE ABERTURA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Superintendência de Compras, Licitações e Contratos, informa que está aberto o prazo de 8 dias úteis, a contar da data desta publicação, para manifestação de interesse das secretarias deste município em participar do Registro de Preço para Aquisição de Material de Consumo – Itens de Ferragem. Interessados devem enviar solicitação através do e-mail: pregaorg@gmail.com.

Publicado por:
Monique Soares Coelho
Código Identificador:2C53F363

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2022

Contrato: nº. 034/2022
Processo Administrativo 15643/2024. Termo Aditivo 02 ao Contrato 034/2022 assinado em 23/04/2024.Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário(a) Municipal Deivid Moraes Mendes (SMGAL) Contratada: SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 03.184.220/0001-00 Objeto do

termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência contratual 06/04/2024 até 05/04/2025. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:A879B852

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 936/2022

Contrato: nº. 936/2022
Processo Administrativo 16068/2024. Termo Aditivo 03 ao Contrato 936/2022 assinado em 23/04/2024.Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário(a) Municipal Deivid Moraes Mendes (SMGAL) Contratada: CONSTRUTORA COTREFE LTDA, inscrita no CNPJ 01.448.425/0001-20 Objeto do termo aditivo: prorrogação dos prazos do contrato 11/05/2024 até 07/11/2024. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:4F57AF61

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2024 – SMMAS– Prefeitura Municipal de Rio Grande - RS – Aquisição de placas SSD - HD SATA, conforme edital e anexos. Data de abertura para dia 29 de abril de 2024 às 12h45. justificativa está disponível em riogrande.atende.net., https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://bll.org.br/

Publicado por:
Edmilson Vasconcellos da Silva
Código Identificador:FD5C3494

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE ABERTURA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Superintendência de Compras, Licitações e Contratos, informa que está aberto o prazo de 8 dias úteis, a contar da data desta publicação, para manifestação de interesse das secretarias deste município em participar do Registro de Preço para Aquisição de Material de Consumo – Postes de Eucalipto Autoclavado. Interessados devem enviar solicitação através do e-mail: pregaorg@gmail.com.

Publicado por:
Monique Soares Coelho
Código Identificador:9414C300

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Em atendimento ao disposto no art. 175 da Lei n.º 14.133/21, informa-se que se encontra disponível para consulta dos interessados, no site www.camarasantacruz.rs.gov.br, os seguintes contratos:
TERMO DE CONTATO N.º 10/2024: Objeto: prestação de serviços de licenciamento de software e atualização do sistema ponto para o relógio ponto digital Secullum Ponto. Contratada: CONTROLE SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELI - ME. Data da assinatura: 23/04/2024. Validade: 12 meses. Valor total: R$ 1.718,00.

Publicado por:
Guido Warken
Código Identificador:48D60263

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.643 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade:
I – 01 (um) Fiscal, Padrão 7, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 15.01.18.122.0002.2162 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 15.01.18.122.0002.2162 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 23 de abril de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:6094CE66

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.644 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura:
I – 01 (um) Operador de Máquinas, Padrão 6, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 14.01.20.122.0002.2149 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 14.01.20.122.0002.2149 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 23 de abril de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:0273F0D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.645 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade:
I – 02 (dois) Instaladores Hidráulicos, Padrão 4, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 15.01.17.511.0028.2163 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 15.01.17.511.0028.2163 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 23 de abril de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:C2A52230

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.646 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Altera o Anexo I, da Lei nº 9.245, de 12 de abril de 2023, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso XIV, das competências da Secretaria Municipal de Planejamento e Governança, previsto no Anexo I, da Lei nº 9.245, de 12 de abril de 2023.

Art. 2º Fica alterado o inciso XI, das competências da Secretaria Municipal de Administração, previsto no Anexo I, da Lei nº 9.245, de 12 de abril de 2023, que passa a viger com a seguinte redação:

"ANEXO I

[…]

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

[…]

XI – prover e coordenar as políticas, os programas e os projetos de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública Municipal, com vistas à implantação da estratégia de transformação e governo digital.

[…]".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 23 de abril de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:AB548067

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.647, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de até R$ 281.071,62 (Duzentos e oitenta um mil, setenta e um reais e sessenta e dois centavos), incluir Ação na LDO 2024 (Lei nº 9.493, de 21/11/2023) e no Plano Plurianual 2022 – 2025 (Lei nº 8.652, de 20/07/21).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de até R$ 281.071,62 (Duzentos e oitenta um mil, setenta e um reais e sessenta e dois centavos), através da Atividade 06.01.04.126.0004.2386 MANUTENÇÃO SISTEMAS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO, FR 0500 CO RV 0000001 – 0001-RECURSO LIVRE, na Secretaria Municipal de Administração, às contas:
I – 3.3.90.34.00.00.00.00 – no montante de até R$ 1.000,00;
II – 3.3.90.39.00.00.00.00 – no montante de até R$ 131.000,00;
III – 3.3.90.40.00.00.00.00 – no montante de até R$ 146.071,62;
IV – 4.4.90.39.00.00.00.00 – no montante de até R$ 1.000,00;
V – 4.4.90.40.00.00.00.00 – no montante de até R$ 1.000,00;
VI – 4.4.90.52.00.00.00.00 – no montante de até R$ 1.000,00.
§1º Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, o remanejamento das dotações orçamentárias, na Atividade 05.01.04.126.0004.2511 MANUTENÇÃO SISTEMAS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO da Secretaria Municipal de Planejamento e Governança:
I – 3.3.90.34.00.00.00.00 (107) - no montante de até R$ 1.000,00;
II – 3.3.90.39.00.00.00.00 (108) - no montante de até R$ 131.000,00;
III – 3.3.90.40.00.00.00.00 (109) - no montante de até R$ 146.071,62;
IV – 4.4.90.39.00.00.00.00 (110) - no montante de até R$ 1.000,00;
V – 4.4.90.40.00.00.00.00 (111) - no montante de até R$ 1.000,00;
VI – 4.4.90.52.00.00.00.00 (112) - no montante de até R$ 1.000,00.
§2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Programa 0004 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, do Anexo de Metas Prioritárias da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 (Lei nº 9.493, de 21/11/2023) e no Plano Plurianual 2022 – 2025 (Lei nº 8.652, de 20/07/21) a Atividade "MANUTENÇÃO SISTEMAS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO", para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 23 de abril de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:DFFADA0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.648, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Denomina via pública da zona urbana de Santa Cruz do Sul de Rua Professor Orlando Luiz Kessler.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua 01 (um) do Loteamento Arroio das Pedras, Bairro São João, que inicia na Rua Barão do Arroio Grande, entre a Rua França e a Rua Edmundo Hoppe, e segue no sentido Sul até o prolongamento da Rua Capitão Francisco Cândido de Castro Menezes, bem como seu possível prolongamento, conforme mapa em anexo, passa a denominar-se Rua Professor Orlando Luiz Kessler.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 23 de abril de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:B8FB1190

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 976, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza a realização de obra de pavimentação na Rua Guajuvira, autoriza a cobrança da contribuição de melhoria dos contribuintes beneficiados com a execução da referida obra pública e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, por conta própria ou por empresa terceirizada, a obra de pavimentação da Rua Guajuvira, conforme memorial descritivo, projeto e orçamento anexos, bem como autorizado a promover os atos necessários à cobrança da contribuição de melhoria relativa a esta obra pública.
Parágrafo único. A obra descrita no caput deste artigo, cuja área total pavimentada será de 3.482,46 m² será realizada com bloco intertravado e contemplará a colocação de sistema de drenagem onde se fizer necessário.

Art. 2º Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei Complementar, o Município publicará, em seu órgão de imprensa oficial, edital prévio à execução da obra referida no caput do artigo anterior, contendo, entre outros elementos, os seguintes:
I – memorial descritivo do projeto;
II – orçamento do custo da obra;
III – determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
IV – delimitação da zona beneficiada;
V – determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.

Art. 3º Será assegurado aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores, a qualquer título, a apresentação de impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a publicação do edital referido no artigo anterior, a qualquer um dos elementos que dele conste, cabendo ao impugnante o ônus da prova de suas alegações.
§1º A impugnação referida no caput deste artigo instaurará a fase contraditória do procedimento e deverá ser apresentada em petição escrita, endereçada ao Titular do Departamento de Administração Tributária Municipal.
§2º A impugnação deverá ser protocolada junto ao atendimento geral da Secretaria Municipal de Fazenda, devendo o(a) servidor(a) que a receber dar o devido encaminhamento.
§3º A instrução e julgamento da impugnação será realizada, em primeira instância administrativa, por Auditor-Fiscal da Receita Municipal ou Fiscal Tributário Municipal e, eventual recurso da decisão de primeira instância, será encaminhado para apreciação da Junta de Análise e Julgamento de Recurso, órgão de deliberação colegiada, pertencente à Secretaria Municipal de Fazenda.
§4º A decisão da impugnação e/ou do recurso será comunicada ao impugnante pelo meio eletrônico, por notificação pessoal ou por notificação por via postal, com aviso de recebimento.
§5º As fases internas do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação de que trata este artigo serão regulamentadas por meio de decreto municipal.
§6º O oferecimento de impugnação não suspende o início da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da contribuição de melhoria.

Art. 4º O fato gerador da contribuição de melhoria é a valorização imobiliária trazida aos imóveis localizados na zona de influência em razão da realização da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar.
§1º A constatação da valorização imobiliária referida no caput deste artigo deverá ser realizada por meio de Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, elaborado por profissional devidamente habilitado, nos termos preconizados pela NBR-14.653.
§2º Considera-se ocorrido o fato gerador da contribuição de melhoria somente após a conclusão da obra referida no artigo 1º desta Lei.
§3º Os imóveis localizados na zona de influência indiretamente beneficiados não pagarão contribuição de melhoria.

Art. 5º O sujeito passivo da contribuição de melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência de obra pública.
§1º Responde pelo pagamento da contribuição de melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do lançamento e esta responsabilidade se transmite ao adquirente do imóvel, a qualquer título, bem como aos respectivos sucessores.
§2º Os bens indivisos serão considerados pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado, terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 6º O valor da contribuição de melhoria terá como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado (mais valia).
Parágrafo único. Na elaboração do cálculo da contribuição de melhoria foram elaboradas planilhas de rateio da obra (em anexo), por meio das quais se compara o custo da obra rateado com a valorização imobiliária estimada para cada imóvel (em anexo), com base no respectivo Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, admitindo como valor da contribuição de melhoria o menor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.

Art. 7º O fator de absorção corresponde ao percentual do custo da obra a ser suportado pelos contribuintes, sendo calculado com base na relação entre o somatório das contribuições individuais corrigidas e o custo total da obra.
Parágrafo único. De acordo com os cálculos apresentados nas planilhas em anexo, o fator de absorção da pavimentação da Rua Guajuvira será de 92,86% do valor da obra.

Art. 8º O Memorial Descritivo, Planilha de Valorização e Rateio e o Orçamento do Custo da Obra constituem partes integrantes desta Lei.
Parágrafo único. Os documentos que integram a presente Lei serão publicados no órgão de imprensa oficial do Município (Mural da Procuradoria-Geral do Município) e, igualmente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul (http://www.santacruz.rs.gov.br).

Art. 9º Após a conclusão da obra de pavimentação de que trata o art. 1º desta Lei e antes do lançamento do tributo será publicado edital contendo os demonstrativos finais do custo da obra, conforme previsão do art. 9º do Decreto nº. 195/67.

Art. 10. O lançamento e a cobrança do tributo serão realizados em estrita observância do Código Tributário Nacional, Decreto-Lei 195/67 e Código Tributário Municipal.

Art. 11. As hipóteses de isenção da contribuição de melhoria estão reguladas pelo Código Tributário Municipal, devendo o contribuinte que se enquadrar em tais hipóteses, protocolar o requerimento de isenção junto da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 12. Aplicam-se à contribuição de melhoria, no que couber e lhes forem aplicáveis, as disposições da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei 195/67, Lei Complementar nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei 10.257/01 (Estatuto das Cidades) e Lei Complementar Municipal nº. 887/2022 (Código Tributário Municipal).

Art. 13. Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se de sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos só iniciam ou vencem em dia de expediente normal da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado, na medida em que necessário, a regulamentar esta Lei.

Art. 15. As despesas constantes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 23 de abril de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:A4CFA17A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 977, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza a realização de obra de pavimentação na Rua Helmuth Schuetz, autoriza a cobrança da contribuição de melhoria dos contribuintes beneficiados com a execução da referida obra pública e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, por conta própria ou por empresa terceirizada, a obra de pavimentação da Rua Helmuth Schuetz, conforme memorial descritivo, projeto e orçamento anexos, bem como autorizado a promover os atos necessários à cobrança da contribuição de melhoria relativa a esta obra pública.
Parágrafo único. A obra descrita no caput deste artigo, cuja área total pavimentada será de 1.898,45 m² será realizada com bloco intertravado e contemplará a colocação de sistema de drenagem onde se fizer necessário.

Art. 2º Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei Complementar, o Município publicará, em seu órgão de imprensa oficial, edital prévio à execução da obra referida no caput do artigo anterior, contendo, entre outros elementos, os seguintes:
I – memorial descritivo do projeto;
II – orçamento do custo da obra;
III – determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
IV – delimitação da zona beneficiada;
V – determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.

Art. 3º Será assegurado aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores, a qualquer título, a apresentação de impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a publicação do edital referido no artigo anterior, a qualquer um dos elementos que dele conste, cabendo ao impugnante o ônus da prova de suas alegações.
§1º A impugnação referida no caput deste artigo instaurará a fase contraditória do procedimento e deverá ser apresentada em petição escrita, endereçada ao Titular do Departamento de Administração Tributária Municipal.
§2º A impugnação deverá ser protocolada junto ao atendimento geral da Secretaria Municipal de Fazenda, devendo o(a) servidor(a) que a receber dar o devido encaminhamento.
§3º A instrução e julgamento da impugnação será realizada, em primeira instância administrativa, por Auditor-Fiscal da Receita Municipal ou Fiscal Tributário Municipal e, eventual recurso da decisão de primeira instância, será encaminhado para apreciação da Junta de Análise e Julgamento de Recurso, órgão de deliberação colegiada, pertencente à Secretaria Municipal de Fazenda.
§4º A decisão da impugnação e/ou do recurso será comunicada ao impugnante pelo meio eletrônico, por notificação pessoal ou por notificação por via postal, com aviso de recebimento.
§5º As fases internas do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação de que trata este artigo serão regulamentadas por meio de decreto municipal.
§6º O oferecimento de impugnação não suspende o início da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da contribuição de melhoria.

Art. 4º O fato gerador da contribuição de melhoria é a valorização imobiliária trazida aos imóveis localizados na zona de influência em razão da realização da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar.
§1º A constatação da valorização imobiliária referida no caput deste artigo deverá ser realizada por meio de Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, elaborado por profissional devidamente habilitado, nos termos preconizados pela NBR-14.653.
§2º Considera-se ocorrido o fato gerador da contribuição de melhoria somente após a conclusão da obra referida no artigo 1º desta Lei.
§3º Os imóveis localizados na zona de influência indiretamente beneficiados não pagarão contribuição de melhoria.

Art. 5º O sujeito passivo da contribuição de melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência de obra pública.
§1º Responde pelo pagamento da contribuição de melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do lançamento e esta responsabilidade se transmite ao adquirente do imóvel, a qualquer título, bem como aos respectivos sucessores.
§2º Os bens indivisos serão considerados pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado, terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 6º O valor da contribuição de melhoria terá como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado (mais valia).
Parágrafo único. Na elaboração do cálculo da contribuição de melhoria foram elaboradas planilhas de rateio da obra (em anexo), por meio das quais se compara o custo da obra rateado com a valorização imobiliária estimada para cada imóvel (em anexo), com base no respectivo Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, admitindo como valor da contribuição de melhoria o menor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.

Art. 7º O fator de absorção corresponde ao percentual do custo da obra a ser suportado pelos contribuintes, sendo calculado com base na relação entre o somatório das contribuições individuais corrigidas e o custo total da obra.
Parágrafo único. De acordo com os cálculos apresentados nas planilhas em anexo, o fator de absorção da pavimentação da Rua Helmuth Schuetz será de 79,15% do valor da obra.

Art. 8º O Memorial Descritivo, Planilha de Valorização e Rateio e o Orçamento do Custo da Obra constituem partes integrantes desta Lei.
Parágrafo único. Os documentos que integram a presente Lei serão publicados no órgão de imprensa oficial do Município (Mural da Procuradoria-Geral do Município) e, igualmente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul (http://www.santacruz.rs.gov.br).

Art. 9º Após a conclusão da obra de pavimentação de que trata o art. 1º desta Lei e antes do lançamento do tributo será publicado edital

contendo os demonstrativos finais do custo da obra, conforme previsão do art. 9º do Decreto nº. 195/67.

Art. 10. O lançamento e a cobrança do tributo serão realizados em estrita observância do Código Tributário Nacional, Decreto-Lei 195/67 e Código Tributário Municipal.

Art. 11. As hipóteses de isenção da contribuição de melhoria estão reguladas pelo Código Tributário Municipal, devendo o contribuinte que se enquadrar em tais hipóteses, protocolar o requerimento de isenção junto da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 12. Aplicam-se à contribuição de melhoria, no que couber e lhes forem aplicáveis, as disposições da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei 195/67, Lei Complementar nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei 10.257/01 (Estatuto das Cidades) e Lei Complementar Municipal nº. 887/2022 (Código Tributário Municipal).

Art. 13. Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se de sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.
Parágrafo único. Os prazos só iniciam ou vencem em dia de expediente normal da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado, na medida em que necessário, a regulamentar esta Lei.

Art. 15. As despesas constantes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 23 de abril de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:78B52E8A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 978, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza a realização de obra de pavimentação na Rua Pedro Soares, autoriza a cobrança da contribuição de melhoria dos contribuintes beneficiados com a execução da referida obra pública e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, por conta própria ou por empresa terceirizada, a obra de pavimentação da Rua Pedro Soares, conforme memorial descritivo, projeto e orçamento anexos, bem como autorizado a promover os atos necessários à cobrança da contribuição de melhoria relativa a esta obra pública.
Parágrafo único. A obra descrita no caput deste artigo, cuja área total pavimentada será de 1.845,58 m² será realizada com pavimentação asfáltica e contemplará a colocação de sistema de drenagem onde se fizer necessário.

Art. 2º Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei Complementar, o Município publicará, em seu órgão de imprensa oficial, edital prévio à execução da obra referida no caput do artigo anterior, contendo, entre outros elementos, os seguintes:
I – memorial descritivo do projeto;
II – orçamento do custo da obra;
III – determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
IV – delimitação da zona beneficiada;
V – determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.

Art. 3º Será assegurado aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores, a qualquer título, a apresentação de impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a publicação do edital referido no artigo anterior, a qualquer um dos elementos que dele conste, cabendo ao impugnante o ônus da prova de suas alegações.
§1º A impugnação referida no caput deste artigo instaurará a fase contraditória do procedimento e deverá ser apresentada em petição escrita, endereçada ao Titular do Departamento de Administração Tributária Municipal.
§2º A impugnação deverá ser protocolada junto ao atendimento geral da Secretaria Municipal de Fazenda, devendo o(a) servidor(a) que a receber dar o devido encaminhamento.
§3º A instrução e julgamento da impugnação será realizada, em primeira instância administrativa, por Auditor-Fiscal da Receita Municipal ou Fiscal Tributário Municipal e, eventual recurso da decisão de primeira instância, será encaminhado para apreciação da Junta de Análise e Julgamento de Recurso, órgão de deliberação colegiada, pertencente à Secretaria Municipal de Fazenda.
§4º A decisão da impugnação e/ou do recurso será comunicada ao impugnante pelo meio eletrônico, por notificação pessoal ou por notificação por via postal, com aviso de recebimento.
§5º As fases internas do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação de que trata este artigo serão regulamentadas por meio de decreto municipal.
§6º O oferecimento de impugnação não suspende o início da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da contribuição de melhoria.

Art. 4º O fato gerador da contribuição de melhoria é a valorização imobiliária trazida aos imóveis localizados na zona de influência em razão da realização da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar.
§1º A constatação da valorização imobiliária referida no caput deste artigo deverá ser realizada por meio de Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, elaborado por profissional devidamente habilitado, nos termos preconizados pela NBR-14.653.
§2º Considera-se ocorrido o fato gerador da contribuição de melhoria somente após a conclusão da obra referida no artigo 1º desta Lei.
§3º Os imóveis localizados na zona de influência indiretamente beneficiados não pagarão contribuição de melhoria.

Art. 5º O sujeito passivo da contribuição de melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência de obra pública.
§1º Responde pelo pagamento da contribuição de melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do lançamento e esta responsabilidade se transmite ao adquirente do imóvel, a qualquer título, bem como aos respectivos sucessores.
§2º Os bens indivisos serão considerados pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado, terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 6º O valor da contribuição de melhoria terá como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado (mais valia).
Parágrafo único. Na elaboração do cálculo da contribuição de melhoria foram elaboradas planilhas de rateio da obra (em anexo), por meio das quais se compara o custo da obra rateado com a valorização imobiliária estimada para cada imóvel (em anexo), com base no respectivo Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, admitindo

como valor da contribuição de melhoria o menor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.

Art. 7º O fator de absorção corresponde ao percentual do custo da obra a ser suportado pelos contribuintes, sendo calculado com base na relação entre o somatório das contribuições individuais corrigidas e o custo total da obra.
Parágrafo único. De acordo com os cálculos apresentados nas planilhas em anexo, o fator de absorção da pavimentação da Rua Pedro Soares será de 47,57% do valor da obra.

Art. 8º O Memorial Descritivo, Planilha de Valorização e Rateio e o Orçamento do Custo da Obra constituem partes integrantes desta Lei.
Parágrafo único. Os documentos que integram a presente Lei serão publicados no órgão de imprensa oficial do Município (Mural da Procuradoria-Geral do Município) e, igualmente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul (http://www.santacruz.rs.gov.br).

Art. 9º Após a conclusão da obra de pavimentação de que trata o art. 1º desta Lei e antes do lançamento do tributo será publicado edital contendo os demonstrativos finais do custo da obra, conforme previsão do art. 9º do Decreto nº. 195/67.

Art. 10. O lançamento e a cobrança do tributo serão realizados em estrita observância do Código Tributário Nacional, Decreto-Lei 195/67 e Código Tributário Municipal.

Art. 11. As hipóteses de isenção da contribuição de melhoria estão reguladas pelo Código Tributário Municipal, devendo o contribuinte que se enquadrar em tais hipóteses, protocolar o requerimento de isenção junto da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 12. Aplicam-se à contribuição de melhoria, no que couber e lhes forem aplicáveis, as disposições da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei 195/67, Lei Complementar nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei 10.257/01 (Estatuto das Cidades) e Lei Complementar Municipal nº. 887/2022 (Código Tributário Municipal).

Art. 13. Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se de sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.
Parágrafo único. Os prazos só iniciam ou vencem em dia de expediente normal da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado, na medida em que necessário, a regulamentar esta Lei.

Art. 15. As despesas constantes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 23 de abril de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:6FC10137

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 979, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza a realização de obra de pavimentação na Rua Seno Krueger, autoriza a cobrança da contribuição de melhoria dos contribuintes beneficiados com a execução da referida obra pública e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, por conta própria ou por empresa terceirizada, a obra de pavimentação da Rua Seno Krueger, conforme memorial descritivo, projeto e orçamento anexos, bem como autorizado a promover os atos necessários à cobrança da contribuição de melhoria relativa a esta obra pública.
Parágrafo único. A obra descrita no caput deste artigo, cuja área total pavimentada será de 1.270,49 m² será realizada com pavimentação asfáltica e contemplará a colocação de sistema de drenagem onde se fizer necessário.

Art. 2º Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei Complementar, o Município publicará, em seu órgão de imprensa oficial, edital prévio à execução da obra referida no caput do artigo anterior, contendo, entre outros elementos, os seguintes:
I – memorial descritivo do projeto;
II – orçamento do custo da obra;
III – determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
IV – delimitação da zona beneficiada;
V – determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.

Art. 3º Será assegurado aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores, a qualquer título, a apresentação de impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a publicação do edital referido no artigo anterior, a qualquer um dos elementos que dele conste, cabendo ao impugnante o ônus da prova de suas alegações.
§1º A impugnação referida no caput deste artigo instaurará a fase contraditória do procedimento e deverá ser apresentada em petição escrita, endereçada ao Titular do Departamento de Administração Tributária Municipal.
§2º A impugnação deverá ser protocolada junto ao atendimento geral da Secretaria Municipal de Fazenda, devendo o(a) servidor(a) que a receber dar o devido encaminhamento.
§3º A instrução e julgamento da impugnação será realizada, em primeira instância administrativa, por Auditor-Fiscal da Receita Municipal ou Fiscal Tributário Municipal e, eventual recurso da decisão de primeira instância, será encaminhado para apreciação da Junta de Análise e Julgamento de Recurso, órgão de deliberação colegiada, pertencente à Secretaria Municipal de Fazenda.
§4º A decisão da impugnação e/ou do recurso será comunicada ao impugnante pelo meio eletrônico, por notificação pessoal ou por notificação por via postal, com aviso de recebimento.
§5º As fases internas do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação de que trata este artigo serão regulamentadas por meio de decreto municipal.
§6º O oferecimento de impugnação não suspende o início da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da contribuição de melhoria.

Art. 4º O fato gerador da contribuição de melhoria é a valorização imobiliária trazida aos imóveis localizados na zona de influência em razão da realização da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar.
§1º A constatação da valorização imobiliária referida no caput deste artigo deverá ser realizada por meio de Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, elaborado por profissional devidamente habilitado, nos termos preconizados pela NBR-14.653.
§2º Considera-se ocorrido o fato gerador da contribuição de melhoria somente após a conclusão da obra referida no artigo 1º desta Lei.
§3º Os imóveis localizados na zona de influência indiretamente beneficiados não pagarão contribuição de melhoria.

Art. 5º O sujeito passivo da contribuição de melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência de obra pública.
§1º Responde pelo pagamento da contribuição de melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do lançamento e esta responsabilidade se transmite ao adquirente do imóvel, a qualquer título, bem como aos respectivos sucessores.
§2º Os bens indivisos serão considerados pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado, terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 6º O valor da contribuição de melhoria terá como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado (mais valia).
Parágrafo único. Na elaboração do cálculo da contribuição de melhoria foram elaboradas planilhas de rateio da obra (em anexo), por meio das quais se compara o custo da obra rateado com a valorização imobiliária estimada para cada imóvel (em anexo), com base no respectivo Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, admitindo como valor da contribuição de melhoria o menor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.

Art. 7º O fator de absorção corresponde ao percentual do custo da obra a ser suportado pelos contribuintes, sendo calculado com base na relação entre o somatório das contribuições individuais corrigidas e o custo total da obra.
Parágrafo único. De acordo com os cálculos apresentados nas planilhas em anexo, o fator de absorção da pavimentação da Rua Seno Krueger será de 42,22% do valor da obra.

Art. 8º O Memorial Descritivo, Planilha de Valorização e Rateio e o Orçamento do Custo da Obra constituem partes integrantes desta Lei.
Parágrafo único. Os documentos que integram a presente Lei serão publicados no órgão de imprensa oficial do Município (Mural da Procuradoria-Geral do Município) e, igualmente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul (http://www.santacruz.rs.gov.br).

Art. 9º Após a conclusão da obra de pavimentação de que trata o art. 1º desta Lei e antes do lançamento do tributo será publicado edital contendo os demonstrativos finais do custo da obra, conforme previsão do art. 9º do Decreto nº. 195/67.

Art. 10. O lançamento e a cobrança do tributo serão realizados em estrita observância do Código Tributário Nacional, Decreto-Lei 195/67 e Código Tributário Municipal.

Art. 11. As hipóteses de isenção da contribuição de melhoria estão reguladas pelo Código Tributário Municipal, devendo o contribuinte que se enquadrar em tais hipóteses, protocolar o requerimento de isenção junto da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 12. Aplicam-se à contribuição de melhoria, no que couber e lhes forem aplicáveis, as disposições da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei 195/67, Lei Complementar nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei 10.257/01 (Estatuto das Cidades) e Lei Complementar Municipal nº. 887/2022 (Código Tributário Municipal).

Art. 13. Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se de sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.
Parágrafo único. Os prazos só iniciam ou vencem em dia de expediente normal da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado, na medida em que necessário, a regulamentar esta Lei.

Art. 15. As despesas constantes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 23 de abril de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:5D442B9E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 980, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza a realização de obra de pavimentação na Rua Cidirlei da Silveira Ramos, autoriza a cobrança da contribuição de melhoria dos contribuintes beneficiados com a execução da referida obra pública e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, por conta própria ou por empresa terceirizada, a obra de pavimentação da Rua Cidirlei da Silveira Ramos, conforme memorial descritivo, projeto e orçamento anexos, bem como autorizado a promover os atos necessários à cobrança da contribuição de melhoria relativa a esta obra pública.
Parágrafo único. A obra descrita no caput deste artigo, cuja área total pavimentada será de 1.792,58 m² será realizada com pavimentação asfáltica e contemplará a colocação de sistema de drenagem onde se fizer necessário.

Art. 2º Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei Complementar, o Município publicará, em seu órgão de imprensa oficial, edital prévio à execução da obra referida no caput do artigo anterior, contendo, entre outros elementos, os seguintes:
I – memorial descritivo do projeto;
II – orçamento do custo da obra;
III – determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
IV – delimitação da zona beneficiada;
V – determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.

Art. 3º Será assegurado aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores, a qualquer título, a apresentação de impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a publicação do edital referido no artigo anterior, a qualquer um dos elementos que dele conste, cabendo ao impugnante o ônus da prova de suas alegações.
§1º A impugnação referida no caput deste artigo instaurará a fase contraditória do procedimento e deverá ser apresentada em petição escrita, endereçada ao Titular do Departamento de Administração Tributária Municipal.
§2º A impugnação deverá ser protocolada junto ao atendimento geral da Secretaria Municipal de Fazenda, devendo o(a) servidor(a) que a receber dar o devido encaminhamento.
§3º A instrução e julgamento da impugnação será realizada, em primeira instância administrativa, por Auditor-Fiscal da Receita Municipal ou Fiscal Tributário Municipal e, eventual recurso da decisão de primeira instância, será encaminhado para apreciação da Junta de Análise e Julgamento de Recurso, órgão de deliberação colegiada, pertencente à Secretaria Municipal de Fazenda.
§4º A decisão da impugnação e/ou do recurso será comunicada ao impugnante pelo meio eletrônico, por notificação pessoal ou por notificação por via postal, com aviso de recebimento.

§5º As fases internas do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação de que trata este artigo serão regulamentadas por meio de decreto municipal.
§6º O oferecimento de impugnação não suspende o início da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da contribuição de melhoria.

Art. 4º O fato gerador da contribuição de melhoria é a valorização imobiliária trazida aos imóveis localizados na zona de influência em razão da realização da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar.
§1º A constatação da valorização imobiliária referida no caput deste artigo deverá ser realizada por meio de Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, elaborado por profissional devidamente habilitado, nos termos preconizados pela NBR-14.653.
§2º Considera-se ocorrido o fato gerador da contribuição de melhoria somente após a conclusão da obra referida no artigo 1º desta Lei.
§3º Os imóveis localizados na zona de influência indiretamente beneficiados não pagarão contribuição de melhoria.

Art. 5º O sujeito passivo da contribuição de melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência de obra pública.
§1º Responde pelo pagamento da contribuição de melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do lançamento e esta responsabilidade se transmite ao adquirente do imóvel, a qualquer título, bem como aos respectivos sucessores.
§2º Os bens indivisos serão considerados pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado, terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 6º O valor da contribuição de melhoria terá como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado (mais valia).
Parágrafo único. Na elaboração do cálculo da contribuição de melhoria foram elaboradas planilhas de rateio da obra (em anexo), por meio das quais se compara o custo da obra rateado com a valorização imobiliária estimada para cada imóvel (em anexo), com base no respectivo Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, admitindo como valor da contribuição de melhoria o menor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.

Art. 7º O fator de absorção corresponde ao percentual do custo da obra a ser suportado pelos contribuintes, sendo calculado com base na relação entre o somatório das contribuições individuais corrigidas e o custo total da obra.
Parágrafo único. De acordo com os cálculos apresentados nas planilhas em anexo, o fator de absorção da pavimentação da Rua Cidirlei da Silveira Ramos será de 42,76% do valor da obra.

Art. 8º O Memorial Descritivo, Planilha de Valorização e Rateio e o Orçamento do Custo da Obra constituem partes integrantes desta Lei.
Parágrafo único. Os documentos que integram a presente Lei serão publicados no órgão de imprensa oficial do Município (Mural da Procuradoria-Geral do Município) e, igualmente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul (http://www.santacruz.rs.gov.br).

Art. 9º Após a conclusão da obra de pavimentação de que trata o art. 1º desta Lei e antes do lançamento do tributo será publicado edital contendo os demonstrativos finais do custo da obra, conforme previsão do art. 9º do Decreto nº. 195/67.

Art. 10. O lançamento e a cobrança do tributo serão realizados em estrita observância do Código Tributário Nacional, Decreto-Lei 195/67 e Código Tributário Municipal.

Art. 11. As hipóteses de isenção da contribuição de melhoria estão reguladas pelo Código Tributário Municipal, devendo o contribuinte que se enquadrar em tais hipóteses, protocolar o requerimento de isenção junto da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 12. Aplicam-se à contribuição de melhoria, no que couber e lhes forem aplicáveis, as disposições da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei 195/67, Lei Complementar nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei 10.257/01 (Estatuto das Cidades) e Lei Complementar Municipal nº. 887/2022 (Código Tributário Municipal).

Art. 13. Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se de sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.
Parágrafo único. Os prazos só iniciam ou vencem em dia de expediente normal da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado, na medida em que necessário, a regulamentar esta Lei.

Art. 15. As despesas constantes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 23 de abril de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:14445AE1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 037/PGM/2024: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/RS. Objeto: compromisso de realização de cursos de capacitação e qualificação profissional em diversas áreas de atuação aos munícipes, através do Programa RS Qualificação. Fundamento: Art. 75, inciso XV, da Lei Federal n° 14.133/2021. Processo Administrativo nº 039/COMPRAS/2024. Data: 01/04/2024.

Contrato nº 047/PGM/2024: J. L. Fischer & Cia. Ltda. Objeto: contratação de empresa para prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: Art. 74, caput, da Lei Federal n° 14.133/2021. Processo Administrativo nº 033/COMPRAS/2024. Data: 15/04/2024.

Contrato nº 048/PGM/2024: J. L. Fischer & Cia. Ltda. Objeto: contratação de empresa para prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: Art. 74, caput, da Lei Federal n° 14.133/2021. Processo Administrativo nº 035/COMPRAS/2024. Data: 15/04/2024.

Contrato nº 049/PGM/2024: J. L. Fischer & Cia. Ltda. Objeto: contratação de empresa para prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: Art. 74, caput, da Lei Federal n° 14.133/2021. Processo Administrativo nº 036/COMPRAS/2024. Data: 15/04/2024.

Contrato nº 050/PGM/2024: J. L. Fischer & Cia. Ltda. Objeto: contratação de empresa para prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: Art. 74, caput, da Lei Federal n° 14.133/2021. Processo Administrativo nº 037/COMPRAS/2024. Data: 15/04/2024.

Contrato nº 051/PGM/2024: J. L. Fischer & Cia. Ltda. Objeto: contratação de empresa para prestar serviço especializado de

atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: Art. 74, caput, da Lei Federal n° 14.133/2021. Processo Administrativo nº 038/COMPRAS/2024. Data: 15/04/2024.

Contrato nº 052/PGM/2024: J. L. Fischer & Cia. Ltda. Objeto: contratação de empresa para prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: Art. 74, caput, da Lei Federal n° 14.133/2021. Processo Administrativo nº 039/COMPRAS/2024. Data: 15/04/2024.

Contrato nº 053/PGM/2024: Associação Educacional Acalanto. Objeto: contratação de empresa para prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: Art. 74, caput, da Lei Federal n° 14.133/2021. Processo Administrativo nº 040/COMPRAS/2024. Data: 15/04/2024.

Contrato nº 054/PGM/2024: Associação Educacional Algodão Doce. Objeto: contratação de empresa para prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: Art. 74, caput, da Lei Federal n° 14.133/2021. Processo Administrativo nº 041/COMPRAS/2024. Data: 15/04/2024.

Contrato nº 055/PGM/2024: J. L. Fischer & Cia. Ltda. Objeto: contratação de empresa para prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: Art. 74, caput, da Lei Federal n° 14.133/2021. Processo Administrativo nº 042/COMPRAS/2024. Data: 15/04/2024.

Contrato nº 056/PGM/2024: J. L. Fischer & Cia. Ltda. Objeto: contratação de empresa para prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: Art. 74, caput, da Lei Federal n° 14.133/2021. Processo Administrativo nº 043/COMPRAS/2024. Data: 15/04/2024.

Contrato nº 057/PGM/2024: J. L. Fischer & Cia. Ltda. Objeto: contratação de empresa para prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: Art. 74, caput, da Lei Federal n° 14.133/2021. Processo Administrativo nº 044/COMPRAS/2024. Data: 15/04/2024.

Contrato nº 058/PGM/2024: J. L. Fischer & Cia. Ltda. Objeto: contratação de empresa para prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: Art. 74, caput, da Lei Federal n° 14.133/2021. Processo Administrativo nº 045/COMPRAS/2024. Data: 15/04/2024.

Contrato nº 059/PGM/2024: J. L. Fischer & Cia. Ltda. Objeto: contratação de empresa para prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: Art. 74, caput, da Lei Federal n° 14.133/2021. Processo Administrativo nº 046/COMPRAS/2024. Data: 15/04/2024.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:66B0284A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratada: Fortalezatec Ltda. Objeto: contratação de empresa para locação mensal de software comercial com módulo de leitura hidrométrica e impressão simultânea de faturas de água, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade. Fundamento: Art. 74, caput, da Lei Federal n° 14.133/2021. Processo Administrativo nº 032/COMPRAS/2024. Data: 19/04/2024.

Contratada: Sonia Janaina Mees. Objeto: contratação de empresa para prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Fundamento: Art. 74, caput, da Lei Federal n° 14.133/2021. Processo Administrativo nº 048/COMPRAS/2024. Data: 19/04/2024.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:8707BE50

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratada: Caixa Econômica Federal. Objeto: contratação de instituição financeira para concessão de empréstimos consignados aos servidores municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Fundamento: Art. 75, inciso IX, da Lei Federal n° 14.133/2021. Processo Administrativo nº 055/COMPRAS/2024. Data: 22/04/2024.

Contratada: SESC – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul. Objeto: contratação de empresa para a realização do evento "35ª Feira do Livro de Santa Cruz do Sul", de 29 de abril de 2024 a 05 de maio de 2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura. Fundamento: Art. 75, inciso XV, da Lei Federal n° 14.133/2021. Processo Administrativo nº 057/COMPRAS/2024. Data: 19/04/2024.

Contratada: Sul Premium Veículos Ltda. Objeto: contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica dos ônibus MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Fundamento: Art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal n° 14.133/2021. Processo Administrativo nº 059/COMPRAS/2024. Data: 22/04/2024.

Contratada: Redgas Instalações de Gases Industriais Ltda. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva da central semiautomática para cilindros de oxigênio gasoso medicinal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamento: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021. Processo Administrativo nº 061/COMPRAS/2024. Data: 22/04/2024.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:1CE724B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem – SENAC (2º). Objeto: prorroga o prazo de execução e o prazo de vigência do contrato para mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alíneas "a" e "b" da Cláusula Terceira do contrato. Contrato n° 127/PGM/2022. Processo Administrativo n° 099/COMPRAS/2022. Data: 03/04/2024.

Contratada: LT Construções Ltda. (3º). Objeto: acréscimo e supressão de valores ao contrato. Fundamento: Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alínea "n" da Cláusula Sexta do contato. Contrato n° 396/PGM/2022. Processo Administrativo n° 113/LIC/SEFAZ/2022. Tomada de Preços nº 012/2022. Data: 19/04/2024.

Empresa: Construsim Materiais e Construções Eireli – ME. (1º). Objeto: altera a redação do item "2.5" da Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico nº 101/2023. Processo Administrativo n° 135/LIC/SEFAZ/2023. Data: 10/04/2024.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:C1BD8E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 35610 DE 08 DE ABRIL DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, do cargo EDUCADOR/CUIDADOR 200h, a servidora **ETIENE DOS SANTOS FACCIN,** matrícula 17936 em 08.04.2024.

Santa Cruz do Sul, 08 de abril de 2024

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sônia Marlia Oliveira Marques
Código Identificador:A080A37D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 35611 DE 08 DE ABRIL DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, do cargo PROFESSOR 20h, o servidor **GERSON ANDRE RIEDIGER,** matrícula 6689 em 01.04.2024.

Santa Cruz do Sul, 08 de abril de 2024

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sônia Marlia Oliveira Marques
Código Identificador:F56A165B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 35612 DE 08 DE ABRIL DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, do cargo ATENDENTE DE EMEI 150h, a servidora **ISLA RAISSA CLOSS,** matrícula 17669 em 08.04.2024.

Santa Cruz do Sul, 08 de abril de 2024

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sônia Marlia Oliveira Marques
Código Identificador:07896B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 35.694, DE 19 DE ABRIL DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 10/04/2024, a professora FABIANA GICÉLIA PEREIRA MANTZ, matrícula nº 14305, da função de Vice-Diretora da EMEI Vovô Albino, carga horária de 20 + 20 horas semanais e **NOMEÁ-LA**, na mesma data, para a função de Vice-Diretora da EMEI Aliança, carga horária de 20 + 20 horas semanais.

Santa Cruz do Sul, 19 de abril de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

"DE ACORDO"

ASTA NEUSA TORNQUIST
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luciana Sandri Stuelp
Código Identificador:8B819F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 35.695, DE 19 DE ABRIL DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 16/04/2024, a professora MARINEI SCHMIDT, matrícula nº 6797, para a função de Vice-Diretora da EMEF Santuário, carga horária de 20 + 20 horas semanais.

Santa Cruz do Sul, 19 de abril de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

"DE ACORDO"

ASTA NEUSA TORNQUIST
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luciana Sandri Stuelp
Código Identificador:97A850C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial nº 177/2023 – objeto: aquisição de licença de uso de software de gestão educacional. O Município de Santa Cruz do Sul-RS, informa a realização de sessão pública para abertura do envelope de habilitação da empresa segunda colocada Abase Sistemas e Soluções LTDA. DATA: 29/04/24, às 10hs, na sala de licitações do Município (Rua Coronel Oscar Jost, 1551).

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:0CE02B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul-RS, torna público as seguintes licitações:
Pregão Eletrônico nº 028/24 – RP prestação de serviços de produção audiovisual. DATA: 10/05/24. Recebimento/abertura das propostas: até as 08:30h. Início da disputa: às 08:45h
Dispensa Eletrônica nº 060/24 - Contratação de empresa especializada para conserto e revisão de parte elétrica do veículo de placas IXC 8671. DATA: 30/04/24. Recebimento/abertura das propostas: até as 13:30h. Início da disputa: às 13:45h
-Editais nos sites www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3690 4148, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:98348CCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
CCE 07/2024 - RETIFICAÇÃO 01

Concorrência Pública Eletrônica n° 07/2024/CCE/SMPOP/DCL. Tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa para a execução de 4.938,36m² (quatro mil, novecentos e trinta e oito metros e trinta e seis centímetros quadrados) de pavimentação das vias locais em blocos pré-moldados de concreto intertravado – PAVER, em diversas ruas da cidade, conforme definições, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, memorial descritivo e projetos, que são parte integrante do presente edital. Data da sessão: 29/04/2024, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, ou pelo fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS, 23/04/2024.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária de Planejamento.

Publicado por:
Helen Martins Toso Kreutz
Código Identificador:D9234120

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: TRANSSUL LTDA ME. OBJETO: concessão para a execução do serviço público de transporte coletivo do Município de Sinimbu. REAJUSTE DO VALOR TARIFÁRIO: **R$8,80**. PROCESSO: Concorrência nº 006/2020. TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO: 033/2020. ASSINATURA: 23.04.2024.

Publicado por:
Victor Armani Dos Santos
Código Identificador:DE7DBD86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

O Prefeito Municipal de Unistalda, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. José Gilnei Manara Manzoni, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ratifica, homologa e adjudica a Dispensa de Licitação nº 02/2024**, referente ao Processo Administrativo nº 82/2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARA O PROGRAMA AVANÇAR EM CONSONÂNCIA COM A SECRETARIA DE JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

CONTRATADOS: DILSON ANTONIO GUERIN BEN, CNPJ nº 18.251.953/0001-98, com valor total de R$ 7.664,00 (sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais) e JK CASA E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 39.886.474/0001-18, com valor total de R$ 3.995,00 (três mil novecentos e noventa e cinco reais).

Registre-se. Publique-se.

Unistalda,RS, 19 de abril de 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:1C5CCD30

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 95/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNISTALDA/RS.
CONTRATADA: GERMANO GOULART GONZALES LTDA, CNPJ n° 14.989.896/0001-98.

OBJETO: Primeiro termo aditivo de prorrogação de vigência da contratação de empresa para ministrar aulas de judô para os alunos da rede municipal de ensino, vinculados ao CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.

O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação de vigência de 25 de abril de 2024 a 24 de abril de 2025** da contratação de empresa para ministrar aulas de judô para os alunos da rede municipal de ensino, vinculados ao CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.

O valor global deste termo aditivo é de R$ 33.288,64 (trinta e três mil duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), referente ao período de 12 (doze) meses, considerando a estimativa de 352 horas/aula, sendo o valor da hora/aula de R$ 94,57 (noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Unistalda/RS, 23 de abril de 2024.

Registre-se. Publique-se.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:BBD63E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR o servidor **FRANCISCO ANTONIO BERTUOL,** Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 1074, para fiscalizar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE JUDÔ PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VINCULADOS AO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, referente ao contrato administrativo nº 13/2023, a contar desta data.

Art. 2° O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato**,** determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º as decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento dos contratos, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§2º em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, apara adoção de providencias necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto nos contratos administrativos nº 13/2023 e em conformidade com o art. 73 da lei federal nº 8.666/1993.

Art. 4º o fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atuações.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnico ou jurídico, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, 23 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:0C26B901

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 150/2024

"Convoca Candidato nomeado em cargo efetivo."

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 181/2021 de 03 de dezembro de 2021, comunica que foi nomeado em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 353/2024, de 23.04.2024 o candidato abaixo relacionado, o qual fica convocado através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Nome: Classificação:
Ednilson Passarin Vanzeto 3º

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 23 de abril de 2024.

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA
Prefeito Municipal

MARIANA MOREIRA DOS SANTOS
Diretora Executivo de Gestão e Finanças

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:2543BBBA

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 151/2024

"Convoca Candidato nomeado em cargo efetivo."

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 181/2021 de 03 de dezembro de 2021, comunica que foi nomeado em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 354/2024, de 23.04.2024 o candidato abaixo relacionado, o qual fica convocado através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

CARGO: ODONTÓLOGO

Nome: Classificação:
Júlia Nishiguchi de Araújo 10º

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 23 de abril de 2024.

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA
Prefeito Municipal

MARIANA MOREIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva de Gestão e Finanças

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:91CB8D30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

MODALIDADE	OBJETO
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024	I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024, CONTRATO DE ASSINATURAS DE INFORMATIVOS TÉCNICOS DE ATUALIZAÇÕES MENSAIS AOS MUNICÍPIOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE E O INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS - IGAM – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023.
Alegrete, RS, 23/04/2024	*MOISÉS PEREIRA FONTOURA* Presidente da Câmara Municipal de Alegrete

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:0B0C9840

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024

A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 043/2024, referente ao Processo Administrativo nº 061/2024, datado do dia 23 de abril de 2024, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **ELIZANGELA LUDWIG ME,** inscrita no CNPJ sob nº **05.255.024/0001-05**, para a aquisição de peças e prestação de serviço para realizar o conserto do motor do veículo CHEVROLET COBALT 1.4 LTZ ANO/MOD 2015, lotado no Gabinete Municipal do município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação de serviços o valor de R$ 5.480,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta reais) e pela aquisição das peças e materiais o valor de R$ 5.048,37 (cinco mil e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos), totalizando o valor de R$ 10.528,37 (dez mil quinhentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos).
Alegria - RS, 23 de abril de 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

CONTRATO Nº 055/2024 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato administrativo, reger-se-á pelas Normas da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo como base a Dispensa de Licitação nº 043/2024 além do seu Processo Administrativo, nº 061/2024. O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças e prestação de serviço para realizar o conserto do motor do veículo CHEVROLET COBALT 1.4 LTZ ANO/MOD 2015, lotado no Gabinete Municipal do município de Alegria-RS. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação de serviços o valor de R$ 5.480,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta reais) e pela aquisição das peças e materiais o valor de R$ 5.048,37 (cinco mil e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos), totalizando o valor de R$ 10.528,37 (dez mil quinhentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: ELIZANGELA LUDWIG ME,** inscrita no CNPJ sob nº **05.255.024/0001-05**. Data: 23.04.2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:CAEC2D30

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA N° 01/2024

O Município de Alegria/RS, representado pela sua Prefeita, a Sra. Teresinha Marczewski Zavaski, no exercício de suas atribuições, faz saber por este Extrato, que realizará Concurso Público, através de provas de caráter competitivo. O Concurso Público terá coordenação técnico-administrativa da **Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC**.
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO
Cargos (vagas): Assistente Social (CR); Cirurgião Dentista (CR); Contador (CR); Enfermeiro (01+CR); Farmacêutico Bioquímico (CR); Médico (01+CR); Nutricionista (CR); Pedagogo (01+CR); Psicólogo (CR); Professor Anos Iniciais (02+CR); Professor de Artes (CR); Professor de Ciências (CR); Professo de Educação Física (CR); Professor Educação Infantil (03+CR); Professor de Geografia (CR); Professor de História (CR); Professor de Língua Inglesa (01+CR); Professor de Matemática (CR); Professor de Português (CR).
NÍVEL TÉCNICO COMPLETO
Cargos (vagas): Técnico de Enfermagem (01+CR); Técnico em Agropecuária (CR); Técnico em Informática (CR).
NÍVEL MÉDIO COMPLETO
Cargos (vagas): Agente Administrativo (03+CR); Fiscal Tributário, Administrativo, Sanitário de Obras e Ambiental (03+CR).
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Cargos (vagas): Cozinheiro (01+CR); Motorista (03+CR); Operador de Máquinas (01+CR); Operário (01+CR); Operário Especializado (01+CR); Servente (01+CR).
INFORMAÇÕES GERAIS
Total de Vagas: 24 + CR.
Carga Horária Semanal: de 20h a 40h.
Salário: de R$ 957,55 até R$ 6.942,20
Inscrições: de 24/04 a 23/05/2024 pelo site www.fundatec.org.br.
Valor das Inscrições: de R$ 100,00 a R$ 200,00.
Data provável de realização da prova: 23/06/2024
EDITAL COMPLETO: Disponível a partir desta data, no sitewww.fundatec.org.br. Dúvidas entrar em contato através do Linkcontato.fundatec.org.brou pelos telefones (51) 3320-1043, para Porto Alegre e DDD 51 ou 0800 035 2000, para interior e outros Estados.
Alegria, 24 de abril de 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Joana Welter Wisneski
Código Identificador:773E7632

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1531 /2024

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Retificar a Portaria Municipal Nº 306/2002, passando a vigorar a seguinte redação: Conceder a **CARLOS PINTO MOLINA**, médico geral comunitário, cód. funcional nº 4424-01, Matrícula nº 2001101549, a averbação de tempo de serviço de 1.780 (mil, setecentos e oitenta) dias, ou seja, 04 anos, 10 meses e 20 dias prestados à Atividade Pública, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 009/2024, expedida pelo Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre - PREVIMPA, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos quatro dias de abril de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:8158C6E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1534/2024

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Retificar a Portaria Municipal Nº 251/2022, passando a vigorar a seguinte redação: Conceder a **Valfredo Moraes Pereira,** guarda municipal patrimonial, matrícula nº 2001101517, cód. funcional nº

4370, a averbação de tempo de serviço de **4.346 (quatro mil, trezentos e quarenta e seis) dias, ou seja, 11 anos, 11 meses e 01 dia** de tempo prestado a Atividade Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias de abril de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:979DFF9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1551/2024

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **ALEXANDRE SCHWARZ**, professor, Cód. Funcional nº 7006-03, Matrícula nº 2008103698, **a averbação de tempo de serviço de 3.347 (três mil, trezentos e quarenta e sete) dias, ou seja, 09 anos, 02 meses e 02 dias** prestados à Atividade Privada, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, oriunda do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para fins de aposentadoria.

Observação:
Servidor possui vínculo CLT com o Município de Alvorada, sendo assim ratifica-se que os períodos de 03/06/2005 a 31/12/2005 e de 03/05/2006 a 02/01/2007 estão certificados na CTC do INSS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias de abril de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:425F776C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1565/2024

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **ERNANI OLIVEIRA DA SILVA**, Guarda Municipal Patrimonial, Cód. Funcional nº 3568-01, Matrícula nº 1999100737, **a averbação de tempo de serviço de 3.907 (três mil, novecentos e sete) dias, ou seja, 10 anos, 08 meses e 17 dias** prestados à Atividade Privada, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, oriunda do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para fins de aposentadoria.

Observação:
Servidor possui averbação de tempo militar: 13/01/1978 a 12/01/1979, totalizando 365 dias.
Averbação realizada através da Portaria Municipal nº 1.458/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias de abril de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:91B276E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1567/2024

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **GELAINE SARMENTO**, professora, Cód. Funcional nº 4872-02, Matrícula nº 1998100583, **a averbação de tempo de serviço de 305 (trezentos e cinco) dias, ou seja, 10 meses e 05 dias** prestados à Atividade Pública, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, oriunda do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPE PREV, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias de abril de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:63F6E6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1678/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve
Conceder a **MARIA JANETE DE SOUZA PEREIRA**, Assistente Social, Cód. Funcional nº 10915-02, Matrícula nº 2014107533, **o direito à conversão, em tempo comum, o período prestado em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física,** compreendido entre 01/07/2010 a 01/06/2012 e de 01/11/2014 a 30/06/2018, sendo o total de 2.035 (dois mil e trinta e cinco) dias, **multiplicando o tempo especial por 1.2, constitui-se em 2.442 (dois mil, quatrocentos e quarenta e dois) dias, ou seja, 06 anos, 08 meses e 12 dias** para fins de tempo de serviço destinado a aposentadoria, conforme estabelece o tema 942 do Supremo Tribunal Federal, aplicando assim as normas da Lei 8.231/1991, do regime Geral de Previdência.

ALVORADA, 12/04/2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:BE5AC46C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1680/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve
Conceder a **PATRICIA SBARAINI**, Fisioterapeuta, Cód. Funcional nº 9853-01, Matrícula nº 2013106623, **o direito à conversão, em tempo comum, o período prestado em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física,** compreendido entre 01/07/2013 a 12/11/2019, sendo o total de 2.322 (dois mil, trezentos e vinte e dois) dias, **multiplicando o tempo especial por 1.2, constitui-se em 2.786 (dois mil, setecentos e oitenta e seis) dias, ou seja, 07 anos, 07 meses e 21 dias** para fins de tempo de serviço destinado a aposentadoria, conforme estabelece o tema 942 do Supremo Tribunal Federal, aplicando assim as normas da Lei 8.231/1991, do regime Geral de Previdência.

ALVORADA, 12/04/2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:E75EC5AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1683/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve
Tornar sem efeito a PORTARIA MUNICIPAL nº 528/2024 que concede a ELISIANE MACHADO, Técnica em Saúde Bucal, Cód. Funcional nº 4525-01, Matrícula nº 2001101652, o direito à conversão, em tempo comum, **o período prestado em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física**, compreendido entre 18/06/2001 a 12/11/2019, sendo o total 6.603 (seis mil, seiscentos e três) dia, **multiplicando o tempo especial por 1.2, constitui-se em 7.924 (sete mil, novecentos e vinte quatro) dias, ou seja, 21 anos, 08 meses e 18 dias** para fins de tempo de serviço destinado a aposentadoria, conforme estabelece o tema 942 do Supremo Tribunal Federal, aplicando assim as normas da Lei 8.231/1991, do regime Geral de Previdência.

ALVORADA, 12/04/2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:B043B923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1698/2024

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **ALESSANDRA MIANES**, professora, Cód. Funcional nº 4641-02, Matrícula nº 2002101756, **a averbação de tempo de serviço de 750 (setecentos e cinquenta) dias, ou seja, 02 anos e 20 dias** prestados à Atividade Pública, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, oriunda do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cachoeirinha - IPREC, para fins de aposentadoria.
Observação: Possui período de regência de classe certificado na CTC.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias de abril de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:947E72F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 520/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 01/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 01/2021

Nome	Colocação	Cargo
Lilian Veronese Freire	11º	Odontólogo

Alvorada, 23 de Abril de 2024

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:DA1018DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 521/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 01/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 01/2021

Nome	Colocação	Cargo
Amanda Pietski Gomes	12º	Odontólogo

Alvorada, 23 de Abril de 2024

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:E66F98B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 201/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2023

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 201/2023 - Dispensa de Licitação nº 117/2023

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
2.1. A presente rescisão é unilateral e de acordo com o Art. 79, inciso I e Art. 78, Incisos XII, da Lei Nº 8.666/1993 e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através do Processo Nº 16392/2024, tendo em vista que o paciente foi transferido para a Instituição de Longa Permanência de Idosos Santa Terezinha, situada na Rua Gustavo Valente,275 em Alvorada, no dia 22.03.2024 por meio de ação intersetorial com a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SMTASC.
2.2. Com o presente Termo de Rescisão o Município se exime de quaisquer obrigações decorrentes do Contrato originário, sejam civis, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou quaisquer ônus decorrentes da execução do contrato rescindido;
2.3. A presente rescisão se da a partir do dia 22 de março de 2024, de acordo com a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde através da CI nº 215/2024 – Direção de Saúde Mental.

Contratada: Residencial Terapêutico Amor a Vida II Ltda. - CNPJ sob n.º 47.587.341/0001-79

Alvorada, 18 de abril de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:CC01878A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1850/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o candidato, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 01/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Lilian Veronese Freire	11º	Odontologo

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dia Abril do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:314B19B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1849/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o candidato, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 01/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Amanda Pietski Gomes	12º	Odontologo

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dia Abril do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:400B6576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Registro de Preços nº 200/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024

Objeto: aquisição de equipamentos de ar-condicionado e similares para condicionamento de ar nos ambientes.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit.
06	**APARELHO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS** Condicionador de ar tipo split, 36 mil btus/h, com tecnologia inverter, painel branco, display digital na unidade interna e no controle remoto, com funções fan (regulação de velocidade), sleep, auto (ajuste automático de temperatura), swing (ajuste automático da direção de fluxo de ar), eficiência energética comprovada por selo Procel ou laudo técnico. Trifásico 380v/220v, para redes onde o monofásico é 220V, 60hz, compressor rotativo, ciclo quente/frio, com filtro lavável antibactéria de alta performance, proteção anticorrosão, desumidificação, timer e baixo nível de ruído.	Un.	PHILCO	89	R$ 6.247,00

Detentora: **AGASERV COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.853.083/0003-58.

Alvorada, 16 de abril de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:F8C9D779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Registro de Preços nº 201/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024

Objeto: aquisição de equipamentos de ar-condicionado e similares para condicionamento de ar nos ambientes.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit.
17	**VENTILADOR DE MESA 40 CM** Ventilador de mesa 40 cm, com pás de plástico, fluxo de ar fixo ou oscilante, ajustável em várias posições e possuir no mínimo três velocidades. Especificações Técnicas: - Ventilador de Mesa 40 cm; - Cor: Branco ou preto; - Diâmetro da Grade: máximo de 460mm; - Voltagem: 220V monofásico; - Controle de Velocidade mínimo: 03 (três) velocidades; - Rotação: 1200 a 1500 RPM; -- - Potência: mínimo de 55W; - Corrente Máxima: 0,37A / 0,25A; - Comprimento do Cabo: mínimo de 1,5m; - Peso: máximo de 3,5kg; -	Un.	VENTISOL/AGRATTO	115	R$ 110,61

	Consumo de energia máxima: 0,08 kW/h; - Grade e hélice: metálica e com pintura Epóxi; - Fabricação Nacional; - Garantia de 12 meses; e - Possuir manual de instrução;				

Detentora: **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.329.312/0001-81.

Alvorada, 16 de abril de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:E6FA1585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 57/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

CONTRATO Nº 57/2024 - Pregão Eletrônico nº 114/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública do Município de Alvorada/RS, para o funcionamento adequado aos serviços de Iluminação Pública, atendendo as demandas diárias dos Munícipes que utilizam as vias públicas, praças e demais espaços públicos de livre acesso, durante a noite, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

Valor Total: R$ 108.367,00 (cento e oito mil e trezentos e sessenta e sete reais)

Contratada: Delvalle Materiais Elétricos Ltda., CNPJ sob o nº 37.227.550/0001-58

Alvorada, 22 de abril de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:94D33A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Registro de Preços nº 193/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024

Objeto: aquisição de ração para os animais alocados na Unidade de Vigilância de Zoonoses/Canil Municipal.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit.
02	**RAÇÃO PARA CÃES – FILHOTE** Especificações: Ração seca para cães filhotes. Ração deverá ser acondicionada em sacos de no máximo 25kg. Níveis mínimos de garantia: - Umidade: Entre 10% e 12%; - Proteína Bruta: Mínimo 25%; - Extrato Etéreo: Mínimo 10%; - Fibra Bruta: Máximo 5%; - Matéria Mineral Bruta: Máximo 10%; - Cálcio: Entre 1% e 2%; - Fósforo: Mínimo 0,6%.	Kg	Bio Base	6.000	R$ 5,20

Detentora: **GSW DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.743.219/0001-84.

Alvorada, 16 de abril de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:2559593C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Registro de Preços nº 194/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024

Objeto: aquisição de ração para os animais alocados na Unidade de Vigilância de Zoonoses/Canil Municipal.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit.
01	**RAÇÃO PARA CÃES – ADULTO** Especificações: Ração seca para cães adultos. Ração deverá ser acondicionada em sacos de no máximo 25kg. Níveis de garantia: - Umidade: Entre 10% e 12%; - Proteína Bruta: Mínimo 22%; - Extrato Etéreo: Mínimo 10%; - Fibra Bruta: Máximo 5,5%; - Matéria Mineral Bruta: Máximo 11%; - Cálcio: Entre 1% e 2,4%; - Fósforo: Mínimo 0,6%.	Kg	Nutricol	18.000	R$ 5,13
03	**RAÇÃO PARA CÃES – ADULTO** Especificações: Ração seca para cães adultos. Ração deverá ser acondicionada em sacos de no máximo 25kg. Níveis de garantia: - Umidade: Entre 10% e 12%; - Proteína Bruta: Mínimo 22%; - Extrato Etéreo: Mínimo 10%; - Fibra Bruta: Máximo 5,5%; - Matéria Mineral Bruta: Máximo 11%; - Cálcio: Entre 1% e 2,4%; - Fósforo: Mínimo 0,6%. **(Cota referente ao item 01)**	Kg	Nutricol	6.000	R$ 5,13

Detentora: **NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.051.762/0001-91.

Alvorada, 16 de abril de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:B7DD048F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 58/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

CONTRATO Nº 58/2024 - Pregão Eletrônico nº 114/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública do Município de Alvorada/RS, para o funcionamento adequado aos serviços de Iluminação Pública, atendendo as demandas diárias dos Munícipes que utilizam as vias públicas, praças e demais espaços públicos de livre acesso, durante a noite, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

Valor Total: R$297.950,00 (duzentos e noventa e sete mil e novecentos e cinquenta reais)

Contratada: Reatec Indústria e Comércio De Materiais Elétricos Eireli, CNPJ sob o nº 28.635.645/0001-48

Alvorada, 22 de abril de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:D841188B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2023 A - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2023 A - Inexigibilidade de Licitação nº 15/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA VIGÊNCIA
1.1 Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato Nº 38/2023 por mais 08 (oito) meses e 27 (vinte e sete) dias, do dia 04 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme Cláusula Sexta, item 6.1 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Comunitárias - SMGRC, através do Processo 9858/2024.

Contratada: Genaro Borges Advogados Associados, CNPJ sob nº 22.798.289/0001-79

Alvorada, 03 de abril de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:92E1872F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1702/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA n° 026/2024,

Resolve:

Exonerar a servidora Marlene de Matos Lucrécio, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, matrícula funcional n.º 2013106825, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 15 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:E769B7CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.842/2024

Paulo Roberto Ramos da Silva, Secretário Municipal de Administração Interino, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 1.150/2024;
Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção de Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, conforme Processo protocolizado sob o nº 13.938/2024, a servidora Neusa Diotiles de Souza Oliveira, Orientadora Educacional, matrícula nº 2011105046, nos termos do Art. 38 da Lei Municipal nº 3.670/2022, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 19 de março de 2024.
Secretaria Municipal de Administração, aos 18 dias do mês de abril de 2024.

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:D5900C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.750/2024

Paulo Roberto Ramos da Silva, Secretário Municipal de Administração Interino, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 1.150/2024;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção de Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, conforme Processo protocolizado sob o nº 13.938/2024, a servidora Neusa Diotiles de Souza Oliveira, Orientadora Educacional, matrícula nº 2011105046, nos termos do Art. 38 da Lei Municipal nº 3.670/2022, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 19 de março de 2024.

Secretaria Municipal de Administração, aos 18 dias do mês de abril de 2024.

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:C1760434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.751/2024

Paulo Roberto Ramos da Silva, Secretário Municipal de Administração Interino, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 1.150/2024;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção de Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo protocolizado sob o nº 20.041/2024, o servidor Vladimir Vidal de Negreiros, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2018109290, nos termos do Art. 38 da Lei Municipal nº 3.670/2022, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 16 de abril de 2024.

Secretaria Municipal de Administração, aos 18 dias do mês de abril de 2024.

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:05147D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 524/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 01/2023** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 01/2023

Nome	Colocação	Cargo
Allan Douglas Souza Pereira	2º	Agente de Vigilância em Saúde

Alvorada, 23 de Abril de 2024

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:4D2F02ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.754/2024

Paulo Roberto Ramos da Silva, Secretário Municipal de Administração Interino, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 1.150/2024;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção de Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Comunitárias, conforme Processo protocolizado sob o nº 20.772/2024, a servidora Simone Falcão Nedel, Professora, matrícula nº 2001101575, nos termos do Art. 38 da Lei Municipal nº 3.670/2022, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana, a contar de 18 de abril de 2024.

Secretaria Municipal de Administração, aos 18 dias do mês de abril de 2024.

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:4D1673A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.843/2024

Paulo Roberto Ramos da Silva, Secretário Municipal de Administração Interino, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 1.150/2024;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob nº. 20.573/2024, à servidora Ariadne Doroti Gonzalez Lamana, Professora, matrícula nº 2005102720, Licença Para Tratar de Interesses Particulares, no período de 14 de julho de 2024 a 13 de julho de 2026, nos termos da Lei Municipal nº. 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias do mês de abril de 2024.

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:3B0DF067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 524/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 01/2023** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 01/2023

Nome	Colocação	Cargo
Allan Douglas Souza Pereira	2º	Agente de Vigilância em Saúde

Alvorada, 23 de Abril de 2024

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:094903D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.844/2024

Paulo Roberto Ramos da Silva, Secretário Municipal de Administração Interino, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 1.150/2024 e, de acordo com o teor do Processo nº 15.398/2024;

RESOLVE:

1. **Conceder** à servidora MARIÂNGELA MARTINELLI, matrícula nº 2007103508, cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, **Abono de Permanência,** conforme disposto na Lei Municipal nº 3.817/2022, por atendido os critérios legais e cumpridos os requisitos para aposentadoria, optando por permanecer em atividade;
2. O Abono de Permanência, de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº 3.817/2022, será devido a contar da data de publicação do presente Ato Administrativo.

Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias do mês de abril de 2024.

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:0DE25B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 523/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 01/2023** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 01/2023

Nome	Colocação	Cargo
Mauricio Diedrich Glaeser da Silva	1º	Agente de Vigilância em Saúde

Alvorada, 23 de Abril de 2024

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administ

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:386A6291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.752/2024

Paulo Roberto Ramos da Silva, Secretário Municipal de Administração Interino, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 1.150/2024;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 20.36n/2024, à servidora Daniele da Silva Colombo, Contadora, matrícula n° 2013107159, Licença Falecimento, no período de 14 de abril de 2024 a 16 de abril de 2024, nos termos do art. 142 §2º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 18 dias do mês de abril de 2024.

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:7705C9BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 527/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 01/2023** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 01/2023

Nome	Colocação	Cargo
Axel Lopes	31º Geral (2º PNI)	Agente de Vigilância em Saúde

Alvorada, 23 de Abril de 2024

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:8ACDEF23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.753/2024

Paulo Roberto Ramos da Silva, Secretário Municipal de Administração Interino, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 1.150/2024;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 20.433/2024, à servidora Daniele da Silveira, Enfermeira, matrícula n° 2013106566, Licença Maternidade, no período de 14 de abril de 2024 a 10 de outubro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 18 dias do mês de abril de 2024.

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:C76E0DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 526/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 01/2023** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 01/2023

Nome	Colocação	Cargo
Carla Fernanda da Silva Gai	4º	Agente de Vigilância em Saúde

Alvorada, 23 de Abril de 2024

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:04FA4C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1852/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o candidato, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 01/2023, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Mauricio Diedrich Glaeser da Silva	1º	Agente de Vigilância em Saúde

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dia Abril do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:584C7A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é registro de preços para a aquisição de computadores do tipo desktop e notebooks corporativos, visando à renovação e expansão da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação existente na Prefeitura Municipal de Alvorada. Data, hora e local das disputas de preços: dia 08 de maio de 2024, a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 24 de abril de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:4E8A253A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1853/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o candidato, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 01/2023, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Allan Douglas Souza Pereira	2º	Agente de Vigilância em Saúde

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dia Abril do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:C4E39F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1853/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o candidato, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 01/2023, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Allan Douglas Souza Pereira	2º	Agente de Vigilância em Saúde

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dia Abril do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:B3942C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1854/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o candidato, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 01/2023, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Josue Moises da Silva Gai	3º	Agente de Vigilância em Saúde

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dia Abril do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:C825D6D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Registro de Preços nº 182/2024, Pregão Eletrônico nº 004/2024

Objeto: aquisição de materiais para pintura predial.

Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Marca/Fabricante	Valor Un
37	**TINTA ZARCÃO FUNDO ANTICORROSIVO 3,6L** Especificações: Tinta zarcão fundo anticorrosivo. - Tipo: Fundo sintétiuco para metais; - Base: Óleo; - Cor: Laranja; - Acabamento: Fosco.	UN	234	Revetex	R$ 51,00

Detentora: **Atenas Distribuidora de Pneumáticos e Tintas Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.890.698/0001-07.

Alvorada, 16 de abril de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:0814D510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1855/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o candidato, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 01/2023, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Carla Fernanda da Silva Gai	4º	Agente de Vigilância em Saúde

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dia Abril do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:9289DB67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Registro de Preços nº 184/2024, Pregão Eletrônico nº 004/2024

Objeto: aquisição de materiais para pintura predial.

Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Marca/Fabricante	Valor Un
1	**BANDEJA DE PINTURA MULTIUSO GRANDE PARA USO DE ROLOS DE 23CM** Especificações: Bandeja de pintura multiuso grande para uso de rolos de 23cm.	UN	223	Roma	R$ 4,95
39	**FITA CREPE BRANCA 15MM X 50M** Especificações: Fita adesiva crepe. - Cor: Branca - Largura: 15mm Rolo contendo 50 metros.	RL	397	Eurocel	R$ 3,13

Detentora: **CJC Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.044.357/0001-96.

Alvorada, 16 de abril de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:A655DEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1856/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o candidato, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 01/2023, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Axel Lopes	31º Geral (2º PNI)	Agente de Vigilância em Saúde

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dia Abril do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:01C5AC7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Registro de Preços nº 185/2024, Pregão Eletrônico nº 004/2024

Objeto: aquisição de materiais para pintura predial.

Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Marca/Fabricante	Valor Un
2	**BANDEJA DE PINTURA MULTIUSO PEQUENA PARA USO DE RLS DE 9CM** Especificações: Bandeja de pintura multiuso pequena para uso de rolos de 9cm.	UN	223	Gerplast	R$ 1,90
3	**BROXA TRINCHA RETANGULAR GRANDE COM CABO 18CM** Especificações: Broxa trincha retangular grande com cabo 18cm.	UN	248	Max	R$ 4,34
29	**SOLVENTE - 900ML** Especificações: Produto usado para diluição e limpeza.	UN	585	Renner	R$ 10,03
30	**THINNER LATA 900ML** Especificações: Produto usado para diluição e limpeza.	UN	568	Renner	R$ 10,04

Detentora: **Distribuidora de Materiais Ivoti Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.715.118/0001-22.

Alvorada, 16 de abril de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:FC9091B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 525/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 01/2023** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 01/2023

Nome	Colocação	Cargo
Josue Moises da Silva Pereira	3º	Agente de Vigilância em Saúde

Alvorada, 23 de Abril de 2024

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:B37DE5DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1854/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o candidato, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 01/2023, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Josue Moises da Silva Pereira	3º	Agente de Vigilância em Saúde

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dia Abril do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:4B3C9A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Registro de Preços nº 191/2024, Pregão Eletrônico nº 004/2024

Objeto: aquisição de materiais para pintura predial.

Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Marca/Fabricante	Valor Un
4	**CABO PRLNGADOR PARA ROLO DE PINTURA - 1,5M** Especificações: Cabo prolongador - extensor ajustável telescópico para rolo de pintura – 1,5m.	UN	73	Roma	R$ 19,75
18	**PINCEL TRINCHA MULTIUSO 1 ½ "** Especificações: - Tamanho: 1 1/2".	UN	306	Roma	R$ 2,11
19	**PINCEL TRINCHA MULTIUSO 2 ½ "** Especificações: - Tamanho: 2 1/2".	UN	304	Roma	R$ 3,59
20	**PINCEL TRINCHA MULTIUSO ¾"** Especificações: - Tamanho: 3/4".	UN	304	Roma	R$ 1,24
25	**ROLO DE PINTURA LÃ ANTI RESPINGO - 23CM** Especificações: Rolo de pintura sem garfo 23cm de lã anti-respingo.	UN	331	Roma	R$ 5,76
41	**FITA CREPE BRANCA 50MM X 50M** Especificações: Fita adesiva crepe. - Cor: Branca - Largura: 50mm Rolo contendo 50 metros.	RL	402	Kala	R$ 8,66

Detentora: **RM Comércio de Mercadorias e Materiais Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.784.313/0001-95.

Alvorada, 16 de abril de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:2818F0EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Registro de Preços nº 192/2024, Pregão Eletrônico nº 004/2024

Objeto: aquisição de materiais para pintura predial.

Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Marca/Fabricante	Valor Un
7	**GARFO PARA RL DE PINTURA COM GAIOLA 23CM** Especificações: Garfo para rolo de pintura com gaiola 23cm.	UN	283	Roma	R$ 5,68
12	**LIXA PARA MADEIRA 120** Especificações: Folha de lixa para madeira. - Grão: 120; - Medidas aproximadas: 225mm x 275mm	UN	525	Worker	R$ 0,43
13	**LIXA PARA MADEIRA 220** Especificações: Folha de lixa para madeira. - Grão: 220; - Medidas aproximadas: 225mm x 275mm	UN	515	Worker	R$ 0,43
15	**LIXA PARA MASSA CORRIDA 150** Especificações: Folha de lixa para massa corrida. - Grão: 150; - Medidas aproximadas: 225mm x 275mm	UN	602	Worker	R$ 0,43
16	**LIXA PARA MASSA CORRIDA 220** Especificações: Folha de lixa para massa corrida. - Grão: 220; - Medidas aproximadas: 225mm x 275mm	UN	602	Worker	R$ 0,43
40	**FITA CREPE BRANCA 25MM X 50M** Especificações: Fita adesiva crepe. - Cor: Branca - Largura: 25mm Rolo contendo 50 metros.	RL	397	Kala	R$ 4,14
42	**ESTOPA DE ALGODÃO - 200G** Especificações: Estopa de algodão para limpeza geral.	PCT	252	Erechim	R$ 3,38

Detentora: **Sul.com Atacado e Varejo Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.469.541/0001-57.

Alvorada, 16 de abril de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:5E2BDA1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2024

CONTRATANTE: Município de Arambaré, CNPJ: 90.152.950/0001-24
REPRESENTANTE: Prefeito Sr. Jardel Magalhães Cardoso DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2024 PREGÃO ELETRÔNICO: n.º 21/2024. OBJETO: Aquisição de máquinas e ferramentas para manejo arbóreo e manutenção dos logradouros públicos do município.
FORNECEDOR DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ 44.346.117/0001-05
VALOR TOTAL DA ATA R$ 18.061,10
VIGÊNCIA DA ATA
INÍCIO EM 19/04/2024 FINAL EM 19/04/2025

Publicado por:
Cristiane Machado Medeiros
Código Identificador:7155C52B

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2024

CONTRATANTE: Município de Arambaré, CNPJ: 90.152.950/0001-24
REPRESENTANTE: Prefeito Sr. Jardel Magalhães Cardoso DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2024 PREGÃO ELETRÔNICO: n.º 21/2024. OBJETO: Aquisição de máquinas e ferramentas para manejo arbóreo e manutenção dos logradouros públicos do município.
FORNECEDOR FORTHE MECÂNICA AGRÍCOLA LTDA
CNPJ 25.408.648/0001-22
VALOR TOTAL DA ATA R$ 9.875,00
VIGÊNCIA DA ATA
INÍCIO EM 19/04/2024 FINAL EM 19/04/2025

Publicado por:
Cristiane Machado Medeiros
Código Identificador:E15D252C

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2024

CONTRATANTE: Município de Arambaré, CNPJ: 90.152.950/0001-24
REPRESENTANTE: Prefeito Sr. Jardel Magalhães Cardoso DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2024 PREGÃO ELETRÔNICO: n.º 21/2024. OBJETO: Aquisição de máquinas e ferramentas para manejo arbóreo e manutenção dos logradouros públicos do município.
FORNECEDOR MRO LTDA
CNPJ 46.851.562/0001-40
VALOR TOTAL DA ATA R$ 2.110,24
VIGÊNCIA DA ATA
INÍCIO EM 19/04/2024 FINAL EM 19/04/2025

Publicado por:
Cristiane Machado Medeiros
Código Identificador:27EE95D9

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2024

CONTRATANTE: Município de Arambaré, CNPJ: 90.152.950/0001-24
REPRESENTANTE: Prefeito Sr. Jardel Magalhães Cardoso DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2024 PREGÃO ELETRÔNICO: n.º 21/2024. OBJETO: Aquisição de máquinas e ferramentas para manejo arbóreo e manutenção dos logradouros públicos do município.
FORNECEDOR SULFASE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA
CNPJ 36.515.614/0001-53
VALOR TOTAL DA ATA R$ 11.477,00
VIGÊNCIA DA ATA
INÍCIO EM 19/04/2024 FINAL EM 19/04/2025

Publicado por:
Cristiane Machado Medeiros
Código Identificador:F1103EF9

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 47/2024

CONTRATANTE: Município de Arambaré, CNPJ: 90.152.950/0001-24
REPRESENTANTE: Prefeito Sr. Jardel Magalhães Cardoso DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2024 PREGÃO ELETRÔNICO: n.º 21/2024. OBJETO: Aquisição de máquinas e ferramentas para manejo arbóreo e manutenção dos logradouros públicos do município.
FORNECEDORZAPPE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ46.895.270/0001-09
VALOR TOTAL DA ATAR$ 10.950,00
VIGÊNCIA DA ATA
INÍCIO EM 19/04/2024FINAL EM 19/04/2025

Publicado por:
Cristiane Machado Medeiros
Código Identificador:DD7388A4

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2024

CONTRATANTE: Município de Arambaré, CNPJ: 90.152.950/0001-24
REPRESENTANTE: Prefeito Sr. Jardel Magalhães Cardoso DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2024 PREGÃO ELETRÔNICO: n.º 27/2024. OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais descartáveis, copa e cozinha, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e demais secretarias do município de Arambaré/RS.
FORNECEDOR AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ 36.047.635/0001-91
VALOR TOTAL DA ATA R$ 6.331,00
VIGÊNCIA DA ATA
INÍCIO EM 19/04/2024 FINAL EM 19/04/2025

Publicado por:
Cristiane Machado Medeiros
Código Identificador:78BB3DB9

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2024

CONTRATANTE: Município de Arambaré, CNPJ: 90.152.950/0001-24
REPRESENTANTE: Prefeito Sr. Jardel Magalhães Cardoso DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2024 PREGÃO ELETRÔNICO: n.º 27/2024. OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais descartáveis, copa e cozinha, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e demais secretarias do município de Arambaré/RS.
FORNECEDOR JONATHAN AFONSO DO PRADO
CNPJ 32.040.295/0001-16
VALOR TOTAL DA ATA R$ 4.000,00
VIGÊNCIA DA ATA
INÍCIO EM 19/04/2024 FINAL EM 19/04/2025

Publicado por:
Cristiane Machado Medeiros
Código Identificador:68BAFA44

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 50/2024

CONTRATANTE: Município de Arambaré, CNPJ: 90.152.950/0001-24
REPRESENTANTE: Prefeito Sr. Jardel Magalhães Cardoso DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2024 PREGÃO ELETRÔNICO: n.º 27/2024. OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais descartáveis, copa e cozinha, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e demais secretarias do município de Arambaré/RS.
FORNECEDOR REVENDEDORA CORREIA EIRELI
CNPJ 39.751.442/0001-05
VALOR TOTAL DA ATA R$ 5.999,40
VIGÊNCIA DA ATA
INÍCIO EM 19/04/2024 FINAL EM 19/04/2025

Publicado por:
Cristiane Machado Medeiros
Código Identificador:1625D7F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATA TEMPORARIAMENTE MAIARA DOCELINA DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE MONITORA DE ESCOLA.

PORTARIA Nº492/2024.

CONTRATA TEMPORARIAMENTE MAIARA DOCELINA DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE MONITORA DE ESCOLA.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 777/03 e Lei Municipal Nº3731/2024, contrata temporariamente MAIARA DOCELINA DE OLIVEIRA , aprovada em 34º lugar, no Processo Seletivo Simplificado n°05/2024, para exercer o cargo de MONITORA DE ESCOLA, carga horária de 40 horas semanais, por 6 (seis) meses, renovado por mais 6 (seis) meses, facultando o rompimento do mesmo se não mais tiver a efetiva necessidade. A contar de 23/04/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 23 DE ABRIL DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 23 DE ABRIL DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:4B14221D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A CONTRATADA SABRINA DE ALMEIDA CORDEIRO.

PORTARIA Nº 493/2024.

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A CONTRATADA SABRINA DE ALMEIDA CORDEIRO.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Exonerar por término de contrato a contratada SABRINA DE ALMEIDA CORDEIRO, matricula 4978-6/1, contratada temporariamente no cargo de Agente Comunitário de Saúde, a contar de 22/04/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 23 DE ABRIL DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 23 DE ABRIL DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:FD8994BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3745/2024

LEI MUNICIPAL Nº 3745/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 18.553,17.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 18.553,17 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos).

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.003 – Devolução de Recursos
3.3.30.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 18.553,17
Fonte de Recursos: 1701 – Outras Transferências de convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado.

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 18.553,17, da Fonte de Recurso: 1701 – Outras Transferências de convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 23 DE ABRIL DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:AB761D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3746/2024

LEI MUNICIPAL Nº 3746/2024
Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar um(a) Auxiliar de Saúde Bucal em caráter emergencial.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 1 um(a) servidor (a) para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, com vencimento básico de R$ 1.940,28, (hum mil, novecentos e quarenta reais e vinte e oito centavos), reajustável de acordo com o reajuste dos servidores públicos, de forma temporária, por excepcional interesse público, em conformidade com os artigos 192 e seguintes da Lei Municipal nº 777/03, por um período de 6 (seis) meses, renovável por igual período se houver necessidade, para auxiliar o consultório dentário, junto a Equipe de saúde Bucal da ESF I, facultado o rompimento do contrato, se não mais presente a efetiva necessidade.

Parágrafo único – A contratada por esta Lei, fica assegurado o direito ao recebimento do valor correspondente ao adicional de insalubridade, de acordo com a avaliação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, atribuído ao cargo.

Art. 2º As atribuições decorrentes desta contratação, constam na Lei nº 1863/2016, que dispõe sobre a criação do Cargo de Auxiliar de Saúde Bucal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e a contratação seguirá a ordem de classificação em Processo Seletivo Emergencial.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação, consignada no orçamento vigente, na Atividade 2.039 – 3.1.90.04.00 – 287.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 23 DE ABRIL DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:64554741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5026/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO EXECUTIVO N° 5026/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 18.553,17.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3745, de 23 de abril de 2024,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 18.553,17 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos).

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.003 – Devolução de Recursos
3.3.30.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 18.553,17
Fonte de Recursos: 1701 – Outras Transferências de convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado.

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 18.553,17, da Fonte de Recurso: 1701 – Outras Transferências de convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 23 DE ABRIL DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 23 DE ABRIL DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:B6AB4C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 16/2023

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº16/2023

O Prefeito Municipal de Augusto Pestana-RS, Sr. Darci Sallet, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, de 01 (um) servidor (a) para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, para atuar na micro área Rural V ESF I – Arroio Bonito/Sede Velha, dentro das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado por intermédio da Lei Municipal n° 3637/2023, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e artigos 192 e seguintes da Lei Municipal n° 777/2003, torna pública a realização de Processo Seletivo Emergencial, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 2422 de 13 de outubro de 2010. A contratação será por prazo determinado de forma temporária, por excepcional interesse público, em conformidade com os Art. 192 e seguintes da Lei Municipal nº 777/2003, facultado o rompimento do contrato, se não mais presente a efetiva necessidade, pelo regime estatutário, destinado a atender à necessidade emergencial – Conforme Lei Municipal nº 3637/2023. A carga horária semanal é de 40 (Quarenta) horas semanais e remuneração de R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) e demais vantagens previstas em leis. Informações poderão ser obtidas junto à sede do Município, sito à Rua da República, nº 96, no período compreendido entre às 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas a partir do dia 09/10/2023 a 17/10/2023. Edital no mural da Sede da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana e no endereço eletrônico http://www.augustopestana.rs.gov.br ou pelo Fone: (55) 3334 4940 - Departamento de Recursos Humanos.

Augusto Pestana, 06 de Outubro de 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:986386B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0022/2024

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, por intermédio da Central de Licitações – CELIC, torna público a **RETIFICAÇÃO** do Edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 0022/2024, do tipo menor preço por item, visando o **Registro de Preços** para possível Aquisição de material asfáltico, para fazer constar a Cláusula de reajustamento de preço. As datas de recebimento, abertura de propostas e disputa permanecem inalteradas. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: do dia 15/04/2024 às 08:30 horas até o dia 25/04/2024 às 08:30 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 horas do dia 25/04/2024. INÍCIO DA DISPUTA: 10:30 horas do dia 25/04/2024. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo fone: (51) 2103 6929 – Ramal 205 ou e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

ROGERIO BERETA GOMES CORREA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:60E27FDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
PUBLICAÇÃO

O Município de Barão de Cotegipe, RS, torna público aos interessados que no dia **10 de Maio de 2024 às 09:00 horas,** estará recebendo os envelopes das Propostas e Documentação referente ao **Processo Licitatório nº 156/24 - Concorrência nº 005/24** para **Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Melhorias e Adequações da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Barão de Cotegipe/RS**. Maiores informações pelo Fone: (54)3523-1344 e a integra do Edital poderão ser obtidas no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 23 de Abril de 2024

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Cristina Padilha Machado
Código Identificador:74320DE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO 030/2024
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019

O Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que:

1° - É convocado o (a) seguinte candidato(a) aprovado(a) em concurso público, para celebrar o contrato de trabalho com o Município:

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL – 40 HORAS
Carga horária: 40 horas semanais
ADRIANA MARIA DRESSENO ZARPELON – 10. LUGAR RECLASSIFICAÇÃO

2° - O convocado deverá providenciar os seguintes documentos para o ato de celebração do contrato de trabalho:

Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (PIS /PASEP);
Fotocópia do CPF;
Fotocópia da Carteira de Identidade;
Fotocópia da Certidão de Nascimento/Casamento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Fotocópia do Título Eleitoral com o último comprovante de votação;
Fotocópia do Comprovante de Escolaridade;
01 foto 3 x 4;
Fotocópia da carteira de motorista;
Atestado Médico Admissional - conforme NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional de 29/12/1994.;
Folha corrida judicial;
Declaração de bens;
N° de conta salário no BANCO SICREDI;
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública;
Comprovante de Endereço;
Comprovante de Quitação do Serviço Militar Obrigatório, conforme o caso.
3° O convocado terá o prazo de 10 dias para se manifestar com referência a celebração do contrato de trabalho com o Município. A falta de manifestação do candidato dentro do prazo estipulado, implicará na perda da vaga.
4° Não haverá segunda chamada para admissão, salvo manifestação do interessado, com a concordância do Executivo Municipal, em ser reposicionado na última classificação.
Barão de Cotegipe, 23 de Abril de 2024.

VLADIMIR LUIZ FARINA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:432D4027

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
PROCESSO SELETIVO Nº 005/24

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2024
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIDORES
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Vladimir Luiz Farina, Prefeito de Barão de Cotegipe/RS, torna público que no período de 25 de Abril a 03 de Maio de 2024, no horário de expediente da repartição, junto a Secretaria Municipal de Administração, estará recebendo as inscrições para seleção de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - (40 HORAS). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua Princesa Isabel, 114, ou pelo telefone (54) 3523-1344, no horário de expediente.

Barão de Cotegipe, RS, 23 de Abril de 2024.

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Cristina Padilha Machado
Código Identificador:C02360AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
COMTRATADA: CHARTAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI EPP
CNPJ: 35.519.951/0001-56
OBJETO: Aquisição de material de expediente para uso da Secretaria Municipal de Administração, conforme descrito no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024.
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)
HOMOLOGaÇÃO: 22/04/2024
Assinatura: 23/04/2024
PRAZO: 12 meses
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 032/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

Barracão - RS, 23 de abril de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:24DD059D

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
COMTRATADA: FRANSCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 13.674.709/0001-14
OBJETO: Aquisição de material de expediente para uso da Secretaria Municipal de Administração, conforme descrito no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024.
VALOR DO CONTRATO: R$ 472,60 (quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)
HOMOLOGaÇÃO: 22/04/2024
Assinatura: 23/04/2024
PRAZO: 12 meses
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 032/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

Barracão - RS, 23 de abril de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:617B1969

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
COMTRATADA: I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA **CNPJ:** 41.232.530/0001-42
OBJETO: Aquisição de material de expediente para uso da Secretaria Municipal de Administração, conforme descrito no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.387,31 (mil trezentos e oitenta e sete reais com trinta e um centavos)
HOMOLOGaÇÃO: 22/04/2024
Assinatura: 23/04/2024
PRAZO: 12 meses
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 032/2024

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

Barracão - RS, 23 de abril de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:E533B167

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2020

Aditamento do contrato administrativo n° 071/2020, quinto ao contrato, referente à Licitação de inexigibilidade nº 71/2020. Contratada: **BORBA, PAUSE & PERIN - ADVOGADOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 92.885.888/0001-05.
Pelo presente termo aditivo, conforme autorizado pela **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS**, fica o contrato supra referido prorrogado até 22/04/2025, com efeitos retroativos a 22/04/2024.
Conforme autorizado pela **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE** do contrato supra mencionado, fica reajustado o valor de R$ 2.663,64 (dois mil seiscentos e sessenta e três reis com sessenta e quatro centavos), para R$ 2.728,63 (dois mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos), com incidência do índice MÉDIA ARITMÉTICA POSITIVA: INPC, IPCA, IGPM (inflação) no percentual de 2,44%.

Barracão – RS, 23 de abril de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:8497A284

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 009/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público a INEXIGIBILIDADE 009/2024, tendo como objeto:
Contratação de empresa VENTOSSUL EVENTOS LTDA (GRUPO JJSV - JULIAN E JULIANO & SÓ VANERÃO) para realização de show/baile gratuito à comunidade no dia 02/06/2024, com duração de 02 horas, nas festividades em honra aos 60 anos do Município de Barracão.
Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão/RS, 23 de abril de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:B281BFDB

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
COMTRATADA: VENTOSSUL EVENTOS LTDA
CNPJ: 35.442.895/0001-07
OBJETO: Contratação de empresa VENTOSSUL EVENTOS LTDA (GRUPO JJSV - JULIAN E JULIANO & SÓ VANERÃO) para realização de show/baile gratuito à comunidade no dia 02/06/2024, com duração de 02 horas, nas festividades em honra aos 60 anos do Município de Barracão.
VALOR DO CONTRATO: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
HOMOLOGaÇÃO: 23/04/2024
PRAZO: até 07/06/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 049/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

Barracão - RS, 23 de abril de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:47C5AF19

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 010/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público a INEXIGIBILIDADE 010/2024, tendo como objeto:
Contratação de empresa J.L ALVES DE JESUS & CIA LTDA (JOÃO LUIZ CORREA & GRUPO CAMPEIRISMO) para realização de show/baile gratuito à comunidade no dia 30/05/2024, com duração de 02 horas, nas festividades em honra aos 60 anos do Município de Barracão.
Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão/RS, 23 de abril de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:65A7328D

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
COMTRATADA: J. L. ALVES DE JESUS & CIA LTDA
CNPJ: 03.763.451/0001-79
OBJETO: Contratação de empresa J.L ALVES DE JESUS & CIA LTDA (JOÃO LUIZ CORREA & GRUPO CAMPEIRISMO) para realização de show/baile gratuito à comunidade no dia 30/05/2024, com duração de 02 horas, nas festividades em honra aos 60 anos do Município de Barracão.
VALOR DO CONTRATO: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
HOMOLOGaÇÃO: 23/04/2024
PRAZO: até 07/06/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 050/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

Barracão - RS, 23 de abril de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:55BE92CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO11/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133-2021, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA O ACERVO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL PAULO FREIRE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SESSÃO DE PREGÃO: 09/05/2024
HORÁRIO: 08:30:00
Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 212, ou ainda pelo site barradoguarita.atende.net.
Barra do Guarita, RS, 23/04/2024.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:16B6ABCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: Lauren Klaus Ballim 04857940043
CNPJ: 42.926.545/0001-73
OBJETO: Construção de 17 Túmulos junto ao cemitério municipal, conforme Lei nº 1.002 de 11 de fevereiro de 2016.
Dotações: 931 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$19.414,00 (dezenove mil quatrocentos e quatorze reais)
Vigência: 16/04/24 até 28/12/24

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:3C73A99C

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 40/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024 – Contratação de empresa para o fornecimento de Veiculos novos, zero km.
O Município de Barros Cassal – RS, torna público que realizará Processo Licitatório em 06 de maio de 2024 ás 09:00 horas, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO através do site bnc.org.br. Documentos e maiores informações referentes ao processo licitatório estão á disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Av Mauricio Cardoso, 1177, Fone: 3384-1200.
Barros Cassal – RS, 24 de abril de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:38779E66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 435/2024 E DISPENSA 201/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 201/2024

CONTRATO Nº 435/2024

OBJETO: Prestação de Serviço de instalação de 02 aparelho de ar condicionado, para as salas de aula das turmas de Jardim e Pré escolar da EMEF Maria Camargo.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 699,80;

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2024

CONTRATADA: JAQUELINE DE LIMA VELASQUES - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº38.183.780/0001-25, com sede/endereço à RUA JOSÉ ZEREU , 350 - CIDADE BAIXA -Butia/RS, Cep. 96750-000;

Butiá, 17 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:A692EFBA

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 436/2024 E DISPENSA 202/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 202/2024

CONTRATO Nº 436/2024

OBJETO: Aquisição de 300 colheres para sobremesa em aço inox e 300 colheres para café em aço inox para uso das escolas da rede municipal de ensino.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 750,00;

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2024

CONTRATADA: SILVIA LUCIA FERNANDES COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.474.093/0001-54, com sede/endereço à AV PIRATINI, 00 - CENTRO - Butia/RS, Cep. 96750-000;

Butiá, 17 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:9C0AF765

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 437/2024 E DISPENSA 203/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 203/2024

CONTRATO Nº 437/2024

OBJETO: Dispensa para compra de Luvas Descartáveis

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 2.380,00;

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2024

CONTRATADA: QUANTICA W DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 00.800.957/0001-12, com sede/endereço à R BARAO DO AMAZONAS, 756 - JARDIM BOTANICO - PORTO ALEGRE/RS, Cep. 90670-001;

Butiá, 17 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:390CC784

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 438/2024 E DISPENSA 204/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 204/2024

CONTRATO Nº 438/2024

OBJETO: Serviço de limpeza, roçada e retirada dos resíduos resultantes dessa limpeza nas dependências do Cemitério São Pedro e pintura de meio fio nas dependências do mesmo, com todos os materiais da empresa por conta da empresa contratada

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 11.200,00;

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2024

CONTRATADA: TERESINHA IVONE COSTA DE ABREU - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.441/0001-54, com sede/endereço à RUA 15 DE NOVEMBRO , 161 - MEDIANEIRA - Butia/RS, Cep. 96750-000;

Butiá, 17 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:90BEF32E

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 439/2024 E DISPENSA 205/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 205/2024

CONTRATO Nº 439/2024

OBJETO: Aquisição de 80 Display Expositor Porta Preço ou Cartão, medindo 10x5cm para o Museu Municipal da Casa de Cultura de Butiá.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 236,00;

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2024

CONTRATADA: PLASTICO STORE LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 95.868.097/0001-65, com sede/endereço à RUA PAULO KRAEMER, 207 - ÁGUA VERDE - JARAGUA DO SUL/SC, Cep. 89254-520;

Butiá, 17 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:F3CC69DF

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 440/2024 E DISPENSA 206/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 206/2024

CONTRATO Nº 440/2024

OBJETO: aquisição de Extensão de 10 metros com 5 tomadas.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 70,00;

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2024

CONTRATADA: JAQUELINE DE LIMA VELASQUES - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.183.780/0001-25, com sede/endereço à RUA JOSÉ ZEREU , 350 - CIDADE BAIXA - Butia/RS, Cep. 96750-000;

Butiá, 17 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:A759D046

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 441/2024 E DISPENSA 206/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 206/2024

CONTRATO Nº 441/2024

OBJETO: aquisição de 8 Keystone fêmea RJ45 (Furukana).

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 96,00;

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2024

CONTRATADA: VANDERLEI C. MARION, inscrita no CNPJ sob o nº 11.476.309/0001-79, com sede/endereço à Rua Aldo Pagani, 135 - Centro - Butia/RS, Cep. 96750-000;

Butiá, 17 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:86F477EA

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 442/2024 E DISPENSA 207/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 207/2024

CONTRATO Nº 442/2024

OBJETO: Aquisição de Carimbos

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 336,00;

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2024

CONTRATADA: INCABRAS COMERCIO DE CARIMBOS BRASIL LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 87.406.583/0001-33, com

sede/endereço à R JOAO ABBOTT, 282 - PETROPOLIS - PORTO ALEGRE/RS, Cep. 90460-150;

Butiá, 17 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:98EE7ADD

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 443/2024 E DISPENSA 207/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 207/2024

CONTRATO Nº 443/2024

OBJETO: Aquisição de Carimbos

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 722,00;

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2024

CONTRATADA: R DUARTE CARIMBOS , inscrita no CNPJ sob o nº 16.568.329/0001-93, com sede/endereço à AV. PRES. FRANKLIN ROOSEVELT, 848 - SÃO GERALDO - PORTO ALEGRE/RS, Cep. 90230-001;

Butiá, 17 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:55DE9A67

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 444/2024 E DISPENSA 207/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 207/2024

CONTRATO Nº 444/2024

OBJETO: Aquisição de Carimbos

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 125,00;

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2024

CONTRATADA: TROMMER, MARCOS & CIA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 07.431.152/0001-98, com sede/endereço à AV BENTO GONCALVES, 1611 - PARTENON - PORTO ALEGRE/RS, Cep. 90650-002;

Butiá, 17 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:C819FB2C

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 445/2024 E DISPENSA 208/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 208/2024

CONTRATO Nº 445/2024

OBJETO: Serviço de contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software para gerenciamento do IPM na arrecadação do ICMS, juntamente com suporte técnico, manutenção, implantação, parametrização e treinamento de pessoal.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 11.200,00

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2024

CONTRATADA: MASPER ASSESSORIA LTDA, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 08.402.772/0001-61, com sede/endereço à RUA DESEMBARGADOR ESPERIDIAO DE L. MED, n 170, sala 201, , - TRES FIGUEIRAS - PORTO ALEGRE/RS, Cep. 91330-020;

Butiá, 17 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:BA277587

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 446/2024 E DISPENSA 209/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 209/2024

CONTRATO Nº 446/2024

OBJETO: Constitui objeto da presente proposta a prestação de serviços de assessoria e consultoria na elaboração de projetos com vistas à captação de recursos juntos aos órgãos federados e órgãos governamentais, englobando os seguintes serviços: Orientação administrativa e jurídica na gestão dos contratos e convênios referentes aos recursos oriundos das propostas e projetos elaborados, desde a aprovação dos projetos até a respectiva prestação de contas destes contratos incluindo a gestão financeira dos convênios, tombamento patrimonial, ofícios, documentos e termos de recebimento e aplicação, etc. Prestação de serviços diretamente junto ao governo federal ou estadual com necessidade de deslocamento até Porto Alegre – RS nas secretarias estaduais e demais órgãos e Brasília – DF junto aos ministérios, gabinetes parlamentares e demais órgãos. Acompanhamento nos trâmites dos projetos como empenho, pagamento, execução de obras, medições, pagamentos a fornecedores e prestação de contas dos respectivos convênios e contratos de repasse, juntos aos órgãos concedentes. As despesas decorrentes destes acompanhamentos serão custeadas pela empresa. Os atendimentos serão realizados de forma eletrônica e visitas técnicas presenciais semanais na sede da Prefeitura Municipal de Butiá – RS, com vistas à operacionalização dos sistemas de convênios e contratos de repasse da união: Transferegov.br: Lançamento de editais, gestão do PAD, descritivos técnicos, atas de abertura e homologação, resposta a diligências e impugnação, processo de importação, uso de rendimentos, prorrogações e ajustes de plano de trabalho; FNS (Fundo Nacional de Saúde); SIGTV (Sistema de gestão de transferências voluntárias); SIGSDH (Sistema integrado de gestão pela secretaria de direitos humanos); Pró Esporte (LIE-Lei de incentivo e fundo do esporte); Siga Funasa:(Sistema integrado de gerenciamento de ações) do fundo nacional de saúde e demais outros sistemas com vistas, à captação de recursos para o município de Butiá

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 19.800,00;

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2024

CONTRATADA: ADOLFO E ENIR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.688.224/0001-94, com sede/endereço à R FREDERICO WUNDERLICH, 540 - GUERINO BEGNIS - RIO PARDO/RS, Cep. 96640-000;

Butiá, 17 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:064A694B

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 447/2024 E DISPENSA 210/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 210/2024

CONTRATO Nº 447/2024

OBJETO: Conserto da geladeira do lactário da escola Dona Duca, sendo o aparelho da marca Consul, modelo CRM38NBBNA, série JD8531221, tipo refrigerador R600a, que encontra-se com o compressor danificado, tendo que ser realizado a troca do mesmo.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 1.300,00;

DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2024

CONTRATADA: GILBERTO TAVARES DUARTE - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.802.460/0001-40, com sede/endereço à RUA PROFESSORA MARIA ALZIRA, 73 - CENTRO - Butia/RS, Cep. 96750-000;

Butiá, 19 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:31BD1BBC

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 400/2024 E ATA DE ADESÃO 05/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade:ATA DE ADESÃO 05/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº116/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 705/2023

Espécie: Contrato de compra e vendanº 400/2024(SMED)

Objeto:O objeto do presente contratoé aquisição de 01 FREEZER 228 litros vertical,em atendimento a Secretaria Municipal de Educação

Valor total do Contrato: R$3.318,00 (três mil, trezentos e dezoito reais)

Data da Assinatura:08/04/2024

Contratada: CONTRATANTEe de outros,**E.D. Azambuja e CIA LTDA, INSCRITO NO cnpj 73.865.008/0001-94**, localizada a Avenida Pernambuco, 2815, Bairro Floresta, Porto Alegre/RS, CEP 90240-005

Butiá, 08 de abril de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:98A2BAB4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DOS CONTRATOS NºS.430 E 451/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Lei 8.666/93 - Licitações e Contratos

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 23/2023 – Registro de Preços

Espécie: Contrato de compra e venda nº 451/2024 (Secretaria Municipal de Educação)

Objeto: Aquisição de materiais de construção o qual integra o Pregão eletrônico nº 23/2023

Valor total do Contrato: R$ 21.660,60

Data da Assinatura: 22/04/2024

Contratada: VANDERLEI C. MARION, inscrita no CNPJ sob o nº 11.476.309/0001-7, com sede à Rua: Aldo Pagani, Butiá, RS, Cep: 96.750-000.

EXTRATO DE CONTRATO

Lei 8.666/93 - Licitações e Contratos

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 35/2023 – Registro de Preços

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 430/2024

Objeto: Aquisição de câmeras de videomonitoramento, pelo Sistema de Registro de Preços conforme descrição e quantidades no quadro abaixo:

Item 01 – 18 unidades de Câmera bullet ip full hd

Valor total do Contrato: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais)

Data da Assinatura: 15/04/2024

Contratada: WORLD CAM ELETROELETRÔNICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.167.868/0001-74, com sede à Rua Najla Carone Guedert, 820, sala 03 – Setor 4Pagani-Palhoça-SC, CEP: 88.132-150, fone: 48-4042-1773, e-mail: worldcambrasil@worldcambrasil.com.br.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:5281F883

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 040/2024

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 24 de abril de 2024, os concursados abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
61.659	CAROLINA FIORENZA	Cirurgião Dentista - 40 horas	5

	SNOVARESKI		
61.660	VINICIUS IRAN WEISS	Engenheiro Civil	5
61.661	DANIELA KRAUSER DUARTE	Técnico em Enfermagem	18
61.662	DEIVIS GIAMPAOLI MATUNAGA DA SILVA	Motorista	4
61.663	IARA DA SILVA	Serviços de Cozinha	54
61.664	MARCELO LUIZ MARQUES MENEZES	Professor de Ens. Fund. Anos Finais – Ciências	13
61.665	ANTONIA OLIVEIRA DA ROSA	Professor de Ens. Fund. Anos Finais – Matemática	7

Ficam os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de abril de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1E6724FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.659, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **CAROLINA FIORENZA SNOVARESKI**, portadora do CPF nº 039.xxx.xxx-84, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 5ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 24 de abril de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de abril de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:3C6E975E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.660, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **VINICIUS IRAN WEISS,** portador do CPF nº 036.xxx.xxx-90, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 5ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-lo para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 24 de abril de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de abril de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:4E77F0FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.661, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **DANIELA KRAUSER DUARTE,** portadora do CPF nº 021.xxx.xxx-07, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 18ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 24 de abril de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de abril de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C2D170FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.662, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE MOTORISTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **DEIVIS GIAMPAOLI MATUNAGA DA SILVA,** portador do CPF nº 901.xxx.xxx-04, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 4ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-lo para o cargo de **MOTORISTA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 24 de abril de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de abril de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C723BF4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.663, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE SERVIÇOS DE COZINHA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **IARA DA SILVA**, portadora do CPF nº 457.xxx.xxx-00, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 54ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **SERVIÇOS DE COZINHA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 24 de abril de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de abril de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F759CB4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.664, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – CIÊNCIAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **MARCELO LUIZ MARQUES MENEZES,** portador do CPF nº 671.xxx.xxx-68, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 13º classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – CIÊNCIAS**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 24 de abril de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de abril de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C6989371

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.665, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – MATEMÁTICA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **ANTONIA OLIVEIRA DA ROSA,** portadora do CPF nº 040.xxx.xxx-05, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 7º classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – MATEMÁTICA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 24 de abril de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de abril de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:230572D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.729, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA NÍVEL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **NARA LUCIANA SANTOS DE SOUZA,** matrícula nº 14822, titular do cargo de Fonoaudióloga, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de abril de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:FE55FF61

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, torna público aos interessados que o Edital em epígrafe, qual seja, **Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e desinstalação de condicionadores de ar**, foi retificado, alterando-se a data de abertura para o dia **09 de maio de 2024 às 13h30min**. A retificação estará disponível diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

LUCIANO L. B. ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:868383F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**09h30min do dia 07 de maio de 2024,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Registro de Preços para aquisição de cestas básicas.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS. Campo Bom, 23 de abril de 2024. LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:E4779968

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 19/2024, DE 24/04/2024.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso (s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
17/04/2024	FNDE	23575-X	Salário Educação	374.256,65
22/04/2024	FMS	60718-5	Vigilância Sanitária	3.500,00
23/04/2024	FMS	60718-5	Vigilância Sanitária	10.500,00

NILSON PARNOW
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:49E230E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº23/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REPELENTE E PROTETOR SOLAR.

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n°23/2024. Tipo: Menor preço por Item Objeto: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de repelente e protetor solar, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). EDITAL: disponível a partir do dia 24/04/2024, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura: dia 13/05/2024, às 08:30hs, no site. http://www.comprasnet.gov.br/. Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2023-0080. Campo Novo/RS, 23 de Abril de 2024.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell
Código Identificador:9F691520

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO CONCURSO PÚBLICO – Nº 01/2023

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO – Nº 01/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, SR. VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Concurso Público nº 01/2023 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **PAMELA REGINA BUCHELE,** 8ª colocada na vaga de **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL,** para assumir contrato temporário, conforme Lei Municipal nº 3.020/2024.
Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Concurso Público 01/2023, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 23 de abril de 2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:A5D9D063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO CP02/2023

Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº CP 02/2023.

O Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, sobre o Processo de Licitação nº 02/2023.

Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado.

FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	VALOR POR CONSULTA
CLINICA TIO LUIS LTDA CNPJ: 46.060.870/0001-57	Serviços de fonoaudiologia	R$ 120,00

Cândido Godói/RS, 24/04/2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:69279AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 05/2022

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 05/2022

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 05/2022 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **DÉBORA GIOVANA THUM,** 1ª colocada para a vaga de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA,** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº 3.025/2024.

Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para resposta: 2 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 22 de Abril de 2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:CB5582B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 337/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 337/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR JANETE DA SILVA NUNES.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme requerimento protocolado sob nº 570/2024, RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **JANETE DA SILVA NUNES**, de matrícula nº 83/3, cargo Auxiliar de Serviço Social, estatutária, 35 (trinta e cinco) horas semanais, Classe F, padrão 6, a averbação do tempo de contribuição de 590 (quinhentos e noventa) dias da Certidão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, CTCProtocolo 19725004.1.00024/96-0 e NIT1702726709-6, para fins de Aposentadoria.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 19 de abril de 2024.

Registre-se e Publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:C0CDF61B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO CONCURSO PÚBLICO – Nº 01/2023

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO – Nº 01/2023

O PREFEITO do município DE CÂNDIDO GODÓI, RS, VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Concurso Público nº 01/2023 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA BURKT,** 2ª colocada no Concurso, para uma contratação temporária na vaga de **MONITOR ESCOLAR,** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº 3.024/2024.
Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Concurso Público 01/2023, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 23 de abril de 2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:3636F326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO CONCURSO PÚBLICO – Nº 01/2023

2ª CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO – Nº 01/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, SR. VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a classificação do Edital do Concurso Público nº 01/2023 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **ANA PAULA HOFFMANN,** 9ª colocada, após reclassificação, em segunda chamada, para a vaga de **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL,** para assumir contrato temporário, conforme Lei Municipal nº 3.020/2024.

Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 23 de abril de 2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:A1B16050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346/2024, 23 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 346/2024, 23 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **15 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 22/04/2024 a 06/05/2024, referente ao período aquisitivo de01/07/2022 a 30/06/2023 ao servidor **LUÍS CARLOS GRIEBELER.**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO seus efeitos a 22 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 23 de abril de 2024.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:DCE46565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347/2024, 24 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 347/2024, 24 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

MARIO BACKES, Prefeito em Exercício, do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Protocolo 594/2024, RESOLVE:
CONCEDER **10 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 24/04/2024 a 03/05/2024, referente ao período aquisitivo de 17/10/2022 a 16/10/2023 ao servidor**JONATANMOMBACH.**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 24 de abril de 2024.

Registre-se e publique-se,

MÁRIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:B572BA8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º09/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 20/2024
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n.º 09/2024

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o ***PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO POR ITEM,*** para o **FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA SER USADO NO SETOR DE ÁGUA,** conforme Edital e Anexos, para o dia **20/05/2024, às 09h**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Av. Ataliba José de Lima, n° 10 ou pelo fone (54) 3698.4195 ou 98161.6445, e-mail: compras@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Todos os documentos estão disponíveis na aba Licitações no Site oficial do Município.

Capão Bonito do Sul, 23 de abril de 2024.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:76F1BB06

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º08/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 26/2024
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 08/2024

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o ***PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO POR ITEM,*** para A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTOS, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS,** conforme Edital e Anexos, para o dia **13/05/2024, às 09h**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Av. Ataliba José de Lima, n° 10 ou pelo fone (54) 3698.4195 ou 98161.6445, e-mail: compras@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Todos os documentos estão disponíveis na aba Licitações no Site oficial do Município.

Capão Bonito do Sul, 23 de abril de 2024.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:2A063F0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 – EDITAL Nº 278/2024

OBJETO **Aquisição de Roldanas, Corrediças e placa cega, para o CRAS Arco-Íris,** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 09.05.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 23 de Abril de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:724A6020

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 – EDITAL Nº 284/2024

OBJETO **Registro de Preços para aquisição de baterias veiculares para a SME e SMS,** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 10.05.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 23 de Abril de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:2286A5C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 11/2024

EXTRATO DO DECRETO Nº 011, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso **Chuvas Intensas- COBRADE 1.3.2.1.4**, conforme Portaria nº 260/2022 - MDR

O Senhor Adair Fracaro Cardoso, Prefeito Municipal de Capão do Cipó, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – que as chuvas intensas dos últimos dias que atingiu todo Estado do Rio Grande do Sul, causando diversos danos e prejuízos em pontes, pontilhões e estradas do município de Capão do Cipó o que comprometeu a trafegabilidade da população, principalmente a localizada no perímetro rural, causando danos e prejuízos sociais.

II – que, a base da economia do município é a agropecuária, que depende das estradas para escoamento da safra das culturas de inverno e do plantio das culturas de verão, do qual resultam prejudicadas pelos altos níveis chuvosos anormais ocorridos, além do acesso digno na área de saúde e do ensino público.

III – que a necessidade da suspensão do transporte escolar na área rural, como ação de resposta, em virtude das chuvas intensas, as quais causaram prejuízos sociais á educação e ao bem-estar da comunidade docente e discente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado como CHUVAS INTENSAS, COBRADE 1.3.2.1.4, conforme a Portaria nº260/2022 – MDR.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias .

Capão do Cipó, 16 de Abril de 2024.

Publicado por:
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:E59D2EFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO

Contrato nº: 25/2024 de 23/04/2024.
Contratado: 49.556.428 Jeferson Fontanive, CNPJ 49.556.428/0001-04.
Objeto: Prestação de serviços para Ministrar Aulas de Xadrez, para atuar nas oficinas de turno inverso para alunos da rede municipal de ensino com uma carga horária de 16 horas-aula mensais.
Valor Mensal: R$ 1.248,00.
Valor Total: R$ 12.480,00.
Vigência: 10 (dez) meses a contar de 23/04/2024.
Base Legal: Processo Administrativo nº 251/2024, Dispensa de Licitação nº 08/2024.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:2CDE3B29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público a Retificação ao Edital de Concorrência Presencial n° 02/2024, que tem por objeto à contratação de empresa especializada de engenharia, para fornecimento de material e mão-de-obra da execução de pavimentação com blocos intertravados no trecho de acesso a Comunidade São Luís, **no Município de Caseiros.**
1 - Fica retificado o Edital referente a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

ONDE LÊ-SE –

a) Certidão atualizada de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), ou com visto da mesma no caso de empresas sediadas em outro estado;

b) Certidão de registro do responsável técnico da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), ou com visto da mesma no caso de empresas sediadas em outro estado;

d) Prova de que a empresa possua no quadro funcional permanente um profissional de nível superior registrado no CREA/RS, com registro para execução de todas as etapas da obra. Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional, ou contrato de prestação de serviço com firma reconhecida;

e) Atestado de capacitação técnica, em nome do profissional técnico da empresa licitante, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no CREA, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, comprovando que executou obra de pavimentação com blocos intertravados de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação.

LEIA-SE :

a) Certidão atualizada de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), ou com visto da mesma no caso de empresas sediadas em outro estado;

b) Certidão de registro do responsável técnico da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), ou com visto da mesma no caso de empresas sediadas em outro estado;

d) Prova de que a empresa possua no quadro funcional permanente um profissional de nível superior registrado no CREA/RS e/ou CAU/RS, com registro para execução de todas as etapas da obra. Em

se tratando de sócio da empresa, por intermédio do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional, ou contrato de prestação de serviço com firma reconhecida;

e) Atestado de capacitação técnica, em nome do profissional técnico da empresa licitante, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no CREA, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT e/ou CAU/RS, comprovando que executou obra de pavimentação com blocos intertravados de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação.

Os demais dispositivos permanecem inalterados e em pleno vigor.

Caseiros/RS, 23 de abril de 2024.

MARCOS CAZANATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:F2CC841E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público a Retificação ao Edital de Concorrência Presencial n° 03/2024, que tem por objeto à **contratação de empresa especializada de engenharia, para fornecimento de material e mão-de-obra da execução de pavimentação com blocos intertravados na Rua A01 no Bairro Nossa Senhora de Fátima, no Município de Caseiros**.

1 - Fica retificado o Edital referente a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

ONDE LÊ-SE –

a) Certidão atualizada de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), ou com visto da mesma no caso de empresas sediadas em outro estado;

b) Certidão de registro do responsável técnico da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), ou com visto da mesma no caso de empresas sediadas em outro estado;

d) Prova de que a empresa possua no quadro funcional permanente um profissional de nível superior registrado no CREA/RS, com registro para execução de todas as etapas da obra. Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional, ou contrato de prestação de serviço com firma reconhecida;

e) Atestado de capacitação técnica, em nome do profissional técnico da empresa licitante, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no CREA, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, comprovando que executou obra de pavimentação com blocos intertravados de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação.

LEIA-SE :

a) Certidão atualizada de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), ou com visto da mesma no caso de empresas sediadas em outro estado;

b) Certidão de registro do responsável técnico da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), ou com visto da mesma no caso de empresas sediadas em outro estado;

d) Prova de que a empresa possua no quadro funcional permanente um profissional de nível superior registrado no CREA/RS e/ou CAU/RS, com registro para execução de todas as etapas da obra. Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional, ou contrato de prestação de serviço com firma reconhecida;

e) Atestado de capacitação técnica, em nome do profissional técnico da empresa licitante, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no CREA, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT e/ou CAU/RS, comprovando que executou obra de pavimentação com blocos intertravados de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação.

Os demais dispositivos permanecem inalterados e em pleno vigor.

Caseiros/RS, 23 de abril de 2024

MARCOS CAZANATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:25CE72D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ANULAÇÃO PE 045/2023

Prefeitura Municipal de Charqueadas
O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública a **ANULAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4908/2023**, do tipo menor preço, para aquisição de 01 (um) caminhão equipado com cesto aéreo para ser utilizado na iluminação pública do Município, conforme descrito e especificado no Termo de Referência (TR) integrante do presente Edital. **MOTIVO:** Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, realizado via Memorando Nº 035/2024 e parecer Jurídico. Charqueadas, 23 de abril de 2024.

RICARDO MACHADO VARGAS -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Lopes Araújo
Código Identificador:DEA3E8D2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ANULAÇÃO PE 046/2023

Prefeitura Municipal de Charqueadas
O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública a **ANULAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4919/2023,** para licença

para sistema de tratamento de registro ponto para 800 (oitocentos) servidores ativos, conforme descrito e especificado no Termo de Referência (TR) integrante do presente Edital. **MOTIVO:** Conforme solicitação da secretaria demandante, realizado via Memorando Nº 067/2024 e parecer Jurídico. Charqueadas, 23 de abril de 2024.

RICARDO MACHADO VARGAS -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Lopes Araújo
Código Identificador:7AA63BD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 14.133/21, E LEI Nº 8.666/1993 - EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS REFERENTES AO MÊS DE MARÇO/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHARRUA, nos termos do disposto da Lei nº 14.133/21, e da Lei 8.666/1993, TORNA PÚBLICO os extratos de contratos e aditivos referentes ao mês de MARÇO/2024, conforme seguem:

Contrato nº 22/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 05/2024
Empresa: MUSICAL CORPO & ALMA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.355.893/0001-86
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de realização de show baile com a banda "Corpo e Alma", com toda a estrutura de som e luzes, pela CONTRATADA, durante ao evento de Aniversário dos 32 anos do Município de Charrua/RS, que se realizará no dia 22 de março de 2024, no Salão Paroquial em Charrua/RS, contando com uma duração de 04 horas de show, conforme programação oficial divulgadas nas mídias sociais.
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Prazo: 31/12/2024.
Data: 01/03/2024.

Contrato nº 23/2024
Dispensa de Licitação nº 123/2024,
Empresa: CAMILA RISSA MEDEIROS ASSUNÇÃO CASTELLI, inscrita no CNPJ sob nº 28.648.347/0001-64
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com profissional para ministrar aulas de música clássica, com alunos da rede municipal de ensino, sendo 04 (quatro) horas semanais, com o intuito de manter as atividades da Orquestra Municipal de Charrua.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Prazo: 31/12/2024.
Data: 01/03/2024.

Contrato nº 24/2024
Dispensa de Licitação nº 2023/133
Empresa: LCAD SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.731.196/0001-36
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de engenharia, sendo a elaboração de projeto para pavimentação asfáltica de aproximadamente 150 metros da Rua Otacílio Franklin da Silva (Cidade Alta), e para a elaboração de projeto de engenharia para recuperação da pavimentação asfáltica de aproximadamente 115 metros da Rua de Saída para Tapejara/RS (Cidade Baixa) e de aproximadamente 175 metros da Rua Júlio de Castilhos (Cidade Baixa), compreendendo o fornecimento dos serviços descritos a seguir: Estudo Topográfico da linha geral, Projeto Geométrico, Projeto de Terraplenagem, Projeto de Drenagem Pluvial, Projeto de Pavimentação Asfáltica, Projeto de Sinalização Viária, Projeto de Passeio e Acessibilidade, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria e Cronograma físico/financeiro, Plotagem das plantas em escala, Disposição do projeto completo em mídia, Anotação de Responsabilidade Técnica pelos Projetos (CREA/RS)
Valor: R$ 10.780,00 (dez mil e setecentos e oitenta reais)
Prazo: 06/03/2025.
Data: 06/03/2024.

Contrato nº 25/2024
Dispensa de Licitação nº 135/2024
Empresa: 52.056.766 LUCAS JOSE SEVERO MARCON, inscrito no CNPJ sob nº 52.056.766/0001-91
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de orientação cultural para alunos integrantes da invernada artística do CTG Unidos do Pampa.
Valor: R$ R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Prazo: 31/12/2024.
Data: 07/03/2024.

Contrato nº 26/2024
Dispensa de Licitação n° 145/2024
Empresa: FAM SINALIZAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.760.191/0001-00
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de defensa semimaleável simples - fornecimento e implantação, desmobilização, mobilização, sinalização horizontal com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, tacha refletiva em resina sintética - bidirecional tipo II - com um pino - fornecimento e colocação, tachão refletivo em resina sintética - bidirecional - fornecimento e colocação
Valor: R$ 79.691,98 (setenta e nove mil seiscentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos).
Prazo: 21/03/2025.
Data: 21/03/2024.

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023
Dispensa de Licitação nº 15/2023
Contratada: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.366.517/0001-31
Objeto: prestação dos serviços de fornecimento de linhas, administração e gestão do plano de telefonia móvel.
Aditivo percentual: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 13/2023, por 12 (doze) meses, a contar de 01 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com a previsão contida no art. 57 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Data: 01/03/2024.

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 337/2023
Contratada: DS HOME CARE E ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA DOMICILIAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.834.629/0001-26
Objeto: contrato de prestação de serviços de locação de equipamento.
Aditivo percentual: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 57/2023, por 06 (seis) meses, a contar de 12 de março de 2024, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, até o limite estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 12/03/2024.

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 25/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 23/2022
Contratada: ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS, associação com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 89.161.475/0001-73
Objeto: prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social (ATERS) continuada e não exclusiva pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, destinado ao público beneficiário, compreendendo o diagnóstico, o planejamento, a execução e a avaliação de atividades individuais e coletivas, com vistas ao desenvolvimento sustentável das Unidades de Produção Familiar, conforme descrito no Plano Anual de Trabalho (PAT), elaborado pelas partes, que desde já integra este instrumento.
Aditivo prazo: Fica aditivado o prazo do Contrato nº 25/2022, com prorrogação de vigência do contrato até o dia 31 de março de 2025, a contar de 1º de abril de 2024, conforme previsão contratual e plano de

trabalho atualizado, que fica fazendo parte integrante do presente aditivo.
Valor: Para fins de aditivo ao objeto contratado, a partir do dia 01/04/2024, o valor mensal por quota é reajustado para R$ 3.021,09 (três mil e vinte e um reais e nove centavos), o qual deverá ser multiplicado pelo número de quotas pactuado entre as partes, sendo fixado em 03 (três) quotas, conforme § único inciso II, da Cláusula Terceira do contrato original, perfazendo o valor total de R$ 9.063,27 (nove mil e sessenta e três reais e vinte e sete centavos).
Data: 15/03/2024.

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 16/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023
Contratada: PREVENSAN MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.404.137/0001-32
Objeto: contrato de prestação de serviços de monitoramento e vigilância eletrônica do prédio do centro administrativo municipal.
Aditivo prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 16/2023, por 12 (doze) meses, a contar de 16 de março de 2024, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com a previsão contida no art. 57 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Valor: Para fins de aditivo ao objeto contratado, o valor do presente aditivo será o pactuado na Cláusula Terceira do respectivo contrato
Data: 15/03/2024.

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 04/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024
Contratada: AMILTON CESAR PASQUALI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.059.494/0001-21
Objeto: contrato de prestação de serviços para execução de pintura e reparos na escola de educação infantil dentinho de leite.
Aditivo prazo: Fica aditivado o Contrato nº 04/2024, em até 25%, em conformidade com o previsto no art. 104, inciso I, combinado com o art. 124, inciso I, alínea b), bem como o art. 125, todos da Lei 14.133/21, no valor total de R$ 3.288,46 (três mil e duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos) de acordo com planilha detalhada, em virtude do acréscimo de quantitativos de alguns dos serviços realizados, conforme descrição do laudo de aditivo do Departamento de Engenharia e Arquitetura, que fica fazendo parte integrante deste.
Data: 19/03/2024.

ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021
Contratada: DE GIACOMETTI E SAVARIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.538.405/0001-00
Objeto: contratação de empresa para acesso, uso e manutenção dos serviços de e-mail, e armazenamento de página.
Aditivo prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 44/2021, por 12 (doze) meses, a contar de 1º de abril de 2024, após este prazo, o contrato poderá ser prorrogado até o limite previsto na Lei nº 8666/93.
Valor: O valor do presente aditivo é de R$ 5.449,32 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais, e trinta e dois centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R$ 454,11 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos).
Data: 28/03/2024.

Charrua/RS, em 1º de abril de 2024.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:D22189B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 14.133/21, E LEI Nº 8.666/1993 - EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS REFERENTES AO MÊS DE ABRIL/2024 - 1ª QUINZENA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHARRUA, nos termos do disposto da Lei nº 14.133/21, e da Lei nº 8.666/1993, TORNA PÚBLICO os extratos de contratos e aditivos referentes ao mês de ABRIL/2024 - 1ª quinzena, conforme seguem:

Contrato nº 27/2024
Concorrência Eletrônica nº 01/2024
Empresa: M CONFORTIN SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 33.000763/0001-91
Objeto: Contratação de empresa para execução de 50 (cinquenta) módulos sanitários na Reserva Indígena do Ligeiro de Charrua, com o fornecimento do material, mão-de-obra, e equipamentos necessários, de acordo com o Termo de Referência que integra o Edital da Concorrência nº 01/2024, ou que venham a integrar por força de aditivo, e ainda, de acordo com o Termo de Convênio FPE nº 4128/2023 – Programa Estadual Nenhuma Casa Sem Banheiro.
Valor: R$ 1.259.149,65 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, cento e quarenta e nove reais, e sessenta e cinco centavos)
Prazo: 02/04/2025.
Data: 02/04/2024.

Contrato nº 28/2024
Ata de Registro de Preços nº 041/2023
Empresa: INGÁ CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.008.729/0001-00
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de UM VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 17 + 1 LUGARES, MODELO 2024/2024 - SPRINTER 517, MARCA DO FABRICANTE MERCEDES-BENZ, conforme características mínimas descritas no termo de referência constante do Pregão 041/2023-CIRAU.
Valor: R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).
Prazo: Doze meses, a contar do recebimento do veículo.
Data: 09/04/2024.

Contrato nº 29/2024
Ata de Registro de Preços nº 041/2023
Empresa: INGÁ CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.008.729/0001-00
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de um veículo automotor minibus teto alto 15 + 1 lugares, modelo 2023/2023 (ou superior) - sprinter van 417, marca do fabricante mercedes-benz, conforme características mínimas descritas no termo de referência constante do pregão 025/2023-cirau.
Valor: R$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais).
Prazo: Doze meses, a contar do recebimento do veículo.
Data: 10/04/2024.

Contrato nº 30/2024
Dispensa de Licitação n° 185/2024
Empresa: JOSIMAR FABIANI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 90.719.469/0001-78
Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos seguintes serviços, correspondentes à fabricação e montagem de mobiliário na UBS da Reserva Indígena do Ligeiro
Valor: R$ 17.846,00 (dezessete mil, oitocentos e quarenta e seis reais)
Prazo: 31/12/2024.
Data: 10/04/2024.

Contrato nº 31/2024
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024.
Empresa: BANDA ÉBANOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.999.129/0001-59
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de realização de show baile com a banda “Ébanos”, com toda a estrutura de som e luzes, pela CONTRATADA, durante ao evento de festividades em comemoração ao dia dos povos indígenas, que se realizará no dia 21 de abril de 2024, na Área Indígena do Ligeiro em Charrua/RS, contando com uma duração de 04 horas de show, conforme programação oficial divulgadas nas mídias sociais
Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Prazo: 31/12/2024.
Data: 17/04/2024.

Contrato nº 32/2024
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024
Empresa: T & M FELIPIAKI BAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.022.431/0001-60
Objeto: contratação de empresa para a prestação dos serviços de realização de show baile com a banda "Tome Pegada", com toda a estrutura de som e luzes, pela CONTRATADA, durante ao evento de festividades em comemoração ao dia dos povos indígenas, que se realizará no dia 21 de abril de 2024, na Área Indígena do Ligeiro em Charrua/RS, contando com uma duração de 120 minutas de show, conforme programação oficial divulgadas nas mídias sociais.
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Prazo: 31/12/2024.
Data: 17/04/2024.

ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022
Contratada: GFC TELECOM LTDA ME, que diante da alteração contratual passou ao nome empresarial de @LOG EBOOKS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.403.141/0001-13
Objeto: prestação dos serviços para fornecimento de internet.
Aditivo percentual: Fica aditivado o Contrato nº 36/2022, em até 25%, segundo previsto no art. 65, §1º, da Lei 8.666/1993, em virtude da instalação de um ponto de internet no Piso Térreo da UBS da Cidade Alta, no valor mensal de R$ 199,00 (cento e noventa e nove reais).
Data: 01/04/2024.

ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023
Contratada: EXPRESS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS DO SERVIÇO DE SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.906.770/0001-70
Objeto: contrato de prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição de máquinas para resíduos hospitalares e destinação final de resíduos do grupo A, B e E
Aditivo percentual: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 18/2023, por 12 (doze) meses, após este prazo, o contrato poderá ser prorrogado até o limite previsto na Lei Federal nº 8.666/93. O valor total do presente aditivo é de R$ 6.000,00 (seis mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com a cláusula quarta do referido contrato.
Data: 03/04/2024.

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022
Contratada: HILDA JOSEFINA TOGNON, brasileira, do comércio, divorciada, portadora da carteira de identidade nº 1043650488 SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 540.840.080-87
Objeto: contrato de locação celebrado entre o Município de Charrua e Hilda Josefina Tognon
Aditivo prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 27/2022, por 12 (doze) meses, após este prazo, o contrato poderá ser prorrogado até o limite previsto na Lei nº 8.666/93.
Valor: O valor mensal da locação permanece de R$ 666,60 (seiscentos e sessenta e seis reais, e sessenta centavos).
Data: 20/04/2024.

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023
Contratada: VALQUIRIA POLLI 04562515961, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.216.771/0001-77
Objeto: contrato de prestação de serviço de orientação técnica na realização de oficinas de teor técnico, teórico e prático de artesanatos, nas diversas modalidades, junto à Secretaria de Assistência Social – CRAS
Aditivo prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 20/2023, por 12 (doze) meses, a contar de 1º de maio de 2024, após este prazo o contrato poderá ser prorrogado até o limite previsto na Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: O valor total do presente aditivo é de R$ 29.099,52 (vinte e nove mil, noventa e nove reais, e cinquenta e dois centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R$ 2.424,96 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais, e noventa e seis centavos), de acordo com a cláusula segunda do referido contrato.
Data: 17/04/2024.

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024
Pregão Eletrônico nº 01/2024
Contratada: TAISA BERNARDI NEGRI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.065.832/0001-75
Objeto: contrato celebrado entre o Município de Charrua e Taisa Bernardi Negri para aquisição de gêneros alimentícios.
Valor: Fica alterado o valor contratual diante da retificação constante da cláusula primeira, com acréscimo de R$ 1.308,03 (mil trezentos e oito reais e três centavos), totalizando o valor da contratação em R$ 6.507,44 (seis mil, quinhentos e sete reais e quarenta e quatro centavos).
Data: 15/04/2024.

Charrua/RS, em 19 de abril de 2024.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:34C7E814

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 71/2024

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 71/2024.
O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal n° 2.132, de 26 de outubro de 2023, **CONVOCA** o aprovado em **Concurso Público nº 01/2022**, com edital nº 01/2022 e retificado pelo Edital nº 02/2022, Homologado através do Edital nº 16/2023 - Resultado Final de 27 de janeiro de 2023 com retificação pelo Edital nº 17/2023, Resultado Final de 30 de janeiro de 2023, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.
Não havendo interesse do referido cargo, o candidato perderá automaticamente a vaga.
O convocado deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
9º lugar	Vigilante	Sidinei Paulo Pidt

Fica desde já advertido o candidato de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 24 de abril de 2024.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Daronch
Código Identificador:A9F39752

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO – 09/2024

Município de Charrua -Pregão Eletrônico nº 09/2024. Lei Federal nº 14.133/21. Contratação de empresa para prestação de serviço médico de pediatria – 16 horas semanais. Abertura da disputa às 9h do dia 07/05/2024. Sessão Virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://bll.org.br. Edital em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54)3398-1065. Charrua/RS, em 23 de abril de 2024.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA –
Prefeito.

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:D96A2F95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 205/2024

PORTARIA 205/2024, de 23 de abril de 2024.

NOMEIA SERVIDOR EFETIVO ROBERTO CARLOS BRAUMKRATZ, PARA O CARGO DE MOTORISTA.

JURANDIR DA SILVA, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear **ROBERTO CARLOS BRAUMKRATZ**, *CPF nº ***.716.760-**, para o cargo de Motorista***, PA*DRÃO 11 Classe A**, do Quadro Geral, carga horária semanal 40 horas, para cumprir estágio probatório de três anos, tendo em vista aprovação em 1º lugar no concurso público n° 001/2023, homologado em 11 de março de 2024.

Art. 2º - A posse dar-se-á no prazo de até dez dias contados da data de publicação deste ato de nomeação, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.

Art. 3º – O servidor perceberá o vencimento e vantagens fixadas em lei.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Cassiano de Souza Zanela
Código Identificador:2E6D005C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 206/2024

PORTARIA 206/2024, de 23 de abril de 2024.

NOMEIA SERVIDOR EFETIVO EDSON LUIZ DE ALMEIDA, PARA O CARGO DE MOTORISTA.

JURANDIR DA SILVA, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear **EDSON LUIZ DE ALMEIDA**, *CPF nº ***.663.140-**, para o cargo de Motorista***, PA*DRÃO 11 Classe A**, do Quadro Geral, carga horária semanal 40 horas, para cumprir estágio probatório de três anos, tendo em vista aprovação em 2º lugar no concurso público n° 001/2023, homologado em 11 de março de 2024.

Art. 2º - A posse dar-se-á no prazo de até dez dias contados da data de publicação deste ato de nomeação, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.

Art. 3º – O servidor perceberá o vencimento e vantagens fixadas em lei.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Cassiano de Souza Zanela
Código Identificador:887D8397

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 207/2024

PORTARIA 207/2024, de 23 de abril de 2024.

NOMEIA SERVIDOR EFETIVO PABLO MOREIRA DA SILVA, PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS.

JURANDIR DA SILVA, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear **PABLO MOREIRA DA SILVA**, *CPF nº ***.278.220-, para o cargo de Operador de Máquinas***, PA*DRÃO 11 Classe A**, do Quadro Geral, carga horária semanal 40 horas, para cumprir estágio probatório de três anos, tendo em vista aprovação em 1º lugar no concurso público n° 001/2023, homologado em 11 de março de 2024.

Art. 2º - A posse dar-se-á no prazo de até dez dias contados da data de publicação deste ato de nomeação, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.

Art. 3º – O servidor será lotado na Secretaria Municipal de Obras, perceberá o vencimento e vantagens fixadas em lei.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Cassiano de Souza Zanela
Código Identificador:8875E52C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 208/2024

PORTARIA 208/2024, de 23 de abril de 2024.

NOMEIA SERVIDOR EFETIVO RAUL ALMEIDA, PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS.

JURANDIR DA SILVA, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear **RAUL ALMEIDA**, *CPF nº ***.621.710-**, para o cargo de Operador de Máquinas,* ***P*ADRÃO 11 Classe A**, do Quadro Geral, carga horária semanal 40 horas, para cumprir estágio probatório de três anos, tendo em vista aprovação em 2º lugar no concurso público n° 001/2023, homologado em 11 de março de 2024.

Art. 2º - A posse dar-se-á no prazo de até dez dias contados da data de publicação deste ato de nomeação, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.

Art. 3º – O servidor será lotado na Secretaria Municipal de Obras, perceberá o vencimento e vantagens fixadas em lei.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Cassiano de Souza Zanela
Código Identificador:B6936E82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 209/2024

PORTARIA 209/2024, de 23 de abril de 2024.

NOMEIA SERVIDOR EFETIVO MARIO JOSÉ FIN, PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS.

JURANDIR DA SILVA, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear **MARIO JOSÉ FIN**, *CPF nº ***.727.440-**, para o cargo de Operador de Máquinas,* ***P*ADRÃO 11 Classe A**, do Quadro Geral, carga horária semanal 40 horas, para cumprir estágio probatório de três anos, tendo em vista aprovação em 3º lugar no concurso público n° 001/2023, homologado em 11 de março de 2024.

Art. 2º - A posse dar-se-á no prazo de até dez dias contados da data de publicação deste ato de nomeação, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.

Art. 3º – O servidor será lotado na Secretaria Municipal de Obras, perceberá o vencimento e vantagens fixadas em lei.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Cassiano de Souza Zanela
Código Identificador:001621ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 210/2024

PORTARIA 210/2024, de 23 de abril de 2024.

NOMEIA SERVIDOR EFETIVO JOSÉ LUIZ DE MIRANDA, PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS.

JURANDIR DA SILVA, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear **JOSÉ LUIZ DE MIRANDA**, *CPF nº ***.767.020-**, para o cargo de Operador de Máquinas,* ***P*ADRÃO 11 Classe A**, do Quadro Geral, carga horária semanal 40 horas, para cumprir estágio probatório de três anos, tendo em vista aprovação em 4º lugar no concurso público n° 001/2023, homologado em 11 de março de 2024.

Art. 2º - A posse dar-se-á no prazo de até dez dias contados da data de publicação deste ato de nomeação, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.

Art. 3º – O servidor será lotado na Secretaria Municipal de Obras, perceberá o vencimento e vantagens fixadas em lei.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Cassiano de Souza Zanela
Código Identificador:28BA43ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 211/2024

PORTARIA 211/2024, de 23 de abril de 2024.

NOMEIA SERVIDORA EFETIVA DIAINE VALQUIRIA RASCHE DA ROSA, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE 1ª A 5ª SÉRIES.

JURANDIR DA SILVA, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear **DIAINE VALQUIRIA RASCHE DA ROSA**, *CPF nº ***.094.380-**, para o cargo de Professor de 1ª a 5ª séries,* **Classe A**, do Quadro do Magistério, carga horária semanal 20 horas, para cumprir estágio probatório de três anos, tendo em vista aprovação em 1º lugar no concurso público n° 001/2023, homologado em 03 de abril de 2024.

Art. 2º - A posse dar-se-á no prazo de até dez dias contados da data de publicação deste ato de nomeação, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.

Art. 3º – A servidora será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, perceberá o vencimento e vantagens fixadas em lei.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Cassiano de Souza Zanela
Código Identificador:6A1E283D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 212/2024

PORTARIA 212/2024, de 23 de abril de 2024.

NOMEIA SERVIDOR EFETIVO JOÃO ALOISIO WINCK, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE 1ª A 5ª SÉRIES.

JURANDIR DA SILVA, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear **JOÃO ALOISIO WINCK**, *CPF nº ***.221.610-**, para o cargo de Professor de 1ª a 5ª séries***, Classe A**, do Quadro do Magistério, carga horária semanal 20 horas, para cumprir estágio probatório de três anos, tendo em vista aprovação em 2º lugar no concurso público n° 001/2023, homologado em 03 de abril de 2024.

Art. 2º - A posse dar-se-á no prazo de até dez dias contados da data de publicação deste ato de nomeação, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.

Art. 3º – O servidor será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, perceberá o vencimento e vantagens fixadas em lei.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Cassiano de Souza Zanela
Código Identificador:45B44556

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 213/2024

PORTARIA 213/2024, de 23 de abril de 2024.

NOMEIA SERVIDORA EFETIVA EDINARA DE OLIVEIRA GONÇALVES, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE 1ª A 5ª SÉRIES.

JURANDIR DA SILVA, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear **EDINARA DE OLIVEIRA GONÇALVES**, *CPF nº ***.596.240-**, para o cargo de Professor de 1ª a 5ª séries***, Classe A**, do Quadro do Magistério, carga horária semanal 20 horas, para cumprir estágio probatório de três anos, tendo em vista aprovação em 3º lugar no concurso público n° 001/2023, homologado em 03 de abril de 2024.

Art. 2º - A posse dar-se-á no prazo de até dez dias contados da data de publicação deste ato de nomeação, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.

Art. 3º – A servidora será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, perceberá o vencimento e vantagens fixadas em lei.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Cassiano de Souza Zanela
Código Identificador:6CD331DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 214/2024

PORTARIA 214/2024, de 23 de abril de 2024.

NOMEIA SERVIDOR EFETIVO CARLOS VALDECIR SALDANHA, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE 1ª A 5ª SÉRIES.

JURANDIR DA SILVA, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear **CARLOS VALDECIR SALDANHA**, *CPF nº ***.017.220-**, para o cargo de professor de 1ª a 5ª séries***, Classe A**, do Quadro do Magistério, carga horária semanal 20 horas, para cumprir estágio probatório de três anos, tendo em vista aprovação em 4º lugar no concurso público n° 001/2023, homologado em 03 de abril de 2024.

Art. 2º - A posse dar-se-á no prazo de até dez dias contados da data de publicação deste ato de nomeação, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.

Art. 3º – O servidor será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, perceberá o vencimento e vantagens fixadas em lei.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Cassiano de Souza Zanela
Código Identificador:8E8D41CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 215/2024

PORTARIA 215/2024, de 23 de abril de 2024.

NOMEIA SERVIDORA EFETIVA ANA PAULA DRESSLER DOS SANTOS, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE 1ª A 5ª SÉRIES.

JURANDIR DA SILVA, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear **ANA PAULA DRESSLER DOS SANTOS**, *CPF nº ***.984.720-**, para o cargo de Professor de 1ª a 5ª séries***, **Classe A**, do Quadro do Magistério, carga horária semanal 20 horas, para cumprir estágio probatório de três anos, tendo em vista aprovação em 5º lugar no concurso público n° 001/2023, homologado em 03 de abril de 2024.

Art. 2º - A posse dar-se-á no prazo de até dez dias contados da data de publicação deste ato de nomeação, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.

Art. 3º – A servidora será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, perceberá o vencimento e vantagens fixadas em lei.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Cassiano de Souza Zanela
Código Identificador:8B40CC65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 216/2024

PORTARIA 216/2024, de 23 de abril de 2024.

NOMEIA SERVIDORA EFETIVA LETÍCIA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE 1ª A 5ª SÉRIES.

JURANDIR DA SILVA, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear **LETÍCIA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE**, *CPF nº ***.664.070-**, para o cargo de Professor de 1ª a 5ª séries***, **Classe A**, do Quadro do Magistério, carga horária semanal 20 horas, para cumprir estágio probatório de três anos, tendo em vista aprovação em 6º lugar no concurso público n° 001/2023, homologado em 03 de abril de 2024.

Art. 2º - A posse dar-se-á no prazo de até dez dias contados da data de publicação deste ato de nomeação, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.

Art. 3º – A servidora será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, perceberá o vencimento e vantagens fixadas em lei.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Cassiano de Souza Zanela
Código Identificador:C25D2B7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 217/2024

PORTARIA 217/2024, de 23 de abril de 2024.

NOMEIA SERVIDORA EFETIVA FRANCIELI MARTINS ROSA DE SENA, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE 1ª A 5ª SÉRIES.

JURANDIR DA SILVA, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear **FRANCIELI MARTINS ROSA DE SENA**, *CPF nº ***.496.500-**, para o cargo de Professor de 1ª a 5ª séries***, **Classe A**, do Quadro do Magistério, carga horária semanal 20 horas, para cumprir estágio probatório de três anos, tendo em vista aprovação em 7º lugar no concurso público n° 001/2023, homologado em 03 de abril de 2024.

Art. 2º - A posse dar-se-á no prazo de até dez dias contados da data de publicação deste ato de nomeação, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.

Art. 3º – A servidora será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, perceberá o vencimento e vantagens fixadas em lei.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Cassiano de Souza Zanela
Código Identificador:08729752

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 218/2024

PORTARIA 218/2024, de 23 de abril de 2024.

NOMEIA SERVIDORA EFETIVA JOSIANI MARA TOMASI BALBINOT, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

JURANDIR DA SILVA, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear **JOSIANI MARA TOMASI BALBINOT**, *CPF nº ***.637.390-**, para o cargo de Professor de Educação Infantil,* **Classe A**, do Quadro do Magistério, carga horária semanal 20 horas, para cumprir estágio probatório de três anos, tendo em vista aprovação em 1º lugar no concurso público n° 001/2023, homologado em 03 de abril de 2024.

Art. 2º - A posse dar-se-á no prazo de até dez dias contados da data de publicação deste ato de nomeação, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.

Art. 3º – A servidora será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, perceberá o vencimento e vantagens fixadas em lei.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Cassiano de Souza Zanela
Código Identificador:8275A632

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 219/2024

PORTARIA 219/2024, de 23 de abril de 2024.

NOMEIA SERVIDORA EFETIVA LUCIANA RIBEIRO DE MELLO BONATTO, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

JURANDIR DA SILVA, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear **LUCIANA RIBEIRO DE MELLO BONATTO**, *CPF nº ***.828.180-**, para o cargo de Professor de Educação Infantil,* **Classe A**, do Quadro do Magistério, carga horária semanal 20 horas, para cumprir estágio probatório de três anos, tendo em vista aprovação em 2º lugar no concurso público n° 001/2023, homologado em 03 de abril de 2024.

Art. 2º - A posse dar-se-á no prazo de até dez dias contados da data de publicação deste ato de nomeação, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.

Art. 3º – A servidora será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, perceberá o vencimento e vantagens fixadas em lei.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Cassiano de Souza Zanela
Código Identificador:F16F111F

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2024 - AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA CAMINHÃO FORD CARGO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2024 - AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA CAMINHÃO FORD CARGO
Objeto: Aquisição de peça Turbina para o Caminhão Ford Cargo pertencente a frota da Secretaria de Obras do Município de Coronel Bicaco/RS. A dispensa ficará disponível dos dias 23 de abril de 2024 até o dia 30 de abril de 2024, até às 14h00min, no portal de compras https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.
Coronel Bicaco/RS, 23 de abril de 2024.
JURANDIR DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Marisa Niedermayer
Código Identificador:7099D662

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2023
OBJETO: Adesão Edital de Concorrência Pública nº 001-2023-CISGA, para a prestação de serviços de assessoria ambiental.
VALOR: R$62.400,00
CONTRATADA: **TOP MINE SERRA ENGENHARIA LTDA EPP**
CNPJ Nº 18.378.438/0001-73
VALOR : R$26.400,00
CONTRATADA: **ANTONIOLLI CONSULTORIA QUIMICA E AMBIENTAL LTDA**
CNPJ Nº 14.579.402/0001-05
VALOR : R$36.000,00
FUNDAMENTAÇÃO: Adesão a ata de registro de preços nº 09/2023, Protocolo Administrativo nº 383/2024

Cotiporã, 22 de abril de 2024

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:43D40FF3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2024.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
CONTRATADA: MAGNO MOISES TONIETTO ME
CNPJ: 27.084.838/0001-67

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para o elevador junto à Unidade Básica de Saúde, segundo demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**.**
VALOR TOTAL: R$ 1.240,00 (um mil duzentos e quarenta reais)

Cotiporã, 23 de abril de 2024.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:6EDC82D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2024.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7°, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
CONTRATADA: REFORMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ Nº 88.097.969/0001-73
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peça para a Retroescavadeira Muller, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
VALOR: R$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais)

Cotiporã, 23 de abril de 2024.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:C5533AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155, DE 23 DE ABRIL DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MAGNO MOISES TONIETTO ME
CNPJ: 27.084.838/0001-67
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para o elevador junto à Unidade Básica de Saúde, segundo demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 108/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR TOTAL: R$ 1.240,00 (um mil duzentos e quarenta reais)

Cotiporã, 23 de abril de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:1707959E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156, DE 23 DE ABRIL DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: REFORMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ Nº 88.097.969/0001-73
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peça para a Retroescavadeira Muller, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 109/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7°, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 07 (sete) dias
VALOR: R$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais)

Cotiporã, 23 de abril de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:24640511

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO – JULGAMENTO

(Art. 49 da Lei Municipal nº 1.739, de 07/06/2017)

Ref: PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL – PAE Nº 01/2023
PORTARIA Nº 11.032, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Através da Portaria nº 11.032, de 07 de junho de 2023, foi determinada a realização ode Processo Administrativo Especial – PAE (fls. 10 e 11), para apurar os fatos descritos nos termos do Memorando da Secretaria de Obras, Setor de Engenharia de 21 de março de 2023, (fls. 01 e 02) encaminhado pelo Sr. Marco André Miozzo Zavodnik, Engenheiro Civil-CREA RS 167892, ao Prefeito Municipal, em que informa irregularidades na execução do Contrato Administrativo nº 83/2022, celebrado em 21/06/2022, entre este município e a empresa L & D Cosntrutora Ltda., para execução de obras de ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde em regime de Execução Global.

Analisada a documentação encartada nos autos e considerando a necessidade de decidir:

Acato as sugestões do Relatório Final da Comissão Processante (fls. 113/121)
Aplico a **MULTA CONTRATUAL**, conforme Cláusula 12ª do Contrato Administrativo nº 83/2022, letra "b", correspondente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato, a ser apurado e corrigido nos moldes legais e contratuais;

Determino a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** da referida empresa em participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública Municipal de Coxilha-RS, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar deste julgamento.

Após recebido o pagamento da multa, determino o ARQUIVAMENTO do expediente;

Determino o pagamento da gratificação aos membros da Comissão, conforme previsto no Art. 72 da Lei 1.739/2017 e § 1º do Art. 2º da Portaria nº 11.033/2023.

Coxilha-RS, 22 de abril de 2024.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Registre-se e intime-se:
22/04/2024

Publicado por:
Adriana Silva
Código Identificador:7F6C3758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA/RS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE RETIFICAR O EDITAL PUBLICADO NA DATA DE 19 DE MARÇO DE 2024, ALTERA-SE O ETP E TERMO DE REFERÊNCIA**.** FICAM INALTERADOS OS DEMAIS TERMOS E ITENS DO EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME A REDAÇÃO ORIGINAL. A DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA NÃO HOUVE ALTERAÇÃO PERMANECENDO NO DIA: **26 DE ABRIL DE 2024, ÀS 09 HORAS**. SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA AMBIENTAL. SITUADO NA AVENIDA FIORAVANTE FRANCIOSI, Nº 68, CENTRO. FONE: (54) 3379 2511, E-MAIL: LICITA@PMCOXILHA.RS.GOV.BR SITE: WWW.PMCOXILHA.RS.GOV.BR
COXILHA/RS, 23 DE ABRIL DE 2024.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:416331EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2024

Contratante: Município de Cruzeiro do Sul/RS. **Contratada:** 4D CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 20.954.963/0001 31. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada para execução de Obra visando a construção do Centro de Referência de Assistência Social CRAS do Município de Cruzeiro do Sul/RS, incluindo material e mão de obra, em área a ser edificada de 139,68m², mediante recursos designados pelo Contrato de Financiamento FPE nº 3571/2023 celebrado entre Município de Cruzeiro do Sul/RS e o Estado do Rio Grande do Sul/RS através da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, nos termos do Processo Administrativo 003/2024 e Concorrência nº 004-04/2024. **Valor do Contrato:** Total de R$ 300.238,01 (trezentos mil duzentos e trinta e oito reais e um centavo). **Prazo: 365** (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de sua assinatura.

Cruzeiro do Sul, 24 de abril de 2024.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Franz de Almeida
Código Identificador:05C26EC2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2024

Contratante: Município de Cruzeiro do Sul/RS. **Contratada:** RENI BAZANELLA LTDA, CNPJ nº 42.767.553/0001-14. **Objeto:** Contratação de Geólogo para elaboração de estudos de locação de poço tubular, elaboração de termo de referencia para contratar empresa perfuradora, fiscalizar a execução e atestar o recebimento provisório e definitivo da obra, e elaborar projeto de perfuração do poço tubular de acordo com as normas vigentes, mediante recursos designados pelo Contrato de Financiamento FPE nº 1670/2023 celebrado entre Município de Cruzeiro do Sul/RS e o Estado do Rio Grande do Sul/RS através da Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária Produção Sustentável e Irrigação, nos termos do Processo Administrativo 127/2024 e Dispensa de Licitação nº 017-04/2024. **Valor do Contrato:** Total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). **Prazo: 365** (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de sua assinatura.

Cruzeiro do Sul, 24 de abril de 2024.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Franz de Almeida
Código Identificador:B10C42F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna pública a retificação de edital do Pregão Eletrônico n° 05/2024, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preço para futuras aquisições de combustíveis. O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 03 de maio de 2024, no seguinte endereço eletrônico: http://186.237.213.75:8079/comprasedital/. Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou no telefone (55) 99949-4024.

Derrubadas/RS, 23 de abril de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:5CD79339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 018, DE 18 DE ABRIL DE 2024

REVOGA O DECRETO Nº 017, DE 20 DE JULHO DE 2018 E REGULAMENTA A LEI Nº 1.601, DE 16 DE ABRIL DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de DERRUBADAS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 1.601, de 16 de abril de 2024,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, de competência da Prefeitura Municipal de Derrubadas/RS, nos termos da Lei Municipal n° 1.601, de 16 de abril de 2024, será executado pela Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculada à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º. A inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, será exercida em todo o território do Município de Derrubadas/RS, em relação às condições higiênico-sanitárias a serem

seguidas por todos os estabelecimentos que se enquadrem no art. 6º deste decreto.
Art. 3º. A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), obedecerá a estas normas em consonância com as prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.
Art. 4º. Ficará a cargo do Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente fazer cumprir estas normas, também outras que venham a ser implantadas, desde que, por meio de dispositivos legais, que digam respeito a Inspeção Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o Art. 2º deste Regulamento.
Art. 5°. A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:
I - Inspeçãoante mortemepost mortemdas diferentes espécies animais, conforme previsto na Instrução de Trabalho nº 09 do CONSAD;
II - Verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
III - Verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
IV - Verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
V - Verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
VI - Coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;
VII - Avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública ou das informações que façam parte de acordos internacionais com os países importadores;
VIII - Avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;
IX - Verificação da água de abastecimento;
X - Fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
XI - Classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
XII - Verificação dos controles de combate às fraudes das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos, conforme previsto na Instrução de Trabalho nº 06 do CONSAD;
XIII - Verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
XIV - controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
XV - Verificação dos controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos, conforme previsto na Instrução de Trabalho nº 04 do CONSAD;
XVI - Outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.
XVII – Certificação sanitária dos produtos de origem animal.
Art. 6º. A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:
I – Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - Nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
III - Nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - Nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - Nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - Nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VII - Nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionam ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados.
Art. 7º A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.
Art. 8º. Para os fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei nº 8.171/1991, e suas normas regulamentadoras.
Parágrafo único. A simples designação "estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente Regulamento.
Art. 9º. A inspeção industrial e sanitária realizada pelo SIM deverá ser instalada de forma permanente ou periódica.
§ 1ºA inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue (bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como animais silvestres criados em cativeiro) de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.
§ 2ºA inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais de que trata o inciso I, excetuado o abate.
Art. 10. Os procedimentos de inspeção e de fiscalização poderão ser alterados pelo SIM/POA, mediante a aplicação da análise de risco, de acordo com o nível de desenvolvimento tecnológico, envolvendo, no que couber, toda a cadeia produtiva, segundo os preceitos instituídos e universalizados, com vistas à segurança alimentar.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 11. Os estabelecimentos de produtos de origem animal sob inspeção municipal são classificados em:
I - de carne e derivados;
II - de leite e derivados;
III - de pescado e derivados;
IV - de ovos e derivados;
V – de produtos de abelhas e seus derivados;
VI – de armazenagem.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 12. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos:
I – *Abatedouro frigorífico:* entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.
II – *Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos:* entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 13. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:
I – *Unidade de beneficiamento de leite e derivados*: entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.
II – *Granja leiteira:* entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.
III – *Queijaria:* entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolve as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.
IV – *Posto de refrigeração:* entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 14. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados em:
I – *Barco–fábrica:* a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.
II - *Abatedouro frigorífico de pescado:* o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis
III - *Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado:* o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.
IV- *Estação depuradora de moluscos bivalves:* o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 15. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:
I - *Granja avícola:* entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
§ 1ºÉ permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados;
§ 2º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto.
II – *Unidade beneficiamento de ovos e derivados:* entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados
§1º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§2ºSe a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPÍTULO VII
DOS ESTABELECIMENTOS DE MEL, CERA DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 16. Os estabelecimentos destinados ao mel e cera de abelhas são classificados em:
I – *Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas:* entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
Parágrafo único. É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO VIII
DO REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Art. 17. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deve estar registrado no SIM/POA conforme disposto na Lei Municipal nº. 1.601/2024 e utilizar a classificação de que trata esse decreto.
Art. 18. Os estabelecimentos a que se refere o Art.11 receberão número de registro.
§1°. Estes números obedecerão à seriação própria e independente, fornecidos pelo SIM.
§2º. O número de registro constará obrigatoriamente nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.
Art. 19. Para obtenção do registro do estabelecimento junto ao SIM/POA devem ser entregues os seguintes documentos:
I - Solicitação de Registro no SIM/POA conforme Instrução de Trabalho nº 02 do CONSAD;
II - Solicitação de avaliação do terreno e do projeto conforme Instrução de Trabalho nº 02 do CONSAD;
III - Memorial descritivo de construção;
IV - Memorial econômico sanitário;
V - Plantas:
Planta baixa com fluxo de produção e de movimentação de colaboradores;
Planta de cortes longitudinal e transversal;
Planta de situação e localização;
Planta baixa de cada pavimento e detalhe dos equipamentos;
Planta hidrossanitária;
§1°. As empresas que pretendem aderir ao SISBI/POA devem encaminhar todas as plantas listadas acima, já as empresas que pretendem comercializar apenas no âmbito municipal e que possuem área edificada de até 250m² devem encaminhar planta baixa contemplando o fluxo de produção e distribuição dos equipamentos na escala de 1:100 ou a juízo do SIM/POA.
VI - Inscrição estadual, contrato social ou firma individual e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, no caso de solicitação por pessoa jurídica; para registro de estabelecimento em nome de pessoa física, o documento oficial de identificação, o CPF e/ou bloco do produtor rural;
VII - Laudo de análise de água (físico química e microbiológica);
VIII - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
IX - Termo de compromisso para o recolhimento dos resíduos sólidos (serviço terceirizado/quando aplicável);

X - Documento de liberação do órgão competente de fiscalização do meio ambiente.
§1°. É de responsabilidade dos estabelecimentos manter atualizados os documentos solicitados no processo de adesão que possuem prazo de validade ou que porventura necessitem de alterações.
§2°. A construção do estabelecimento deve obedecer a outras exigências que estejam previstas na legislação do Município, do Estado ou da União e de outros órgãos de normatização técnica, desde que não contrariem as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Decreto ou em normas complementares.
Art. 20. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, o responsável pelo estabelecimento deve solicitar ao SIM vistoria para a realização do Laudo Técnico Sanitário.
Art. 21. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Regulamento e na Instrução de Trabalho nº 02 do CONSAD, será expedido o "Certificado de Registro", constando no mesmo o número do registro, nome empresarial, classificação do estabelecimento, localização e outros detalhes necessários.
Art. 22. A ampliação, a remodelação ou a construção nas dependências e nas instalações dos estabelecimentos registrados, que implique aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, e as alterações nas dependências ou instalações dos locais de reinspeção poderão ser realizadas somente após avaliação conforme a Instrução de Trabalho nº 02 do CONSAD.
Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, configurando infração os projetos que não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.
Art. 23. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a seis meses somente poderá reiniciar os trabalhos após inspeção de suas dependências, suas instalações e seus equipamentos, observada a sazonalidade das atividades industriais.
Parágrafo único. 1º O registro do estabelecimento que interromper, voluntariamente, seu funcionamento pelo período de um ano será cancelado.
Art. 24. No caso de cancelamento do registro, será apreendida a rotulagem e serão recolhidos os materiais pertencentes ao SIM, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.
Art. 25.O cancelamento de registro será oficialmente comunicado às autoridades competentes da União, do Estado, ou do Município.
Art. 26. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM.
§ 1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM pelo alienante, locador ou arrendador.
§ 2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.
§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.
§ 4º No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cancelado o registro.
§ 5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.
§ 6º As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas:
I - relativas ao cumprimento de prazos de:
a) planos de ação;
b) intimações; ou
c) determinações sanitárias de qualquer natureza; e
II - de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.
Art. 27. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro.

CAPÍTULO IX
DAS CONDIÇÕES GERAIS DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 28. O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:
I - localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;
II - localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;
III - área delimitada e suficiente para construção das instalações industriais e das demais dependências;
IV - pátio e vias de circulação pavimentados e perímetro industrial em bom estado de conservação e limpeza;
V - dependências e instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento e apropriadas para obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;
VI - dependências e instalações industriais de produtos comestíveis separadas por paredes inteiras daquelas que se destinem ao preparo de produtos não comestíveis e daquelas não relacionadas com a produção;
VII - dependências e instalações para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;
VIII - ordenamento das dependências, das instalações e dos equipamentos, para evitar estrangulamentos no fluxo operacional e prevenir a contaminação cruzada;
IX - paredes e separações revestidas ou impermeabilizadas e construídas para facilitar a higienização;
X - pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos e atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;
XI - forro nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;
XII - pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;
XIII - ralos de fácil higienização e sifonados;
XIV - barreiras sanitárias que possuam equipamentos e utensílios específicos nos acessos à área de produção e pias para a higienização de mãos nas áreas de produção;
XV - janelas, portas e demais aberturas construídas e protegidas de forma a prevenir a entrada de vetores e pragas e evitar o acúmulo de sujidades;
XVI - luz natural ou artificial e ventilação adequadas em todas as dependências;
XVII - equipamentos e utensílios resistentes à corrosão, de fácil higienização e atóxicos que não permitam o acúmulo de resíduos;
XVIII - equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;
XIX - dependência para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;
XX - equipamentos e utensílios exclusivos para produtos não comestíveis e identificados na cor vermelha;
XXI - rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais e, quando for o caso, instalações para tratamento de água;
XXII - água potável nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis;
XXIII - rede diferenciada e identificada para água não potável, quando a água for utilizada para outras aplicações, de forma que não ofereça risco de contaminação aos produtos;

XXIV - rede de esgoto projetada e construída de forma a permitir a higienização dos pontos de coleta de resíduos, dotada de dispositivos e equipamentos destinados a prevenir a contaminação das áreas industriais;
XXV - vestiários e sanitários em número proporcional ao quantitativo de funcionários, com fluxo interno adequado;
XXVI - local para realização das refeições, de acordo com o previsto em legislação específica dos órgãos competentes;
XXVII - local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários nas áreas de elaboração de produtos comestíveis;
XXVIII - sede para o SIM, compreendidos a área administrativa, os vestiários e as instalações sanitárias, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente;
XXIX - locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;
XXX - água fria e quente nas dependências de manipulação e preparo de produtos;
XXXI - instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;
XXXII - instalações e equipamentos para recepção, armazenamento e expedição dos resíduos não comestíveis;
XXXIII - local, equipamentos e utensílios destinados à realização de ensaios laboratoriais;
XXXIV - gelo de fabricação própria ou adquirido de terceiros;
XXXV - dependência específica dotada de ar filtrado e pressão positiva;
XXXVI - equipamentos apropriados para a produção de vapor; e
XXXVII - laboratório adequadamente equipado, caso necessário para a garantia da qualidade e da inocuidade do produto.
Art. 29. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;
II - instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;
III - instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;
IV - instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e
V - instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.
Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.
Art. 30. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga nos estabelecimentos que possuam cais ou trapiche;
II - câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária;
III - local para lavagem e depuração dos moluscos bivalves, tratando-se de estação depuradora de moluscos bivalves; e
IV - instalações e equipamentos específicos para o tratamento e o abastecimento de água do mar limpa, quando esta for utilizada em operações de processamento de pescado, observando os parâmetros definidos pelo órgão competente.
Parágrafo único. Os barcos-fábrica devem atender às mesmas condições exigidas para os estabelecimentos em terra, no que for aplicável.
Art. 31. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.
Art. 32. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e
II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.
Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.
Art. 33. O SIM poderá exigir alterações na planta industrial, nos processos produtivos e no fluxograma de operações, com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção e garantir a inocuidade do produto e a saúde do consumidor.
Art. 34. O estabelecimento de produtos de origem animal não poderá ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.
Art. 35. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.
Art. 36. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para a elaboração ou armazenagem de produtos que não estejam sujeitos à incidência de fiscalização, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal, ficando a permissão condicionada à avaliação dos perigos associados a cada produto.
Parágrafo único. Nos produtos de que trata ocaputnão podem ser utilizados os carimbos oficiais do SIM.
Art. 37. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.

CAPÍTULO X
DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 38. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.
Art. 39. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.
Parágrafo único. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.
Art. 40. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.
§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 41. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.
Art. 42. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.
§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.
§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.

§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.
Art. 43. Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as atividades industriais devem cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.
Art. 44. Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comum, tais como refeitórios, vestiários ou áreas de descanso, entre outras, de forma a prevenir a contaminação cruzada, respeitadas as particularidades das diferentes classificações de estabelecimentos.
Parágrafo único. Os funcionários que trabalhem em setores onde se manipule material contaminado, ou onde exista maior risco de contaminação, não devem circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.
Art. 45. São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizam as atividades industriais.
Art. 46. É proibido fumar nas dependências destinadas à manipulação ou ao depósito de matérias-primas, de produtos de origem animal e de seus insumos.
Art. 47. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.
Art. 48. As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.
Art. 49. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 50. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 51. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.
§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.
§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.
Art. 52. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.
Art. 53. As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.
Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável.
Art. 54. É proibido residir nos edifícios onde são realizadas atividades industriais com produtos de origem animal.
Art. 55. As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.
Art. 56. Será obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.
Art. 57. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM.
Art. 58. Os utensílios que entram diretamente em contato com os produtos comestíveis devem ser de cor branca, que possibilite a fácil visualização de sujidades.

CAPÍTULO XI

DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 59. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:
I - atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;
II - disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção;
III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
V - fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, alimentando os sistemas informatizados;
VI - quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas;
VII - fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicas para os trabalhos de coleta, acondicionamento e inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;
VIII - arcar com o custo das análises fiscais;
IX - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
X - fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados;
XI - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
XII - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
XIII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
XIV - garantir o acesso de representantes do SIM a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;
XV - dispor de programa de recolhimento dos produtos de acordo com a legislação vigente;
XVI - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares e manter registros auditáveis de sua realização;
XVII - manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;
XVIII - disponibilizar, nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações;
XIX - comunicar ao SIM:
a) com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;
b) sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate; e
c) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais; e
XX - No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque sob supervisão do SIM.
Parágrafo único. Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes, mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM local.
Art. 60. Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e

verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes conforme a Instrução de Trabalho nº 07 do CONSAD;

Parágrafo único. Na hipótese de utilização de sistemas informatizados para o registro de dados referentes ao monitoramento e a verificação dos programas de autocontrole, a segurança, integridade e a disponibilidade da informaçãodevem ser garantidas pelos estabelecimentos.

Art. 61. Os estabelecimentos devem apresentar os documentos e as informações solicitados pelo SIM, de natureza fiscal ou analítica, e os registros de controle de recepção, estoque, produção, expedição ou quaisquer outros necessários às atividades de inspeção e fiscalização.

Art. 62. Os estabelecimentos devem possuir responsável técnico na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica.

Parágrafo único. O SIM deverá ser comunicado sobre eventuais substituições dos profissionais de que trata ocaput.

Art. 63. Os estabelecimentos integrantes do Sistema Brasileiro de Inspeção dos Produtos de Origem Animal (SISBI/POA) não podem receber matéria-prima ou produto de origem animal destinado ao consumo humano que não esteja claramente identificado como procedente em outro estabelecimento com SISBI ou Serviço de Inspeção Federal (SIF).

Art. 64. Na hipótese de constatação de perda das características originais de conservação, é proibida a recuperação de frio dos produtos e das matérias-primas que permaneceram em condições inadequadas de temperatura.

Parágrafo único. Os produtos e as matérias-primas que apresentarem sinais de perda de suas características originais de conservação devem ser armazenados em condições adequadas até sua destinação industrial.

Art. 65. Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que:

I - não representem risco à saúde pública;

II - não tenham sido adulterados;

III - tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição; e

IV - atendam às especificações aplicáveis estabelecidas neste Decreto ou em normas complementares.

Parágrafo único. Os estabelecimentos adotarão as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido adulterados.

CAPÍTULO XII
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 66. O SIM estabelecerá os procedimentos de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e desenvolverá programas de controle oficial com o objetivo de avaliar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e de seus processos produtivos.

Art. 67. A verificação oficial dos programas de autocontrole será realizada através da avaliação da compatibilidade entre a situação do estabelecimento, seus registros e o atendimento a legislação vigente;

§ 1º A frequência de verificação oficial será definida com base na avaliação do risco.

§ 2º O procedimento de verificação oficial deve ser realizado conforme descrito na Instrução de trabalho n. 08 do CONSAD.

Art. 68. O SIM, durante a fiscalização no estabelecimento, pode realizar as análises previstas no Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ), em normas complementares ou em legislação específica, nos programas de autocontrole e outras que se fizerem necessárias ou determinar as suas realizações pela empresa.

Art. 69. Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com este Decreto e com as normas complementares.

CAPÍTULO XIII
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE CARNES E DERIVADOS

Art. 70. Nos estabelecimentos sob inspeção municipal, é permitido o abate de bovinos, bubalinos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas, lagomorfos, animais exóticos, animais silvestres, anfíbios e répteis, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.

§ 1º O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado em instalações e equipamentos específicos para a correspondente finalidade.

§ 2º O abate de que trata o § 1º pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo operacional, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e dos equipamentos.

Da inspeção ante mortem

Art. 71. O recebimento de animais para abate em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feito com prévio conhecimento do SIM.

Art. 72. Por ocasião do recebimento e do desembarque dos animais, o estabelecimento deve verificar os documentos de trânsito previstos em normas específicas, com vistas a assegurar a procedência dos animais.

Parágrafo único. É vedado o abate de animais desacompanhados de documentos de trânsito.

Art. 73. Os animais, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pelo SIM.

Parágrafo único. Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias, conforme definição do órgão de saúde animal competente, poderão ser desembarcados somente na presença de um servidor do SIM.

Art. 74. O estabelecimento é obrigado a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais e aplicar ações que visem à proteção e ao bem-estar animal, desde o embarque na origem até o momento do abate.

Art. 75. O estabelecimento deve apresentar, previamente ao abate, a programação de abate e a documentação referente à identificação e à procedência dos lotes e as demais informações previstas em legislação específica para a verificação das condições físicas e sanitárias dos animais pelo SIM.

Art. 76. É obrigatória a realização do exameante mortemdos animais destinados ao abate por fiscal do SIM com formação em medicina veterinária.

§ 1º O exame de que trata ocaputcompreende a avaliação documental, do comportamento e do aspecto do animal e dos sintomas de doenças de interesse para as áreas de saúde animal e de saúde pública, atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

§ 2º Qualquer caso suspeito implica a identificação e o isolamento dos animais envolvidos. Quando necessário, se procederá ao isolamento de todo o lote.

§ 3º O exameante mortemdeve ser realizado no menor intervalo de tempo possível após a chegada dos animais no estabelecimento de abate.

§ 4° O exame será repetido caso decorra período superior a vinte e quatro horas entre a primeira avaliação e o momento do abate.

§ 5°Dentre as espécies de abate de pescado, somente os anfíbios e os répteis devem ser submetidos à inspeçãoante mortem.

Art. 77. Na inspeçãoante mortem, quando forem identificados animais suspeitos de zoonoses ou enfermidades infectocontagiosas, ou animais que apresentem reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotadas as medidas profiláticas cabíveis.

Parágrafo único. No caso de suspeita de doenças não previstas neste Decreto ou em normas complementares, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.

Art. 78. Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo serviço oficial de saúde animal, além das medidas já estabelecidas, cabe ao SIM:

I - notificar o serviço oficial de saúde animal, primeiramente na área de jurisdição do estabelecimento;

II - isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto não houver definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas; e
III - determinar a imediata desinfecção dos locais, dos equipamentos e dos utensílios que possam ter entrado em contato com os resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendidas as recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal.
Art. 79. Quando no exameante mortemforem constatados casos isolados de doenças não contagiosas que permitam o aproveitamento condicional ou impliquem a condenação total do animal, este deve ser abatido por último ou em instalações específicas para este fim.
Art. 80. As fêmeas em gestação adiantada ou com sinais de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento para melhor aproveitamento, observados os procedimentos definidos pelo serviço de saúde animal.
Parágrafo único. As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto somente poderão ser abatidas após no mínimo dez dias, contados da data do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa, caso em que serão avaliadas de acordo com este Decreto e com as normas complementares.
Art. 81. Os animais de abate que apresentem hipotermia ou hipertermia podem ser condenados, levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, conforme dispõem normas complementares.
Parágrafo único. O disposto nocaputnão se aplica aos animais pecilotérmicos.
Art. 82. A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção em veículos transportadores que estejam nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento deve ser imediatamente levada ao conhecimento do SIM, para que sejam providenciados a necropsia ou o abate de emergência e sejam adotadas as medidas que se façam necessárias, respeitadas as particularidades de cada espécie.
Art. 83. As carcaças de animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, poderão ser destinadas ao aproveitamento condicional após examepost mortem, a critério do fiscal do SIM.
Art. 84. As necropsias, independentemente de sua motivação, devem sempre ser realizadas e os animais e seus resíduos serão destinados nos termos do disposto neste Decreto e nas normas complementares.
Art. 85. Concluídos os trabalhos de necropsias, o veículo ou contentor utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.
Art. 86. O SIM levará ao conhecimento do serviço oficial de saúde animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infectocontagiosas e remeterá, quando necessário, material para diagnóstico, conforme legislação de saúde animal.
Art. 87. Os critérios de julgamento e destinação devem seguir o disposto no regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal (MAPA) e normas complementares.

Do abate dos animais
Art. 88. Nenhum animal pode ser abatido sem autorização do SIM.
Art. 89. É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie e as situações emergenciais que comprometem o bem-estar animal.
Art. 90. Os critérios de julgamento e destinação devem seguir o disposto no regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal (MAPA) e normas complementares.

Do abate de emergência
Art. 91. Os animais que chegam ao estabelecimento em condições precárias de saúde, impossibilitados ou não de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, e os que foram excluídos do abate normal após exameante mortem, devem ser submetidos ao abate de emergência.
Parágrafo único. As situações de que trata ocaputcompreendem animais doentes, com sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outras condições previstas em normas complementares.
Art. 92. O abate de emergência será realizado na presença do fiscal do SIM.
Parágrafo único. Na impossibilidade do acompanhamento do abate de emergência por profissional de que trata ocaput, o estabelecimento realizará o sacrifício do animal por método humanitário e o segregará para posterior realização da necropsia.
Art. 93. As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, serão liberadas, conforme previsto neste Decreto ou em normas complementares.

Do abate normal
Art. 94. Só é permitido o abate de animais com o emprego de métodos humanitários, utilizando-se de insensibilização, baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.
Art. 95. Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente ou processo equivalente para promover a limpeza e a remoção de sujidades, respeitadas as particularidades de cada espécie.
Art. 96. A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou com o emprego de outro método aprovado.
Parágrafo único. Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitado o período mínimo de sangria previsto em normas complementares.
Art. 97. As aves podem ser depenadas:
I - a seco;
II - após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação contínua; ou
III - por outro processo autorizado pelo MAPA.
Art. 98. Sempre que for entregue para o consumo com pele, é obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pelo MAPA.
§ 1º A operação depilatória pode ser completada manualmente ou com a utilização de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do processo.
§ 2º É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévias.
§ 3º É obrigatória a renovação contínua da água nos sistemas de escaldagem dos suídeos.
§ 4º Pode ser autorizado o emprego de coadjuvantes de tecnologia na água de escaldagem, conforme critérios definidos pelo MAPA.
Art. 99. Quando forem identificadas deficiências no curso do abate, o SIM poderá determinar a interrupção do abate ou a redução de sua velocidade.
Art. 100. A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.
Parágrafo único. Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas de acordo com o disposto em normas complementares.
Art. 101. Deve ser mantida a correspondência entre as carcaças, as partes das carcaças e suas respectivas vísceras até o término do examepost mortempelo SIM, observado o disposto em norma complementar.
§ 1º É vedada a realização de operações de toalete antes do término do examepost mortem.
§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre a carcaça e as vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.
Art. 102. A insuflação é permitida como método auxiliar no processo tecnológico da esfola e desossa das espécies de abate.
Parágrafo único. O ar utilizado na insuflação deve ser submetido a um processo de purificação de forma que garanta a sua qualidade física, química e microbiológica final.
Art. 103. Todas as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos e as vísceras devem ser previamente resfriados ou congelados, dependendo da especificação do produto, antes de serem armazenados em câmaras frigoríficas onde já se encontrem outras matérias-primas.
Parágrafo único. É obrigatório o resfriamento ou o congelamento dos produtos de que trata ocaputpreviamente ao seu transporte.

Art. 104. As carcaças ou as partes das carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras frigoríficas, respeitadas as particularidades de cada espécie, e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça e entre elas e as paredes, as colunas e os pisos.
Parágrafo único. É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.
Art. 105. O SIM deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infectocontagiosas, para evitar contaminações cruzadas.
Art. 106. É obrigatória a remoção, a segregação e a inutilização dos Materiais Especificados de Risco - MER para encefalopatias espongiformes transmissíveis de todos os ruminantes destinados ao abate observado o disposto em normas complementares.

Dos aspectos gerais da inspeção post mortem
Art. 107. A inspeçãopost mortemconsiste no exame da carcaça, das partes da carcaça, das cavidades, dos órgãos, dos tecidos e dos linfonodos, realizado por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares específicas para cada espécie animal.
Art. 108. Todos os órgãos e as partes das carcaças devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.
Art. 109. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem lesões ou anormalidades que não tenham implicações para a carcaça e para os demais órgãos podem ser condenados ou liberados nas linhas de inspeção, observado o disposto em normas complementares.
Art. 110. Toda carcaça, partes das carcaças e dos órgãos, examinados nas linhas de inspeção, que apresentem lesões ou anormalidades que possam ter implicações para a carcaça e para os demais órgãos devem ser desviados para o Departamento de Inspeção Final para que sejam examinados, julgados e tenham a devida destinação.
§ 1º A avaliação e o destino das carcaças, das partes das carcaças e dos órgãos são atribuições do fiscal do SIM.
§ 2º Quando se tratar de aproveitamento condicional, as carcaças devem ser carimbadas com o carimbo modelo 4 e devem receber etiqueta com a informação do tipo de aproveitamento firmado pelo fiscal do SIM.
§ 3º Quando se tratar de doenças infectocontagiosas, o destino dado aos órgãos será similar àquele dado à respectiva carcaça.
§ 4º As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos condenados devem ficar retidos pelo SIM e serem removidos imediatamente.
§ 5º O material condenado será descaracterizado quando:
I - não for processado no dia do abate; ou
II - for transportado para transformação em outro estabelecimento.
§ 6ºNa impossibilidade da descaracterização de que trata o § 4º, o material condenado será desnaturado.
Art. 111. São proibidas a remoção, a raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou dos órgãos, antes do exame pelo SIM.
Art. 112. As carcaças julgadas em condições de consumo devem receber os carimbos oficiais previstos neste Decreto, sob supervisão do SIM.
Parágrafo único. Será dispensada a aplicação do carimbo a tinta nos quartos das carcaças de bovídeos e suídeos em estabelecimentos que realizam o abate e a desossa na mesma unidade industrial, observados os procedimentos definidos em normas complementares.
Art. 113. Sempre que requerido pelos proprietários dos animais abatidos, o SIM disponibilizará, nos estabelecimentos de abate, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas nas carcaças, mesmo em caráter presuntivo, durante a inspeção sanitária e suas destinações.
Art. 114. Durante os procedimentos de inspeçãoante mortemepost mortem, o julgamento dos casos não previstos neste Decreto fica a critério do SIM, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da saúde animal.
Parágrafo único. O SIM coletará material, sempre que necessário, e encaminhará para análise laboratorial para confirmação diagnóstica.
Art. 115. Nos casos em que, no ato da inspeçãopost mortemde aves e lagomorfos se evidencie a ocorrência de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, determinada pela legislação de saúde animal, além das medidas estabelecidas no art. 80, cabe ao SIM interditar a atividade de abate, isolar o lote de produtos suspeitos e mantê-lo apreendido enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas.
Parágrafo único. No caso de doenças infectocontagiosas zoonóticas, devem ser adotadas as medidas profiláticas cabíveis, considerados os lotes envolvidos.
Art. 116. Os critérios de julgamento e destinação devem seguir o disposto nas normas vigentes do MAPA.

CAPÍTULO XIV
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DOS PRODUTOS

Art. 117. Para os fins deste Decreto, ingrediente é qualquer substância empregada na fabricação ou na preparação de um produto, incluídos os aditivos alimentares, e que permaneça ao final do processo, ainda que de forma modificada, conforme estabelecido em legislação específica e normas complementares.
Art. 118. A utilização de aditivos ou coadjuvantes de tecnologia deve atender aos limites estabelecidos pelo órgão regulador da saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, observado o que segue:
I - o órgão regulador da saúde definirá os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos e seus limites máximos de adição; e
II - o MAPA estabelecerá, dentre os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos, aqueles que possam ser utilizados nos produtos de origem animal e seus limites máximos, quando couber.
§ 1º O uso de antissépticos, produtos químicos, extratos e infusões de plantas ou tinturas fica condicionado à aprovação pelo órgão regulador da saúde e à autorização pelo MAPA.
§ 2º É proibido o emprego de substâncias que possam ser prejudiciais ou nocivas ao consumidor.
Art. 119. O sal e seus substitutivos, os condimentos e as especiarias empregados no preparo de produtos de origem animal devem ser isentos de substâncias estranhas à sua composição e devem atender à legislação específica.
Parágrafo único. É proibido o reaproveitamento de sal, para produtos comestíveis, após seu uso em processos de salga.
Art. 120. É proibido o emprego de salmouras turvas, sujas, alcalinas, com cheiro amoniacal, fermentadas ou inadequadas por qualquer outra razão.
Parágrafo único. É permitido o tratamento com vistas à recuperação de salmouras por meio de métodos como filtração por processo contínuo, pasteurização ou pelo uso de substâncias químicas autorizadas pelo órgão competente, desde que não apresentem alterações de suas características originais.
Art. 121. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá RTIQ para os produtos de origem animal e estabelecerá regulamentos técnicos específicos para seus respectivos processos de fabricação.
Parágrafo único. Os RTIQs contemplarão a definição dos produtos, sua tecnologia de obtenção, os ingredientes autorizados, e, no que couber, os parâmetros microbiológicos, físico-químicos, requisitos de rotulagem e outros julgados necessários.
Só devem ser registrados produtos que atendam seus respectivos Regulamentos técnicos de identidade e qualidade.
Art. 122. Os produtos de origem animal devem atender aos parâmetros e aos limites microbiológicos, físico-químicos, de resíduos de produtos de uso veterinário, contaminantes e outros estabelecidos no RTIQ ou em normas complementares.
Art. 123. Só podem ser registrados produtos que atendam aos RTIQ.
Art. 124. Quando o produto não possuir RTIQ, deve ser seguido a respectiva diretriz conforme normas complementares.
Art. 125. Nos casos não previstos neste capítulo, deve-se seguir o disposto no regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal (MAPA) e normas complementares.

CAPÍTULO XV
DO REGISTRO DE PRODUTOS

Art. 126. Todos os produtos de origem animal expedidos devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com este Regulamento, com o RTIQ de cada produto e em conformidade com as normas dos órgãos reguladores.
Art. 127.O registro de que trata ocaputabrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.
Art. 128. O procedimento de registro dos produtos de origem animal deve seguir o disposto na Instrução de Trabalho n° 03 do CONSAD.
Art. 129. As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.
Art. 130. Todos os ingredientes e os aditivos apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais nas solicitações de registro.
Parágrafo único. Os coadjuvantes de tecnologia empregados na fabricação devem ser discriminados no processo de fabricação.
Art. 131. Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem aprovação do fiscal do SIM.
Art. 132. O cancelamento do registro do produto será realizado nas seguintes situações:
I - por solicitação do representante do estabelecimento;
II - pelo SIM, quando o estabelecimento não realizar as ações corretivas definidas pelo fiscal mediante a constatação de inconformidades relativas ao registro do produto.
§1º O cancelamento do registro não impede a aplicação de outras ações fiscais cabíveis, em decorrência da constatação de infrações à legislação, que venham a ser determinadas pelo SIM, durante fiscalizações.
III - de forma automática, em caso de cancelamento do registro do estabelecimento, junto ao SIM.
IV - de forma automática, quando o produto não for produzido no período de 12 meses consecutivos.

CAPÍTULO XVI
DA EMBALAGEM

Art. 133. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.
§ 1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§ 2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

CAPÍTULO XVII
DA ROTULAGEM

Art. 134. Entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.
§ 1º O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e, quando em contato direto com o produto, o material utilizado em sua confecção deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§ 2º As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indeléveis, conforme legislação específica.
§ 3º Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.
Art. 135. O uso de ingredientes, de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.
Art. 136. A rotulagem deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em normas complementares e em legislação específica.
Parágrafo Único - O Médico Veterinário responsável pode fazer a avaliação da rotulagem dos produtos de origem animal tendo como base o guia de legislações disposto na Instrução de Trabalho n° 03 do CONSAD e demais normativas que venham a complementá-las e/ou substituí-las.

CAPÍTULO XVIII
DOS CARIMBOS
Art. 137. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 138. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.
Art. 139. Para fins de padronização, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal:
I - Modelo 1:

Dimensões: 2,5cm (dois centímetro e meio) de diâmetro;
Forma: circular;
Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “INSPECIONADO” com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o “NOME DO MUNICÍPIO - UF” e acompanhando a curva inferior à sigla “SIM”, todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito;
Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).

II - Modelo 2:

Dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro;
Forma: circular;
Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “INSPECIONADO” com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o “NOME DO MUNICÍPIO - UF” e acompanhando a curva inferior à sigla “SIM”, todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 12, em negrito;
Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).
III - Modelo 3:

Dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
Forma: elíptica;
Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “INSPECIONADO” com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres “NOME DO MUNICICPIO - UF” e acompanhando a curva inferior a sigla “SIM” todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 20, em negrito;
Uso: carcaças de bovinos, búfalos, suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;
A tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

IV - Modelo 4:

Dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
Forma: elíptica;
Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “APROVEITAMENTO CONDICIONAL” com letras maiúsculas e letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 24, em negrito;
Uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor, de salga, de cozimento, de tratamento pelo frio ou de fusão pelo calor. Deve ser aplicado externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; A tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

V- Modelo 5:

“NOME DO MUNICÍPIO OU ABREVIAÇÃO - UF/SIM - XXX”

Dimensões: em linha horizontal com no máximo 20 caracteres;
Forma: digitado em posição horizontal;

Dizeres: impresso na etiqueta que consta a denominação do produto, em letras maiúsculas o "NOME DO MUNICÍPIO ou ABREVIAÇÃO – UF", separado por barra a palavra "SIM" e seguido do número do registro do estabelecimento com três dígitos, representado o seguinte formato: NOME DO MUNICÍPIO OU ABREVIAÇÃO/SIM – XXX. Todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito;
Uso: em produtos de origem animal industrializados por mercados e supermercados com emissão de etiquetas em balança eletrônica.
Art. 140. As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto.
Art. 141. Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal – SIM.
Art. 142. O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito à fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal–SIM, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do Município.
Art. 143. O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionados neste Decreto, devendo respeitar as dimensões, forma, dizeres, tipo e cor única, a ser usado nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal–SIM.
Art. 144. O carimbo utilizado no abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção.
Art. 145. Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de nylon ou cobre.

CAPÍTULO XIX
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 146. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.
Parágrafo único. Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.
Art. 147. As metodologias analíticas devem ser padronizadas e validadas pela autoridade competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Art. 148. Para realização das análises fiscais, deve ser coletada amostra em triplicata da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.
§ 1º É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação da amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.
§ 2º Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:
I - a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
II - o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;
III - se tratar de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;
IV - forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser da impertinente a análise de contraprova nestes casos; e
V - se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.
VI – produtos que perdem peso por desidratação;
VII – análise de nitrato e/ou nitritos;
VIII – quantificação de lactose em produtos lácteos para dietas com restrição a lactose.
§ 3º Para os fins do inciso II do § 3º, considera-se que o produto apresenta prazo de validade exíguo quando possuir prazo de validade remanescente igual ou inferior a quarenta e cinco dias, contado da data da coleta.
§ 4° Para fins de solicitação de análise de contraprova, o estabelecimento deve informar o interesse ao SIM/POA no prazo de 48 horas após o recebimento do laudo de análise.
Art. 149. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM.
§ 1º A amostra deve ser coletada, sempre que possível, na presença do detentor do produto ou de seu representante, conforme o caso.
§ 2º Não deve ser coletada amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação esteja comprometida.
Art. 150. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e a conferir conservação adequada ao produto.
Art. 151. Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais, bem como sua frequência devem seguir o disposto na Instrução de Trabalho n°. 05 do CONSAD.
Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.
Art. 152. Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o SIM notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.
Art. 153. O custeio e o transporte das amostras coletadas para análise oficial são de responsabilidade do estabelecimento.
Art. 154. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

CAPÍTULO XX
DA REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 155. Os produtos de origem animal podem ser reinspecionados sempre que necessário antes de sua liberação para o comércio.
Art. 156. A reinspeção dos produtos deve ser realizada em local ou em instalação que preserve as condições sanitárias dos produtos.
Parágrafo único. A reinspeção de que trata ocaputabrange:
I - a verificação das condições de integridade das embalagens, dos envoltórios e dos recipientes;
II - a rotulagem, as marcas oficiais de inspeção e os prazos de validade;
III - a avaliação das características sensoriais, quando couber;
IV - a coleta de amostras para análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular e histológicas, quando couber;
V - a documentação fiscal e sanitária de respaldo ao trânsito e à comercialização, quando couber;
VI - as condições de manutenção e de higiene do veículo transportador e o funcionamento do equipamento de geração de frio, quando couber; e
VII - o número e a integridade do lacre do SIM de origem ou do correspondente serviço oficial de controle do estabelecimento de procedência, no caso de produtos importados, quando couber.
Art. 157. Na reinspeção de matérias-primas ou de produtos que apresentem evidências de alterações ou de adulterações, devem ser aplicados os procedimentos previstos neste Decreto e em normas complementares.
§ 1º Na reinspeção, os produtos que forem julgados impróprios para o consumo humano devem ser condenados, vedada a sua destinação a outros estabelecimentos sem autorização do SIM.
§ 2º Os produtos que, na reinspeção, permitam aproveitamento condicional ou rebeneficiamento devem ser submetidos a processamento específico autorizado e estabelecido pelo SIM e devem ser novamente reinspecionados antes da liberação.
Art. 158. É permitido o aproveitamento condicional ou a destinação industrial de matérias-primas e de produtos de origem animal em outro estabelecimento sob inspeção, desde que:
I - haja autorização do serviço oficial do estabelecimento de destino;
II - haja controle efetivo de sua rastreabilidade, contemplando a comprovação de recebimento no destino; e
III - seja observado o disposto no inciso XVI docaputdo art. 59.

CAPÍTULO XXI

DO TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 159. O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meio de transporte apropriado, de modo a garantir a manutenção de sua integridade e a permitir sua conservação.
§ 1º Os veículos, os contentores ou os compartimentos devem ser higienizados e desinfetados antes e após o transporte.
§ 2º Os veículos, os contentores ou os compartimentos utilizados para o transporte de matérias-primas e de produtos frigorificados devem dispor de isolamento térmico e, quando necessário, de equipamento gerador de frio, além de instrumento de controle de temperatura, em atendimento ao disposto em normas complementares.
Art. 160. As matérias-primas e os produtos de origem animal fabricados em estabelecimentos sob inspeção municipal, quando devidamente registrados:
I – têm livre comércio no território municipal.
II – têm livre comércio nos municípios do consórcio dentro da mesma unidade federativa, quando o SIM aprovar;
III - têm livre comércio em território nacional, quando integrar o SISBI/POA.
Art. 161. É obrigatória a emissão de certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal destinados ao aproveitamento condicional ou à condenação determinados pelo SIM e a emissão de documentação de destinação industrial ou de condenação determinadas pelo estabelecimento.
§ 1º Nas hipóteses docaput, é obrigatória a comprovação do recebimento das matérias-primas e dos produtos pelo estabelecimento de destino junto ao emitente, no prazo de quarenta e oito horas, contado do recebimento da carga.
§ 2º Não serão expedidas novas partidas de matérias-primas ou de produtos até que seja atendido o disposto no § 1º.

CAPÍTULO XXII
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 162. As infrações deste regulamento serão punidas administrativamente, e quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.
Art. 163. Incluem-se entre as infrações previstas neste regulamento:
I – Atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II – Desacato, suborno, ou simples tentativa;
III – Informações inexatas sobre dados estatísticos referente à quantidade, qualidade e procedência dos produtos;
IV – Qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao SIM/POA.
Art. 164. Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I – advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II – multa, de R$ 500,00 (quinhentos reais) até R$ 2.000,00 (dois mil reais), nos casos não compreendidos no inciso anterior;
III – apreensão e/ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV – suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
V – interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.
§ 1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.
§ 2º A interdição de que trata o inciso V poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 3º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro.
§ 4º As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no código de defesa do consumidor.
Art. 165. Serão responsabilizadas pela infração, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
I - fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM/POA;
II - proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no SIM/POA onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
III - que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal;
Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

CAPÍTULO XXIII
DAS MEDIDAS CAUTELARES

Art. 166. Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o SIM/POA deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
I - apreensão do produto, dos rótulos e embalagens;
II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;
III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais;
IV - determinar a realização, pela empresa, de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado.
§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.
§ 2º As medidas cautelares devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.
§ 3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiência de controle de processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.
§ 4º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram a sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.
§ 5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.
§ 6º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.
§ 7º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.
§ 8º O SIM poderá determinar que o estabelecimento desenvolva e aplique um plano de amostragem delineado com base em critérios científicos para realização de análises laboratoriais, cujos resultados respaldarão a manutenção da retomada do processo de fabricação quando a causa que motivou a adoção da medida cautelar for relacionada às deficiências do controle de processo de produção. As amostras de que trata o caput serão coletadas pela empresa e as análises serão realizadas em laboratório próprio ou credenciado.

CAPÍTULO XXIV
DAS INFRAÇÕES

Art. 167. Constituem infrações ao disposto no Decreto, além de outras previstas:
I - construir, ampliar ou reformar instalações sem a aprovação no SIM/POA, quando houver aumento de capacidade de produção ou

alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários;
II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;
VII - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no SIM/POA;
VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XII - utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
XIII - não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;
XV - fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;
XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos na legislação;
XVIII – sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse aos órgãos fiscalizadores e ao consumidor;
XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
XXI – adulterar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
XXIII - embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
XXIV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;
XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXVI - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVII - utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVIII - fraudar documentos oficiais;
XXIX- não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
XXX - deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares;
XXXI - prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;
XXXII - apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;
XXXIII - importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;
XXXIV - iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
XXXV- utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas,
enganosas ou inexatas ao SIM/POA
XXXVI - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao
SIM/POA;
XXXVII- receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar,
acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
XXXVIII - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
XXXIX- não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.
Art. 168. Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:
I - apresentam-se alterados;
II - apresentem-se adulterados;
III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
VI - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos em normas complementares e em legislação específica;
VII - revelam-se inadequados aos fins a que se destinam;
VIII - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
IX - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
X - apresentem embalagens estufadas;
XI - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
XII - estejam com o prazo de validade expirado;
XIII - não possuam procedência conhecida; ou
XIV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.
§ 1º Outras situações não previstas nos incisos de I a XIV podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM/POA.
§ 2º Além dos casos previstos acima, devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os produtos conforme o disposto nos art. n° 498 a 503 do Decreto 9.013, de 29 de março de 2017.
Art. 169. Para efeito das infrações, as matérias primas e os produtos são considerados alterados ou adulterados.
§ 1º São consideradas alteradas as matérias primas ou os produtos que representem condições higiênico sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco a saúde pública.
§ 2º São considerados adulterados as matérias primas ou os produtos de origem animal:
I – Fraudados:
a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos, não atendendo ao disposto na legislação específica;
b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração;

c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto
d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto;
e) os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade;
II – Falsificados:
a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM/POA;
b) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM/POA e que se denominam como este sem que o seja;
c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto;
d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;
e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade;
f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.
Art.170. O SIM/POA estabelecerá com base em normas complementares, os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização, o seu aproveitamento condicional ou sua destinação industrial, quando seja tecnicamente viável.
Art. 171. Enquanto outras normas não forem editadas, o SIM/POA poderá:
I - autorizar que produtos julgados impróprios para o consumo, na forma que se apresentam, sejam submetidos a tratamentos específicos de aproveitamento condicional ou de destinação industrial que assegurem a eliminação das causas que os motivaram, mediante solicitação tecnicamente fundamentada;
II - determinar a condenação dos produtos a que se refere o inciso I.
Parágrafo único. O disposto acima não se aplica aos casos de aproveitamento condicional de que tratam o artigo 172e o 24-c do Decreto nº 9.013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Art.172. Nos casos previstos nos incisos de I a XXXIX do art. 176 independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:
I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e
II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

CAPÍTULO XXV
DAS PENALIDADES

Art. 173. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
Art. 174. Aos infratores dos dispositivos contidos no presente Regulamento e de atos complementares que forem expedidas visando o seu cumprimento, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras penalidades:
I – Advertência quando o infrator não tiver agido com dolo ou má fé;
II – Multa:
§ 1º No valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove) reais:
a) Construir, ampliar ou reformar instalações sem a aprovação no SIM/POA;
b) Não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
c) Utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
d) Expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
e) Ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
f) Elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;
g) Expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no SIM/POA;
h) Deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares.
§ 2º No valor de R$ 1.000,00 (um mil) a R$ 1.999,00 (um mil novecentos e noventa e nove) reais:
a) Desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
b) Desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
c) Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
d) Receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
e) Utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
f) Não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
g) Adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;
h) Fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
i) Elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;
j) Prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;
k) Apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade
§ 3º No valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais):
a) Utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos em normas complementares;
b) Sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM/POA e ao consumidor;
c) Fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
d) Ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
e) Adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
f) Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
g) Embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
h) Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;
i) Produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
j) Utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
k) Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM/POA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
l) Fraudar documentos oficiais;
m) Não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
n) Importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;

o) Prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA e nos sistemas informatizados;
p) Receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
r) Descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
s) Não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.
III – Apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - Suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V - Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VI - cassação de registro.
Art. 175. As multas previstas serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
Art. 176. A suspensão de atividades de que trata o inciso IV e a interdição de que trata o inciso V do caput serão levantadas nos termos do disposto no art. 517 e art. 517-A do decreto 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Art. 177. Se a interdição total ou parcial não for levantada, após doze meses, será cancelado o registro do estabelecimento.
Art. 178. As sanções de que tratam os incisos IV e V poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas no art. 495 do decreto nº9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Art. 179. As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.
Art. 180. Aos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre dez e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes.
§ 1º São consideradas circunstâncias atenuantes:
I - o infrator ser primário na mesma infração;
II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
V - a infração ter sido cometida acidentalmente;
VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;
VII- a infração não afetar a qualidade do produto;
VIII - o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;
IX - o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006
§ 2º São consideradas circunstâncias agravantes:
I - o infrator ser reincidente específico;
II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.
Art. 181. As penalidades a que se refere o presente decreto serão aplicadas, sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais.
Art. 182. As multas a que se refere o presente decreto não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.
Art. 183. Considera-se reincidência, para os fins desta instrução, o novo cometimento, pelo mesmo infrator qual já tenha sido autuado, julgado, e que não haja mais cabimento de qualquer recurso administrativo.
Art. 184. A ação civil e criminal cabe não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem à reincidência.
§ 1º A ação civil e criminal não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do SIM/POA.
Art. 185. A suspensão da atividade do estabelecimento, a interdição e o cancelamento do registro são de competência do responsável do SIM/POA.
Art. 186. Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.
Art. 187. Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor da União que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome.
Art. 188. Será aplicada a suspensão da atividade, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos nos art. 514 e 515 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Art. 189. Será aplicada a interdição total ou parcial, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos nos art. 517 e 517 - A do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Art. 190. Será aplicada a cassação do registro, sem prejuízo a outras sanções, nos casos previstos nos art. 519 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Art. 191. Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento, a respectiva localização e a firma responsável.

CAPÍTULO XXVI
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 192. O descumprimento às disposições deste Decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.
Art. 193. O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.
Art. 194. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.
§ 1º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, que assegure a certeza da cientificação do interessado.
§ 2º Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.
§ 3º No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação de que trata o § 1º, a ciência será efetuada por publicação oficial.
§ 4º A cientificação será nula quando feita sem observância das prescrições legais.
§ 5º A manifestação do administrado quanto ao conteúdo da cientificação supre a falta ou a irregularidade.
Art. 195. O infrator poderá apresentar defesa ao órgão que lavrou o auto, em até 15 (quinze) dias após a ciência do auto de infração.
§ 1º Mediante o recebimento da defesa do autuado, o SIM/POA deve encaminhar com confirmação de recebimento ao departamento jurídico da prefeitura, os documentos referentes ao auto de infração e defesa, para emissão de relatório de embasamento a autoridade que aplica a pena.

§ 2º A emissão do relatório deve ser realizada no prazo de 90 (noventa) dias após ciência da relatoria, ao secretário da agricultura que é a autoridade que julga em primeira instância.
Art. 196 O Secretário da Agricultura tem prazo de 60 (sessenta) dias após ciência da relatoria ou escoado o prazo desta para proferir o julgamento.
Art. 197. Após ciência da decisão proferida pelo Secretário da Agricultura do Município, poderá a empresa, no prazo de 15 (quinze) dias apresentar recurso em face da decisão, que será julgada pelo Prefeito Municipal ou Vice-prefeito em última instância.
Art. 198. O recurso deverá ser julgado em até 90 (noventa) dias após o recebimento das razões recursais.
Art. 199. A defesa apresentada será inserida na plataforma FAVU pelo autuado, e após o recebimento, será encaminhada pelo fiscal do SIM/POA ao Secretário da Agricultura do Município. O mesmo será feito com relação a recurso, porém este deve ser encaminhado ao Prefeito Municipal.
Art. 200. Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:
I – fora do prazo;
II – perante órgão incompetente;
III – por pessoa não legitimada;
IV– após exaurida a esfera administrativa.
Art. 201. O infrator, uma vez julgado, terá prazo para efetuar o pagamento da multa e após a efetivação, deve apresentar ao SIM/POA, o comprovante de pagamento.
Art. 202. O não recolhimento da multa no prazo legal implica na cobrança fiscal a ser promovida pelo respectivo Município, por meio da constituição de certidão de dívida ativa.
Art. 203. A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, dando quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM/POA, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter as atividades suspensas ou cancelado o registro do estabelecimento.
Art. 204. O procedimento para a aplicação dos processos administrativos deve seguir o disposto na Instrução de Trabalho n° 10 do CONSAD.

CAPÍTULO XXVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 205. Sempre que possível, a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente deve facilitar a seus técnicos a realização de estágios e cursos, participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Regulamento.
Art. 206. O SIM deve atuar em conjunto com outros órgãos públicos, nos serviços de fiscalização a nível de consumo, no combate à clandestinidade e nas atividades de educação sanitária.
Art. 207. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.
Art. 208. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelos responsáveis do SIM e/ou os gestores municipais, em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e demais órgãos.
Art. 209. Ficam aprovadas as Instruções de Trabalho (I.T.) do CONSAD e suas atualizações para uso dos estabelecimentos registrados e os serviços de inspeção municipal de produtos de origem animal – SIM/POA.
Art. 210. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.
Art. 211. Ficam revogados os decretos anteriores.
Art. 212. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, RS, aos 18 dias do mês de abril de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas/RS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 18/04/2024.

HELIO LAMPERT -
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:FA132CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 186/2024

ALTERA A PORTARIA Nº 175, DE 10 DE ABRIL DE 2024, QUE NOMEIA MEMBROS PARA O COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA PÚBLICA CULTURAL – CMPC, DO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.576/2023, **altera** a Portaria nº 175, de 10 de abril de 2024, que nomeia membros para o comporem o Conselho Municipal de Política Pública Cultural – CMPC, do Município de Derrubadas e dá outras providências, passando a viger com a seguinte redação:
NOMEIA:
As pessoas abaixo relacionadas, indicadas por suas respectivas entidades, para comporem o Conselho Municipal de Política Pública Cultural do Município de Derrubadas/RS, para um mandato de 02 (dois) anos, **a contar de 10 de abril de 2024,** podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período:
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
Representantes da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto:
Cristiane Fuhr– Titular
Simone Corrêa – Suplente

II **- Representantes do Departamento de Cultura:**
Raqueline Rigo Janke – Titular
Carine Andreia Anklam – Suplente

III - **Representantes da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social:**
Marlize Salete Belarmino – Titular
Miriam Webler – Suplente

IV- **Representante do Gabinete do Prefeito:**
Celso Busatto – Titular
Helio Lampert – Suplente

V- **Representantes da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo:**
Angelita Bomm dos Santos– Titular
Jéssica Felippin – Suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
VI **- Representantes dos segmentos de Artesanatos, Artes Visuais, Escultor, Pintor e Áudio Visual:**
Ezequiel Weber – Titular
Oldair Weber – Suplente

VII **- Representantes do segmento da Literatura:**
Angela Araujo Crespan Mülbeier – Titular
Bruna Francisca Sulczewski Vendrusculo– Suplente

VIII **- Representantes do segmento da Música:**
Ilton Marcelo Fuhr – Titular
Aécio Carvalho – Suplente

IX **- Representantes do segmento do Patrimônio e Diversidade Cultural:**
Sueli Therezinha Martens - Titular
Janice Alf Ruff – Suplente

X **- Representantes do segmento Tradição Gaúcha - CTG**
Darli Ivar Anklam - Titular
Neri Biguelini – Suplente

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 19 DE ABRIL DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
AOS 19/04/2024.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:CFB6762D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Processo Licitatório objetivando o Registro de Preços para a aquisição de Calhas, incluindo Material e Serviço de Instalação.
Data: 07/05/2024.
Horário: 09h.
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.
O edital encontrasse disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:3E200D2B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 02/2024

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação de Chamada Pública n.º 02/2024.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Merenda Escolar.
Data: 09/05/2024
Horário: 9h
Local: Sala do CT, localizada no 2º Andar, do Prédio sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária, sito na Av. Borges de Medeiros, n.º 552, Centro, Dom Feliciano/RS.
O edital está disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone: 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:4BE0C89D

JURÍDICO
LEI N° 4.541 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 125.000,00.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0401 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0401.010.2107 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
5583/2 449052000000 FR.1660 – DFR. – 2017 – Equipamento e Material Permanente R$ 125.000,00

TOTAL: R$ 125.000,00
Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto o excesso de arrecadação das seguintes receitas:
01.7.1.7.52.0.1.05.00.00 – Manutenção PVAC – MP 1188 GND 3 - Código Reduzido Receita n° 1687-0 Recurso 1660 no valor de R$ 125.000,00.
TOTAL R$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais).
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de abril de 2024.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:BBEE2B51

JURÍDICO
LEI N° 4.542 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Lei Municipal no 4.513, de 08 de dezembro de 2023, que autorizou o Poder Executivo a contratar servidores temporariamente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 4.513, de 08 de dezembro de 2023, nos seguintes termos:

"Art. 1º - (...)

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BÁSICO	CARGA HORÁRIA
(...)	(...)	(...)	(...)
Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	07	R$ 1.728,43	44
Fiscal Tributário	01	R$ 2.301,99	40
Procurador Jurídico	01	R$ 6.510,67	35
(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de abril de 2024.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:6F59896F

JURÍDICO
LEI N° 4.543 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$116.033,08.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 116.033,08 (cento e dezesseis mil e trinta e três reais e oito centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:
03 – SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
0303 – CULTURA
0303.028.2137 – FESTIVAMENTOS/EVENTOS MUNICIPAIS
5795/9 339039000000 FR.1719 – Comp.3110 – DFR.0 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 116.033.08
TOTAL: R$ 116.033.08
Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto o excesso de arrecadação das seguintes receitas:
01.7.1.9.99.0.1.03.00.00 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei n° 14.399/22 - Código Reduzido Receita n° 1696-9 Recurso 1719 no valor de R$ 116.033.08.

TOTAL R$ 116.033.08 (cento e dezesseis mil e trinta e três reais e oito centavos).

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de abril de 2024.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:7634AD52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR LIMITE 673/2024

PROCESSO Nº 711/2024
DISPENSA POR LIMITE Nº 673/2024

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da **empresa TIAGO LIMA SILVEIRA (CNPJ: 52.820.243/0001-70),** visando ministrar **AULAS DE CAPOEIRA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL**. Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Encruzilhada do Sul, 22-04-2024.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:9976408A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO
EXTRATO CONTRATO PAVILHÃO CHAPADA

Contrato Administrativo Nº 042/2024, Processo nº 1410/2023 , Tomada de preços n° 13/2023, CONTRATANTE: Município de encruzilhada do Sul e VIGOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº. 30.424.552/0001-98. OBJETO: contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra, destinada à Construção de Pavilhão, localizado no Interior do Município, na localidade da Chapada com área de 99,60 , referente ao contrato n° 910678/2021/MAPA/CAIXA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente pela lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 270.566,44 (duzentos e setenta mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 08.02/1.085/44905199 – CONVÊNIO 90678/2021, e 08.01/2026/44905199 - fonte de recurso 001 – CONTRAPARTIDA. DATA DE ASSINATURA: 19/02/2024. SIGNATÁRIOS: Benito Fonseca Paschoal Prefeito Municipal e Clarice Vivan, Sócio Gerente.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal CPF
415.579.050-53

Publicado por:
Italo de Freitas Andrade
Código Identificador:D8E2D93E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DO EXECUTIVO

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidos os seguintes Decretos:
DECRETO N.º 5.784, DE 23 DE ABRIL DE 2024 – Altera o Art. 3.º do Decreto n.º 4.503, de 24 de julho de 2017, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Erechim, o regime jurídico das parcerias instituído pela Lei Federal n.º 13.019/2014 e alterações.
DECRETO N.º 5.785, DE 23 DE ABRIL DE 2024 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, através de doação sem encargos, o Lote Rural n.º 112 "B", da Linha Zero, Secção Paiol Grande, com área total de 20.000,00 m², de propriedade de Odila Stankievicz e outros.

Erechim/RS, 23 de abril 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Dos Santos Prataviera Pansera
Código Identificador:3FBE3DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 116/2024 - CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 116/2024
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, previsto na Lei Municipal nº. 3.443/2002, conforme Justificativas, para o preenchimento de vagas no Cargo de:

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Carla Strada Framento	31º Lugar
2 – Roseli Salete Alves	32º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Anti-Hbs / HbsAg, Anti-HCV, Hemoglobina Glicada, Hemograma Completo, VDRL,

Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Urina I. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se

Erechim, 23 de Abril de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:249CB09D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO 117/2024

EDITAL Nº. 117/2024
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados em Concurso Público, que estão sendo chamados para o preenchimento de vagas nos Cargos de:

ENGENHEIRO(A) CIVIL	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Elvis Guntzel Ruppenthal	9º Lugar

MÉDICO(A) DERMATOLOGISTA 12H	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Valeska Balen Ronsoni	3º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Para o cargo de Engenheiro(a) Civil: Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Para o cargo de Médico(a) Dermatologista: Acuidade Visual, Anti-Hbs, Anti-HCV, Avaliação psicológica de aptidão mental, HbsAg, Hemograma Completo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+P.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.
Erechim, 23 de Abril de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:F6B20154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 53/2024. Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza, através de Diversas Secretarias Municipais, com Recursos Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS e Não Vinculado de Impostos.Abertura: **13/05/2024** às **08:00** horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.Erechim, 23 de abril de 2024.**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.Secretária Municipal de Administração**

Publicado por:
Sueli Terezinha da Costa
Código Identificador:B63DCA85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 38/2024. Objeto: Aquisição de leite fórmula especial, por Sistema de Registro de Preços (SRP), através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recuros não Vinculados de Impostos.Abertura: **13/05/2024** às **08:00** horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.Erechim, 23 de abril de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Sueli Terezinha da Costa
Código Identificador:E954827B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 44/2024. Objeto: Aquisição de tábuas ecológicas, por Sistema de Registro de Preços (SRP), através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com Recursos não Vinculados de Impostos - EXCLUSIVO ME/EPP.Abertura: **14/05/2024** às **08:00** horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.Erechim, 23 de abril de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Sueli Terezinha da Costa
Código Identificador:E21FFFB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO 076/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024 PROCESSO Nº 58/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: FRANCISCO ALCANTARA VAZ

OBJETO: Contratação de profissional para ministrar aulas de coral/vocal e aulas de teclado para alunos da rede municipal de ensino.

VALOR TOTAL R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.
VIGÊNCIA: 31/12/2024

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:8A2A3A26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO DL N° 095/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº192/2022
TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 50174/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM
Em conformidade com a Portaria GM/GM N° 1.135, datada de 16 de agosto de 2023, será repassado aos entes federativos a assistência financeira adicional da União com o propósito de atender ao piso salarial nacional de enfermeiros técnicos e auxiliares de enfermagem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Para fins de complementação do piso salarial da enfermagem, o valor que será repassado a referida empresa refere-se ao período de janeiro a março de 2024, conforme planilha que anexa a este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES
Será repassada a empresa, em prazo de até 48 horas após a assinatura do presente termo, o valor de R$ 297.105,25 (duzentos e nove e sete mil, cento e cinco reais e vinte e cinco centavos), para fins de repasse aos profissionais devidamente elencados na relação anexa, onde constam os valores por CPF para que seja possível posteriormente a prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REPASSE AOS PROFISSIONAIS
Após a efetivação do repasse, a empresa deve comprovar a transferência dos valores aos profissionais até o último dia útil do mês.

CONTRATADA:INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO.
CNPJ: 07.836.454/0001-46
Data da assinatura:19 de abril de 2024.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Swatawski Ferreira
Código Identificador:D80F8727

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 32/2024

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 08 de maio de 2024 às 09h15min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia 08 de maio de 2024 a partir das 09h30min.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:B88B2666

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 33/2024

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.
PARTICIPAÇÃO: QUALQUER EMPRESA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 09 de maio de 2024 às 09h15min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia 09 de maio de 2024 a partir das 09h30min.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:7D06C3D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.126 DE 23 DE ABRIL DE 2024

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 23 de Abril de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:F8BA17DE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001

Termo de Execução Cultural Nº 004/2024
Apostilamento 001
CHAMAMENTO PÙBLICO Nº 01/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada:GIOVANNI MATOS PEREIRA
CPF: 016.***.***-85
Objeto: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL, PROJETO "TRAJETÓRIAS CULTURAIS" conforme especificações contidas no plano de trabalho aprovado
Assinatura: 23 de abril de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:130335EF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2534/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe B, Elisabete Moreira Mattos Antonio, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 30447, a partir de 01/05/2024, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:17EBF0C6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2535/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Maria Madalena Wilborn Rodrigues, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 30865, Estatutário, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 1236/2024, no dia 12/04/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C0929F06

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2536/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Roseli Batista de Moraes, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50563, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2135/2024, no dia 11/04/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:71F8393F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2537/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Melina da Silveira Oliveira, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47777, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/04/2024 até 12/04/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5A759308

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2538/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane Rodrigues de Oliveira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47055, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 08/04/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:65EB4450

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2539/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ariane Quelin dos Santos, Professor, Estatutário, matrícula nº 41237, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 02/04/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0F6B7844

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2540/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Kelly Elise dos Santos Pereira, Agente Comunitário da Saúde, Estatutário, matrícula nº 31667, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2240/2024, no período de 11/04/2024 até 12/04/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:63039F97

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2541/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Rogerio Torres, Topógrafo, Estatutário, matrícula nº 30468, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2369/2024, no período de 11/04/2024 até 12/04/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C43E4734

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2542/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jacira Helena Bridi, Professor de Matemática, Estatutário, matrícula nº 45276, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/04/2024 até 12/04/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C3A9C4A7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2543/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Gustavo Almeida Bielinski, Médico Ginecologista Obstetra, matrícula nº 3851, Estatutário, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 1861/2024, no período de 08/04/2024 até 09/04/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:09452428

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2544/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jane Leonardo, Médico Clínico Geral, Estatutário, matrícula nº 3850, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 11/04/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:FFDB354A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2545/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Janini Cristina Paiz, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31402, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 11/04/2024 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2E1DF10B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2546/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Raquel Delgado dos Santos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41209, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 1762/2024, no dia 11/04/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7D4A4C3E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2547/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Edilene de Oliveira Martinez, Professor, Estatutário, matrícula nº 40370, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1953/2024, no dia 12/04/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1B0A18DB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2548/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvana Barcella Pace, Professor de Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47074, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 12/04/2024 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:949D921F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2549/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de

janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ligia Beatriz Karling da Rosa, Professor Geografia, Estatutário, matrícula n° 46035, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/04/2024 até 12/04/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C67280BD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2550/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patrícia Pereira Luciano, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 7737, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 12/04/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2266A8EB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2551/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Sandra Maria Bratti Vencato Avallone, Supervisor Escolar / Professor História, Estatutário, matrículas nº 46787 e 45642, licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 1893/2024, no período de 11/04/2024 até 12/04/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C6D00B57

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2552/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernanda Neutzling Kaufmann, Professor Ciências, Estatutário, matrícula nº 47785, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/04/2024 até 12/04/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1FA85057

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2553/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Katia Pedra de Souza Soares, Professor, Estatutário, matrícula nº 40026, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1372/2024, no dia 11/04/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9DD490FA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2554/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Daiane Barbosa dos Santos, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47778, licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 1945/2024, no período de 10/04/2024 até 12/04/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1A71FD44

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2555/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Margareth de Fatima Marques Gomes Fernandes, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50674, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/04/2024 até 11/04/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F8224483

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2556/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ariadne Gheno De Barros, Psicóloga, Estatutário, matrícula nº 30650, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 09/04/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C8BF13CC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2557/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Roberta Menezes

Saraiva, Professor de Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula n° 47671, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 2078/2024, no dia 09/04/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:21334BDD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2558/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Carina Nunes Soares, Professor Educação Infantil, matrícula n° 41080, Estatutário, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2293/2024, no dia 09/04/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CCED25C1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2559/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Carla Pereira Borges, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47233, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 2002/2024, no dia 09/04/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:66264EC6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2560/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane Albino Pires Jappe Dutra, Professor Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47796, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 09/04/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4E0FBE35

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2561/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Vitoria Fagan Netto, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 41924, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/04/2024 até 10/04/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5A5AD6DE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2562/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniela Lima da Silva, Professor de Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula n°47340, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/04/2024 até 11/04/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:930FE8BB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2563/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Tatiane Tressoldi de Oliveira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41340, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2328/2024, no período de 10/04/2024 até 12/04/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F6DA82E9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2564/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudionei Freitas Machado, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30830 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no 08/04/2024 até 09/04/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CACFC9A4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2565/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Claudionei Freitas Machado, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30830, licença por incapacidade temporária para o trabalho, noperíodo de 09/04/2024 até 10/04/2024, com remuneração concedida pela Portaria 2564/2024, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº

5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3D3B3F45

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2566/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sonia Mariza Moreira Consi, Servente Escolar, Estatutário, matrícula n°50626, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 10/04/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:DF0F7C2E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2567/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leandro Silva Fernandes, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 30110, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 10/04/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3D01826D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2568/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Mara Rejane Leandro de Lima, Professor de História, Estatutário, matrículas nº 45635 e 45659, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 1982/2024, no período de 10/04/2024 até 11/04/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9D64A15D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2569/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Fabio Meyr, Vigia, Estatutário, matrícula n° 50249, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1952/2024, no dia 11/04/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7D08BC4C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2570/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Viviane Rother Blobaum, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41270, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 11/04/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0828D1C7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2571/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luiz Antonio Texeira dos Santos, Professor de Artes, Estatutário, matrícula nº 46607, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 11/04/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F3A94AC9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2572/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Fernanda Soares dos Santos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n°41266, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 11/04/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:01B1283E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2573/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Liliane Jacobs Machado Jardim, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47260, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 12/04/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:FBCB35F1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2574/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vanessa Herbstrith Coitinho Martini, Professor de Matemática, Estatutário, matrícula nº 46831, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/04/2024 até 11/04/2024 com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:820A5AF2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2575/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Idoli Paulo Garcia, Pedreiro, Estatutário, matrícula nº 50217, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 1983/2024, no dia 12/04/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0BAE1889

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2576/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eduardo Baratto Leonardi, Jornalista, matrícula nº 30483, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/04/2024 até 12/04/2024 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CBF6CA2F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2577/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Guilherme Garcia Sumariva, Professor História, Estatutário, matrícula n° 47011, licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 1833/2024, no período de 26/03/2024 até 28/03/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:49A8772C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2578/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriana Retamozo de Mello, Professor / Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrículas n°40286 e 47463, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/04/2024 a 13/04/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:AD8351F7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2579/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Simone Castilhos Ibanez, Professor de Anos Iniciais/ Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrículas nº 40225 e 41122, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 13/04/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3451B9E9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2580/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Taine Tuziane Fischborn Andriolla, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31567, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/04/2024 até 12/04/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:553F2FD5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2581/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Margarete da Silva, Professor, Estatutário, matrícula n° 40243, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/04/2024 até 12/04/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:99B932D5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2582/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Josiane Dorneles Boaventura, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47242, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/04/2024 até 16/04/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:FAD97FAF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2583/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Caren Michelem Machado Saraiva Garcia, Professor Matemática, Estatutário, matrícula n° 46772, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 12/04/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0C1711DF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2584/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marilia Jacobini Brum, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4512, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/03/2024 até 03/04/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:432E966A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2585/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Daniel Couto, Servente, Estatutário, matrícula nº 50346, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1315/2024, no período de 26/03/2024 até 28/03/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9A90ACB4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2586/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Loiva Costa Santos, Professor Educação Infantil 36H/ Professor de Anos Iniciais , Estatutário, matrícula n° 47501/41329, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1669/2024, no dia 23/03/2024, no período de 25/03/2024 até 26/03/2024 e no dia 08/04/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CD0CCDA9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2587/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Leandro Nunes de Carvalho, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50592, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1575/2024, no período de 20/04/2024 até 24/03/2024, e nos dias 05/04/2024 e 10/04/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B1A86C48

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2588/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Andreia Royes Matheus, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula n°46218, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/03/2024 até 23/03/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:46A83CD2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2589/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Carla Andreia Royes Matheus, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula n°46218, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com

remuneração, concedida pela Portaria 2588/2024, no dia 12/04/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B6E552D8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2590/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vanessa Priscila Gomes, Professor Educação Infantil 20H, Estatutário, matrícula nº 47025, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/03/2024 até 05/04/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2DBF9585

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2591/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Vanessa Priscila Gomes, Professor Educação Infantil 20H, Estatutário, matrícula nº 47025, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2590/2024, no período de 10/04/2024 até 09/05/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2ED6A011

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2592/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcos Roberto Nasario, Servente, Estatutário, matrícula nº 50459, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/03/2024 até 13/05/2024, em decorrência de acidente de trabalho, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4D3F3FFC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2593/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mari Cristina Klein dos Santos, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 30793, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/03/2024 até 09/04/2024 com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:DF26CFC5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2594/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Mari Cristina Klein dos Santos, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 30793, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2593/2024, no período de 19/04/2024 até 26/05/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:05269B47

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2595/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Graziela Caroline Loro Cunha, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41024, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/03/2024 até 24/05/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C242C1EE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2596/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosemeri Marques Gomes Cutruneo, Supervisor Escolar 40Hs, Estatutário, matrícula nº 46707, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/04/2024 até 19/04/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1BCB5AB7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2597/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de

janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriane Kuhn, Professor Ed. Infantil, Estatutário, matrícula nº 41148, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/04/2024 até 24/04/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A679E2B0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2598/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sandra Maria da Silva, Professor de Educação Infantil 36H, matrícula 47494, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 22/04/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3684A57C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2599/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ângela Cristina da Cunha Malessa, Professor, Estatutário, matrícula nº 4948, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/04/2024 até 23/04/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CE204005

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2600/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Débora Scherer dos Santos, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47775, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2503/2024, no dia 18/04/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9C70FC1D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2601/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Griebler Alves, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41131, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/04/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C155EB91

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2602/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elia Moreira de Aquino, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula 30696, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/04/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6A084A43

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2603/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raquel Farias Dias, Agente Comunitário PSF UT-12, Estatutário, matrícula nº 31368, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/04/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0153C708

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2604/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Idoli Paulo Garcia, Pedreiro, Estatutário, matrícula nº 50217, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 1983/2024, no período de 18/04/2024 até 20/04/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BC6401BB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2605/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Thais Machado Rodrigues Nicolini, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41460, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/04/2024 até 19/04/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:25DFDA78

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2606/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Daniela Martins de Oliveira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41100, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2399/2024, no dia 17/04/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:26818D00

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2607/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lilian Catieli Chitolina, Educador Social, Estatutário, matrícula nº 50732, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/04/2024 até 16/04/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F1D8B3A8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA I – PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2024

O Prefeito Municipal de Esteio, torna público aos interessados que foi feita alteração no edital de Pregão Eletrônico N° **42/2024**, referente à "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REPELENTES E PROTETORES SOLAR - SMS E PREV-ESTEIO**":
1. Nos termos da Lei Federal 14133/21, a data para o recebimento das propostas e lances através do Portal de Compras do Governo Federal https://www.gov.br/compras/pt-br, da licitação supra, fica **PRORROGADA para o dia 14 de maio de 2024, às 10:00 horas.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:E8306240

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2608/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Franciele dos Santos Barcelos Sebastiana, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31456 , 01 (um) dia, de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 17/04/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F8C8F4BF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2609/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcos Quevedo Borges, Professor de Filosofia, Estatutário, matrícula nº 30439, 04 (quatro) dias, de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 09/04/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D81B8FFB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2610/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Matheus Gancedo Bianchi, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31799, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/04/2024, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:88D8B861

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2611/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Paulo Ricardo Araujo Nolasco, Servente, Estatutário, matrícula nº 50241, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2066/2024, no período de 18/04/2024 até 19/04/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F2D1FC4A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2612/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lisandra Hertzog Vieira, Professor Educação Infantil/ Professor Series Iniciais,

Estatutário, matrícula nº 41116/41420, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período 18/04/2024 até 19/04/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:DB633B8D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2613/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Karen Dias dos Santos, Fiscal de Meio Ambiente, Estatutário, matrícula nº 31431, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 15/04/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0BEB29C5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2614/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sandra Maria Bratti Vencato Avallone, Professor História, Estatutário, matrícula nº 45642, 2 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 09/04/2024, com remuneração, e no dia 10/04/2024, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7AE240F0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2615/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sandra Maria Bratti Vencato Avallone, Professor História, Estatutário, matrícula nº 45642, 1 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 09/04/2024 sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B2CCD128

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2616/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Caroline Melo Dias Kupstaitis, Técnico em Saúde Bucal, Estatutário, matrícula nº 31621, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/04/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D9589E3C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2617/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tatiane de Souza Baldiati Fraga, Professor de Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47128, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/04/2024, com remuneração, com base no art. 151 - L da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E0856625

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2618/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bianca Abdala Sias, Psicóloga, Estatutário, matrícula nº 30885, licença por incapacida temporária para o trabalho, no período de 17/04/2024 até 19/04/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5420A9DD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2619/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mauricio Machado dos Santos, Servente de Obras, Estatutário, matrícula nº 5448, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/04/2024 até 19/04/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A3E76573

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2620/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Evelise Birck

Rodrigues, Enfermeiro PACS, Estatutário, matrícula nº 30990, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 15/04/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:DE113292

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2621/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Israel Fabiano Macedo Lopes, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 3635, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período 17/04/2024 até 18/04/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D0B2A50E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2622/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcelo dos Santos II, Servente, Estatutário, matrícula nº 50460, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/04/2024 até 16/04/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:DB316EAB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2623/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Maria Dal Castel, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41391, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 15/04/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011, com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B0161080

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2624/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Ana Maria Dal Castel, Professor de Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41391 , a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2623/2024, no período de 18/04/2024 até 19/04/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BC27AA1C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2625/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, DESIGNAR Rochele Retamoso Moreira, Auxiliar de Farmácia, Estatutário, matrícula n° 30815, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Jessica Daniela Madril, Secretária Municipal, CC Estatutário, matrícula nº 6951, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 24/04/2024 a 29/04/ /2024, atuando como Secretária Municipal da Fazenda Interina.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2558A71A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2626/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, o (a) servidor (a) Flavia Roberta da Silva Scariot Viecelli – Matrícula 30019, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Mônica Sabrine Munari - Matrícula 31452, como Fiscal Substituto, do contrato para a Secretaria Municipal de Saúde - SMS-, abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 207/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada TOPMED ASSISTENCIA A SAUDE LTDA, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA COM IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE PRONTO ATENDIMENTO VIRTUAL COM PROFISSIONAIS DA SAÚDE, COM SUPORTE 24/7 – SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº136/2023, oriundo do processo administrativo nº 2622/2023.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A41D8025

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2627/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Helena Lucia Albrecht, Motorista, Estatutário, matrícula n° 50589, Estatutário, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 03/06/2024, concedida pela Portaria nº 317/2024, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D4605EDD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2628/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rafael da Rocha Gonçalves Dias, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50611, adicional de insalubridade no percentual de 40%, a partir de 03/04/2024, em conformidade com os artigos 92 e 93 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0AAA902B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2629/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor Emerson Eduardo D'Ávila Machado - Matrícula 6944, como Fiscal de Atas Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Ata, e designar o servidor Flávio Ourique - Matrícula 8682, como Fiscal Substituto, das Atas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOSU, abaixo relacionadas:

- Ata nº 122/2024 , celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a Dr Rocha Materiais de Construção LTDA, que tem por objeto o Registro de preços para aquisição de telhas - SMOSU, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 28/2024 - 14.133/21, oriunda do processo administrativo nº 1257/2024.

- Ata nº 123/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a Aurarcia Comercio Construção LTDA, que tem por objeto o Registro de preços para aquisição de telhas - SMOSU, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 28/2024 - 14.133/21, oriunda do processo administrativo nº 1257/2024.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:99570585

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2630/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jessica Daniela Madril, Secretária Municipal, CC Estatutário, matrícula nº 6951, 05 dias de férias pendentes de gozo, a partir de 24/04/2024, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E839AF7E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2631/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°2483/2024, que nomeou Catarina Marcon Chiappetta, através do Concurso Público nº 02/2021, para o cargo de Médico Veterinário, 30 horas, Estatutário, classificação 2º lugar, por desistência, caracterizada pelo não interesse na vaga, com base no item 15.2.3 do Edital de Abertura n°01/2021.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:DFB9996B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2632/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Eduardo Rosa dos Santos, aprovado no Concurso Público nº 02/2021, classificação 3º lugar, para o cargo de Médico Veterinário, 30 horas, Estatutário, a partir de 24.04.2024, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9E641A4F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
COMUNICADO

CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2023 – LEI PAULO GUSTAVO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a divulgação do resultado referente a análise da habilitação do **Edital 02/2023 da Lei Paulo Gustavo - "SELEÇÃO DE PROJETOSPARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURALCOM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – SELEÇÃO DE PROJETOSCULTURAIS DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"**:

1. A ata complementar de julgamento dos documentos de habilitação está disponível para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal de Esteio, acessível através do link: https://www.esteio.rs.gov.br/leipaulogustavo.

2. Os interessados dispõem do prazo de 3 (três) dias úteis para encaminharem recurso em referência ao conteúdo deste julgamento, por intermédio do Google Formulários, acessível através do link: https://forms.gle/3swuuy7pkTrmhFZr9

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Delgado Dos Santos
Código Identificador:B1B1C08C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 064 DE 22 DE ABRIL DE 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 201/2024
CONTRATADA: FABIO RIGO - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 00.699.493/0001-08;

OBJETO: O presente contrato destina-se a contratação de empresa para prestação serviço de sonorização para o 'Encontro de Coros Infanto-Juvenil' a realizar-se no dia 10 de maio de 2024, no auditório da escola Caminhos do Aprender, à partir das 19:00h.; **Valor:** R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) **Amparo legal:** artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021; **Prazo**: 30 (trinta) dias. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br.

Fagundes Varela, 22 de abril de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:1BD115BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 066 DE 23 DE ABRIL DE 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 70/2024
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTÍSTICO LATINO AMERICANA, inscrita no CNPJ sob nº 17.329.379/0001-80;
OBJETO: O objeto do presente ajuste é a contratação de pessoa jurídica para apresentação artística no 'III Festival Literário e Cultural – Livro, Arte e Movimento: Embarque nesta Viagem' no dia 09 de maio de 2024, à partir das 20:30h, no Auditório Municipal Caminhos do Aprender; **Valor:** R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) **Amparo legal:** artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021; **Prazo**: 60 (sessenta) dias. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br.

CONTRATO Nº 065 DE 23 DE ABRIL DE 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 69/2024
CONTRATADA: NEURI DEON 56168233091, inscrito no CNPJ sob nº 28.331.046/0001-02;
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação da empresa para animação musical no baile da melhor idade no Município de Fagundes Varela, a realizar-se no dia 22 de setembro de 2024, tudo conforme condições do Termo de Referência.; **Valor:** R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) **Amparo legal:** artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021; **Prazo**: 6 (seis) meses. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br.

Fagundes Varela, 23 de abril de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:BC1348FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 70/2024
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a Contratação de pessoa jurídica para apresentação artística no III Festival Literário e cultural - Livro, Arte e Movimento: Embarque nessa Viagem, no dia 09/05/2024.Valor: R$ 2.900,00. Prazo: 09 de maio de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 69/2024
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação de banda para o Baile da Terceira Idade do Grupo Conviver, que acontecera no dia 22 de setembro de 2024, com início programado para as 14:00 e término as 18:00. Será realizado no Ginásio Municipal de Esportes do Município de Fagundes Varela. Valor: R$ 2.800,00. Prazo: 22 de setembro de 2024. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 23 de abril de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:67B6BE72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 633/2024 – Processo nº 694/2024.
Contratada: ZAGONEL S.A., CNPJ: 81.365.223/0001-54. Objeto: Aquisição de aparelho de iluminação LED para o Ginásio de Esportes Municipal. Valor: **R$ 8.340,00** (oito mil, trezentos e quarenta reais).
Dispensa de Licitação nº 634/2024 – Processo nº 695/2024.
Contratada: ENTRENOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM POLITICAS PUBLICAS LTDA, CNPJ: 52.599.742/0001-89. Objeto: Contratação de curso de capacitação para os conselheiros tutelares. Valor: **R$ 8.000,00** (oito mil reais).
Dispensa de Licitação nº 636/2024 – Processo nº 697/2024.
Contratada: LUIZ CARLOS SFALCIN, CNPJ: 13.377.971/0001-05. Objeto: Aquisição de lixeiras de metal para instalação em espaços públicos. Valor: **R$ 11.000,00** (onze mil reais). Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 24 de abril de 2024.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Fernandes Schiefelbein
Código Identificador:4BB65681

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 656/2024
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição emergencial de um adaptador display port para VGA para ser instalado na CPU de computador utilizado por servidor do Setor de Recursos Humanos.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrícia Agino de Oliveira
Código Identificador:9119843D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 065/2024
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a aquisição de mobiliários diversos para as Secretarias Municipais. Data/hora limite para

recebimento de propostas: 08/05/2024, às 13h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 08/05/2024, às 13h31. Data/Hora da Disputa: 08/05/2024, às 14h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:83E6719D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 063/2024
O Município de Flores da Cunha, RS torna público que houve RETIFICAÇÃO no edital da Licitação em epígrafe. Objeto: contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas para janelas do Núcleo de Extensão Escolar do Município de Flores da Cunha, RS. Retificação disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br,, www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:4BBCB273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2024
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação supramencionada, com base nos art. 74, I da Lei nº 14.133/21. Objeto: Locação de estrutura de estande no evento XLI Congresso Brasileiro de Guias de Turismo – Expo Rotas e Roteiros, que será realizado em Porto Alegre – RS nos dias 24 a 28 de abril de 2024.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:304196DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 661/2024
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição emergencial de EPI, coturno cano médio, para uso dos técnicos de enfermagem que desempenham a função de paramédicos da ambulância do SAMU.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrícia Agino de Oliveira
Código Identificador:BCAC614D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA 10/2024

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 10/2024
No sistema, dispensa nº 389/2024
Processo nº 397/2024

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I § 7°, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Aquisição de discos de tacógrafos para os ônibus do transporte escolar, pois esse item é de uso obrigatório em todos os veículos de transporte, com peso bruto acima de 4.536 kg ou com capacidade para mais de dez passageiros, sendo fundamental para a segurança e considerado a "caixa preta" de vans escolares, ônibus e caminhões.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **POSTO DE COMBUSTÍVEL FUZER LTDA**
CNPJ nº **00.624.595/0006-60**
AV JOAO ISIDORO, n° 929, Bairro Centro, Formigueiro - RS, CEP 97210-000

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material pelo menor valor, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a presente contratação devido a necessidade de uso nos veículos de transporte, com peso bruto acima de 4.536 kg ou com capacidade para mais de dez passageiros.
2.2 – Dos preços

Empresa: POSTO DE COMBUSTÍVEL FUZER LTDA
CNPJ nº **00.624.595/0006-60**
Valor global R$ 140,00 (Cento e quarenta reais).

Empresa: AGROPEÇAS COM. DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA
CNPJ nº 08.309.860/0001-13
Valor global R$ 144,00 (Cento e quarenta e quatro reais).

Empresa: **GERSON FRANÇA DA SILVA**
CNPJ nº 10.261.979/0001-05
Valor global R$ 192,00 (Cento e noventa e dois reais).

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria de Educação
Unidade: Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2015
Fonte: 1550
Despesa Principal: 1756

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável pelo recebimento e fiscalizador do objeto servidor Ivo Biasi Gampert, Chefe do Transporte Escolar, Matrícula 4081-5.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 19 de abril de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:97B50F61

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2024

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 11/2024
No sistema, dispensa nº 394/2024
Processo nº 402/2024

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I § 7°, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Constitui objeto do presente Termo de Referência, a contratação de empresa especializada no ramo para a FORNECIMENTO DE CONJUNTO COMPLETO DE EMBREAGEM E ROLAMENTOS, conforme legislação vigente, visando atender a demanda para uso no veículo Ônibus Volks 15190, placa IPM 7G82, Renavam 123048435, número de passageiros 44 pessoas, Chassi 9BWR882W49R920941, ano modelo 2008/2009.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **PLANETA EMBREAGENS**
CNPJ nº **17.150.154/0001-62**
Av. Prefeito Evandro Behr, n° 4826, Bairro Camobi, Santa Maria - RS, CEP 97110-800

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material completo pelo menor valor, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a presente contratação devido a necessidade de uso no veículo veículo Ônibus Volks 15190, placa IPM 7G82, sendo o fornecimento de Conjunto Completo de Embreagem e Rolamentos, conforme legislação vigente, visando atender a demanda do transporte escolar.

2.2 – Dos preços

Empresa: PLANETA EMBREAGENS
CNPJ nº **17.150.154/0001-62**
Valor global R$ 2.420,00 (dois quatrocentos e vinte reais).

Empresa: AGROPEÇAS COM. DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA
CNPJ nº 08.309.860/0001-13
Valor global R$ 6.800,00 (Seis Mil e oitocentos reais).

Empresa: **OFICINA DO CECCO SERVICOS EM MECANICA TRUCK CENTER LTDA**
CNPJ nº 17.206.439/0001-78
Valor global R$ 2.880,00 (Dois mil oitocentos e oitenta reais).

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria de Educação
Unidade: Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2015
Fonte: 1550
Despesa Principal: 1756

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável pelo recebimento e fiscalizador do objeto servidor Ivo Biasi Gampert, Chefe do Transporte Escolar, Matrícula 4081-5.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 22 de abril de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:152B4FD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 016/2024. Objeto: Aquisição de impressora multifuncional laser e máquina de lavar roupas, vinculada à Secretaria Municipal de Administração. Abertura em **10 de maio de 2024, às 09 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 018/2024 - Registro de Preços. Objeto: Aquisição de combustíveis para as diversas secretarias do Município de Giruá – RS. Abertura em **07 de maio de 2024, às 09 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:C227331C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 301/2024

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a partir de 08 de abril de 2024, **ISABEL CRISTINA BORGES DUTRA**, do Cargo em Comissão, CC-5, Diretor, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, nomeada pela Portaria n° 031/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 05 de abril de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:95948417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 302/2024

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a partir de 08 de abril de 2024, **SILVANA SOUZA DE OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão, CC-5,

Diretor, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, nomeada pela Portaria n° 043/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 05 de abril de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:1C7438E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 303/2024

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido e nesta data, **TIAGO COUTINHO RAMAZZINI**, do cargo em Comissão, CC-7, de Secretário Municipal da Saúde, nomeado pela Portaria n° 008/2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 05 de abril de 2024.
PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:7D9FA5F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 304/2024

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, NOMEIA, nesta data, **ISABEL CRISTINA BORGES DUTRA**, para o Cargo em Comissão, CC-7, de Secretária Municipal da Saúde.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 08 de abril de 2024.
PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:BF4E053C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 305/2024

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, NOMEIA, nesta data, **SILVANA SOUZA DE OLIVEIRA**, para o cargo em Comissão, CC-7, de Secretária Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 08 de abril de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:62637205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 306/2024

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, NOMEIA, a partir de 09 de abril de 2024, **MARIA EDUARDA VIANA CONSUL**, para o Cargo em Comissão, CC-2, de **Assessor Administrativo,** 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 08 de abril de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:70D1F865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 307/2024

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, NOMEIA, a contar de 01 de abril de 2024, **MARIA ELUSA RODRIGUES SPINDLER** – Atendente de Educação, para a Função Gratificada, FG-4, de **Coordenador Administrativo do FGTAS- SINE,** junto a Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 08 de abril de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:89B78BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 308/2024

Autoriza servidora municipal a dirigir veículos oficiais.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Autorizar a servidora CAROLINA ECCEL – **Auxiliar de Serviços Gerais** - matrícula nº 414-6, a dirigir os veículos da prefeitura, sempre que necessário para desempenho das funções inerentes ao cargo, a servidora poderá dirigir veículo público em trabalho, mediante autorização de sua chefia imediata.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 08 de abril de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:4A9F8AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 309/2024

Concede restante de férias a servidora.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

R**esolve:**

Conceder a servidora JOSIE SILVEIRA ALVES – **Secretária Municipal de Educação**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o restante de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2022 a 03 de janeiro de 2023, a partir do dia 10 de abril de 2024, já concedida anteriormente pela Portaria n° 979/2023 e interrompida pela Portaria n° 063/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 08 de abril de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:A41E3B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 310/2024

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, NOMEIA, a partir de 09 de abril de 2024, **EMILE DOS SANTOS GOMES**, para o Cargo em Comissão, CC-2, de **Assessor Administrativo,** 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente, conforme Processo Administrativo nº 362/2024.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 08 de abril de 2024.
PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:993C2543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 311/2024

Determina instauração de processo administrativo especial.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 1.355/2011;

Resolve:

1 – Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL a fim de apurar o possível descumprimento do contrato nº 057/2023, da empresa LIGA OSORIENSE DE ÁRBITROS MATRIZ E FILIAIS, CNPJ 18.657251/0001 -09, em virtude de não comparecer ao evento previamente agendado, ocasionando prejuízo ao campeonato, onde foi retido pela Secretaria Municipal da Fazenda o valor de 10% do pagamento, correspondente a R$ 366,24 (trezentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos) até a apuração dos fatos, conforme evidenciado no Processo Administrativo nº 297/2024.
2 – Designar os servidores SIMONE PENIDO – Agente Administrativo, matrícula funcional nº 560-6, MARISABEL DA ROSA SERPA – Técnica em Enfermagem, matrícula n° 389-1 e FABIANA CRISTINA DA ROSA – Agente Administrativo – matrícula nº 228-3, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 09 de abril de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:FAC93C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 312/2024

Determina instauração de processo de sindicância investigatória.
Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

1 – Determinar a instauração de PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, com a finalidade de apurar a possível responsabilidade de servidor(es), pela incidência das multas e juros, constantes nos Empenhos nº 6.876/2023 e 6.892/2023, somando um total de R$ 48.676,44 (quarenta e oito mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), para a empresa INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, CNPJ: 29.979.036/0001-40, conforme consta relato no Processo Administrativo nº 365/2024.
2 – Designar os servidores SIMONE PENIDO – Agente Administrativo, matrícula nº 560-6, RAFAELA SANTOS DA SILVEIRA – Agente de Combate a Endemias, matrícula n° 597-5 e AMILTON GNOATTO SILVEIRA - Eletricista, matrícula nº 153-8, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado.

3 – Aos integrantes da Comissão fica concedida uma Gratificação Especial de Função (GEF), conforme determina a Lei n° 1.037/2008 alterada pela Lei n° 1.045/2008, se for o caso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 09 de abril de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:BB8C2255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 313/2024

Interrompe férias de servidor.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Interromper, nesta data e por até 10 de abril de 2024, as férias do servidor SIDNEI CARDOSO DA SILVEIRA – **Contador**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concedidas pela Portaria n° 246/2024, conforme Memorando SME nº 1.038/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 09 de abril de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:82EA405D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 314/2024

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos n° 12 e 13 da Lei Municipal n° 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, combinado com a Lei Municipal n° 1.037, de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, NOMEIA, nesta data, **IZABEL MALINOWSKI PERINAZZO**, para o cargo efetivo de **ODONTÓLOGO,** Padrão 06, Classe A, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, aprovado no Concurso Público n° 01/2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 09 de abril de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:86E1F191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 315/2024

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos n° 12 e 13 da Lei Municipal n° 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, combinado com a Lei Municipal n° 1.037, de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, NOMEIA, nesta data, **JOSE LEANDRO MEIRELLES DA SILVA**, para o cargo efetivo de **TESOUREIRO**, Padrão 07, Classe A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aprovado no Concurso Público n° 01/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 09 de abril de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:CCF56E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 316/2024

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos n° 12 e 13 da Lei Municipal n° 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, combinado com a Lei Municipal n° 1.037, de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, NOMEIA, nesta data, **EDUARDO MARKS**, para o cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** Padrão 05, Classe A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aprovado no Concurso Público n° 01/2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 09 de abril de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:934131F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 317/2024

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos n° 12 e 13 da Lei Municipal n° 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, combinado com a Lei Municipal n° 1.037, de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, NOMEIA, nesta data, **BRUNA ANDREIA CONTE**, para o cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL,** Padrão 08, Classe

A, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, aprovado no Concurso Público n° 01/2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 09 de abril de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:6541174C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°107/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 350/2024
Dispensa por Limite nº 107

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO 8X8 PARA COMEMORAÇÃO DO 36º ANIVERSÁRIO DE GLORINHA, ORGANIZADO PELA SMTCEL.**, para a SECR.MUN.DE TURISMO, CULT., ESP. E LAZER, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: RTI LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 10.423.779/0001-01
ENDEREÇO: AV. CENTENÁRIO, 1101, GRAVATAÍ/RS
VALOR R$ R$ 10.282,00

Glorinha, 23 de abril de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:B39B16B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°108/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 357/2024
Dispensa por Limite nº 108

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA COMEMORAÇÃO DO 36º ANIVERSÁRIO DE GLORINHA, ORGANIZADO PELA SMTCEL, A SER REALIZADO NOS DIAS 03, 04 E 05 DE MAIO DE 2024.**, para a SECR.MUN.DE TURISMO, CULT., ESP. E LAZER, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: LUCSOM SONORIZAÇÃO EIRELI
CNPJ: 24.500.486/0001-95
ENDEREÇO: AV. LOTHAR MACHADO DOS REIS, 410, SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS
VALOR R$ R$ 16.000,00

Glorinha, 23 de abril de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:F662133D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DO CONTRATO 37

CONTRATO N° 037/2024
PROCESSO N° 350/2024
OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO, EM COMEMORAÇÃO AO 36º ANIVERSÁRIO DE GLORINHA

CONTRATADA:
RTI LOCAÇÕES LTDA

MODALIDADE:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 107 /2024

VALOR:
R$ 10.282,00

FIRMADO EM:
23/04/2024

Glorinha, 23 de abril de 2024.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:A1DB875F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DO CONTRATO 38

CONTRATO N° 038/2024
PROCESSO N° 357/2024
OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, EM COMEMORAÇÃO AO 36º ANIVERSÁRIO DE GLORINHA

CONTRATADA:
LUCSOM SONORIZAÇÃO EIRELI ME

MODALIDADE:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 108 /2024

VALOR:
R$ 16.000,00

FIRMADO EM:
23/04/2024

Glorinha, 23 de abril de 2024.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:E3F5A1E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2024

A Prefeitura de Guaíba comunica a abertura da licitação, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de luminárias com tecnologia led e braços nos pontos de iluminação pública no município de GUAÍBA/RS, conforme especificações constantes no ANEXO I (Termo de Referência),** que acompanha o edital. A abertura da sessão pública será às 14 horas do dia 07/05/2024, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.guaiba.rs.gov.br. Maiores informações pelo telefone (51) 3480.7000, ramal 3361 ou pelo e-mail compras@guaiba.rs.gov.br.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:5605E62D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

ATA Nº 01. Espécie: Ata de Registro de Preços. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento, instalação e remanejamento, inclusive serviços de desmontagem/montagem de paredes divisórias leves e portas internas de divisórias, para as Secretarias Municipais do Município de Guaíba/RS, conforme especificações constantes no ANEXO I (Termo de Referência). Contratada: JOEL L. LEOPOLD LTDA, CNPJ: 37.219.996/0001-30. Lote Único: R$ 1.999.110,00. Vigência: 12 meses, a partir da data de publicação deste extrato. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 010/2024. Data de Assinatura: 22/04/2024.

MAGDA CARBONI
Secretária de Licitações e Contratos

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:32CE9DE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA - HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 045/2024

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso III, Letra "d" da Lei 14.133/2021, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, homologa a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **Contratação do IBECT - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA E TECNOLOGIA LTDA** capacitação in company, tema autismo, para cinquenta (50) servidores que atuam nas áreas da saúde, educação e assistência social (efetivos, comissionados e terceirizados), dividido em duas (02) capacitações para 25 alunos, sendo 5 horas por turma, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, município de Guaíba/RS, no período de 29/04/2024 a 30/04/2024, conforme processo administrativo nº. 045/2024 e contrato nº. 242/2024, sendo a contratada – **IBECT - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA E TECNOLOGIA LTDA** – Valor total do serviço: R$ 6.239,00 (Seis mil, duzentos e trinta e nove reais).

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:16DAB07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que foi republicado **o Edital de Licitação nº 23/2024,** na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando **contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento de almoço para serviço dos CAPS AD e CAPS II a fim de atender a demanda do serviço e a portaria GM 336 de 19.02.2002**, com data de abertura, admitindo o recebimento das propostas até às 09**h 50min** do **dia 08/05/2024** com **abertura da sessão pública às** 10:00 **do dia 08/05/2024**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos *sites* www.portaldecompraspublicas.com.br, https://guaiba.atende.net e www.guaiba.rs.gov.br. Maiores informações pelo *e-mail*: compras@guaiba.rs.gov.br.

MAGDA CARBONI
Secretária Municipal de Licitaçoes e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:84DE9D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 88/2019

INSTRUMENTO: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 88/2019
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônicoº 066/2019
CONTRATADO: SANDRO ROBERTO GONCALVES VERNES, CNPJ nº 28.143.664/0001-29.
OBJETO: Acréscimo de 20,45%.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2024
VALOR: R$ 19.244,86 (dezenove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)
PROCESSO: 13203/2024.

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:B6446D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 319-2022

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 319-2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 144/2022
CONTRATADO: PRIME SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI
CNPJ: 35.415.345/0001-90
OBJETO: ACRESCENTAR, 06 (seis) postos de trabalho ao contrato, que corresponde à 21,43% do valor original do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2024
VALOR: R$ 136.274,04 (cento e trinta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quatro centavos) mensais.
PROCESSO: 9563/2024

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:CF46A717

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020-2018

INSTRUMENTO: Decimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 020-2018
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 015/2018
CONTRATADO: POLIMATA CONSTRUTORA TERCEIRIZAÇÃO, SERVIÇOS AMBIENTAIS E TELECOMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ: 94.003.365/0001-13

OBJETO: REPACTUAR os valores do Contrato, a contar de 01/01/2024, em
razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na
Convenção Coletiva de Trabalho SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO/RS (CCT nº RS004917/2023)
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2024
VALOR ANUAL: R$ 1.583.577,60 (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil, quinhentos e setenta e sete reais, sessenta centavos)
PROCESSO: 848/2024

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:B632BED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100-2018

INSTRUMENTO: Setimo Termo Aditivo ao Contrato nº 100-2018
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 002/2018
CONTRATADO: ASSOCIACAO CANOENSE DE AUXILIO A DOENTES E DEFICIENTES MENTAIS ACADDEM.
CNPJ: 13.212.971/0001-47
OBJETO: PRORROGAR em caráter excepcional por 90 (noventa) dias, ou até a homologação do processo licitatório e inicio da execução do respectivo contrato.

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2024
VALOR : R$ 177.629,40 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)
PROCESSO:19606/2024

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:20A1699D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 085/2022

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2022
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 036/2022
CONTRATADO: TRICORDER INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 28.800.572/0001-74
OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 85/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/06/2024 a 30/05/2025, nos termos do art. 57, IV, da Lei n.º 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: 19/04/2024
VALOR: O valor unitário anual por licença é de R$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais), totalizando o valor global de R$ 13.125,00 (Treze mil, cento e vinte e cinco reais).
PROCESSO: 16496/2024

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:E55182F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA AVISO DE ERRATA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2024

Onde se lê:
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 07/05/2024 às **14h**

Leia-se:
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 09/05/2024 às **14h**

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:BEA66482

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 138/2020

INSTRUMENTO: Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 138/2020
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 068/2020
CONTRATADO: CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI-ME.
CNPJ: 28.430.818/0001-63
OBJETO: REPACTUAR os valores do Contrato em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base nas Convenções Coletivas de Trabalho do SINDASSEIO (CCT nº RS004917/2023).
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2024
VALOR: O valor mensal do contrato passará para R$ 165.359,97 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos), perfazendo o valor anual de R$ 1.984.319,64 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos).
PROCESSO: 6788/2024

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:0A1DA06D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro à Ata de Registro de Preços N° 033/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Contratado: JVR COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.949.945/0001-24.
Objeto: Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos valores registrados na Ata de Registro de Preços n° 033/2024, conforme a seguinte redação:

Item	Descrição/ objeto	Unidade de medida	Valor unitário	Reequilíbrio
01	Abacaxi boa qualidade e livre de defeitos.	Un	R$ 6,85	R$ 18,18%
031	Cebola branca – tamanho uniforme, íntegra, sem partes moles e brotos, em perfeita condição de apresentação.	Kg	R$ 8,09	+ 98,77%
033	Couve- flor, unidades frescas e limpas, com cor característica.	Un	R$ 9,89	+ 73,51%
059	Mamão formosa – médio amadurecimento, íntegros, firmes e sem manchas.	Un	R$ 10,00	+ 66,67%
073	Ovos de galinha, inspecionados, selecionados, com cascas limpas, sem trincas ou rachaduras.	Dúzia	R$ 10,89	+ 39,61%
074	Pimentão verde tamanho médio, sem partes estragadas ou murchas.	Kg	R$ 11,94	+ 29,78%
092	Beterraba – firmes e íntegras, com cor característica e tamanho uniforme, em perfeita condição de apresentação.	Kg	R$ 7,10	+ 45%

Amparo Legal: Artigo 124, II, Alínea "d", da Lei Federal 14.133/2021.
Data: 23/04/2024

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:8FD17681

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

Edital De Credenciamento nº 03/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 09/2024
Processo Licitatório nº 31/2024
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de eventuais viagens fora do município, objetivando atender as demandas das Secretarias Municipais. **ABERTURA DO CREDENCIAMENTO:** 25/04/2024. **HORÁRIO:** 09h. **LOCAL:** Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações, sito na Av. João Pessoa, nº 414, Bairro Centro, Cidade de Humaitá/RS. A íntegra do edital está disponível em: https://humaita.rs.gov.br/public_legais_categoria/licitacoes/.

Humaitá/RS, 23 de abril de 2024.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:A5243B3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 48/2024

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º 70/2024 o Prefeito Municipal, Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa GRA Assessoria e Consultoria em Negócios Internacionais LTDA. CNPJ:14.767.899/0001-87, no valor total de R$ 5.390,00 (cinco mil trezentos e noventa reais) para aquisição de material/peças para manutenção da Escavadeira Hidráulica XCMG. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso IV,alínea "a".

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 23 de abril de 2024.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luis Eduardo Ghesti
Código Identificador:3B313D1D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 49/2024

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º 72/2024 o Prefeito Municipal, Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa Menegazzo Teatros Ltda. CNPJ 07.398.668/0001-88, no valor total de R$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais) para Apresentação de Espetáculo Teatral. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 23 de abril de 2024.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luis Eduardo Ghesti
Código Identificador:3E297844

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 287/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidoras Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, as servidoras municipais a seguir relacionadas:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3562-9	Vanda Maria Guerra Ribeiro	18/04/2024	01	Bernardo R. Zanin CRM 55.236
4041-0	Akila Sabrina O. de Lima	22/04/2024	01	David Portales Lopez CRM 52.811
3720-6	Leoni de F. de O. Freitas	22/04/2024	01	Mateus B. Scherer CRM 32.333
3877-6	Patrícia Rodrigues de Lara	22/04/2024	01	Paola Brendler CRM 56.068

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 18/04/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 23 DE ABRIL DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 23 de abril de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:B1E7D137

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.691/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Município de Ibiraiaras realizar manutenção em passeio público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço Saber, em cumprimento ao disposto noartigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar manutenção no passeio público em parte da Quadra 37, quarteirão formado pela Rua João Stella, Rua Antônio Stella, Rua Osvaldo Antônio Leite e Rua Longino Zacarias Guadagnin, na forma desta lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor nesta data

Gabinete do Prefeito Municipal Ibiraiaras, 23 de abril de 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 23 de abril de 2024

KELY MEZZOMO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Kely Mezzomo
Código Identificador:1991C368

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.692/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço Saber, em cumprimento ao disposto noartigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Carga Horária
02 (dois)	Professor ensino fundamental, com habilitação específica em Língua Portuguesa	20 horas semanais
02 (dois)	Professor ensino fundamental, com habilitação específica em Artes	20 horas semanais
02 (dois)	Professor ensino fundamental, com habilitação específica em Ciências	20 horas semanais

Art. 2º Os requisitos de admissão, atribuições e valores do vencimento são os constantes na Lei Municipal 1.470/2002.

§ 1º A remuneração do cargo de professor se dará de acordo com a classificação do docente frente a legislação municipal, no padrão inicial;

§ 2º A titulação exigida para os cargos de professor é a que determina o artigo 62 da Lei Federal nº 9.394, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

§ 3º A carga horária de cada cargo poderá ser reduzida, de acordo com as necessidades das Secretarias;

§ 4º Para a seleção do contratado será aberto processo seletivo simplificado, exceto para os cargos que existe concurso público vigente, de forma a ser aproveitado a classificação já existente.

Art. 3º A contratação de que tratam a presente Lei será de natureza administrativa, regendo-se pela Lei Municipal nº 1.492/2002 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores, garantindo ainda, no que couber os direitos previstos nos artigos 38 a 41 da Lei Municipal nº 1.470/2002.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da de dotação orçamentária própria.
Art. 5º Esta lei entra em vigor nesta data

Gabinete do Prefeito Municipal Ibiraiaras, 23 de abril de 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 23 de abril de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Kely Mezzomo
Código Identificador:56F685C3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.693/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço Saber, em cumprimento ao disposto noartigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Carga Horária
07 (sete)	Auxiliar de Ensino	40 horas semanais

Art. 2º Os requisitos de admissão, atribuições e valor do vencimento são os constantes da Lei nº 717/1992.

Art. 3º A contratação de que trata a presente Lei será de natureza administrativa, regendo-se pela Lei Municipal nº 1.492/2002 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores, e a seleção do contratado (a) se dará por processo seletivo simplificado.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta lei entra em vigor nesta data

Gabinete do Prefeito Municipal Ibiraiaras, 23 de abril de 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 23 de abril de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Kely Mezzomo
Código Identificador:8F308926

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ALTERAÇÃO N.º IV – APOSTILA III CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 138/2022

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, formaliza o presente apostilamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência contratual pelo período de 06 (seis) meses a contar da assinatura da presente apostila.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições contratuais, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Município de Ibiraiaras/RS, confeccionado em 23 de abril de 2024.

Município de Ibiraiaras/RS
DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:42A2BA7F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 288/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024

Amplia horas de convocação de Professora Municipal para trabalho em regime suplementar e designa local de atividade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.470/2002 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar, de 08 para 12, as horas de convocação da Professora Municipal **Alveri Concolatto Cechin**, matrícula nº 4054-1, convocadas pela portaria nº 146/2024, sendo as 12 horas junto a E. M. E. F. Padre Aleixo, no turno da tarde, a partir de 22/04/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 22/04/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 23 DE ABRIL DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 23 de abril de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:A9151F25

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 28/2024 TERMO ADITIVO I

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo em epígrafe no mês de abril de 2024:

Aditivo I ao Contrato Administrativo n.º 28/2023; Pregão Eletrônico n.º 07/2024; Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS; Objeto do aditivo: Correção de itens do contrato administrativo; Data do aditivo: 23/04/2024.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:679CDF90

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 141/2022

Termo Aditivo IV

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo em epígrafe no mês de abril de 2024:

Aditivo IV ao Contrato Administrativo n.º 141/2022; dispensa de licitação n.º 95/2022; Contratada: **DIGICOMTEL ELETRÔNICOS LTDA**; Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo contratual até 31/12/2024; Data de confecção: 23/04/2024.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:4D2BA1D2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3.401/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024

Retifica Decreto Nº 3.3400 de 19 de abril de 2024 para corrigir erro material relativo ao Nº do Decreto

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º Fica retificado o Decreto Nº 3.3400 de 19 de abril de 2024 para corrigir erro material relativo ao Nº do Decreto

DECRETO Nº 3.3400/2024
DE 19 DE ABRIL DE 2024

Passa a ter a seguinte redação:

DECRETO Nº 3.400/2024
DE 19 DE ABRIL DE 2024

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de hoje

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 23 de abril de 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 23 de abril de 2024

KELY MEZZOMO
Secretária Municipal da Administração e Planejamento

Publicado por:
Kely Mezzomo
Código Identificador:FE0367DC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 87/2023 TERMO ADITIVO III

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo em epígrafe no mês de abril de 2024:

Aditivo III ao Contrato Administrativo n.º 87/2023; Dispensa de Licitação n.º 52/2023; Contratada: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS**; Objeto do aditivo: Acréscimo de valores referente à convocação de 15 candidatos para prova prática de motorista; Data do aditivo: 23/04/2024.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:8702BDA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado da Concorrência Eletrônica 008-2024, referente à Contratação de empresa para execução em regime de empreitada integral, (material e mão de obra) destinados aos serviços da obra de ampliação e reforma da EMEI Planalto, localizada na Rua Mauá, 1468, Bairro Planalto - Ibirubá/RS, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas que fazem parte do Edital. Lote 1 – Empresa: MARLON DE PAULA – CNPJ 40.443.176/0001-32, pelo valor global de R$ 170.316,71 (cento e setenta mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e um centavos), em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 23 de abril de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:E6D96929

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2024 – FAMURS

Concorrência Eletrônica nº 0002/2024 – Abertura

Objeto: Contratação de empresa: mão de obra e material, para execução e construção de Obra de Arte em concreto armado: modalidade escultura do BOTO, Local: Av. Beira Mar (Praça Lourdes Rodrigues), Bairro Centro, neste município.
Abertura: 21/05/2024, às 08:31 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 23 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:6645F307

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO CONTRATO Nº 44/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.

CONTRATADA: M. POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 27.630.072/0001-79.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços e aquisição de materiais para manutenção de poço artesiano.

VALOR: R$ 11.613,13 (onze mil, seiscentos e treze reais com treze centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é a partir de sua assinatura e encerra-se em 31 de dezembro do corrente ano.

Com base no Processo nº 181/2024, Pregão Eletrônico nº 26/2024, na proposta da contratada e na Lei n° 14.133/2021.

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 23 DE ABRIL DE 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:BD29ACB1

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 67/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: MAURO ANTÔNIO BREZOLIM EIRELI, inscrita no CNPJ n° 33.640.820/0001-05.

OBJETO: Contratação de serviços de implantação de sistema de rastreamento veicular.

DO ADITIVO: Fica acrescido o valor total de R$ 638,00 (seiscentos e trinta e oito reais) ao contrato, referente ao acréscimo de dois veículos, correspondendo a R$ 95,00 (noventa e cinco reais) no item 01 - Instalação de sistema de rastreamento para cada veículo; e a R$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais) no item 02 – Manutenção do kit rastreamento, para cada veículo para o período de 3 meses e 06 dias.

Data de assinatura: Independência, 23 de abril de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:0F38FD9E

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024 PROCESSO Nº 234/2024 EDITAL Nº 40/2024 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA O FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP 13 KG E CASCO DE BOTIJÃO 13 KG, para diversas secretarias, às 08 horas e 30 minutos do dia 10 de maio de 2024, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.
Independência, 23 de abril de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:179F8A73

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO CONTRATO Nº 45/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.
CONTRATADA: DIANA WITCZAK – MEI, CNPJ sob o N° 28.413.676/0001-26.

OBJETO: Contratação exclusiva de empresa beneficiária da LC 123/06 para ministrar aulas de yoga.
VALOR: R$ 12.190,00 (doze mil, cento e noventa reais).
VIGÊNCIA: Este contrato passa a viger na data de sua assinatura e termo final em 12 (doze) meses

Com base no Processo nº 176/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2024, na proposta da contratada e na Lei n° 14.133/2021.

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 23 DE ABRIL DE 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:4B6A89FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 482/2024 SETOR PESSOAL

NOMEIA SERVIDORA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ESCRITURÁRIO.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.12, Inciso II, e Art. 13 da Lei Municipal nº 1.700 de 27 de setembro de 2005, Lei Municipal nº 1.445 de 22 de julho de 2002 e suas alterações, em plena conformidade com o Concurso Público para preenchimento de vaga, conforme Edital nº 51 de 29 de setembro de 2023 e Edital de homologação nº 15 de 30 de janeiro de 2024, **NOMEIA na data de 25 de abril de 2024, a Senhora VIVIAM BEATRIZ NUNES DOS SANTOS,** classificada em 4º lugar, no cargo de Escriturário, Padrão 08, Classe "A", Regime Estatutário, Regime Horário de 39 horas semanais, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos no referido Concurso Público e a Ordem de Serviço nº 97/2024. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 23 de abril de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

MILENA SANTOS TARTARI
Diretor do Setor de Pessoal e RH.

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Milena Santos Tartari
Código Identificador:480D588A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 483/2024 SETOR PESSOAL

CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO DE 22 HORAS SEMANAIS, A PROFESSORA MUNICIPAL JOSIANE CAMARGO RODRIGUES.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33 da Lei Municipal nº 2327/2012 de 05 de abril de 2012**, CONVOCA** a Professora **JOSIANE CAMARGO RODRIGUES,** matrícula 2675, para trabalhar em **REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO** de 22 horas semanais, **a contar de 23/04/2024,** na EMEF Presidente Getúlio Vargas, no turno vespertino das 13h05min às 17h29min, para substituir a professora Nires de Oliveira Preissler que se encontra de atestado médico. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 23 de abril de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

MILENA SANTOS TARTARI
Diretor do Setor de Pessoal e RH.

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Milena Santos Tartari
Código Identificador:2EE547F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 38, DE 15 DE ABRIL DE 2024. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU FIORIM, Vice Prefeito no exercício do cargo Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°3.213, de 6 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2024 no valor de **R$ 54.500,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput*:

I – a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 54.500,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 3.213.

§2º O percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária pelo art. 7º da Lei Municipal nº 3.213 alcança **8,25 %** com este Decreto;

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 15 DE abril DE 2024.

DIRCEU FIORIM
Vice Prefeito No Exercício Do Cargo Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 38/2024

Crédito Adicional por Redução		
Dotação Adicionada	**Dotação Reduzida**	**Valor Movimentado**
(0124) 03.01 2.068 3.3.90.39 500.00	(0108) 03.01 2.067 3.3.90.30 500.00	3.000,00
(0124) 03.01 2.068 3.3.90.39 500.00	(0110) 03.01 2.067 3.3.90.39 500.00	6.000,00
(0141) 03.01 2.069 3.3.90.40 500.00	(0151) 03.01 2.071 3.3.90.39 500.00	1.000,00
(0141) 03.01 2.069 3.3.90.40 500.00	(0138) 03.01 2.069 3.3.90.35 500.00	15.400,00
(0141) 03.01 2.069 3.3.90.40 500.00	(0137) 03.01 2.069 3.3.90.30 500.00	5.000,00
(0141) 03.01 2.069 3.3.90.40 500.00	(0148) 03.01 2.070 3.3.90.39 500.00	5.000,00
(0199) 04.01 2.077 3.3.90.30 500.00	(0206) 04.01 2.077 3.3.90.93 500.00	1.600,00
(0272) 05.02 2.031 3.3.90.40 500.00	(0274) 05.02 2.031 3.3.90.93 500.00	500,00
(0300) 05.02 2.033 3.3.90.40 500.00	(0303) 05.02 2.033 3.3.93.39 500.00	1.600,00
(0300) 05.02 2.033 3.3.90.40 500.00	(0302) 05.02 2.033 3.3.90.93 500.00	400,00
(0954) 13.01 2.132 4.4.90.52 500.00	(0910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00	5.500,00
(0954) 13.01 2.132 4.4.90.52 500.00	(0950) 13.01 2.132 3.3.90.40 500.00	2.000,00
(0954) 13.01 2.132 4.4.90.52 500.00	(0949) 13.01 2.132 3.3.90.39 500.00	2.000,00
(1065) 07.02 1.040 3.3.90.30 500.00	(0472) 07.02 1.040 3.3.90.39 500.00	5.500,00
Total Geral		**54.500,00**

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:D0EE2CDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO N° 12/2024

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024, no dia 25 de abril de 2024, **as 08:00 horas, através do portal de compras publicas.**Aquisição de Rolo Compactador conforme emenda parlamentar n° 41840004 e município**..**
Maiores informações pelo telefone (55) 3745 - 1288 ou pelo site www.irai.rs.gov.br.
Irai, 09 de abril de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:1451C704

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO N° 13/2024.

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2024, no 25 de abril de 2024, **as 14:00 horas. Aquisição de material e serviço para perfuração de poço artesiano na Comunidade Santa Julia, através do portal de compras públicas**.
Maiores informações pelo telefone (55) 3745 - 1288 ou pelo site www.irai.rs.gov.br .
Irai, 10 de abril de 2024.
ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:63C1A6FF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATO AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PREGÃO ELETRONICO N° 12/2024.

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024, no **dia 02 de maio de 2024**, **as 08:00 horas. através do portal de compras publicas.** Aquisição de Rolo Compactador conforme emenda parlamentar n° 41840004 e município**.** Maiores informações pelo telefone (55) 3745 - 1288 ou pelo site www.irai.rs.gov.br.
Irai, 18 de abril de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:FB653BB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
NOTA DE EMPENHO Nº 3.058/2024

Contratado: **FLAVIO DO NASCIMENTO COUTO – ME.**
CNPJ: 52.529.788/0001-21.
Objeto: Aquisição de Equipamento de Iluminação Cênica.
Valor: R$ 1.527,00 (Um mil quinhentos e vinte e sete reais).
Dispensa Eletrônica de Licitação nº 003/2024.
Datado de 17/04/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:622879DB

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 048/2024

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 048/2024

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural, comunica que tem interesse na contratação de empresa para realização de serviço de Confecção de Placa Veicular, com as seguintes especificações:
1 – Descrição:

Lote 01			
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Unidade**
01	Serviço de manutenção em injeção eletrônica, limpeza de bicos, teste de pressão (bancadas), limp0eza de cabeçote de bomba, troca de vedeção de bicos e reconfiguração de sistema injetor.	01	Serviço

2 – A entrega dos serviços deverá ser, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, em até **03 (três)** dias úteis após o recebimento da ordem de compra;
3 – Após o recebimento do serviço, a Prefeitura de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
4 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.
Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 26 DE ABRIL DE 2024**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230, e-mail *dispensas@itaqui.rs.gov.br* ou pelo site da Prefeitura de Itaqui *www.itaqui.rs.gov.br*.

Itaqui/RS, 23 de abril de 2024.

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:3B3C5102

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 049/2024

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 049/2024
O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, comunica que tem interesse na contratação para aquisição de Peças do veículo GM Spin, ano 2014/2015, com as seguintes especificações:
1 – Descrição:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Jogo de pastilhas de freio	01	Jogo
02	Cabo de abertura de porta	01	Unidade
03	Bucha estabilizadora	02	Unidade

2 – A entrega dos itens deverá ser IMEDIATA, após o recebimento da ordem de compra;
3 – Os itens deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, na sede do Almoxarifado Central;
4 – Após o recebimento do produto, a Prefeitura de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.
Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 26 DE ABRIL DE 2024**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230, pelo e-mail *dispensas@itaqui.rs.gov.br* ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (*www.itaqui.rs.gov.br*).

Itaqui/RS, 22 de abril de 2024.

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:8CDC3274

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 050/2024

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 050/2024
O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica que tem interesse na contratação de empresa para realização de serviço de AVALIAÇÃO TÉCNICA (DIAGNÓSTICO) DE AVARIAS EM MOTOR DIESEL E TESTES DE BANCADA EM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTOR, com as seguintes especificações:
1 – Descrição:

LOTE 01 – Micro Mascarello – IZD9G63			
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Unidade**
01	Tetse de bloco/cabeçote/comando/biela/volante/virabrequim	01	Serviço
02	Teste de bomba / bancada	01	Serviço
03	Teste de bico / bancada	04	Serviço
04	Desmontagem de motor	01	Serviço

a – O prazo para a entrega dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis.
b – O veículo será transportado até a empresa de destino para a realização dos serviços.
c – A vigência do contrato será até a entrega na totalidade dos serviços;
d – Após o recebimento do serviço, a Prefeitura de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
e – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.
Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 26 DE ABRIL DE 2024**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230, e-mail *dispensas@itaqui.rs.gov.br*, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui *www.itaqui.rs.gov.br*.

Itaqui/RS, 22 de abril de 2024.

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:5919CDD3

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 051/2024

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 051/2024
O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica que tem interesse na contratação para aquisição de Peças do veículo Van Renault Jaedi, ano 2014/2015, com as seguintes especificações:
1 – Descrição:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Compressor de Ar-condicionado	01	Unidade

2 – A entrega dos itens deverá ser em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento da ordem de compra;
3 – Os itens deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, na sede do Almoxarifado Central;
4 – Após o recebimento do produto, a Prefeitura de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.
Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 26 DE ABRIL DE 2024**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230, pelo e-mail *dispensas@itaqui.rs.gov.br* ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (*www.itaqui.rs.gov.br*).
Itaqui/RS, 22 de abril de 2024.

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:DB7FC542

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 052/2024

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 052/2024
O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal de Obras, Infrestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural, comunica que tem interesse na contratação de empresa para realização de serviço de CALIBRAÇÃO DE PRESSÃO DE TORQUE PARA A MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170 B, 2011, com as seguintes especificações:
1 – Descrição:

LOTE 01			
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Unidade**
01	Serviço de calibração de pressão de torque para a motoniveladora New Holland RG 170 B, ano 2011.	01	Serviço

a – O prazo para a entrega dos serviços é de 05 (cinco) dias.
b – O serviço deverá ser realizado na Rua Mariano Pinto, 120, na cidade de Itaqui – RS.
c – A vigência do contrato será até a entrega na totalidade dos serviços;
d – Após o recebimento do serviço, a Prefeitura de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
e – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.
Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 29 DE ABRIL DE 2024**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230, e-mail *dispensas@itaqui.rs.gov.br*, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui *www.itaqui.rs.gov.br*.

Itaqui/RS, 16 de abril de 2024.

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:6D274A35

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Tomada de Preços nº 011/2023**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA**, conforme Processo Administrativo nº 14633/2023. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:56111E62

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 0505/2024

Contratado: **RITA DE CASSIA FLORIANO MACHADO & CIA LTDA ME**
CNPJ: 16.813.915/0001-56
Objeto: Execução da Obra de Revitalização da Praça Marechal Deodoro da Fonseca..
Valor: R$ 1.555.112,48 (Um milhão e quinhentos e cinquenta e cinco mil e cento e doze reais e quarenta e oito centavos).
Tomada de Preços nº 011/2023.
Datado de 15/04/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:3487DB5B

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO Nº 057/2024

Contratado: **GENTE SEGURADORA S/A**
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Objeto: Troca de Dotação Orçamentária.
Contrato nº 284/2023.
Datado de 19/04/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

APOSTILAMENTO Nº 062/2024

Contratado: **RITA DE CÁSSIA FLORIANO MACHADO & CIA LTDA ME**
CNPJ: 16.813.915/0001-56
Objeto: Alteração de Gestor/Fiscal/Suplente.
Contrato nº 499/2024.
Datado de 19/04/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:1A410A79

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 053/2024

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Fundação Venâncio Ramos da Silva, comunica que tem interesse na contratação para aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Açúcar cristal, branco, livre de fermentação, produto obtido a partir de caldo de cana, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas, larvas e matéria terrosa. Acondicionado em embalagem atóxica, integra e resistente, com identificação do produto, marca do fabricante e validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Pacote de 5 kg.	09	Pacote

2 – A entrega dos itens deverá ser em até **10 (dez)** dias após o recebimento da ordem de compra;
3 – Os itens deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, na sede da Fundação Venâncio Ramos da Silva, situada na BR 472, Acesso Leste, km 4, na cidade de Itaqui/RS, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 18 h;
4 – Após o recebimento do produto, a Prefeitura de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 29 DE ABRIL DE 2024**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 23 de abril de 2024.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:47086DE7

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Tomada de Preços nº 013/2023**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA VILA NOVA**, conforme Processo Administrativo nº 14694/2023. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:BF8719D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2024

PROCESSO N° 109/2024

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a contratação da empresa **ASSOC RIOGR DE ASSIST TEC E EXTENSÃO** RURAL**, (CNPJ N° 89.161.475/0001-73)** para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL E SOCIAL PARA ATENDER OS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE IVORÁ/RS.** Fundamentada no art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021.

Ivorá, 23 de abril de 2024

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:7461EE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 26/2024

CONTRATO N° 26/2024
PROCESSO N° 046/2024

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a contratação da empresa **DISKTONNER COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA**, CNPJ N° 04**.731.983/0001-97** para **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS através** do **Pregão Eletrônico n° 03/2024** no valor estimado de R$ 49.780,00 (quarenta e nove mil e setecentos e oitenta reais).

Ivorá, 23 de abril de 2024

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:50D450CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 15/2024

EXTRATO DISPENSA 15/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA**, acolhendo parecer exarado no processo de dispensa n° 15/2024, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, e ratifica a contratação de empresa para fornecimento de mudas de flores da espécie Bougainville (popular "Três Marias"), para o programa de incentivo ao pagamento do IPTU em dia.
Empresa **MAICON TONIAL E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 10.427.469/0001-65, no valor de **R$ 16.650,00** (dezesseis mil e seiscentos e cinquenta reais).

Jacutinga/RS, 22 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO BORDIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:4E0169BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **07 de Maio de 2024** às 09horas, no **www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para **Aquisição de Equipamentos de TI (roteadores e switch) para Secretaria da Fazenda.** Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 26, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br, o Edital e anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas.**

Manoel Viana-RS, 23 de Abril de 2024.

ANA MARGARET OLIVEIRA MIGOTTO
Sec. Educação
Responsável Pelo Expediente Conforme Portaria 433/2024

Publicado por:
Lisônia Liane Marotz Neuenschwander
Código Identificador:6E626C67

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 038/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **03 de Junho de 2024** às 09 horas, no **www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, Menor Preço Empreitada Global, tendo por objeto a Construção de Biblioteca Municipal, **Contrato REPASSE 929580/2022 MTUR/CAIXA**, em Manoel Viana**.** Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 26, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br, o Edital e anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no Portal de Compras Públicas.

Manoel Viana-RS, 23 de abril de 2024.

ANA MARGARET OLIVEIRA MIGOTTO
Sec. Educação
Responsável Pelo Expediente
Conforme Portaria 433/2024

Publicado por:
Lisônia Liane Marotz Neuenschwander
Código Identificador:7C93E4B6

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **10 de Maio de 2024** às 09horas, no **www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para contratação empresa especializada para **Construção de Pontilhão sobre o Arroio Pirajuzinho no Assentamento Santa Maria Ibicuí.** Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 26, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br, o Edital e anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas.**

Manoel Viana-RS, 23 de Abril de 2024.

ANA MARGARET OLIVEIRA MIGOTTO
Sec. Educação
Responsável pelo Expediente
Conforme Portaria 433/2024

Publicado por:
Lisônia Liane Marotz Neuenschwander
Código Identificador:F9ED18CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
NOTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 14/2024

A Prefeitura Municipal de Maquiné, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Orçamento, Gestão e Meio Ambiente (SMDOGMA), no uso de suas atribuições legais, em cumprimento do disposto no Art. 125 do Decreto Estadual nº 55.374/2020, torna público o seguinte despacho do Processo Administrativo nº 14.360/2023, como forma de efetivar a ciência do autuado, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa:

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 14/2024

Autuado: Ari Andrade da Silva; CPF: 412.008.880-49;. Data da constatação: 21 de março de 2024; Data da lavratura do auto de infração: 28 de março de 2024; Local: ERS-407, Km 02, -29.779279° -50.153715°, Morro Alto, Maquiné/RS. Descrição da infração: Impedir ou dificultar a regeneração de mata de restinga na Planície Costeira; promover construção em solo não edificável ou em seu entorno, assim considerado em razão de seu valor ecológico, em área de remanescente de mata de restinga. Agravantes: Atingindo área sob proteção legal (3). Dispositivos legais transgredidos: Art. 65. do Decreto Estadual nº 55.374/2020. Impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas ou demais formas de vegetação nativa em unidades de conservação ou de outras áreas especialmente protegidas, quando couber, área de preservação permanente, reserva legal ou demais locais cuja regeneração tenha sido indicada pela autoridade ambiental competente e Art. 90. do Decreto Estadual nº 55.374/2020. Promover construção em solo não edificável, ou em seu entorno, assim considerado em razão de seu valor paisagístico, ecológico, artístico, turístico, histórico, cultural, religioso. Penalidades: Multa e embargo. Valor da multa: R$ 6.245,89

Considera-se efetivada a ciência do autuado cinco dias após a publicação do presente edital. A ciência dá início ao prazo para apresentação da defesa administrativa contra o Auto de Infração Ambiental, que nos termos do Art. 126 Decreto Estadual n° 55.374/2020, é de 20 dias. A defesa deve ser encaminhada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Orçamento, Gestão e Meio Ambiente (SMDOGMA), situada na Rua Osvaldo Bastos, 622, Centro, Maquiné-RS, CEP 95530-000, mediante juntada de documentos no Processo Administrativo PRO03777/2024.

MAURÍCIO HOFFMANN MOREIRA
Analista Fiscal Sanitário, Ambiental, de Obras e Posturas

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:B36227FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
NOTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 06/2024

A Prefeitura Municipal de Maquiné, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Orçamento, Gestão e Meio Ambiente (SMDOGMA), no uso de suas atribuições legais, em cumprimento do disposto no Art. 125 do Decreto Estadual nº 55.374/2020, torna público o seguinte despacho do Processo Administrativo PRO01068/2023, como forma de efetivar a ciência do autuado, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa:

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 06/2024

Autuados: Centro de Tradições Gaúchas Devotos da Tradição; CNPJ 90.937.939/0001-70. Data da constatação: 31 de janeiro de 2024; Data da lavratura do auto de infração: 22 de janeiro de 2024; Local: ERS-484, -29.656094° -50.209344°, Maquiné/RS. Descrição da infração: Intervenção em 1.300 m² de vegetação nativa em APP e construção/reforma de pontilhão/passagem molhada de 15,30 m de comprimento, sem autorização dos órgãos responsáveis; operação de área de lazer de 5 ha sem licença ambiental. Dispositivos legais transgredidos: Art. 56 do Decreto 55.374/2020. Destruir ou danificar florestas ou demais formas de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente ou utilizá-las sem autorização do órgão ambiental competente, quando exigível, ou em desacordo com a concedida e Art. 81 do Decreto 55.374/2020. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem permissão, licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e os regulamentos pertinentes. Penalidades: Multa e embargo. Valor da multa: R$ 55.687,53

Considera-se efetivada a ciência do autuado cinco dias após a publicação do presente edital. A ciência dá início ao prazo para apresentação da defesa administrativa contra o Auto de Infração Ambiental, que nos termos do Art. 126 Decreto Estadual n° 55.374/2020, é de 20 dias. A defesa deve ser encaminhada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Orçamento, Gestão e Meio Ambiente (SMDOGMA), situada na Rua Osvaldo Bastos, 622, Centro, Maquiné-RS, CEP 95530-000, mediante juntada de documentos no Processo Administrativo PRO01068/2023.

MAURÍCIO HOFFMANN MOREIRA
Analista Fiscal Sanitário, Ambiental, de Obras e Posturas

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:835155EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
NOTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 15/2023

A Prefeitura Municipal de Maquiné, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Orçamento, Gestão e Meio Ambiente (SMDOGMA), no uso de suas atribuições legais, em cumprimento do disposto no Art. 125 do Decreto Estadual nº 55.374/2020, torna público o seguinte despacho do Processo Administrativo nº 14.369/2023, como forma de efetivar a ciência do autuado, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa:

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 15/2023

Autuados: Eduardo Marques Mason; CPF 261.975.450-04; Miriam Marques Mason; CPF 450.150.400-59; Ricardo Marques Mason; CPF 412.055.370-15. Data da constatação: 07 de fevereiro de 2023; Data da lavratura do auto de infração: 06 de outubro de 2023; Local: ERS-407, Km 07, s/nº Coordenadas: -29.765712° -50.110813°, Maquiné/RS. Descrição da infração: Supressão de vegetação arbórea nativa da mata atlântica sem autorização do órgão responsável. Dispositivos legais transgredidos: Art. 59 do Decreto 55.374/2020. Destruir ou danificar florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, objeto de especial preservação, sem autorização do órgão ambiental competente ou em desacordo com a concedida. Penalidades: Multa. Valor da multa: R$ 1.208,34.

Considera-se efetivada a ciência do autuado cinco dias após a publicação do presente edital. A ciência dá início ao prazo para apresentação da defesa administrativa contra o Auto de Infração Ambiental, que nos termos do Art. 126 Decreto Estadual n° 55.374/2020, é de 20 dias. A defesa deve ser encaminhada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Orçamento, Gestão e Meio Ambiente (SMDOGMA), situada na Rua Osvaldo Bastos, 622, Centro, Maquiné-RS, CEP 95530-000, mediante juntada de documentos no Processo Administrativo 14.369/2023.

MAURÍCIO HOFFMANN MOREIRA
Analista Fiscal Sanitário, Ambiental, de Obras e Posturas

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:8359BCB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
NOTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 07/2024

A Prefeitura Municipal de Maquiné, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Orçamento, Gestão e Meio Ambiente (SMDOGMA), no uso de suas atribuições legais, em cumprimento do disposto no Art. 125 do Decreto Estadual nº 55.374/2020, torna público o seguinte despacho do Processo Administrativo nº 01788/2024, como forma de efetivar a ciência do autuado, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa:

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 07/2024

Autuados: Janete Miotto; CPF 522.997.320-04. Data da constatação: 04 de fevereiro de 2024; Data da lavratura do auto de infração: 06 de fevereiro de 2024; Local: Estrada do Garapiá, s/nº Coordenadas: -29º31’0.36”S -50º14’58.26”W, Maquiné/RS. Descrição da infração: Intervenção não autorizada em área de preservação permanente (APP). Fogo diretamente sobre o chão, sob vegetação nativa. Dispositivos legais transgredidos: Art. 56 do Decreto 55.374/2020. Destruir ou danificar florestas ou demais formas de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente ou utilizá-las sem autorização do órgão ambiental competente, quando exigível, ou em desacordo com a concedida. Penalidade: Advertência. Não realizar atividades não permitidas, ou não autorizadas pelo órgão ambiental competente, em APP’s.

Considera-se efetivada a ciência do autuado cinco dias após a publicação do presente edital. A ciência dá início ao prazo para apresentação da defesa administrativa contra o Auto de Infração Ambiental, que nos termos do Art. 126 Decreto Estadual n° 55.374/2020, é de 20 dias. A defesa deve ser encaminhada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Orçamento, Gestão e Meio Ambiente (SMDOGMA), situada na Rua Osvaldo Bastos, 622, Centro, Maquiné-RS, CEP 95530-000, mediante juntada de documentos no Processo Administrativo PRO01788/2024.

MAURÍCIO HOFFMANN MOREIRA
Analista Fiscal Sanitário, Ambiental, de Obras e Posturas

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:9AE43BC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS – TERMASA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração da Companhia Águas Termais Marcelino Ramos - TERMASA, Sr. RAFAEL FETTER – no uso de suas atribuições constantes no Estatuto Social, conforme art. 11, CONVOCA os acionistas para Assembleia Geral Ordinária no dia 30.04.2024, às 09h00min, na sede da Companhia Águas Termais Marcelino Ramos – TERMASA, Av. Beira Rio, 4001, Balneário, Marcelino Ramos – RS, com a seguinte Ordem do Dia: a) Prestação de contas de 2023;
Marcelino Ramos, 23 de abril de 2024.

RAFAEL FETTER
Presidente do Conselho de Administração

Publicado por:
Gelciane Longo
Código Identificador:A7A031F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 97/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (LEI 14.133) PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS PARA COZINHA.
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:00 do dia 08/05/2024, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Eletrônico (Lei 14.133) nº 3/2024, visando à Aquisição de Utensílios em Geral e Equipamentos Eletroeletrônicos para Cozinha. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br
Marcelino Ramos, RS, 23 de Abril de 2024.

ANDRIGO MILESKI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:FF2CF407

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 434, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio em Gozo.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em gozo que tem direito a Servidora Senhora CATIUSSA BITENCOURT, a partir de 22 de abril de 2024, referente ao período aquisitivo de 26/03/2017 a 24/09/2022, conforme Processo Interno RH nº 82/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 22 de abril de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:0987052C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 435, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre Revogação de Portaria.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

REVOGAR, a partir de 17 de abril de 2024 os efeitos da Portaria nº 389/2024, que concedeu licença saúde a Servidora Senhora VALETE DOS SANTOS FERREIRA, uma vez que não foi reconhecido o direito ao benefício, conforme comunicação de decisão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em anexo. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 17 de abril de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 22 de abril de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:9061E4F8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 436, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 05 (cinco) dias de licença saúde que tem direito o Servidor Senhor DARLAN GONÇALVES, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 22 de abril de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:5AED8657

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 437, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Servidora Senhora EVA DA SILVA SOSTER, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 22 de abril de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:BE6932F7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 438, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre Prorrogação de Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

PRORROGAR, a licença saúde que tem direito o Senhor LUIZ CARLOS DA SILVA, até o dia 28 de maio de 2024, conforme comunicação de decisão do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, em anexo. Revogando a partir de 23/04/2024 os efeitos da Portaria nº 377/2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 23 de abril de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:5D09F408

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 439, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 11 (onze) dias de licença saúde que tem direito a Servidora Senhora FERNANDA DE CASSIA FERNANDES, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 23 de abril de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:2EFBDBE4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 440, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de licença saúde que tem direito a Servidora Senhora VITÓRIA SOARES GRANDO, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 08 de abril de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 23 de abril de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:B9F4C5CB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

O PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Rogério Azeredo França, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RETIFICA o seguinte ato normativo:

PORTARIA Nº 412, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande na Edição 3804.

Onde se lê:

CONCEDER, 12 (doze) dias de licença saúde que tem direito a Servidora Senhora ANALU VIBRANTZ DA ROSA, os efeitos desta

Portaria retroagem a data de 11 de abril de 2024, conforme previsto em Lei.

Leia-se:

CONCEDER, 12 (doze) dias de licença saúde que tem direito a Servidora Senhora ANALU VIBRANTZ DA ROSA, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 12 de abril de 2024, conforme previsto em Lei.

Mato Castelhano/RS, 23 de abril de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:53232552

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024 - ESTRUTURAS PARA EVENTOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Pregão Presencial Nº 017/2024

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às 09 horas do dia 10 de Maio de 2024, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1° de Maio, N° 16 - Centro**, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao Pregão Presencial nº 017/2024, tendo por finalidade o **Registro de Preços para serviços de locação de estruturas para eventos**. Copias do edital poderão ser obtidos no site www.morroreuter.rs.gov/licitacoes e maiores informações serão obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 23 de Abril 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:7015B90A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO- INTRANET

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo: 076/2024
A Administração Municipal de Morro Reuter/RS, comunica através do presente o interesse na aquisição/prestação de serviços abaixo relacionados, com base no do art. 75, **parágrafo 3º**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do **art. 38 do** Decreto Municipal nº 155, de 17 de Outubro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Unid.	Descrição	Quant.	
1	Transporte de dados, em conexão INTRANET	12 MESES	**R$ 4.500,00**

E demais especificações conforme documento de formalização de demanda (anexo)

Valor total: R$ 54.000,00

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Descrição dos serviços a serem executados: CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO

Melhores propostas recebidas: RBT TELECOM LTDA- CNPJ : 15.358.478/0001-65

Recebimento de Manisfestação de Interesse (3 dias úteis): Até 29/04/2024 pelo e-mail compras@morroreuter.rs.gov.br

Dúvidas sobre a execução do serviço: através do telefone 51 3569-1505/1678
A empresa com melhor proposta deverá apresentar:
1 Cartão CNPJ
2 Insc. no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
3 CND Federal, Estadual e Municipal
4 CND FGTS
5 CND Trabalhista
6 Declaração de que não emprega menores de 18 anos
7 Ceritidões CEIS e CNEP
8 Contrato Social
9 Documentos pessoais do representante legal da empresa (RG, CPF e comprovante de residência)

Morro Reuter, 24 de Abril de 2024.

JOSÉ ARIEL DEIMLING
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:08E42D69

SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO - AQUISIÇÃO DE SAIBRO PENEIRADO 5MM

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo: 077/2024
A Administração Municipal de Morro Reuter/RS, comunica através do presente o interesse na aquisição/prestação de serviços abaixo relacionados, com base no do art. 75, **parágrafo 3º**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do **art. 38 do** Decreto Municipal nº 155, de 17 de Outubro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Unid.	Descrição	Quant.	
1	SAIBRO PENEIRADO 5mm ou menor (RETIRADO)	1.000 M³	R$ 30,00
	Total		**R$ 30.000,00**

A distância para retirada do saibro não deverá ser superior a 38km (trinta e oito quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal;
Deverá apresentar Laudo Técnico, emitido até 60 (sessenta) dias anteriores à contratação, comprovando que o saibro deverá obedecer aos seguintes padrões:
2.1- ISC ou CBR maior ou igual a 40%;
2.2- Índice de Plasticidade deverá estar contido entre 7% e 16%, incluindo próprios limites;
2.3- Equivalência de areia entre 30% e 50%;
2.4- Argila e silte maior ou igual a 8%.
3-Apresentar registro no CREA-RS da empresa e do responsável técnico
Valor total: R$30.000,00

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Descrição dos serviços a serem executados: CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO

Melhores propostas recebidas: TERRAPLENAGEM CANAA LTDA- CNPJ : 97.269.336/0001-96

Recebimento de Manisfestação de Interesse (3 dias úteis): Até 29/04/2024 pelo e-mail compras@morroreuter.rs.gov.br

Dúvidas sobre a execução do serviço: através do telefone 51 3569-1505/1678
A empresa com melhor proposta deverá apresentar:
1 Cartão CNPJ
2 Insc. no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
3 CND Federal, Estadual e Municipal
4 CND FGTS
5 CND Trabalhista
6 Declaração de que não emprega menores de 18 anos
7 Ceritidões CEIS e CNEP
8 Contrato Social
9 Documentos pessoais do representante legal da empresa (RG, CPF e comprovante de residência)
Morro Reuter, 24 de Abril de 2024.

JOSÉ ARIEL DEIMLING
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:F957E2F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 44/2024

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: IESA Veículos LTDA
CNPJ n°01.304.136/0008-24
Objeto: aquisição de peças e mão de obra para revisão de 90.000 km, período de garantia, do veiculo Duster 2020/2021 placa JAL3G35.

Valor Contratual: R$4.520,82 (quatro mil quinhentos e vinte reais e oitenta e dois centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de abril de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:75C5B0DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 09/05/2024 às 09h, processo licitatório nº 119/2024, modalidade Concorrência Eletrônica nº 03/2024 - SRP, Objeto: **Contratação de empresa para execução de roçada, limpeza, remoção de resíduos e pintura de meio fio.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de abril de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:72C94191

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO NO PREGÃO LETRONICO N. 16.2024

RETIFICAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ–RS,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que foi retificado **O ITEM 2- NA DESCRIÇÃO DO PESO DA CARRETA FORRAGEIRA BASCULANTE NOVA,** no Pregão Eletrônico n.º 16/2024, Processo Licitatório n.º 1012/2024 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS REFERENTE A CONSULTA POPULAR 2022/2023, FPE Nº 1389/2023 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO V DO EDITAL** onde leu-se: "... PESO DE 1935 KG *;* **LEIA-SE: "...PESO MINIMO DE 1300 KG".** Houve alteração na data de abertura da sessão que passará a **ser no dia 08 de Maio de 2024 as 14 horas** através do site www.pregaobanrisul.com.br. Esta retificação estará disponível no site do Município www.novahartz.rs.gov.br.e no www.pregaobanrisul.com.br Nova Hartz, 23 de Abril de 2024.

FLAVIO EMÍLIO JOST.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:E6D81926

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE N.º 06/2024

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo nº 1344/2024, parecer jurídico n.º 123/2024, com fundamento no art. 74, I, da Lei n.º 14.133/2021 ratifico a inexigibilidade de licitação para a contratação da prestação de serviços educacionais – **APADA – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos** - para atender dois alunos, moradores do Município de Nova Hartz, e idade escolar e com deficiência auditiva. O valor total da contratação é de R$19.380,00 (dezenove mil, trezentos e oitenta reais), sendo 8 parcelas de R$2.422,50 (dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) mensais.

Nova Hartz, 23 de abril de 2024.

FLAVIO EMÍLIO JOST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cicilia Pereira de Lima
Código Identificador:7A6FD64B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 26/2024

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 1569/2024 e no parecer jurídico n.º 121/2024, reconhece ser dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação das empresas **FARMACIA BEM ESTAR LTDA** e **BEM HUR J OLIVEIRA & CIA LTDA** referente a aquisição de medicamentos oriundos de pareceres sociais, para garantir a integralidade nos cuidados de saúde e qualidade de vida dos usuários: Adarci Floriano Maciel, Dieglison de Macedo Borges dos Santos, Angelina Beatriz Krug, Emilio Losekan, Francieli Crasnhak da Cruz e Antonio Rodrigues da Silva. O valor total da contratação é de R$1.059,90 (um mil, cinquenta e nove reais e noventa centavos). Sendo:

Empresa **FARMACIA BEM ESTAR LTDA** o valor de R$579,80
Empresa **BEM HUR J OLIVEIRA & CIA LTDA** o valor de R$480,10

Nova Hartz, 22 de abril de 2024.

FLAVIO EMÍLIO JOST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cicilia Pereira de Lima
Código Identificador:BD56DA65

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 27/2024

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 1570/2024 e no parecer jurídico n.º 122/2024, reconhece ser dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação das empresas **FARMACIA BEM ESTAR LTDA** e **BEM HUR J OLIVEIRA & CIA LTDA** referente a aquisição de medicamentos oriundos de pareceres sociais, para garantir a integralidade nos cuidados de saúde e qualidade de vida dos usuários: Leandro José da Farias, Silvana Simões da Silva e Marli Teresinha dos Santos. O valor total da contratação é de R$492,07 (quatrocentos e noventa e dois reais e sete centavos). Sendo:

Empresa **FARMACIA BEM ESTAR LTDA** o valor de R$39,90
Empresa **BEM HUR J OLIVEIRA & CIA LTDA** o valor de R$452,17

Nova Hartz, 23 de abril de 2024.

FLAVIO EMÍLIO JOST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cicilia Pereira de Lima
Código Identificador:6434CC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 28/2024

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 1235/2024 e no parecer jurídico n.º 124/2024, reconhece ser dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **CLINICA MEDICA TAQUARENSE LTDA** referente a aquisição de exame de eletroencefalograma em vigília oriundos de parecer social, para garantir a integralidade nos cuidados de saúde e qualidade de vida do usuário: Dienison Junior Nunes. O valor total da contratação é de R$95,00 (noventa e cinco reais).

Nova Hartz, 23 de abril de 2024.

FLAVIO EMÍLIO JOST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cicilia Pereira de Lima
Código Identificador:820482C6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 29/2024

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 798/2024 e no parecer jurídico n.º 112/2024, reconhece ser dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **RENATA LAZZARI ME** referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção com reposição de peças dos relógios pontos das Secretarias do Município de Nova Hartz. O valor anual estimado da prestação de serviço é de R$15.578,00 (quinze mil, quinhentos e setenta e oito reais).

Nova Hartz, 23 de abril de 2024.

FLAVIO EMÍLIO JOST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cicilia Pereira de Lima
Código Identificador:A42FBC1A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 30/2024

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 1550/2024 e no parecer jurídico n.º 124/2024, reconhece ser dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **AMPLAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, referente a contratação de uma consulta médica com Reumatologista, para o paciente José Tomas Camargo. O valor da contratação é de R$180,00 (cento e oitenta reais).

Nova Hartz, 23 de abril de 2024.

FLAVIO EMÍLIO JOST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cicilia Pereira de Lima
Código Identificador:CEBCC8D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de a Licitação n.º 441/2024 - Edital n.º 043/2024 – Concorrência n.º 002/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE UMA CICLOVIA COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA BUARQUE DE MACEDO.** Sessão virtual será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 29 de maio de 2024, às 10h00, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 09h59m do mesmo dia. Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br. Nova Prata, 22 de abril de 2024.

ALCIONE GRAZZIOTIN -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíola Grazziotin Froener
Código Identificador:CCF10F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CHAMAMENTO Nº 003.2024

Aviso de a Licitação n.º 694/2024 - Edital n.º 072/2024 – Chamamento Público n.º 003/2024. Objeto**: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS POR MEIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.** Os interessados poderão inscrever-se para credenciamento a **partir do dia 24 de abril de 2024.** Edital disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.novaprata.rs.gov.br. Nova Prata, 23 de abril de 2024.

ALCIONE GRAZZIOTIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíola Grazziotin Froener
Código Identificador:019D7C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CHAMAMENTO Nº 004.2024

Aviso de a Licitação n.º 706/2024 - Edital n.º 076/2024 – Chamamento Público n.º 004/2024. Objeto**: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM CONTRASTE, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEM CONTRASTE, TOMOGRAFIA COM CONTRASTE, TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE, COLONOSCOPIA, ENDOSCOPIA, SESSÕES DE FONOAUDIOLOGIA, SESSÕES DE FISIOTERAPIA E TESTE AUDITIVO.** Os interessados poderão inscrever-se para credenciamento a **partir do dia 24 de abril de 2024.** Edital disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.novaprata.rs.gov.br. Nova Prata, 23 de abril de 2024.

ALCIONE GRAZZIOTIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíola Grazziotin Froener
Código Identificador:2F4FEE41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1977/24.

De 18 de abril de 2024

DISPÕE SOBRE OS CEMITÉRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E SEU FUNCIONAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º Os Cemitérios Públicos Municipais situados no Bairro Caju, Bairro Morretes e no Bairro Berto Círio, bem como aqueles que vierem a ser construídos, são áreas de uso especial, destinadas ao sepultamento de mortos e, por sua natureza, local de absoluto respeito.

Parágrafo único. Nos Cemitérios Municipais são livres a todos os cultos religiosos, a prática dos respectivos atos religiosos, desde que não atentem contra a lei e a moral, com prévio agendamento, no local indicado e que mantenha o local como encontrado anteriormente.

Art. 2º Os Cemitérios Municipais serão divididos em quadras e em setores destinados ao sepultamento de adultos, de menores e de indigentes.

Art. 3º Para efeito desta Lei são adotadas as seguintes definições:
JAZIGO- palavra empregada para designar a sepultura (tumulo) simples ou coletivo;
MAUSOLÉO FAMILIAR – construção com mais de um jazigo, autorizados e instituídos através do Decreto nº 23/2013;
GAVETÁRIO – construção coletiva de lóculos;
OSSUÁRIO/NICHO - compartimento em construção vertical, cujas paredes são revestidas de tijolos ou material similar, para armazenamento de restos mortais;
TERRENO – Espaços de 1,5m x 2,40m para fins de construção de jazigos;
LÁPIDE – laje de granito com inscrição funerária;
LOCAL DE SEPULTAMENTO – entende-se por local de sepultamento o local onde o cadáver estiver depositado, seja ele jazigo, mausoléu, gaveta, sepultura, ossuário ou lápide.

CAPÍTULO II
Da Administração e do Pessoal Administrativo

Art. 4º Nos cemitérios, pelo menos 20% (vinte por cento) de suas áreas serão destinadas a arborização ou ajardinamento.

Art. 5º Nos cemitérios deve haver pelo menos:
I – local para administração e recepção;
II - depósito de materiais e ferramentas;
III - instalações sanitárias para o público;
IV – sala velatória (capela).

Parágrafo único O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 2 (dois) anos para adequação do art. 5° à partir da publicação desta lei.

Art. 6º O expediente relativo à administração e fiscalização dos cemitérios municipais fica subordinado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 7º Compete aos administradores dos cemitérios municipais, além das disposições expressas nesta Lei:
I - manter aberto o escritório da Administração dos cemitérios no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, todos os dias da semana, assegurando o plantão no período das 12:00 às 13:00 horas;
II – manter a ordem e a regularidade no serviço, providenciando a limpeza e a conservação dos cemitérios;
III - arrecadar as tarifas públicas de manutenção e serviços relativos aos cemitérios, emitindo fichas de compensação (Docs), para pagamentos em agências bancárias ou lotéricas;
IV – cumprir e fazer cumprir as disposições desta Lei e as instruções e ordens que lhes forem dadas por seus superiores;
V – comunicar ao fiscal do contrato ou Secretário da pasta responsável as ocorrências que verificarem, propondo a adoção de providências tendentes a melhorar as condições dos cemitérios.

Art. 8º É proibido aos servidores públicos lotados nos cemitérios executarem qualquer tipo de serviço para particulares durante a jornada de trabalho, afora de suas atribuições, bem como receberem, de quem quer que seja, donativo em dinheiro ou presente de qualquer natureza e espécie.

Art. 9º Os cemitérios estarão abertos todos os dias das 08:00 às 17:00 horas inclusive sábados, domingos e feriados.
Art. 10. A guarda diurna nos cemitérios municipais com a finalidade de manter a ordem e disciplina será realizada pela Guarda Civil Municipal por meio de rondas preestabelecidas ou chamadas para atendimento no local.

Art. 11. As pessoas que visitarem os cemitérios deverão portar-se com o máximo respeito.

Art. 12. É vedada nos cemitérios a entrada de ébrios, de mercadores ambulantes, de crianças não acompanhadas de adultos, de alunos de escolas em passeio sem professores ou responsáveis.

Art. 13. É expressamente proibido nos cemitérios:
I - escalar muros, cercas e grades das sepulturas;
II – subir nas árvores ou jazigos;
III – pisar nas sepulturas;
IV – rabiscar os monumentos ou pedras tumulares;
V – abrir sepulturas sem autorização;
VI – fazer benfeitorias sem autorização ou fora dos padrões estipulados pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita.

CAPÍTULO III
Dos Sepultamentos

Art. 14. Nos cemitérios serão feitos os sepultamentos, sem indagação de crença religiosa ou política do falecido e familiares.

Art. 15. Nenhum sepultamento se fará sem a certidão de óbito, declaração de óbito fornecida por médico ou autorização judicial.

Art. 16. Os sepultamentos não poderão ser feitos antes de 02 (duas) horas, bem como após 24 (vinte e quatro) horas, a contar da hora do óbito, salvo se o cadáver apresentar sinais de putrefação ou autorização expressa e escrita do médico legista, no sentido de se efetuar o sepultamento em horário inferior a 2 (duas) horas do óbito.

Art. 17. Na certidão de óbito deverá constar CPF, Carteira de Identidade da pessoa falecida e a possível causa da morte.

Art. 18. Em cada sepultura só poderá ser enterrado um cadáver, salvo o de recém-nascido, que esteja sendo sepultado junto com o de sua mãe.

Parágrafo único. Nos casos de túmulos providos de catacumba ou gaveta, só poderá ser enterrado um cadáver em cada gaveta, salvo no caso da exceção constante do "caput" deste artigo.

CAPÍTULO IV
Das Cessões de Uso

Art. 19. Nos cemitérios municipais as cessões de uso poderão ser perpétuas ou temporárias (arrendamento).

§ 1º A concessão de uso temporário de lóculos e ossuário é concedido pelo município pelo prazo de 3 (três) anos, mediante assinatura de Termo de Concessão por prazo determinado.

§ 2º A concessão de uso temporário de terrenos é concedida pelo município pelo prazo de 10 (dez) anos, mediante assinatura de Termo de Concessão e pagamento de taxa de manutenção anual.

§ 3º As cessões de uso perpétuo são as já existentes não havendo possibilidade de novas concessões perpétuas e ficam condicionadas ao pagamento de taxa de manutenção anual.

§ 4º A perpetuidade não afasta a possibilidade de retomada dos lotes nos casos previstos em lei.

§ 5º O prazo inicial para o primeiro arrendamento de lóculos ou jazigos será sempre de 3 (três) anos, podendo o valor ser pago em até 3 (três) parcelas mensais, iguais e consecutivas.

§ 6º Findo o prazo do primeiro arrendamento de lóculo ou jazigo que é de 3 (três) anos, e não havendo condições para exumação e transladação dos restos mortais, o Município poderá prorrogar o prazo de arrendamento durante o tempo necessário, sendo pago a taxa de renovação anual.

§ 7º As renovações anuais dos arrendamentos de lóculos ou jazigos poderão ser feitas por 1 (um) ano após o prazo do primeiro arrendamento.

§ 8º Terminado o arrendamento, após a tolerância de 30 dias, não havendo renovação, as sepulturas serão abertas e os restos mortais nelas existentes serão removidos para o ossuário, onde permanecerão por prazo indeterminado desde que haja pagamento das taxas devidas anualmente. Caso contrário, permanecerão pelo prazo de máximo de 3 anos e após decorrido o mesmo, os restos mortais serão encaminhados para incineração coletiva.

§ 9º Após os três primeiros anos da concessão de uso temporário será permitido ao concessionário o armazenamento dos restos mortais no ossuário pelo prazo de um ano. Decorrido este prazo, para que seja mantido o armazenamento é devido o pagamento da taxa de renovação anual do ossuário.

§ 10. Decorrido o prazo de 10 (dez) anos da concessão do terreno, o concessionário deverá proceder a exumação dos restos mortais ou procurar a administração para renovação da concessão. Se isso não for feito, após a tolerância de 30 dias, não havendo renovação, as sepulturas serão abertas e os restos mortais nelas existentes serão removidos para o ossuário.

Art. 20. A transferência de titularidade da concessão para terceiros ocorrerá com prévia autorização da Administração do Cemitério e mediante pagamento da taxa de transferência.

Art. 21. As cessões temporárias de jazigos poderão ser feitas a particulares, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, por ocasião de falecimento de familiar, devendo constar:
I - nome, profissão e residência do requerente;
II – cópia da cédula de identidade (RG), CPF e comprovante de residência;
III – certidão de óbito (original), CPF e RG sepultado;
IV – localização do jazigo a ser concedida e seu tamanho;
V - 01(uma) via do recibo de recolhimento das taxas pertinentes.

Art. 22. No ato da concessão temporária ou primeiro sepultamento, o familiar que assinar o termo de Compromisso pelo Local de Sepultamento ficará como único responsável, e somente este poderá autorizar sepultamento, exumação, retirada de restos mortais, benfeitorias ou transferência da responsabilidade para outro familiar.

§ 1º No caso de haver 02 (dois) ou mais responsáveis pelo local de sepultamento temporário, para a realização de exumação todos deverão autorizar.

§ 2º Não é permitida a concessão por prazo indeterminado dos locais de sepultamento temporários.

Art. 23. Os cadáveres cuja família for comprovadamente carente, de baixa ou nenhuma renda, como também de indigentes (cadáveres encontrados na rua sem documentação), o que será apurado pela Secretaria de Desenvolvimento Social do município, serão sepultados em um dos cemitérios municipais, onde permanecerão pelo prazo legal, sem custo para a família.

Parágrafo único. Findo o prazo legal de permanência, os familiares providenciarão a transferência dos restos mortais para outro cemitério ou o Município efetuará a exumação e transferência para o ossuário geral, onde ficará pelo prazo de 3 anos. Após decorrido este prazo, os restos mortais serão encaminhados para a incineração coletiva

Art. 24. As tarifas dos preços dos serviços, decorrentes de sepultamento, arrendamentos, abertura de sepulturas, catacumbas e ossuários, exumação de restos mortais, fechamento de caixeiras, publicações de editais, expedição de títulos e de licenças para construção em cemitérios de propriedade do Município, serão arrecadados sob o título de Receitas de Cemitérios.

Parágrafo único. Os preços para os arrendamentos e para os diversos serviços estão fixados no Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO V
Dos Jazigos em Abandono, Extinção da Concessão

Art. 25. Os concessionários de jazigos e mausoléu familiar são obrigados a fazer a limpeza, a conservação e a preservação do bom aspecto do túmulo.

Art. 26. Os jazigos e mausoléu familiar nos quais não forem feitos os serviços necessários à preservação serão considerados em abandono e ou ruína.

Art. 27. Sempre que a administração do cemitério verificar que o jazigo e mausoléu familiar está em abandono ou ruína, o concessionário será imediatamente notificado por via postal, com aviso de recebimento, ou por edital publicado em jornal de circulação local, para que no prazo de 30 (trinta) dias venha a executar a reparação necessária, expressamente indicada pelo Município na notificação.

I - vencido o prazo da notificação postal e decorridos 20 (vinte) dias de seu término, sem adoção de qualquer providência pelo concessionário, será publicado edital em jornal local;
II – se decorridos 30 (trinta) dias a contar da publicação não forem executadas as obras no jazigo ou mausoléu familiar, o Município considerará a concessão extinta, sendo os restos mortais, após 30 (trinta) dias, exumados e removidos para o ossuário geral, bem como retirados todos os materiais contidos, sem direito a reclamação da família, podendo o jazigo ser concedido a outrem;
III – após decorridos 24 (vinte e quatro) meses da remoção dos restos mortais ao ossuário, os mesmos serão incinerados.

Art. 28. Ocorrendo o falecimento do titular ou responsável pela concessão temporária ou perpétua, sem que deixe herdeiros com direito a sucessão, a concessão será considerada extinta sob as seguintes condições:
I - sendo a concessão por tempo indeterminado (perpétua) e havendo um sepultado no jazigo, será tudo conservado no estado em que se achar; pelo período máximo de 05 (cinco) anos. Após esse período os Restos Mortais serão exumados e removidos para o ossuário geral, ficando o jazigo disponível para nova concessão;
II – se a concessão for temporária e existir um sepultado, o mesmo permanecerá pelo prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 19, sendo os restos mortais após este prazo, exumados e removidos para ossuário geral.

CAPÍTULO VI
Das Exumações

Art. 29. O Prazo legal necessário para exumação é de 03 (três) anos para pessoas com idade igual ou superior a 06 (seis) anos e de 02 (dois) anos para pessoas com idade inferior a 06 (seis) anos, tanto nas concessões temporárias quanto nas perpétuas.

Art. 30. Os sepultados nos cemitérios municipais, cuja família tenha comprovado a carência financeira, serão exumados após o prazo legal de permanência, ou seja, 03 (três) anos para pessoas com idade igual ou superior a 06 (seis) anos e de 02 (dois) anos para pessoas inferiores a 06 (seis) anos.

Art. 31. As exumações, nos casos previstos no inciso II do artigo 28, serão feitas por iniciativa da administração dos cemitérios.

Art. 32. É proibida a remoção de cadáver e/ou de ossos dos cemitérios, salvo nos casos de exumação autorizada nos termos da lei, bem como a prática de qualquer ato que importe a violação dos jazigos.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Finais

Art. 33. As infrações ao disposto nesta Lei serão punidas com multa no valor de um meio (1/2) UFM e/ou uma (01) UFM aplicadas para o cessionário do jazigo.

Art. 34. Nenhuma obra de construção, ampliação ou melhoria poderá ser executada sem as devidas taxas liquidadas e as licenças de liberações emitidas pela administração do cemitério.

Art. 35. O Prefeito regulamentará por Decreto, no que for necessário, os dispositivos desta Lei, especialmente quanto ao funcionamento dos cemitérios.

Art. 36. Fica revogada a Lei nº 240 de 18 de julho de 1995.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (18.04.2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B0D69F5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1978/24.

De 18 de abril de 2024

***ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1221/2014 QUE* ATUALIZA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam alterados os subitens 9.1 e 9.2 e revogados os subitens 9.3, 9.4, 9.5, 9.6 e 9.7 da Tabela IV do Anexo III da Lei nº 1221 de 19 de dezembro de 2014, que atualiza o Código Tributário do Município, consolida a legislação tributária e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA IV
TAXAS DE LICENÇA
TAXAS DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

9. . . .
9.1 - Construção de sepultura simples/duplo/triplo ..... 0,75 UFM
9.2 - Reforma ou ampliação de jazigo..... 0,50 UFM

Art. 2º Ficam alterados os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 da tabela VII do Anexo III, da Lei nº 1221 de 19 de dezembro de 2014, que atualiza o Código Tributário do Município, consolida a legislação tributária e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA VII
TAXAS DE SERVIÇOS
TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS

1 - . . .
2 - Taxa de Concessão Temporária de Terrenos e Jazigos
2.1 – Concessão temporária de terreno (10 anos) 1,5m x 2,40m..... 3,00 UFM
2.2 – Concessão temporária em lóculos (gavetário)..... 9,00 UFM
2.3 – Concessão temporária de jazigo simples (já edificado, por 03 anos)..... 10,00 UFM
2.4 - Concessão temporária assistencial em lóculo(gavetário)..... ISENTO
2.5 – Concessão perpetua de ossuário (nicho)..... 1,00 UFM
3 – Taxa de Manutenção Anual
3.1 – Taxa de manutenção anual de mausoléu familiar perpetuo..... 3,00 UFM
3.2 – Taxa de manutenção anual de jazigo/carneira perpetuo ou temporária..... 1,00 UFM
3.3 - Taxa de renovação anual concessão temporário de tumulo/lóculos (gavetário).... 1,00 UFM
4 - Abertura e fechamento para exumação de restos existentes e sepultamento..... 1,73 UFM
5 - Abertura e fechamento para sepultamento e/ou exumação..... 1,50 UFM
6 - Taxa de liberação para transladação..... 1,00 UFM

7 - Taxa para aluguel da capela ..... 0,50 UFM
8 - Transferência de titularidade entre não familiares ..... 7,00 UFM

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (18.04.2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A2F2B18D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 684, DE 18 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 6.680 / 2024, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Farmacêutica, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde:

FABIANA CARDOSO VICARI BALVEDI, 1° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (18/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:C8E1C449

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 685, DE 18 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Processo nº 14.257/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER ao servidor JOEL MACHADO DA SILVA, matrícula 1686-1, cargo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Publicos, 3 (três) meses de Licença Prêmio em Vantagens Pecuniárias, de acordo com o Art. 135 da Lei Municipal nº 88/1993, recebendo no mês de abril de 2024 o valor de R$ 9.207,48 e no mês de maio de 2024 o valor restante de R$ 584,29.

§1º A referida Licença Prêmio diz respeito ao período aquisitivo de 2016/2021, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (18/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:39BB2249

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 686, DE 18 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Processo nº 13.479/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER a servidora SHEILA CRISTINA KLEVER, matrícula 11233-1, cargo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 3 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Art. 135 da Lei Municipal nº 88/1993.
§1º A concessão da Licença Prêmio diz respeito ao período aquisitivo de 2018/2023, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (18/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:65DCD9EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 687, DE 18 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Processo nº 13.429/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER a servidora QUELENIS DORNELLES, matrícula 12580-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 3 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Art. 135 da Lei Municipal nº 88/1993.
§1º A concessão da Licença Prêmio diz respeito ao período aquisitivo de 2016/2021, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (18/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:79E4B05C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 688, DE 18 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Processo nº 13.899/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER ao servidor RENI DA SILVA PEREIRA, matrícula 10154-4, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 3 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Art. 135 da Lei Municipal nº 88/1993.
§1º A concessão da Licença Prêmio diz respeito ao período aquisitivo de 2016/2021, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (18/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F23711F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 689, DE 18 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Processo nº 13.820/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER ao servidor WILLIAM DE NAZARETH NOGUEIRA DE OLIVEIRA matrícula 10162-1, cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 3 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Art. 135 da Lei Municipal nº 88/1993.
§1º A concessão da Licença Prêmio diz respeito ao período aquisitivo de 2016/2021, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (18/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:CF07C753

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 690, DE 18 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Processo nº 13.771/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER a servidora MARIANA BARCELLOS JACQUES matrícula 11240-1, cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 3 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Art. 135 da Lei Municipal nº 88/1993.
§1º A concessão da Licença Prêmio diz respeito ao período aquisitivo de 2018/2023 considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (18/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B47BE500

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 691, DE 18 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Processo nº 13.518/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER a servidora TELMA JULIANA ORTIZ OSÓRIO matrícula 12769-2, cargo de Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 3 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Art. 135 da Lei Municipal nº 88/1993.
§1º A concessão da Licença Prêmio diz respeito ao período aquisitivo de 2016/2021 considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (18/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:39CEA408

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 692, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Memorando 220/2024/SME Processo nº 6.978/2024, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

VERONICA SOLTIS, 3° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (19/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:E3A5AC03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 693, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Memorando 220/2024/SME Processo nº 6.978/2024, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

GUILHERME WALBER, 4° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (19/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:BE64CA26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 694, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Memorando 220/2024/SME Processo nº 6.978/2024, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

LUCIMAR DE SOUZA, 1° LUGAR PCD -214° LUGAR NA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (19/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:4E538758

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 695, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Memorando 220/2024/SME Processo nº 6.978/2024, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

ROSIMERI RODRIGUES CORREA, 5° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (19/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:1F02653A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 696, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Memorando 220/2024/SME Processo nº 6.978/2024, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

MIRIELI DA ROSA OLIVEIRA GUERINI, 6° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (19/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:9621A9D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 697, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso IV do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 5.744/2024 resolve:

Art. 1º PROMOVER por Antiguidade a servidora PATRICIA RIGON MÜLLER, matricula nº 15482-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 033/2024, expedida pela SME, da Classe "A" para a Classe "B", considerando que a referida professora completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

§1º A promoção referida diz respeito ao período aquisitivo de 2017/2022, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 26 de março de 2024, data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (19/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:527400AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 698, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 2.413 /2024, considerando que a candidata anterior perdeu o prazo, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Professora de Educação Infantil, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

RUBIA REJANE PEREIRA DE MORAES, 18° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (19/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:FCD66F62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 699, DE 22 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Inciso IV do Artigo 26 da Lei Municipal nº 695/2004 e o Processo nº 7.349/2024, resolve:

Art. 1º CONVOCAR as servidoras abaixo relacionadas para o regime suplementar de trabalho, com o acréscimo de 20 (vinte) horas semanais em suas respectivas cargas horárias, as quais farão jus à gratificação de 100% (cem por cento) sobre seus respectivos vencimentos básicos mensais, cumprindo a carga horária total de 40 (quarenta) semanais.

NOME DO(A)SERVIDOR(A)	MAT.	CONV.	A CONTAR DE
ANDREIA DELLAZERI PORTAL	17090-1	20H	17/04/2024
LOIDE VANICE M. DA SILVA DE MENEZES SOARES	17084-2	20H	17/04/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de abril de 2024 (17/04/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (22/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A96683AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 700, DE 22 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso IV do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 6.640/2024 resolve:

Art. 1º PROMOVER por Antiguidade a servidora PATRICIA BECKER DE BORBA, Matrícula nº 2852-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 036/2024, expedida pela SME, da Classe "D" para a Classe "E", considerando que a referida professora completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

§2º A promoção referida diz respeito ao período aquisitivo de 2016/2021, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 08 de abril de 2024, data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (22/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:2A988D53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 701, DE 22 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 7.390/2024, resolve:

Art. 1º NOMEAR membros para Núcleo Municipal de Educação em Saúde Coletiva (NUMESC), eleitos conforme Regimento Interno, para a Gestão 2024/2025, conforme segue:

MARINA HAAS DE LEONE – Coordenadora
CANNANDA AQUINO
LUCIELE GONZAGA RIBEIRO
ANDREIA MARGARETE OLIVEIRA FOCHEZATTO
SHEILA CRISTINA KLEVER
REGINA DA SILVA AVILA
SILVANIA TAVARES
CARLA MARIA DOS SANTOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 16 de abril de 2024 (22/04/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (22/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:70136D95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 702, DE 22 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPALDE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando Processo nº 7.464/2024 e memo nº 234/2024/SME, resolve:

Art. 1º DESIGNAR membros para compor a Comissão organizadora da 25ª Feira do Livro do Municipal de Nova Santa Rita, conforme segue:

ALTAIR NORBACK
CAMILA MARTINS GRELLT
DILSON GABRIEL NUNES DA SILVA
FABIAN GOMES SILVEIRA
GILMAR CRUZ VIEGAS
MARCELO JARDIM CONSTANT
MICHELE OLINA NUNES
ROBERTA KELLI BLOEDOW DE CASTRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 16 de abril de 2024 (16/04/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (22/04/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra
CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:43352F89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 703, DE 22 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 7.472/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Luto de 8 (oito) dias, a partir do dia 15 de abril de 2024, para a servidora MARIA HELENA SARAIVA DA SILVEIRA, matrícula nº 16241-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo falecimento de seu companheiro, Sr. ARILTO LUIZ BIANCHIN, de acordo com a certidão de óbito nº 097469 01 55 2024 4 00100 018 0021095 68.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 15 de abril do ano de 2024 (15/04/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (22/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:6A7F52E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 704, DE 22 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 7.634/2024, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação com a Organização da

Sociedade Civil "Associação Beneficente Evangélica da Floresta Imperial", que tem como objeto a execução de serviço e acolhimento institucional para crianças e adolescentes, com faixa etária entre 0 e 17 anos e 11 meses e vinte e nove dias de ambos sexos, inclusive crianças, adolescentes gestantes e adolescentes com deficiência, conforme segue:

GESTORA:
SOLANGE LEWANDOSKI LAUBINE, matrícula 7900-1

MEMBROS:
ANDREA CRISTINA MIRANDA, matrícula 1465-1
JANICE DUARTE MILARA, matrícula 10480-1
ARI DE MELLO ALCÂNTARA, matrícula 16842-1
JOSIANE HOFFMANN, matrícula 787-1
ZENILDE BAPTISTA GONÇALVES, matrícula 11886-1

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 548/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 19 de abril de 2024 (19/04/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (22/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:7054C143

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 705, DE 22 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 5.453/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 21 de março de 2024 a 20 de abril de 2024 (21/03/2024 a 20/04/2024) para a servidora ALINE MEDIANEIRA OSORIO FISCHBORN, matrícula 14060-1, cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de março de 2024 (21/03/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (22/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:8D6969F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 706, DE 22 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 14 de março de 2024 a 27 de março de 2024 (14/03/2024 a 27/03/2024) para a servidora REJANE ANGELICA KERBER, matrícula 13323-4, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de março de 2024 (14/03/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (22/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:FBE77AF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 707, DE 22 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 6.214/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 2 de abril de 2024 a 2 de junho de 2024 (02/04/2024 a 02/06/2024) para a servidora JULIANA ALMEIDA MAIZONAVE FLORES, matrícula 14389-2, cargo de Monitor Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 2 de abril de 2024 (02/04/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (22/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:22098F51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 708, DE 22 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 5.836/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 25 de março de 2024 a 8 de abril de 2024 (25/03/2024 a 08/04/2024) para a servidora ANDRIARA LIMA DE OLIVEIRA, matrícula 15245-3,

cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de março de 2024 (25/03/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (22/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:AD6B66EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 709, DE 22 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 7.095/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 10 de abril de 2024 a 10 de maio de 2024 (10/04/2024 a 10/05/2024) para a servidora CRISTIANE ALVES SCORTEGANHA, matrícula 16197-1, cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de abril de 2024 (10/04/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (22/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:0A18071B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 430/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N.º 430/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

RETIFICA A PORTARIA N.º 427/2024.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º - **Retificar** a Portaria n.º 427/2024, que exonera a servidora ocupante de cargo em comissão, Stéfani Fleck Ribeiro.
Onde se lê: Exonera, a pedido, a contar de 2 de abril de 2024.
Leia-se: Exonera, a contar de 23 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 23 de abril de 2024.
Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:0B136736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 431/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N.º 431/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2024

DÁ NOVA REDAÇÃO À PORTARIA N.º 409/2024.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com base na determinação judicial do Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública n.º 5001386-63.2024.8.21.0006/RS, determina:

Art. 1º - **Reduz-se a carga horária** da servidora do Município, Sra. **Valesca Leal Schoenfeldt**, ocupante do cargo efetivo de pedagoga - matrícula n.º 464-2 - **a contar de 24 de abril de 2024**.
Parágrafo único: A redução será de **50%** (cinquenta por cento), pelo que a carga horária da servidora passa a ser de 20 (vinte) horas semanais e terá caráter provisório, até o julgamento definitivo da lide supramencionada.
Art. 2º - A redução se dará sem prejuízo da integral remuneração da servidora e sem compensação de horas.
Art. 3º - Ficam mantidos os deveres e atribuições da servidora que devem ser cumpridos dentro da jornada de trabalho ora estabelecida.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 24 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 23 de abril de 2024.
Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:150424D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 72/2024

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 6874/2023:

DECRETA:
Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 184.137,82 (cento e oitenta e quatro mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.043.0027.0812.0108.2039	GESTÃO DO DESPORTO E LAZER	
(213) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 1.060,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.025.0004.0123.0021.4018	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	

	FINANÇAS	
(339) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 150.000,00
04.025.0028.0846.0000.4027	DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS ESTADO E UNIÃO	
(2160) 3.4.4.30.93 - 26214293	Indenizações e restituições	R$ 4.425,62
07	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**	
07.025.0004.0122.0021.4022	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
(802) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 4.600,00
16	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
16.017.0008.0243.0246.2244	MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)	
(2161) 3.3.3.20.93 - 15000001	Indenizações e restituições	R$ 24.052,20
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 184.137,82**

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.043.0027.0812.0103.4015	CAMPEONATOS DESPORTIVOS	
(184) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 1.060,00
07	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**	
07.025.0004.0122.0021.4022	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
(796) 3.3.3.90.33 -15000001	Passagens e despesas com locomoção	R$ 4.600,00
08	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
08.012.0010.0301.0260.2056	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES EM SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESF	
(2075) 3.3.3.30.93 - 26214293	Indenizações e restituições	R$ 4.425,62
TOTAL DA ANULAÇÃO		**R$ 10.085,62**

Art. 3 – Ainda servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1°, a reserva de contingência da seguinte dotação orçamentária:

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.099.0099.0999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
(353) 3.9.9.99.99 -15000001	RESERVA DE CONTINGENCIA	R$ 24.052,20
(353) 3.9.9.99.99 -15000001	RESERVA DE CONTINGENCIA	R$ 150.000,00
TOTAL DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**R$ 174.052,20**

Art. 4 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 22 de abril de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito(a) Municipal

JUAREZ SEBASTIAO NUNES
Secretário(a) de Administração

RENATO LUIZ FERRARI
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:41EBD38F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 765/2024

PORTARIA Nº 765/2024

Reduz a carga horária da servidora **FERNANDA DE MELO SOUZA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 134-A da Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991**, REDUZ A CARGA HORÁRIA DE 40 PARA 20 HORAS SEMANAIS** da servidora **FERNANDA DE MELO SOUZA,** matrícula 5924-03, do cargo de auxiliar de educação infantil, padrão 02, lotada na Secretaria de Educação, que possui dependente socioeconômico com deficiência física, sensorial ou mental, sem prejuízo da remuneração, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 05 de abril de 2024, de acordo com os processos nº 3655/2024.
E, revoga a portaria nº 788 de 25 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 23 de abril de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:59B13E49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 70/2024

Regulamenta o Art. 79, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito do Poder Executivo, do Município de Osório – RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de regulamentar o Credenciamento em âmbito municipal,
D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito do Poder Executivo, do Município de Osório – RS.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I – credenciamento – processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;
II – credenciado – fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;
III – credenciante – órgão ou entidade da administração pública federal responsável pelo procedimento de credenciamento;
IV – edital de credenciamento – instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações.

Art. 3º O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:
I – paralela e não excludente – caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II – com seleção a critério de terceiros – caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
III – em mercados fluidos – caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 4º O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Art. 5º O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e será realizado por meio do sistema operacional da Administração em seu formato digital, observadas as seguintes fases:
I – preparatória;
II – de divulgação do edital de credenciamento;

III – de registro do requerimento de participação;
IV – de habilitação;
V – recursal; e
VI – de divulgação da lista de credenciados.

§ 1º Na hipótese do inciso III, o registro poderá ser feito fisicamente junto ao setor de protocolo.

§ 2º Subsidiariamente, e desde que devidamente justificado, o Credenciamento poderá ser realizado em formato físico e presencial.

Art. 6º A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:
I – aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021; e
II – à necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no § 1º do art. 5º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Art. 7º O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conterá:
I – descrição do objeto;
II – quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;
III – requisitos de habilitação e qualificação técnica;
IV – prazo para análise da documentação para habilitação;
V – critério para distribuição da demanda, quando for o caso;
VI – critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;
VII – forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;
VIII – prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;
IX – condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do *caput* do art. 3º deste Decreto;
X – hipóteses de descredenciamento;
XI – minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;
XII – modelos de declarações;
XIII – possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e
XIV – sanções aplicáveis.

§ 1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

§ 2º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.

§ 3º Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.

§ 4º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Art. 8º O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

Parágrafo único. As modificações no edital serão publicadas no PNCP e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

Art. 9º Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

Parágrafo único. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

Art. 10. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no sistema operacional da Administração ou pessoalmente junto ao setor de protocolo e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:
I – esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou
II – mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

Art. 11. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital, poderá ser substituída parcial ou integralmente, em consonância com o Art. 70, da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 12. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

Art. 13. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

Art. 14. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 15. A habilitação será verificada por meio do sistema operacional da Administração em relação aos documentos abrangidos pelo referido Sistema.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema operacional da Administração serão enviados na forma prevista no edital, quando solicitado pela comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:
I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

§ 3º A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

§ 4º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 64 da Lei nº. 14.133/2021.

§ 5º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§ 1º A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.
§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema operacional da Administração no prazo estabelecido no § 1º.

Art. 17. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

§ 2º O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

§ 3º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

Art. 18. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

Art. 19. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

§ 2º O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

§ 4º Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao CEIS e CNEP para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

Art. 20. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 21. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 22. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

§ 1º Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

Art. 23. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:
I – pedido formalizado pelo credenciado;
II – perda das condições de habilitação do credenciado;
III – descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
IV – sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

Art. 24. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 25. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

§ 1º O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

Art. 26. O Poder Executivo Municipal poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de abril de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO,
Prefeito Municipal.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES,
Secretário Municipal de Administração em Exercício.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:8FA0E040

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 71/2024

Altera o Decreto Municipal n.º 02, de 4 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto Municipal nº 02, de 4 de janeiro de 2023, e de acordo com o processo n.º 6512/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera a redação do art. 26 do Decreto Municipal nº 02, de 4 de janeiro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. Fica vedada a utilização das doações, pelas pessoas físicas ou jurídicas doadoras, para fins publicitários, sendo, contudo, autorizada, após a entrega dos bens móveis, inclusive dinheiro, ou o início da prestação dos serviços objeto da doação:
I - a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador;
II - menção nominal ao doador pelo donatário no sítio eletrônico da Administração Pública, podendo mencionar o nome de fantasia, título de estabelecimento ou informação outra que permita a sua efetiva identificação, quando se tratar de auxílio a programa ou a projeto de governo, devendo-se respeitar, para todos os efeitos, o parágrafo 1º do artigo 37 da Constituição Federal.
III – a instalação de placa com mensagem indicativa da doação, que deve conter as informações sobre o doador, além dos dados do Termo de Doação celebrado com o Poder Público Municipal.
IV – a exposição de banner, quando se tratar de doação para realização de evento, com mensagem indicativa da doação, que deve conter as informações sobre o doador, além dos dados do Termo de Doação celebrado com o Poder Público Municipal;
V – a exposição de placa, quando a doação for para obra, independente de ser doação de material ou prestação de serviço;

§ 1º A instalação da placa e banner com mensagens indicativas de que trata o inciso III, IV e V deve respeitar:
a) o tamanho máximo de 1,0m x 1,0m, afixada à altura máxima de 0,50m do solo;
b) o período permitido de exposição da placa no local da doação será de até 12 (doze meses) ou, quando a doação for para obra, independente de ser de material ou prestação de serviço, o prazo de exposição ocorrerá da data de início até a entrega da obra, limitada a data final do cronograma de execução;
c) a exposição do banner ocorrerá somente na data do evento específico ou no período de realização do evento;

§ 2º A localização para instalação e exposição de mensagens indicativas deve obedecer às normas técnicas brasileiras de acessibilidade.
§ 3º Os custos de confecção, instalação, manutenção e retirada de identificação visual é de responsabilidade da pessoa física ou jurídica que firmar termo de doação na forma deste Decreto."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de abril de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO,
Prefeito Municipal.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES,
Secretário Municipal de Administração em Exercício.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:085B0B40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 764/2024

PORTARIA Nº 764/2024

Concede gratificação de difícil provimento ao servidor **MATEUS NEGRINI**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.600, de 1º de julho de 2015, e decreto nº 141/2015, concede ao servidor **MATEUS NEGRINI**, matrícula 7252-01, lotado na **EMEF MIRKO LAUFFER**, **A GRATIFICAÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO,** no período de 15 de abril de 2024 a 16 de fevereiro de 2025, de acordo com o processo nº 11336/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 23 de abril de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:5E55B58F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 766/2024

PORTARIA Nº 766/2024

Revoga a designação efetuada pela portaria nº 130/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 103, de 17 de junho de 2021, Revoga a designação efetuada através da portaria nº 130/2021 para o servidor **EMERSON MARINS SOARES,** matrícula 6601-01, dirigir veículo oficial do Município de Osório, a contar de 23 de abril de 2024, conforme processo nº 11104/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 23 de abril de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:88F4360F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 767/2024

PORTARIA Nº 767/2024

Revoga a designação efetuada pela portaria nº 1813/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 103, de 17 de junho de 2021, Revoga a designação efetuada através da portaria nº 1813/2023 para a servidora **AURORA FERNANDA LOPES SPERANDIO,** matrícula 5743-02, dirigir veículo oficial do Município de Osório, a contar de 23 de abril de 2024, conforme processo nº 11104/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 23 de abril de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:43F2EB26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 768/2024

PORTARIA Nº 768/2024

Revoga a designação efetuada pela portaria nº 1906/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 103, de 17 de junho de 2021, Revoga a designação efetuada através da portaria nº 1906/2023 para o servidor **KEVIN FERREIRA DIAS,** matrícula 7071-01, dirigir veículo oficial do Município de Osório, a contar de 23 de abril de 2024, conforme processo nº 11104/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 23 de abril de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:DD3E05BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 762/2024

PORTARIA Nº 762/2024

Retifica a portaria nº 992/2012 a fim corrigir o valor dos proventos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº11696/2024, **RETIFICA A PORTARIA Nº 992/2012,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 3618 de 2004, **CONCEDE PENSÃO** ao dependente do servidor inativo **PEDRO FERREIRA DOS SANTOS PRIMO**, matrícula 73-6, cargo de vigilante, padrão 02, classe D, regime jurídico estatutário, 40 (quarenta) horas semanais, falecido em 27 de maio de 2012, inativado conforme Portaria nº 212/2005, retificado por Portaria nº 1003/2005, Portaria nº 335/2006, sendo que 100% (cem por cento) desta pensão corresponde a R$ 2.398,97 (dois mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos) proporcionais a 11188/12775, distribuídos da seguinte forma: **AUGUSTA MILANEZ DOS SANTOS**, cônjuge, a contar de 27 de maio de 2012, à razão de 100% (cem por cento), no valor de R$ 2.398,97 (dois mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos). A pensão será custeada por FPSMO, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real."
Torna sem efeito a Portaria nº 755 de 22 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 23 de abril de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:BC82DAF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 763/2024

PORTARIA Nº 763/2024

Retifica a Portaria nº 745/2024 que revisa a Portaria nº 887/2020, por motivo de correção de texto.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, **Retifica a Portaria nº 745/2024,** que Revisa a Portaria nº 887 de 21 de setembro de 2020, a partir de 18 de abril de 2024, conforme sentença proferida nos autos da ação judicial nº 9001698-79.2019.8.21.0059 e em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 combinado com o parágrafo 5º do art. 40 da Constituição Federal, que **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **CARLA CRISTIANE TEDESCO BARBOSA BOPSIN**, matrícula 130-1, cargo de Professor, Nível 03, Classe E, Pós graduada, Regime jurídico estatutário, 20 (vinte) horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$4.814,45 (quatro mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), composto das seguintes vantagens: 50% (cinquenta por cento) relativo a 10(dez) avanços trienais de acordo com o artigo 86 da Lei Municipal n° 2.351/91; 25% (vinte e cinco por cento) relativo ao adicional por tempo de serviço de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 2.351/91; 30% (trinta por cento) de gratificação de direção escolar e educação especial incorporada conforme sentença judicial, nos autos da ação judicial nº 9001698-79.2019.8.21.0059, a ser custeada por FPSMO e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 23 de abril de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:BE1E3994

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2019
CONTRATADA: TRANSFLOR TRANSPORTE ANFLOR LTDA.,
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por 06 (seis) meses, a contar de 02 de janeiro de 2022, o prazo constante na Cláusula Quarta do contrato ora aditado, de Contratação de empresa para a execução de transporte escolar dos alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Enet, na localidade da Baixada, no Município de Osório/RS.
EXPEDIENTE: 24920/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:67BB7C9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2019
CONTRATADA: TRANSFLOR TRANSPORTE ANFLOR LTDA.,
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 02 de julho de 2022, o prazo constante na Cláusula Quarta do contrato ora aditado, de Contratação de empresa para a execução de transporte escolar dos alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Enet, na localidade da Baixada, no Município de Osório/RS.
EXPEDIENTE: 4625/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:ECA1E8F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2024
CONTRATADA: TRANSFLOR TRANSPORTE ANFLOR LTDA.,
CLÁUSULA PRIMEIRA – DE RETIFICAÇÃO
1.1. Fica retificado o item 5.1 da Cláusula Quinta do presente Contrato, passando a vigorar com a seguinte redação:
"**5.1 –** O presente contrato tem por valor unitário e total, conforme demonstrado na tabela abaixo:
EXPEDIENTE: 7644/2024
JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário De Administração Em Exercício

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:3C9DA67B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2023 de RERRATIFICAÇÃO
CONTRATADA: BUHLER & ROSA REMOÇÕES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 15 de junho de 2024, o contrato ora aditado de locação de ambulância tipo B, destinado a remoção e atendimento pré-hospitalar dos pacientes da rede pública municipal de Osório/RS.
EXPEDIENTE: 5845/2024

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário De Administração Em Exercício

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:60B0B595

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2023
CREDENCIADO: DOUGLAS SCHWANTES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 18 de abril de 2024, o presente contrato de prestação de serviços de Oficineiros de musicais de canto e coral, de acordo com a demanda necessária.
EXPEDIENTE: 6145/2024

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:0D9C5C2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 031/2024
CREDENCIADA: ANDRYELLE BERNARDES DE ESPINDULA
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto deste instrumento e o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINEIROS, EM DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO,** cumpridos os requisitos técnicos e legais, sendo a prestação de serviços realizada por hora, de acordo com a demanda necessária, conforme relacionado na tabela abaixo.
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 11.2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:5E814E5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09.2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09.2024: Aquisição de uma bomba submersa visando atender o fornecimento de água potável nas localidades que não dispõe de rede de abastecimento de água, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência (anexo) e neste Edital. Data de abertura para as propostas: 24/04/2024 às 8h. Data de encerramento das propostas 30/04/2024 as 11h59min. Pela plataforma do BANRISUL. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 24 de abril de 2024.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:E18C9922

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04.2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04.2024: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, incluindo o fornecimento de peças e demais materiais, se for o caso, conforme condições e especificações do Termo de Referência. Os interessados que preencherem as condições para habilitação, devem encaminhar a documentação através sítio eletrônico **osorio.atende.net/cidadao**, item Autoatendimento, opção Emissão de Processo Digital. Ou no Protocolo Geral, durante o horário de expediente da Prefeitura. O edital deste chamamento público, enquanto permanecer vigente, permitirá o cadastramento permanente de novos interessados.

Osório, 24 de abril de 2024.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:348796D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12.2021

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12.2021: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de acolhimento em Residencial Terapêutico Tipo I, destinados aos usuários da rede de saúde pública do município de Osório-RS. Comunicamos a

habilitação da empresa Residencial Benevolência Viver Ltda., devendo esta firmar termo de credenciamento para a prestação dos serviços. O edital deste chamamento público, enquanto permanecer vigente, permitirá o cadastramento permanente de novos interessados.

Osório, 24 de abril de 2024.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:21315752

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024: Registro de preços para a aquisição de ração para cães adultos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e neste Edital. Data de abertura das propostas: 08/05/2024 às 9h. Data de disputa: 08/05/2024 às 10h.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 24 de abril de 2024.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração em exercício

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:A5AE1923

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 52/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
Protocolo: 11788/2024 **Valor:** R$ 6.000,00
Credor: Expresso São José Ltda
Objeto: Pagamento de vales transportes para servidores do município de Osório para manutenção das ações da saúde ao exercício de 2024. Art 74 Caput Lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 24 de abril de 2024.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:C90A74B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 50/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
Protocolo: 11533/2024 **Valor:** R$ 4.740,00
Credor: Sajoro Distribuidora Ltda
Objeto: Aquisição de ovos de galinha para confecção de merenda escolar conforme tr em anexo. Art 75 II, lei 14133/2021. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 24 de abril de 2024.
JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:8A68090C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: fornecimento de utensílios em geral e gêneros alimentícios. Abertura que será às 09h30min do dia 09/05/2024 (horário de Brasília). No portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br. O edital está à disposição dos interessados no portal e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br
Maurício da Silva Muniz – Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Terra Lioti
Código Identificador:E9144182

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: fornecimento de saibro. Abertura que será às 14h30min do dia 10/05/2024 (horário de Brasília). No portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.O edital está à disposição dos interessados no portal e no sitewww.palmaresdosul.rs.gov.br
Maurício da Silva Muniz – Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Terra Lioti
Código Identificador:E3BE48D8

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA , DESPORTO E LAZER
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: locação de equipamentos e banheiros químicos. Abertura que será às 09h30min do dia 10/05/2024 (horário de Brasília). No portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.O edital está à disposição dos interessados no portal e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br

MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Terra Lioti
Código Identificador:869DCE09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE PARAI-RS comunica aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por meio da Central de Compras da Secretaria de Gestão e Inovação, conforme os seguintes dados: **PROCESSO:** REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO Nº 02/2024**. PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM**: Ata de Registro de Preços nº 23/2023, originária do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2023. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. **OBJETO**: Aquisição de veículos administrativos, de transporte de pessoal e de carga. **DETENDORA DA ATA:** Volkswagem Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículo LTDA, inscrita no CNPJ n° 06.020.318/0001-10. **VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:** 28/11/2023 a 27/11/2024. **DATA DA ADESÃO:** 23/04/2024. **VIGÊNCIA DA ADESÃO:** 23/04/2024 a 27/11/2024. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DE ADESÃO: Um caminhão VW Constellation 31.320 6x4, com caçamba 12 m², no valor total de R$ 683.000,00 (seiscentos e oitenta e três mil reais).**
Parai/RS, 23 de abril de 2024.

OSCAR DALL' AGNOL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:23782E98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020
Processo nº: 437/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2020.
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
Assunto: Prestação de serviços de Transporte de RSU até o Aterro.

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DIEGO DAL PIVA DA LUZ,** matrícula nº 11358-1, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MARCELO GAMA DE SOUZA,** CNPJ/MF nº 24.745.600/0001-47, com sede na cidade de Taquara/RS, na Estrada Caminho do Meio, nº 5425, casa 90, bairro Stella Maris, CEP nº 94.856-060, neste ato representada pelo SÓCIO, Sr. **MARCELO GAMA DE SOUZA**, adiante denominado CONTRATADA, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quinta – Dos Prazos - Vigência – prorrogando o prazo contratual em 6 (seis) meses, a contar do dia 28 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 23 de abril de 2024.

ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ

MARCELO GAMA DE SOUZA

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:3541052D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
ADITIVO 01 CONTRATO 34/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: WILLIAM BITENCOURT
OBJETO;AQUISIÇÃO DE TELA ALAMBRADO
MODALIDADE: 8 47/2023
CONTRATO: 34/2024.
ADITIVO 01
VALOR: R$ 7.798,00 Sete mil setecentos e noventa e oito reais.
VIGÊNCIA 27/03/24 a 31/12/24.
DOTAÇÃO: 339030240000
Pedras Altas, 22 de abril de 2024

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:3F8B31EB

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 121-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Davi Costa Medeiros
Objeto: Retroescavadeira nova marca manitou – ano/ modelo 2021, com motor diesel.
Valor: R$ 5.933,47 (cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 121/2024
Amparo Legal: art. 75, §7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 23 de abril de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:61B5C9DC

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 122-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Uso Indicado Laboratorio Farmacotecnico LTDA
Objeto: Medicação especial (apenas manipulada), não disponível na farmácia básica ou estado.
Valor: R$ 253,56 (duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 122/2024
Amparo Legal: art. 75, VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 23 de abril de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:FE0E73B3

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7502 DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 52/2024.
O Prefeito Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021 e,
Considerando, a Solicitação de contratação – **CONFECÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO 362/2024**, via sistema 1DOC.,
RESOLVE:
Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 52/**2024**, decorrentes da Dispensa por Justificativa 105/2024, cujo objeto é a contratação emergencial para realizar serviço de limpeza.
Titular: Pricila Brandstetter Rodrigues, matrícula nº 1451-6;
Suplente: Gilaine Garcia de Mattos , matrícula – 1189-4;
Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 52/**2024.**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 52/**2024.**.
Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, **19** de **abril** de **2024**.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:C949CAB7

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 122-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Uso Indicado Laboratorio Farmacotecnico LTDA
Objeto: Medicação especial (apenas manipulada), não disponível na farmácia básica ou estado.
Valor: R$ 253,56 (duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 122/2024
Amparo Legal: art. 75, VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 23 de abril de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:253FE6E4

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7500 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Designa servidores para atuarem como fiscais dos contratos de nº 46 e 47/2024.
O Prefeito Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021 e,
Considerando, a Solicitação de contratação – **Solicitação de Contratação - Registro de Preços 5.237/2024**, via sistema 1DOC.,
RESOLVE:
Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar os contratos administrativos de nº 46 e 47/**2024**, decorrentes do Pregão 28/2023, cujo objeto é objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Transporte Terceirizado.
Titular: Rosemari Souza Rosa, matrícula nº 1874-0;
Suplente: Caroline Soares Marques , matrícula – 1298-0;
Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes aos Contratos de nº 46 e 47/**2024.**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto nos contratos nº 46 e 47/**2024.**.
Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, **18** de **abril** de **2024**.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:CAC73A2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO EM RAZÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PARECER FINAL Nº 004, DE 07 DE MARÇO DE 2024

O Procurador Geral Adjunto, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no art. 141, § 2º, da Lei Municipal nº 3.008 de 19 de dezembro de 1986, INTIMA a servidora **LILIANE DOS PASSOS DAMÉ**, matrícula nº 31505, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Monitora de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, por se encontrar em lugar inserto e não sabido, para apresentar, recurso contra a homologação do relatório final no prazo de **10 (dez) dias**, a partir data da publicação do Edital, na Procuradoria Geral do Município de Pelotas, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135, Bairro Areal, neste Município, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurada vista dos autos neste local em dias úteis.

Pelotas, 23 de Abril de 2024

MAURÍCIO TIMM BRODT
Procurador Geral Adjunto

Referência Memorando nº 004293/2024

…….....WFRV
CNPJ 87455531/0001/57

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:39AEC59E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO abaixo relacionado:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2024: Aquisição de 2 (dois) Motor de indução trifásico de 200cv, 380V e 60Hz, 12 pólos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Menor Preço
LOCAL, DATA E HORÁRIO: Às 14h00 do dia 13/05/24 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

Pelotas, 24 de abril de 2024.

CLAUDELAINE COELHO
Pregoeira do SANEP

MICHELE ALSINA
Diretora-Presidente do SANEP

Publicado por:
Vagner Rodrigo Pereira de Freitas
Código Identificador:48FEC653

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°073 DE 19 DE ABRIL DE 2024

Nomeia membros para compor a Comissão de Fiscalização dos Shows da Semana Farroupilha de 2024.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão de **Fiscalização dos Shows da Semana Farroupilha de 2024**, os seguintes membros:

Vanessa Coimbra Weege;
Monique Vaz Robe;
Carolina Dias Gomes da Silva.
Art. 2º - A Comissão ficará responsável pela fiscalização das contratações dos Shows artísticos que ocorrerão nos palcos da Semana Farroupilha do ano de 2024.
Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 19 DE
ABRIL DE 2024.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:76451E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO N° 003/2024

Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, na Prefeitura Municipal de Piratini, Setor de Recursos Humanos (RH), reuniu-se a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo n° 003/2024, Portaria n° 458/2024 - Contratação de 01 (um) Médico Psiquiatra, para fins de análise da documentação, a qual, verificou-se a inexistência de candidatos inscritos para o certame.

Comissão de Avaliação:

MICHELE ALVES CRUZ

GERUSA FARIAS PORTO

ANDREA AMARAL DE OLIVEIRA DUARTE

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:B06F221E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porto Lucena (RS) torna público que se encontra aberta a licitação: **Pregão Presencial nº 08/2024 - SRP.** Objeto: **Futura e Eventual aquisição de tubos e galerias de concreto. Abertura: 07/05/24,** às **08h30min.** O edital encontra-se à disposição no site: www.portolucena.rs.gov.br.

Porto Lucena (RS), 23 de abril de 2024**.**

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:7549D6CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 152/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: VENITES CIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção no trator valtra - placa a950.
VIGÊNCIA: 23/07/2024
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 23 de Abril de 2024.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:673315F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2024

Dispensa de Licitação 34/2024
O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente à Aquisição de cadeiras de escritório e de aproximação para setores administrativos da Prefeitura Municipal, com valor previsto de R$ 5.409,00 (cinco mil, quatrocentos e nove reais), solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças, feito com base no artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Porto Mauá, 23 de abril de 2024

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:53007DDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE Nº 37/2024

Inexigibilidade de Licitação 37/2024
O Município de Porto Mauá torna público a inexigibilidade de licitação referente à Contratação de empresa especializada para Contação de História Infantil durante a Feira do Livro do Município, com valor previsto de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme solicitado pela Secretaria de Educação e Cultura, feito com base no Art. 74, inc. II Lei n° 14.133/21.
Porto Mauá, 23 de abril de 2024

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:DB3B4271

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE Nº 38/2024

Inexigibilidade de Licitação 38/2024
O Município de Porto Mauá torna público a inexigibilidade de licitação referente à Contratação de empresa especializada para realização de curso "O Planejamento da Contratação pela Lei Federal 14.133/2021, Lei de Licitações de acordo com o Sistema da ABASE", para capacitação e treinamento de um servidor, com valor previsto de

R$ 629,00 (seiscentos e vinte e nove reais), conforme solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças, feito com base no Art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei n° 14.133/21.
Porto Mauá, 23 de abril de 2024

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:0C15798A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 153/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: DPM EDUCACAO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de curso "O planejamento da contratação pela lei federal 14.133/2021, lei de licitações de acordo com o sistema da abase"
VIGÊNCIA: 23/05/2024
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 23 de Abril de 2024.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:28D104A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO DE BILHETES, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ETC

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n º 94.444.122/0001-10, com sede à rua Humaitá, nº 69, em Quevedos-RS, CEP 98.140-000, neste ato representado pela Prefeita do Município, na forma da Lei, Neusa dos Santos Nickel, torna público, que a Prefeitura de Quevedos pretende dispensar a Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO DE BILHETES, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES PERTINENTES,** sendo que as empresas interessadas em apresentar propostas para este serviço, deverão encaminhar as mesmas, através do emal licitação@quevedos.rs.gov.br, com cópia para compras@quevedos.rs.gov.br e financas@quevedos.rs.gov.br, ou ainda, protocolá-las na sala da Chefia de Gabinete da Prefeitura, situado na rua Humaitá, 69, na cidade de Quevedos/RS, no horário normal de funcionamento das 08:00 h ás 12:00 h e das 13:30 h ás 17:00 h, até a data de **30/04/2024, às 17:00 horas**, devendo fazê-lo em conformidade com este Edital e com toda a legislação pertinente. O EDITAL DA CHAMADA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº. 68/2024** está disponível no site do Município, no link https://quevedos.rs.gov.br/licitacao/id/104/?dispensa-de-licitacao.html.

Quevedos, RS, 23 de abril de 2024.

NEUSA DOS SANTOS NICKEL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcemar Quevedo de Moraes
Código Identificador:59E14923

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1069/2024 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE QUEVEDOS/RS, AFETADAS PELO EVENTO ADVERSO CHUVAS INTENSAS COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA 260/2022-MDR.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1069, de 17 de abril de 2024.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE QUEVEDOS/RS, AFETADAS PELO EVENTO ADVERSO CHUVAS INTENSAS COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA 260/2022 – MDR

NEUSA DOS SANTOS NICKEL, Prefeita Municipal de Quevedos, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, que, as chuvas intensas dos últimos dias que atingiu todo o Estado do Rio Grande do Sul, causando diversos danos e prejuízos em pontes, pontilhões e estradas do município de Quevedos, o que comprometeu a trafegabilidade da população, principalmente a localizada no perímetro rural, causando danos e prejuízos sociais;
CONSIDERANDO, que, a base da economia do município é agropecuária, que depende das estradas para escoamento das safras das culturas de inverno e do plantio das culturas de verão, do qual resultam prejudicadas pelos altos níveis chuvosos anormais ocorridos, além do acesso digno na área de saúde e do ensino público, uma vez que, o município não tem ligação asfáltica;
CONSIDERANDO, que, as estradas são vitais ao transito diário das pessoas em seus veículos automotores, leves, pesados e de tração animal, bem como são essenciais ao escoamento da produção agropecuária, transporte escolar, transporte de pacientes e gêneros alimentícios na área rural do município;
CONSIDERANDO, a necessidade de suspensão do transporte escolar na área rural do município, como ação de resposta, em virtude das chuvas intensas, as quais causaram prejuízos sociais a educação e ao bem-estar das comunidade docente e discente;
CONSIDERANDO, que, estes os grandes volumes de precipitação acumulada causaram danos materiais, humanos e prejuízos sociais difíceis de estimar e quantificar;
CONSIDERANDO, que o volume excessivo de precipitação acumulada causou colapso nas infraestruturas pluviais, como bueiros, galerias, pontilhões, além de enxurradas nas estradas o que comprometeram a malha viária do interior do município, causando danos materiais e prejuízos públicos;
CONSIDERANDO, que, a necessidade do restabelecimento da trafegabilidade para a normalidade de segurança pública e bem estar-social;
CONSIDERANDO, que o Poder Público Municipal, vem disponibilizando todos os recursos materiais e humanos de forma a mitigar os prejuízos e danos decorrentes das chuvas intensas;
CONSIDERAND, que, em consequência, resultam os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;
CONSIDERANDO, que, o laudo técnico da EMATER/RS, sobre danos as culturas nas colheitas de inverno e o plantio das culturas de verão demostram os prejuízos privados;
CONSIDERANDO, que , o parecer da Coordenaria Municipal de Proteção a Defesa Civil, relatando a ocorrência desta desastre é favorável a declaração de situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada**situação de emergência**em toda a área do Município de Quevedos/RS, contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como**TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA - CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4**conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**.**

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por cento e oitenta dias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE QUEVEDOS, em 17 de abril de 2024.

NEUSA DOS SANTOS NICKEL
Prefeita Municipal
ARLÃ PATRIC BANDEIRA DA SILVA
Procurador Municipal

Publicado por:
Alcemar Quevedo de Moraes
Código Identificador:F144A1D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINZE DE NOVEMBRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quinze de Novembro/RS, torna público o processo de licitação Concorrência Eletrônica 04/2024, OBJETO: pavimentação asfáltica de 1,44 KM na Perimetral Norte. O processamento será pela plataforma BLL recebimento de propostas até 17 de maio de 2024 até as 9 horas.

Maiores informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Quinze de Novembro, RS, com endereço na Rua Gonçalves Dias, nº 875, ou pelo site www.quinzedenovembro.rs.gov.br

GUSTAVO PEUKERT STOLTE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delvio Jung
Código Identificador:8C292AA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.882/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

“DECLARA SITUAÇÃO DE CARÁTER EXCEPCIONAL PREVISTO NO ART. 37, IX, DA CF/88 E AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:
L E I
Art. 1º. Fica pela presente caracterizado e definido como excepcional interesse público, a falta de pessoal efetivo no quadro permanente do Município de Redentora, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **contratar**, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Redentora, com base no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, pessoal para os cargos abaixo relacionados, na quantidade e carga horária conforme abaixo especificados:

Quantidade	Cargo	Carga horária
04	Auxiliar de Administração	35 horas/semanais
02	Agente Administrativo	35 horas/semanais
01	Professor Anos Iniciais	20 horas/semanais
02	Secretário de Escola	40 horas/semanais

Parágrafo Único: A atribuições dos cargos dispostos no *caput* deste artigo são as previstas na Lei Municipal n° 812/90 e está disposta no **anexo único**, parte integrante desta.

Art. 3º. Fica assegurado aos contratados os seguintes direitos:

Serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional;
Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS, conforme Emenda Constitucional nº 20/98, de 15 de dezembro de 1998;

Art. 4º. As contratações de que tratam esta Lei terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, desde que a situação de necessidade se mantenha.

Art. 5º. As contratações de que trata esta Lei serão realizadas, preferencialmente, mediante convocação dos classificados no Processo Seletivo Simplificado 01/2023 para cargos idênticos, e, na ausência de interessados neste, poderão ser convocados os classificados em novos processos seletivos subsequentes.

Parágrafo único. Em caso de não existir classificados aptos a serem convocadas para os cargos a que se refere o *caput*, as contratações para os referidos cargos serão realizadas mediante novo processo seletivo a ser realizado pela Municipalidade mediante a publicação de Edital.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

RAFAEL DE OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos de escritório de pouca complexidade, que requeiram alguma capacidade de julgamento; atividades que envolvam execução de trabalhos de rotina administrativa e também atendimento ao público.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
1 -Classificar documentos ou papeis em geral a serem protocolados
2 -Protocolizar processos e documentos, registrando entrada, saída e movimentação;
3 -Preparar índices e fichários-índices de acordo com orientações recebidas;
4 -Auxiliar o arquivamento de processos, documentos e papeis em geral;
5 -Auxiliar na elaboração de balancetes, inventários e balanços de material em estoque ou movimento;
6 -Auxiliar no levantamento de dados para a proposta orçamentária;
7 -Auxiliar nos trabalhos de coleta e registro de dados pertinentes ás atividades do respectivo setor de trabalho;
8 -Estudar e informar processos de rotina referente as atividades especificas do setor de trabalho, de acordo com as instruções.
9 -Executar tarefas datilográficas relacionadas com as atividades no setor de trabalho;
10 -Efetuar registro de frequência de pessoal, comunicando as alterações ocorridas bem como organizar a efetividade do pessoal de acordo com orientações recebida;
11 -Prepara mapa de frequência de pessoal e elaborar, sob orientação, folhas de pagamento do pessoal;
12 -Efetuar, sob supervisão os assentamentos funcionais individuais e pessoal;
13 -Elaborar grades de tempo de serviço do pessoal
14 -Executar tarefas de rotina administrativas em estabelecimentos de ensino, de conformidade com orientação recebida;
15 -Efetuar trabalho de aquisição de material de consumo ou permanente mediante tomada de preços;
16 -Organizar a expedição de convites, tomada de preços, registro de fornecedores, divulgação de editais etc.
17 -Requisitar e manter suprimentos em geral, com faturas, conhecimento ou notas de entrega;
18 -Conferir material e suprimento em geral e distribuí-lo conforme a necessidade de cada setor;
19 -Efetuar a guarda de material de acordo com as instruções existentes,
20 -Providenciar no recolhimento do material inaproveitável;
21 -Redigir termo de danos e avarias;
22 -Registrar e controlar a aquisição e o empréstimo de livros e publicações de acordo com critérios pré-determinados.
23 -Operar sob orientação, máquinas de contabilidade, xerocadora e cortadores;
24 -executar outras tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA: 35 horas semanais

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO:
a)Escolaridade: 1º grau completo
b)Idade: entre 18 e 50 anos

Outras*: Conforme as instruções do processo seletivo.*

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO

SÍNTESE DOS DEVERES: Funções administrativas ou técnicas de certa complexidade. Atividade que envolvam a execução de trabalhos relacionados com a aplicação da legislação de pessoal, execução de serviços de escritório, material e de orientação administrativa.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
1 -Executar e/ou verificar a exatidão de qualquer documento de receita, despesa, folhas de pagamento, empenhos, balancetes, demonstrativos, caixa, operar com máquinas de contabilidade em geral e aparelhos, processamento de dados, realizar coleta de preços para materiais que possam ser adquiridos sem concorrência, encaminhar aos fornecedores os pedidos assinados pelas autoridades competentes, efetuar o controle da entrada e saída de veículos do município, promovendo a liberação dos mesmos, desde que devidamente autorizado;
2 -Colaborar em estudos e pesquisas que objetivem o aprimoramento das normas e métodos de trabalho para melhor desenvolvimento das atividades da Prefeitura;
3 -Efetuar levantamentos relativos a elaboração da proposta orçamentário;
4 -Participar de estudos destinados a simplificar o trabalho e reduzir custos operacionais;
5 -Colaborar em estudos relativos a estrutura organizacional da Prefeitura, visando a identificação de falhas e correções necessárias;
6 -Efetuar levantamento das necessidades com vistas ao desenvolvimento e programação do setor de trabalho;
7 -Colaborar na elaboração de planos iniciais de organização, gráficos fichas, roteiros e manuais de serviços;
8 -Orientar e supervisionar o registro de dados relativos ao setor de trabalho;
9 -Pesquisar elementos necessários ao escudo de casos relativos a direitos e deveres dos servidores;
10 -Efetuar o recrutamento, seleção e demais funções relativas á administração de pessoal;
11 -Elaborar folhas de pagamento do pessoal e quadros demonstrativos;
12 -Estudar e informar processos que tratam de assuntos relacionados com a legislação especifica de pessoal, preparando os expedientes que o fizerem necessário;
13 -Colaborar em estudos preliminares relacionados com a classificação, cargos e empregos, bem como em processos de análise, avaliações e remunerações de cargos e empregos públicos;
14 -Orientar o funcionamento do cadastro de pessoal, material e patrimônio;
15 -Orientar e coordenar tarefas de recebimento, venda, guarda, controle, conferencia de valores ou bens públicos;
16 -Preparar ou orientar a preparação de qualquer modalidade de expediente relativo à licitação;
17 -Supervisionar, organizar e atualizar o registro de estoques de material existente no almoxarifado, bem como providenciar na aquisição suprimento de material de consumo e permanente;
16 -Promover, periodicamente, balancetes, inventários e balanços de material em estoque ou movimento;
19 -Passar certidões com base nos dados e registros existentes, mediante solicitação ou por determinação superior;
20 -redigir, de acordo com critérios pré-determinados, informações, apostilas, instruções, ordens de serviços, contratos e relatórios;
21 -Prestar informações ao público quanto ao andamento de expedientes;
22 -Participar de estudos relativos a lotação de cargos nas unidades administrativas;
23 -Colaborar na programação de atividades de aperfeiçoamento e treinamento de pessoal;
24 -Organizar, por determinação superior, coletânea de leis, decretos, regulamentos e normas relativas as atividades da Prefeitura;
25 -Orientar, coordenar, supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares;
26 -Executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA: 35 horas semanais

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO:
a)Escolaridade: 2º grau completo
b)Idade: entre 18 e 50 anos

Outras*: Conforme as instruções do processo seletivo.*

CATEGORIA FUNCIONAL: SECRETÁRIO DE ESCOLA

SÍNTESE DOS DEVERES: Organizar fichários, arquivos, protocolos, cadastros em geral, transcrever documentos, executar trabalhos de secretaria dos estabelecimentos de ensino.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Organizar fichários e cadastros em geral, protocolar processos e documentos, redigir informações simples, ofícios, cartas, memorandos, telegramas, executar trabalhos de datilografia em geral; secretariar reuniões, lavrar atas e fazer quaisquer expedientes a respeito; classificar expedientes e documentos; organizar mapas e boletins demonstrativos; fazer anotações em fichas e manusear fichários, providenciar a expedição de correspondência; conferir materiais e suprimento em geral; executar outras tarefas correlatas. **CONDIÇÕES DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA**: 44 horas semanais;
QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO:
1. Instrução: Ensino Médio incompleto
2. Idade mínima: 18 anos.

***Outras**: Conforme as instruções do processo seletivo.*

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR ANOS INICIAIS

SÍNTESE DOS DEVERES: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observação do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe, executar tarefas afins.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
1. Participar e cumprir plano de trabalho e as atividades para as quais for designado, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
2. Promover a aprendizagem dos alunos;
3. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
4. Ministrar os dias letivos e horas - aulas estabelecidas;
5. Participar integralmente dos períodos dedicados às horas de atividades, ao planejamento, a avaliação e ao aperfeiçoamento profissional, bem como reuniões administrativas;
6. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
7. Participar da elaboração do Projeto Pedagógico da escola bem como do Regimento Escolar e dos Planos de Estudos e Planos de Atividades;
8. Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
9. Preparar aulas de acordo com as diretrizes educacionais;
10. Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais;
11. Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município.
12. Ministrar aulas (comunicação e expressão, integração social e iniciação as ciências) nas quatro primeiras séries do ensino fundamental;
13. Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, relatórios, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e ou informatizados disponíveis para esse fim.

CONDIÇÕES DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA: 20horas semanais
QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO:
1. Escolaridade: Formação Superior Licenciatura Plena em Pedagogia ou outra Formação Superior Licenciatura Plena na Área da Educação, admitida, como formação mínima a oferecida em Nível Médio, na Modalidade Normal.
2. Idade mínima: 18 anos.

***Outras**: Conforme as instruções do processo seletivo.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:0AE41F96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 023/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 512/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024
ALCEU MARCOS PRETTO, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo nº 512/2024, dispensa de licitação nº 022/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a Contratação da empresa **TERRAPLENAGEM BK LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.254.201/0001-67, para prestação de serviços de execução de estrutura de contenção com utilização de gabiões, tipo caixa de saco, na região central do município, junto a Rua Pascoal Brambilla, conforme repasse do Processo S2iD: 59052.014930/2023-82. O valor da contratação é de R$ 110.427,14 (Cento e dez mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quatorze centavos), vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, com fundamento no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Riozinho, 23 de abril de 2024.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:E679C8F2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 039/2024 - TERRAPLENAGEM

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2024
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS
CONTRATADO: TERRAPLENAGEM BK LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.254.201/0001-67
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de estrutura de contenção com utilização de gabiões, tipo caixa de saco, na região central do município, junto a Rua Pascoal Brambilla, conforme repasse do Processo S2iD: 59052.014930/2023-82.
DO PREÇO: R$ 110.427,14 (Cento e dez mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quatorze centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da ordem de início.
DATA ASSINATURA: 23/04/2023
Riozinho, 23 de abril de 2024.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:79E6BB6A

SECRETARIA DA SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA- DISPENSA Nº 021/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 511/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024
ALCEU MARCOS PRETTO, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo nº 511/2024, dispensa de licitação nº 021/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação de companhias de seguro para cobertura de 3 (Três) veículos oficiais da Secretaria Municipal de saúde.
1 - Contratado: SEGUROS SURA S.A., inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27.
Prazo de Vigência Contrato: 12 (doze) meses.
Valor Total da Contratação: R$ 6.874,94 (Seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos.)
2 - Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38.
Prazo de Vigência Contrato: 12 (doze) meses.
Valor Total da Contratação: R$ 6.730,37 (Seis mil, setecentos e trinta reais e trinta e sete centavos.)
Com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Riozinho, 23 de abril de 2024.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:9B379512

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO CONTRATO Nº 037/2024 - SURA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 511/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2024
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS
CONTRATADO: SEGUROS SURA S.A., inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27.
OBJETO: A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços por pessoa jurídica, para segurar 2 (dois) veículos oficiais Spin 1.8L LT7 AT, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, assistência 24 horas e prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.
DO PREÇO: R$ 6.874,94 (Seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos.)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 23/04/2024
Riozinho, 23 de abril de 2024.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:5FD0B30C

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO CONTRATO Nº 038/2024 - MAPFRE

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 511/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2024
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS
CONTRATADO: SEGUROS SURA S.A., inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27.
OBJETO: A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços por pessoa jurídica, para segurar 2 (dois) veículos oficiais Spin 1.8L LT7 AT, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, assistência 24 horas e prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.
DO PREÇO: R$ 6.874,94 (Seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos.)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 23/04/2024

Riozinho, 23 de abril de 2024.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:BD9EB2E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
CONTRATO 51/2024

CONTRATO Nº 51/2024
CONTRATANTE: Município de Sagrada Família
CONTRATADA: PH TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ Nº 48.895.886/0001-05.**OBJETO**: objeto do presente contrato é o obra de engenharia em regime de empreitada global de **execução de obra de Serviço de Manutenção, adequação das estradas vicinais no interior do Município de Sagrada Família/RS(Linha Ardenghi), num total de 10,30 Km, divididos em 05(cinco) trechos, , conforme detalhamento no Plano de Trabalho, com recursos de repasse do Ministério da Agricultura e Pecuária Coordenação de Parecerias Institucionais CONVÊNIO/MAPA Nº 941840/2023** O presente contrato vincula-se a Licitação Modalidade Concorrência Nº. 02/2024-Processo Licitatório Nº.23/2024. Município de Sagrada Família/RS, 23-04-2024.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:8F352750

LICITAÇÕES
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 - EXTRATO DO EDITAL Nº 05/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 - EXTRATO DO EDITAL Nº 05/2024
O representante legal do **Poder Executivo de Sagrada Família/RS,** no exercício de suas atribuições, **faz saber** que o edital contendo a homologação definitiva das inscrições, após a fase recursal, com local e horário para consulta do gabarito preliminar, que será divulgado em **29/04/2024**, o respectivo período de recursos e de vista de prova padrão (**30/04 a 03/05/2024**), assim como com local e horário da leitura de cartões, a ser realizada em **08/05/2024**, encontra-se disponível para consulta no **Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal** e *sites* **www.sagradafamilia.rs.gov.br** e **www.objetivas.com.br**. **Marcos do Nascimento Santos**, Prefeito Municipal. Execução: **Objetiva Concursos**.

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:F9FCE475

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2024

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 23/04/2024, procederá com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DA MAQUINA MOTONIVELADORA VOLVO G930 LOTADA NA SECRETARIA DA OBRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME O MENOR ORÇAMENTO.** A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 horas, 13:30 as 17:30telefone para contato e duvidas **(055) 991214239** ou no E-mail do setor de Licitações e Contratos: **licitações@sagradafamilia.rs.gov.br** do Município.

Sagrada Família – RS 23 de ABRIL 2024.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:77055084

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024, que tem por objeto a contratação de show da cantora Paula Machado, a realizar-se junto ao Balneário Municipal no dia 12 de maio de 2024, na ocasião das festividades do aniversário do Município, em favor da empresa DIONE LUIS THEISSEN, de CNPJ 18.762.448/0001-08, no valor total de R$ 5.500,00.
Salto do Jacuí, 23 de abril de 2024.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:783C0E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O Município de Salto do Jacuí torna público a abertura do processo licitatório nº 431/2024, na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 008/2024, que tem por objeto a aquisição de equipamentos para a cozinha e centro de esterilização (com instalação inclusa) do Hospital Municipal Aderbal Schneider. Envio das propostas até às 08h do dia 14/05/2024. Início da disputa às 09h do dia 14/05/2024. Maiores informações e Edital disponíveis através da plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com), telefone 55-3327-1400 (ramais 203 ou 219), site www.saltodojacui.rs.gov.br, ou ainda através do e-mail comprasjacui@hotmail.com. Salto do Jacuí, 23 de abril de 2024. **Ronaldo Olimpio Pereira de Moraes – Prefeito Municipal.**

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:BAC34F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

O Município de Salto do Jacuí torna público a abertura do processo licitatório nº 047/2024, na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 009/2024, que tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionado split e equipamentos permanentes recreativos, ambos com instalação inclusa, para as Secretarias de Saúde e Educação. Envio das propostas até às 13h do dia 14/05/2024. Início da disputa às 14h do dia 14/05/2024. Maiores informações e Edital disponíveis através da plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com), telefone 55-3327-1400 (ramais 203 ou 219), site www.saltodojacui.rs.gov.br, ou ainda através do e-mail comprasjacui@hotmail.com. Salto do Jacuí, 23 de abril de 2024. **Ronaldo Olimpio Pereira de Moraes – Prefeito Municipal.**

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:C9F8D68C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

O Município de Salto do Jacuí torna público a abertura do processo licitatório nº 049, 277, 582 e 812/2024, na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 010/2024, que tem por objeto a aquisição de materiais de higiene e limpeza diversos para as Secretarias de Educação, Administração, Obras e Ação Social. Envio das propostas até às 08h do dia 15/05/2024. Início da disputa às 09h do dia 15/05/2024. Maiores informações e Edital disponíveis através da plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com), telefone 55-3327-1400 (ramais 203 ou 219), site www.saltodojacui.rs.gov.br, ou ainda através do e-mail comprasjacui@hotmail.com. Salto do Jacuí, 23 de abril de 2024. **Ronaldo Olimpio Pereira de Moraes – Prefeito Municipal.**

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:33FD4D08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
AVISO DE RESULTADO FINAL DE DISPENSA 29

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 29/2024, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Federal, nº 14.133/21, aquisição de peças para Retroescavadeira Rondon RK 406 4x4.
KON MÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA– CNPJ: 36.588.932/0001-44com um total dispensado de***R$ 4.620,00,*** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS 17 de abril de 2024

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:F4A40AAD

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONTRATO

CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017/2024.
Contrato administrativo n° 17/2024, que fazem
Entre si a prefeitura de santa bárbara do sul/rs,

E a empresa apogeu soluções sustentaveis ltda.
Objeto: Serviços comuns de engenharia para a execução do projeto subestação de energia da nova unidade de educação infantil pro-infância 01 do fnde.
VALOR: R$61.000,00(sessenta e um mil reais).

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Karina Doninelli
Código Identificador:8DF32CFA

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
AVISO DE RESULTADO FINAL DISPENSA 30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 30/2024, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14.133/21, aquisição de mudas de hortaliças ¨Projeto Semear¨.
LISANDRO BENDER - MEI– CNPJ: 27.604.041/0001-43com um total dispensado de ***R$ 865,00,*** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Santa Bárbara do Sul, RS 23 de abril de 2024

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:322933F6

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CUPONS

Torna-se público que o Município de Santa Bárbara do Sul, por meio da Assessoria de Compras, Contratos e Licitações, pretende proceder a contratação de empresa para aquisição de cupons para Campanha ¨Cidadão Legal Pede Nota Fiscal¨, para atender demanda da Secretaria de Industria, Comercio e Turismo, de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, incisoII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

As propostas adicionais serão recebidas até odia **26 DE ABRIL DE 2024, ÀS 13:00HRS.**

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, na Av. Eduardo de Brito, 101, Santa Bárbara do Sul ou encaminhar para o e-mail licita@santabarbaradosul.rs.gov.br.
A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul.

Santa Bárbara do Sul/RS, 23 de abril de 2024

ERONI BARBOSA
Assessora de Compras, Contratos e Licitações
Portaria de nomeação nr. 211/2023

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:42C8DF62

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 362/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 362/2024 –Peças para uso no veículo escolar placa IRY4325,** para a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desportos.
Empresa: Wilton Proença Ennes - ME
CNPJ: 26.720.021/0001-75
Valor: R$ 2.841,00 (dois mil oitocentos e quarenta e um reais)
Data: 10 de abril de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 23 de abril de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:16E97F5E

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público que realizará **Pregão Eletrônico nº 013/2024 – Registro de Preços para Aquisição de 01 (um) Veículo Van Zero Km.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública conforme segue:
Início do Recebimento das Propostas: do dia 24/04/2024 as 10h ao dia 07/05/2024 até às 08:59 horas.
Abertura e Julgamento das Propostas: das 09:00h as 09:29h do dia 07/05/2024.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 09:30h do dia 07/05/2024.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O Edital encontra-se disponibilizado com ônus no endereço Avenida 17 de Abril, nº 503, prédio da Prefeitura Municipal, ou sem ônus no site www.santamargaridadosul.rs.gov.br

Santa Margarida do Sul, 24 de abril de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vaner Rogério Leão Félix
Código Identificador:7804FA0B

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 175/2024 –Peças para manutenção das roçadeiras,** para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Transporte, Viação, Obras e Serviços**.**
Empresa: Jorge Santos Tratores Maquinas LTDA
CNPJ: 96.589.551/0001-01
Valor: R$2.569,10 (dois mil quinhentos e sessenta e nove reais com dez centavos)
Data: 29 de fevereiro de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 23 de abril de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:0AFBD72A

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 174/2024 –Mão de obra para conserto da Retroescavadeira Randon RK 406,** para a Secretaria de Transporte, Viação, Obras, Serv Urbanos e Rurais.
Empresa: Guilherme de Avila Freitas
CNPJ: 34.892.713/0001-29
Valor: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)
Data: 29 de fevereiro de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 23 de abril de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:9CE871C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.534 DE 23 DE ABRIL DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Abre **CRÉDITO ESPECIAL** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
07.03.08.244.0703.**2.030 – Manutenção do Programa de Assistência Social-Bolsa Família**
3.3.90.30.00.00.00 **(856) –** Material de Consumo..... R$ 27.879,00
Desdobramento: 3.3.90.30.17.00.00 **(3976) –** Material de T.I.C (Consumo)
4.4.90.52.00.00.00 **(857) –** Equipamento e Material Permanente..... R$ 15.413,80
Desdobramento: 4.4.90.52.42.00.00 **(3977) –** Mobiliário em Geral
RECURSO: 2660 – Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assist. Social

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 43.292,80

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2023.**

(9068) Bco Brasil C/Bolsa Família - IGD Custeio SUAS 1084-26861-5..... R$ 27.879,00
(9286) Bco. Brasil C/IGD-PAB - 26564-0..... R$ 15.413,80

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 43.292,80

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 23 DE ABRIL DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E65A312D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 025/2024

PROCESSO SELETIVO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

TORNA PÚBLICA **A RETIFICAÇÃO DO EDITAL** N° 014/2024, EXCLUI a letra "J", do item 10 e ALTERA o item "14" que passa a vigorar com a seguinte redação;

14. Recursos:
Da classificação preliminar dos candidatos, os recursos fundamentados deverão ser protocolados até às 14hrs do dia 08.05.2024 e endereçados à Comissão de Avaliação.
O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, será possibilitada vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações e cópia da mesma.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

EM 23 DE ABRIL DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:237BE1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2024

Contrato: nº 123/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: AMANDA FERREIRA BORBA.
CNPJ/CPF: 45.257.024/0001-69
Objeto: Serviço de castração cirúrgica (orquietectomia) e micro tatuagem com identificação cirúrgica em gatos machos com material e medicamentos necessários ao procedimento incluso.
Vinculação: Pregão Eletrônico para registro de preços 040/2023

Valor: **R$ 20.977,95** (Vinte mil e novecentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Vigência: 04(quatro) meses, com início em 22/04/2024 e término em 21/08/2024.

Data da Assinatura: 22/04/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 23 de abril de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:31A28D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2024

Contrato: nº 124/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: SOBRE EIXO VEÍCULOS LTDA.
CNPJ/CPF: 01.827.801/0001-98
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Revisão dos 50.000 km e troca de peças obrigatórias do microônibus Placas JBI 3188, ano 2022.
Vinculação: Processo Administrativo originário da modalidade Inexigibilidade 09/2024

Valor: **R$ 4.424,65** (Quatro mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Vigência: 12(dose) meses, com início em 15/04/2024 e término em 14/04/2025.

Data da Assinatura: 22/04/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 23 de abril de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:228535AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2024

Contrato: nº 125/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: KLEINERT – SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
CNPJ/CPF: 14.559.653/0001-10
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de diagnóstico por imagem – ULTRASSONOGRAFIA- com laudos.
Vinculação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 008/2024

Valor: **R$ 47.999,20** (Quarenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Vigência: 08(oito) meses, com início em 12/04/2024 e término em 11/12/2024.

Data da Assinatura: 23/04/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 23 de abril de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E4105541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 379/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** no dia **16.04.2024, 01** (um) dia, o Servidor **PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROSA,** Matrícula **3871-7, MOTORISTA,** que se encontra em férias, para atender necessidades da Administração Pública, ficando este dia para ser gozado posteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 23 DE ABRIL DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:97BE6B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.751 DE 23 DE ABRIL DE 2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.534 de 23/04/2024**, fixa o seguinte **DECRETO:**
Art. 1º - Abre **CRÉDITO ESPECIAL** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
07.03.08.244.0703.**2.030 – Manutenção do Programa de Assistência Social-Bolsa Família**
3.3.90.30.00.00.00 **(856) –** Material de Consumo..... R$ 27.879,00
Desdobramento: 3.3.90.30.17.00.00 **(3976) –** Material de T.I.C (Consumo)
4.4.90.52.00.00.00 **(857) –** Equipamento e Material Permanente..... R$ 15.413,80
Desdobramento: 4.4.90.52.42.00.00 **(3977) –** Mobiliário em Geral
RECURSO: 2660 – Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assist. Social

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 43.292,80

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2023.**

(9068) Bco Brasil C/Bolsa Família - IGD Custeio SUAS 1084-26861-5..... R$ 27.879,00
(9286) Bco. Brasil C/IGD-PAB - 26564-0..... R$ 15.413,80

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 43.292,80

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 23 DE ABRIL DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4AD8B105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2024

Processo: 24/2024
Dispensa de Licitação: 24/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: DARCI SCHRODER SUCATA
Valor: R$ 3.454,00 (três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais)
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de troca e fornecimento de peças do veículo Honda Civic, placa IZH1F57, ano/modelo 2019 do Gabinete Municipal.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:5A3C312B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 90.006/2024
ELETRÔNICO – SRP

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em emissão de certificados digitais, compatíveis com a Infraestrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, a fim de atender as necessidades de diversos Setores, conforme Termo de referência, Anexo I a este Edital.

DATA DA ABERTURA: 10/05/2024.
HORA: 09 horas (horário de Brasília/DF)
LOCAL: no sítio https://www.gov.br/compras
UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento/RS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da data da divulgação do Edital no sítio https://www.gov.br/compras

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites:
https://www.gov.br/compras
https://www.gov.br/pncp/pt-br
https://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao

Podendo ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Mais informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 23 de abril de 2024.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora-Presidente do DAE

Publicado por:
Antonio Carlos Melo Ferreira
Código Identificador:6335339E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024. Processo Administrativo nº 6696/2024. Objeto: Contratação de empresa para serviço de sonorização e iluminação para o evento Festival Estudantil de Música. Valor: R$ 5.888,00. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 23/04/2024.
TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:F8139944

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 08/2024

OBJETO: Aquisição de passagens intermunicipal no sistema de vale para ser usadas conforme necessidade em viagem para cursos, reuniões e audiências. **FORNECEDOR:** Viação Ouro e Prata S.A CNPJ: 92.954.106/0001-42o valor total em crédito de R$ 2000,00 com desconto de 20% sendo como valor final pago R$ 1600,00.

FELIPPE TERRA GRASS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:0FEB3FD3

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO REAGENDAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2024

Pregão Eletrônico nº. 23/2024. Objeto: Material gráfico. Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 24/04/2024 até as 08 horas do dia 09/05/2024, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 09/05/2024 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:88CCA20F

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2024

Pregão Eletrônico nº. 29/2024. Objeto: registro de preços de material ambulatorial e fraldas . Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 26/04/2024 até as 08 horas do dia 10/05/2024, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 10/05/2024 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:B7AAF582

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 659/2024/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA,** a pedido, **ALINE MARTINS CASSOL,** do Cargo de **Monitor(a) Escolar para Educação Infantil**, matrícula 6211-1, do Quadro de Servidores, a contar de 15 de abril do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 23 de abril de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:FC081E8D

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 660/2024/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA,** a pedido, **ERUSA CATIANE MÜLLER NOVICKI,** do Cargo de **Monitor(a) Escolar para Educação Infantil**, matrícula 7794-1, do Quadro de Servidores, a contar de 17 de abril do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 23 de abril de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:97225497

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
CONTRATADA: SANTOS SILVA GÁS LTDA, CNPJ: 04.090.134/0001-00
OBJETO:
Água Mineral s/gás 20 L, Água Mineral s/gás 500 ML, Água Mineral c/gás 500 ML, BUJÃO DE GÁS 13KG.
VALOR TOTAL: R$ 17.448,00
PRAZO: 1 ANO

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:6CD3D1DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.083, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 60.000,00, conforme descrição:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02-DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
17-SANEAMENTO
605-ABASTECIMENTO
0028-Saneamento Básico para Todos
1060-Perfuração de Poços Artesianos e Construção de Redes de Abastecimento de Água
4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS.....R$ 60.000,00
TOTAL.....R$ 60.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução dos seguintes créditos orçamentários conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
04-ADMINISTRAÇÃO
123-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
0002-Gestão do Poder Executivo
2070-Manutenção do Departamento Financeiro - DEF
3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS.....R$ 60.000,00
TOTAL.....R$ 60.000,00
Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de abril de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:6B1539E5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.084, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 41.500,00, conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0045-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
2170-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV: crianças e adolescentes, adultos e idosos
3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS....R$ 41.500,00
TOTAL.....R$ 41.500,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução dos seguintes créditos orçamentários conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0002-Gestão do Poder Executivo
2166-Manutenção do CRAS-Bom Princípio/COHAB e Equipe Volante
3.1.90-APLICAÇÕES DIRETAS.....R$ 41.500,00
TOTAL.....R$ 41.500,00
Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de abril de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:0A0D42D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.085, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 562.220,03, conforme descrição:
04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0002-Gestão do Poder Executivo
2168-Gestão do Programa Bolsa Família
3.3.90.00- APLICAÇÕES DIRETAS.....R$ 40.282,31
3.3.90.00- APLICAÇÕES DIRETAS.....R$ 20.000,00
3.3.90.00- APLICAÇÕES DIRETAS.....R$ 20.000,00
3.1.90.00- APLICAÇÕES DIRETAS.....R$ 60.000,00
3.3.90.00- APLICAÇÕES DIRETAS.....R$ 10.331,20

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0002-Gestão do Poder Executivo
2166-Manutenção do CRAS-Bom Princípio/COHAB e Equipe Volante
3.3.90.00- APLICAÇÕES DIRETAS.....R$ 45.032,57
3.3.90.00- APLICAÇÕES DIRETAS.....R$ 50.000,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0045-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
2170-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV: crianças e adolescentes, adultos e idosos
3.3.90.00- APLICAÇÕES DIRETAS.....R$ 40.000,00
3.3.90.00- APLICAÇÕES DIRETAS.....R$ 50.000,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0046-CREAS - Centro de Ref. Especializado de Assistência Social
2171-Manutenção CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
3.3.90.00- APLICAÇÕES DIRETAS.....R$ 48.000,00
3.3.90.00- APLICAÇÕES DIRETAS.....R$ 40.226,32
4.4.90.00- APLICAÇÕES DIRETAS.....R$ 100.000,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
243- ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0043-PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
2164-Manutenção das Ações do PETI
3.3.90.00- APLICAÇÕES DIRETAS.....R$ 2.208,37
3.3.90.00- APLICAÇÕES DIRETAS.....R$ 2.000,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
242-ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
0041-Proteção Social Básica
2162-Manutenção do Programa BPC na Escola
3.3.90.00- APLICAÇÕES DIRETAS.....R$ 5.710,13

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2110-Gestão dos Serviços Socioassistencias
4.4.90.00- APLICAÇÕES DIRETAS.....R$ 28.272,80

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
243- ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0041-Proteção Social Básica
2163-Programa Criança Feliz
3.1.90.00- APLICAÇÕES DIRETAS.....R$ 156,60
TOTAL.....R$ 562.220,03

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2023:
0660 - Transferência de Recursos do FNAS - 0000980 - 1380-Superávit-Bloco da Gestão do Progr Bolsa Família, no valor de R$ 80.282,31.
0660 - Transferência de Recursos do FNAS – 0000984 - Superávit Livre, no valor de R$ 70.331,20.
0660 - Transferência de Recursos do FNAS - 0000976 - 1376-Superávit-Bloco da Proteção Social Básica - PSB, no valor de R$ 185.032,57.

0660 - Transferência de Recursos do FNAS - 0000944 - 1404-Superávit - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial, no valor de R$ 188.226,32.
0660 - Transferência de Recursos do FNAS - 0000967 - 1367-Superávit-Ações Estratégicas do PETI, no valor de R$ 4.208,37.
0660 - Transferência de Recursos do FNAS - 0000985 - 1385-Superávit-Programa BPC na Escola, no valor de R$ 5.710,13.
0660 - Transferência de Recursos do FNAS - 3110456 - 1456-Emenda 36660002- Benef Lar Oscar Vargas-Pompeo de Matos, no valor de R$ 28.272,80.
0660 - Transferência de Recursos do FNAS - 0000998 - 1398-Superávit-Programa Criança Feliz, no valor de R$ 156,60.
Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de abril de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:E38A3168

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.086, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 13.244,49, conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0002-Gestão do Poder Executivo
2166- Manutenção do CRAS-Bom Princípio/COHAB e Equipe Volante
3.1.90- APLICAÇÕES DIRETAS.....R$ 635,22
3.1.90- APLICAÇÕES DIRETAS.....R$ 398,66
3.1.90- APLICAÇÕES DIRETAS.....R$ 12.210,61
TOTAL.....R$ 13.244,49

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2023, Recurso:

0669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - 0000440 - 1440-COVIDACO-Ações Socioassistenciais de enfrentamento COVI, no valor de R$ 635,22.
0669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - 0000441 - 1441-COVIDALI-Ações Sociassistenciais de enfrentamento COVID, no valor de R$ 398,66.
0669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - 0000442 - 1442-COVIDEPI-Ações Sociassistenciais de enfrentamento COVID, no valor de R$ 12.210,61.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de abril de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:69860058

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.087, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de Professor, junto à Secretaria Municipal da Educação, para substituição a licença saúde de profissional da área, conforme abaixo especificado:

N.º DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	Professor Área 1– Educação Infantil	32 h/s

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação de servidor, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011), com alterações posteriores para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência máxima de 6 (seis) meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Art. 4.º O ocupante do cargo previsto nesta Lei terá os direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), bem como o constante no artigo 12, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), com alterações posteriores.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária: 684; Projeto Atividade: 2019-Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil; Rubrica: Contratação por tempo determinado; Recurso: 0500 MDE.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de abril de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:3459587B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.088, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de Professor, junto à Secretaria Municipal da Educação, em virtude de licença prêmio de profissional da área, para posterior aposentadoria, conforme abaixo especificado:

N.º DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	Professor Área 1 – Anos Iniciais	24 h/s

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação de servidor, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011), com alterações posteriores para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência máxima de 6 (seis) meses a contar da assinatura do mesmo, sem possibilidade de renovação, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Parágrafo único. O contrato decorrente desta Lei poderá ser rescindo a qualquer tempo.
Art. 4.º O ocupante do cargo previsto nesta Lei terá os direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), bem como o constante no artigo 12, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), com alterações posteriores.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária: 581; Projeto Atividade: 2010-Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental; Rubrica: Contratação por tempo determinado; Recurso: 0500 MDE.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de abril de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:08623712

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.089, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades na Secretaria Municipal da Educação, junto a E.M.E.F. Doze de **Outubro**, conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação da Categoria Funcional	Padrão	Carga horária
02	Instrutor Educacional - Pedagogia	11	30h/s

Art. 2o A especificações exigidas para a contratação e as atribuições são as que constam no Anexo I desta Lei.

Art. 3o Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar das assinaturas dos mesmos.

Art. 4o Os ocupantes dos cargos previstos no art. 1.° terão os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5o As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 579, projeto atividade: 2010 – manutenção dos padrões de qualidade do ensino fundamental; rubrica: contratação por tempo determinado, recurso 0500-MDE, da Secretaria Municipal Educação (SEMED), ou por dotação que a substituir em outro exercício.

Art. 6o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de abril de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:C9C179EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.090, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 50.000,00, conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01-FAPS-FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO
04-ADMINISTRAÇÃO
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2134-Manutenção Administrativa do FAPS - cta 10337
3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS.....R$ 50.000,00
TOTAL.....R$ 50.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução dos seguintes créditos orçamentários conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01-FAPS-FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO
04-ADMINISTRAÇÃO
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2134-Manutenção Administrativa do FAPS - cta 10337
3.1.90-APLICAÇÕES DIRETAS.....R$ 50.000,00
TOTAL.....R$ 50.000,00
Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de abril de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:AD25EA05

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO: Quinto Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 100/2023.
MODALIDADE: Concorrência Pública n.º 007/2023.
CONTRATADA: Construtora e Pavimentadora Pavicon LTDA– RS 030 – Trecho 04. CNPJ: 88.256.979/0001-04
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à obra de pavimentação asfáltica do Trecho 4 da Av. Cel. Victor Villa Verde (ERS-030), com extensão de 400m, com recurso FINISA, contrato nº 0602.815-01 – Caixa Econômica Federal.
CLÁUSULA PRIMEIRA- Fica alterada a Cláusula Terceira do Quarto Aditivo para fazer
constar as despesas dele decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
DOTAÇÃO: 2024/1686 – Prefeitura Mun. Santo Antônio da Patrulha
PROGRAMA: 06.03.15.451.0011.1132- Pav. Ruas Mun. – FINISA-CTA 602815-01
RECURSO: 0754 – Recursos de Operações de Crédito
DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
RUBRICA: 44905191000000 – OBRAS EM ANDAMENTO
DOTAÇÃO: 2024/1649 – Prefeitura Mun. Santo Antônio da Patrulha
PROGRAMA: 06.03.15.451.0002.2039- Manut. Conserv. Ruas e Aven. Urbanas
RECURSO: 0720 – Transf. União Dest. Ao FEP – Lei 9.478/1997
DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
RUBRICA: 44905191000000 – OBRAS EM ANDAMENTO
DOTAÇÃO: 2024/872 – Prefeitura Mun. Santo Antônio da Patrulha
PROGRAMA: 06.03.15.451.0011.1132- Pav. Ruas Mun. – FINISA-CTA 602815-01
RECURSO: 0754 – Recursos de Operações de Crédito
DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
RUBRICA: 44905191000000 – OBRAS EM ANDAMENTO

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:F7DEDD32

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 041/2024

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 002/2023.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 08 de setembro de 2023, referente ao Edital n.° 002/2023, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Licenciatura em Língua Espanhola	Diego Batista Severo da Silva	1º

Santo Antônio da Patrulha, 23 de abril de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:5341E2F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 042/2024

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 003/2023.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 28 de dezembro de 2023, referente ao Edital n.° 003/2023, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Farmácia	Milena Guimarães Ramos	1º

Santo Antônio da Patrulha, 23 de abril de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:1C20DF79

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 1.426, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Torna sem efeito nomeação de Médico Clínico Geral 20h aprovado em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.° Tornar sem efeito a nomeação do Senhor **Andre Nunes Neves,** constante no Edital n.° 120/2024, aprovado no Concurso Público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Médico Clínico Geral 20h,** devido ao término do prazo concedido para apresentar a documentação necessária e tomar posse.

Art. 2.° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de abril de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:99B4F8F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 129/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público previsto no Edital n.° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	**NOME**	CLASSIF
1	Médico Clínico Geral 20h	**Ramiro Tubino Saraiva**	2.°

Santo Antônio da Patrulha, 23 de abril de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:6BBE725D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 130/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público previsto no Edital n.° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	**NOME**	CLASSIF
1	Operador de Máquinas Rodoviárias	**Rodrigo Almeida Rodrigues**	10°

Santo Antônio da Patrulha, 23 de abril de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:F55CDA47

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 043/2024

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 001/2024.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 31 de janeiro de 2024, referente ao Edital n.° 001/2024, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
Ensino Médio	Agatha Maciazeki Teles	1º
Administração	Pedro Henrique Andrade da Silveira	6º

Santo Antônio da Patrulha, 23 de abril de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:F52C7CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 131/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público previsto no Edital n.° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareçam na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentarem a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	**NOME**	CLASSIF
I	Psicopedagogo	**Ana Claudia Schuh**	1.°
II	Psicopedagogo	**Leticia Messagi Dai Pra Airoldi**	2.°

Santo Antônio da Patrulha, 23 de abril de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:719613E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 004/2024.
CONTRATO: Contrato de fornecimento de materiais nº. 078/2024.
CONTRATADO: DA FRONTEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ sob o n.º 44.346.117/0001-05.
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos e de construção para extensão da rede de água comunitária da Localidade de Montenegro, referente à Emenda Parlamentar Individual n.º 36660001.
VALOR TOTAL: R$ 13.550,00
PRAZO: 60 DIAS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 004/2024.
CONTRATO: Contrato de fornecimento de materiais nº. 079/2024.
CONTRATADO: DIP IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ sob o n.º 44.918.033/0001-90.
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos e de construção para extensão da rede de água comunitária da Localidade de Montenegro, referente à Emenda Parlamentar Individual n.º 36660001.
VALOR TOTAL: R$ 1.900,00
PRAZO: 60 DIAS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 004/2024.
CONTRATO: Contrato de fornecimento de materiais nº. 080/2024.
CONTRATADO: FR CONEXÕES LTDA, CNPJ sob o n.º 46.945.369/0001-78.
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos e de construção para extensão da rede de água comunitária da Localidade de Montenegro, referente à Emenda Parlamentar Individual n.º 36660001.
VALOR TOTAL: R$ 16.450,74
PRAZO: 60 DIAS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 004/2024.
CONTRATO: Contrato de fornecimento de materiais nº. 081/2024.
CONTRATADO: FRONT COMERCIAL LTDA, CNPJ sob o n.º 43.731.740/0001-00.
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos e de construção para extensão da rede de água comunitária da Localidade de Montenegro, referente à Emenda Parlamentar Individual n.º 36660001.
VALOR TOTAL: R$ 646,50
PRAZO: 60 DIAS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 004/2024.
CONTRATO: Contrato de fornecimento de materiais nº. 082/2024.
CONTRATADO: LP SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ sob o n.º 18.215.990/0001-40.
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos e de construção para extensão da rede de água comunitária da Localidade de Montenegro, referente à Emenda Parlamentar Individual n.º 36660001.
VALOR TOTAL: R$ 13.580,00
PRAZO: 60 DIAS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 004/2024.
CONTRATO: Contrato de fornecimento de materiais nº. 083/2024.
CONTRATADO: MERCASERRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ sob o n.º 06.099.646/0001-54.
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos e de construção para extensão da rede de água comunitária da Localidade de Montenegro, referente à Emenda Parlamentar Individual n.º 36660001.
VALOR TOTAL: R$ 9.300,00
PRAZO: 60 DIAS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 004/2024.
CONTRATO: Contrato de fornecimento de materiais nº. 084/2024.
CONTRATADO: P. PESSOTTO COMERCIAL, CNPJ sob o n.º 48.051.488/0001-02.
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos e de construção para extensão da rede de água comunitária da Localidade de Montenegro, referente à Emenda Parlamentar Individual n.º 36660001.
VALOR TOTAL: R$ 9.7850,00
PRAZO: 60 DIAS

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:A90D1640

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 150, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 60.000,00, na forma da Lei n.°10.083/2024, conforme descrição

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02-DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL

17-SANEAMENTO
605-ABASTECIMENTO
0028-Saneamento Básico para Todos
1060-Perfuração de Poços Artesianos e Construção de Redes de Abastecimento de Água
4.4.90.51-OBRAS E INSTALACOES, dot. 1300, rec. 0500, dest. 0000000..... R$ 60.000,00
TOTAL.....R$ 60.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução dos seguintes créditos orçamentários conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
04-ADMINISTRAÇÃO
123-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
0002-Gestão do Poder Executivo
2070-Manutenção do Departamento Financeiro - DEF
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 166, rec. 0500, dest. 0000000.....R$ 60.000,00
TOTAL.....R$ 60.000,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de abril de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:F291A718

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 151, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 41.500,00, na forma da Lei n.° 10.084/2024, conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0045-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
2170-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV: crianças e adolescentes, adultos e idosos
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 365, rec. 0662, dest. 0000003..... R$ 41.500,00
TOTAL.....R$ 41.500,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução dos seguintes créditos orçamentários conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0002-Gestão do Poder Executivo
2166-Manutenção do CRAS-Bom Princípio/COHAB e Equipe Volante
3.1.90.04-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO, dot. 303, rec. 0662, dest. 0000003.....R$ 41.500,00
TOTAL.....R$ 41.500,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de abril de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:F2984CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 152, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 562.220,03, na forma da Lei n.° 10.085/2024, conforme descrição:
04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0002-Gestão do Poder Executivo
2168-Gestão do Programa Bolsa Família
3.3.90.40-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ, rec. 0660, dest. 0000980.....R$ 40.282,31
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 0660, dest. 0000980.....R$ 20.000,00
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0660, dest. 0000980.....R$ 20.000,00
3.1.90.04-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO, rec. 0660, dest. 0000984.....R$ 60.000,00
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0660, dest. 0000984.....R$ 10.331,20

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0002-Gestão do Poder Executivo
2166-Manutenção do CRAS-Bom Princípio/COHAB e Equipe Volante
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0660, dest. 0000976.....R$ 45.032,57
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 0660, dest. 0000976.....R$ 50.000,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0045-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
2170-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV: crianças e adolescentes, adultos e idosos
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0660, dest. 0000976.....R$ 40.000,00
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 0660, dest. 0000976.....R$ 50.000,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0046-CREAS - Centro de Ref. Especializado de Assistência Social
2171-Manutenção CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0660, dest. 0000XXX.....R$ 48.000,00
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 0660, dest. 0000944.....R$ 40.226,32
4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 0660, dest. 0000944.....R$ 100.000,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
243- ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0043-PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
2164-Manutenção das Ações do PETI
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0660, dest. 0000967.....R$ 2.208,37
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 0660, dest. 0000967.....R$ 2.000,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
242-ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
0041-Proteção Social Básica
2162-Manutenção do Programa BPC na Escola
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0660, dest. 0000985.....R$ 5.710,13

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2110-Gestão dos Serviços Socioassistencias
4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 0660, dest. 3110456.....R$ 28.272,80

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
243- ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0041-Proteção Social Básica
2163-Programa Criança Feliz
3.1.90.04-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO, rec. 0660, dest. 0000998.....R$ 156,60
TOTAL.....R$ 562.220,03

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2023:
0660 - Transferência de Recursos do FNAS - 0000980 - 1380-Superávit-Bloco da Gestão do Progr Bolsa Família, no valor de R$ 80.282,31.
0660 - Transferência de Recursos do FNAS – 0000984 - Superávit Livre, no valor de R$ 70.331,20.
0660 - Transferência de Recursos do FNAS - 0000976 - 1376-Superávit-Bloco da Proteção Social Básica - PSB, no valor de R$ 185.032,57.
0660 - Transferência de Recursos do FNAS - 0000944 - 1404-Superávit - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial, no valor de R$ 188.226,32.
0660 - Transferência de Recursos do FNAS - 0000967 - 1367-Superávit-Ações Estratégicas do PETI, no valor de R$ 4.208,37.
0660 - Transferência de Recursos do FNAS - 0000985 - 1385-Superávit-Programa BPC na Escola, no valor de R$ 5.710,13.
0660 - Transferência de Recursos do FNAS - 3110456 - 1456-Emenda 36660002- Benef Lar Oscar Vargas-Pompeo de Matos, no valor de R$ 28.272,80.
0660 - Transferência de Recursos do FNAS - 0000998 - 1398-Superávit-Programa Criança Feliz, no valor de R$ 156,60.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de abril de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:A21ECA22

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 153, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 13.244,49, na forma da Lei n.° 10.086/2024, conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0002-Gestão do Poder Executivo

2166- Manutenção do CRAS-Bom Princípio/COHAB e Equipe Volante
3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 0669, dest. 0000440.....R$ 635,22
3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 0669, dest. 0000441.....R$ 398,66
3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 0669, dest. 0000442.....R$ 12.210,61
TOTAL.....R$ 13.244,49

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2023, Recurso:

0669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - 0000440 - 1440-COVIDACO-Ações Socioassistenciais de enfrentamento COVI, no valor de R$ 635,22.
0669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - 0000441 - 1441-COVIDALI-Ações Sociassistenciais de enfrentamento COVID, no valor de R$ 398,66.
0669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - 0000442 - 1442-COVIDEPI-Ações Sociassistenciais de enfrentamento COVID, no valor de R$ 12.210,61.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de abril de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:C49CCE3B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 154, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 50.000,00, na forma da Lei n.° 10.090/2024, conforme descrição

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01-FAPS-FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO
04-ADMINISTRAÇÃO
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2134-Manutenção Administrativa do FAPS - cta 10337
3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, rec. 0802, dest. 0000000.....R$ 50.000,00
TOTAL.....R$50.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução dos seguintes créditos orçamentários conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01-FAPS-FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO
04-ADMINISTRAÇÃO
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2134-Manutenção Administrativa do FAPS - cta 10337
3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, dot. 1, rec. 0802, dest. 0000000.....R$ 50.000,00
TOTAL.....R$ 50.000,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de abril de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:DE6E2D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 132/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital n.° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	NOME	CLASSIF
1	Oficial Administrativo	**Emmanuele Machado de Pinho**	6.°

Santo Antônio da Patrulha, 23 de abril de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:D1F69992

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024.

Extrato Aditivo 001 – Acréscimo – Contrato Nº 001/2024. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ALAN RIBAMAR MEIRELES. Valor: R$ 33.825,00 (trinta e três mil e oitocentos e vinte e cinco reais). Dotação Orçamentária: 3390/61-508. Vigência.....: Início: 23/04/2024. Término: 09/05/2024. Licitação.....: Pregão Eletrônico n° 105/2022, de 01/12/2022 (Processo Administrativo nº 374/2022). Objeto.....: Registro de preços para eventual e futura execução de serviços de revitalização e outros necessários à conservação das vias públicas do Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e Projeto Técnico (ANEXO IV), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. **Do aditivo**: Acréscimo nos termos do artigo 65, inciso l, alínea b, § 1º da Lei nº 8666/93 o objeto do presente contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento, através do Memorando Interno nº 064/2024/SESUPLAN, parecer da Advogada do Município e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 23 de abril de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:A6E2F98A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a revogação da convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal 3.344 de 08 de fevereiro de 2024:

REVOGA A CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE LIDIANE AMADO ALMEIDA GRUBERT, classificada em 39° lugar, para o cargo de MONITOR DE ESCOLA;

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 03/2023 de 19 de maio de 2023, e resultado final homologado pelo Edital 03/2023, publicado em 19 de junho de 2023.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 24 DE ABRIL DE 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:730FCCBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 36/2024.

Extrato do Termo de Equilíbrio Econômico Financeiro – Pregão Eletrônico Nº 5/2024. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ELISEIA MARINES NEIS. Licitação.....: Pregão Eletrônico Nº 005/2024, Sistema de Registro de Preços – SRP, de 22/02/2024 (Processo Administrativo nº 36/2024). Objeto.....: Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de combustível e arla 32, para atender as demandas das seguintes diversas secretarias do município, conforme especificações constantes do termo de referência, anexo ao edital. (ANEXO I). **Do Termo:** Concedido equilíbrio econômico financeiro, a contar de 12/04/2024, referente aos itens 1 e 5, Gasolina Aditivada, R$ 5,22 (cinco reais e vinte e dois centavos) passa para R$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos), mediante Parecer Jurídico e expressa Determinação da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente para todos os efeitos legais. A íntegra deste Termo encontra-se disponível junto ao site oficial do Município. Santo Augusto – RS, 23 de abril de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:1C8F9F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial n° 33/2024 (Processo Administrativo nº 88/2024). **Objeto:** Aquisição de peças para conserto do caminhão Mercedes Benz MB1620, placas INJ9814. **EMPRESA:** MECANICA RS 155 LTDA - ME, (CNPJ nº 23.355.772/0001-41): Item: 1, 2, 3. **Valor Total:** R$ 9.380,00. **Base Legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo I; para contratação que envolva valores inferiores a R$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores. **Santo Augusto-RS, 23 de abril de 2024.**
LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:9944CCFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2024.

Extrato do Contrato Nº: 060/2024. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: VITÓRIA CONSTRUÇOES LTDA. Valor.....: R$ 1.504.617,17 (um milhão, quinhentos e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e dezessete centavos). Vigência.....: Início: 23/04/2024. Término: 23/12/2024. Licitação.....: Concorrência n° 018/2023, de 30/11/2023 (Processo Administrativo nº 385/2023). Dotação Orçamentária: 4490/61-460. Objeto.....: Contratação de empresa especializada para a execução do projeto da Praça/Rua Coberta do Município de Santo Augusto, na Avenida do Comércio, em frente à praça Pompílio Silva, mediante empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 23 de abril de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:9B4CE6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial n° 34/2024 (Processo Administrativo nº 97/2024). **Objeto:** Contratação de peças e serviços para 02 compressores odontológicos e geladeira de conservação de vacinas. **EMPRESA:** ALEXANDRE BASSAN DA SILVEIRA, (CNPJ nº 17.500.279/0001-75): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8. **Valor Total:** R$ 9.116,00. **Base Legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo II; para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. **Santo Augusto-RS, 23 de abril de 2024.**

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:99453C38

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 066/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 233/2024 – contratação de serviço de transporte de trabalhadores para atuação no restabelecimento de pontes, travessias, pontilhões e pranchadas, localizadas em estradas vicinais e em vias urbanas do Município de São Gabriel/RS, nos locais afetados por eventos climáticos ocorridos em setembro do ano 2023 (Decreto Executivo nº 096/2023) – R$ 34.800,00 – Leomar dos Santos Freitas. São Gabriel, 23 de abril de 2024. Lucas Gonçalves Menezes, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:8C5EACE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 065/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 225/2024 – contratação de empresa prestadora de serviço de retroescavadeira hidráulica, com operador habilitado, tração 4x4, com no mínimo 79 HP, a diesel, com combustível por conta da contratada – R$ 24.000,00 – Diego Goularte– ME. São Gabriel, 23 de abril de 2024. Lucas Gonçalves Menezes, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:64FAB347

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2023 – contratação de prestador de serviços na área de reiki, conforme Termo de Referência – R$ 55,00 a hora – Maria da Glória Moreira Ramos. São Gabriel, 23 de abril de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:4D552FD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024

Contratado: FRANCIS RICARDO ATUATI
Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de carreta agrícola, capacidade de 7 toneladas, rodado dirigível na dianteira e simples na traseira, com pneus novos. Marca São José – Modelo: 9000
Licitação: Declaração de Dispensa de Licitação nº 043/2024
Prazo de vigência: 1 mes
Preço: R$ R$ 34.500,00
Pagamento: Após a entrega
Assinatura: 23/04/2024

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:1C90FE0B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 044/2024

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **LEIDENS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,** CNPJ nº 12.750.769/0001-06, cujo objeto é a aquisição de diversos materiais de construção para a ampliação da Sede Social do Clube Havaí da Linha Jundiá interior do município, pelo valor total de R$ 10.731,00, de acordo com o processo nº 367/2024 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 23 de abril de 2024.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:70CC510E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 045/2024

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **INOVA MIX SOLUÇOES EM CONCRETO LTDA,** CNPJ nº 36.620.142/0001-07, cujo objeto é a colocação de piso de concreto medindo 264m², junto a Sede Social do Clube Havaí da Linha Jundiá interior do município, pelo valor total de R$ 17.000,00 de acordo com o processo nº 360/2024 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 23 de abril de 2024.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:1974696D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 046/2024

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **KÁTIA REGINA PORTZ SCHARDONG,** CNPJ nº 19.620.378/0001-16, cujo objeto é a prestação de serviços de Assessoria na parte Tributaria e Fiscalização, na parte do PIT, ISS, Simples Nacional e outros, pelo valor mensal de R$ 700,00 de acordo com o processo nº 377/2024 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da contratação não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 23 de abril de 2024.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:6B84BB1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

O Prefeito do Município de São José do Ouro, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024: Contratação de empresa para realização de manutenção, conservação e prestação de serviços paisagísticos das floreiras e canteiros centrais das principais avenidas de São José do Ouro.

CONTRATADA: **41.405.817 OLINDA GOMES DE OLIVEIRA**
CNPJ N° 41.405.817/0001-27
Preço Mensal: R$1.800,00 (um mil, oitocentos reais)

Transcorrido o prazo regulamentar de três dias úteis, e não havendo recursos, será homologada a presente licitação e poderá ser extraída a documentação fiscal atinente, razão pela qual a empresa adjudicada deverá verificar junto ao setor de licitações sobre a necessidade de assinatura de contratos ou outras providências.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, Lei Federal 14.133/2021
Informações: (54) 3352-4516. Em 23 de abril de 2024.

ANTONIO JOSE BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:69E98062

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA N°015/2024

PAULA SUSELI SILVA DE BEARZI, Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 52, V do Estatuto da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, Decreto 10.362 de 02 de fevereiro de 2023

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2023, conforme EDITAL DE ABERTURA N°01/2023, para contratação de Pessoal da FMS-SL sob o regime da CLT; e aos princípios que regem a administração pública pela Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir e Nomear a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO INGRESSO DE AFRO-BRASILEIROS do Concurso Público nº 001/2023, que tem como objetivo conduzir os trabalhos e atender fielmente todas as normas previstas no Edital 001/2023, sendo composta dos seguintes membros:

MARCELA NERY PORTO – Mat. 095 FMS-SL – SUP. DESENV. FUNCIONAL

CLAUDIA ZUCCOLOTTO – Mat. 009 FMS-SL – ASS. JURIDICA

ANDERSON BITTENCOURT - Mat. 55562 PMSL – DEP. IGUALDADE RACIAL

Artigo 2º - Compete à Comissão de que trata o artigo anterior:

I - analisar a documentação específica dos candidatos afro-brasileiros;
II - emitir parecer sobre o enquadramento do candidato nas condições previstas no art. 4º da Lei Municipal nº 5.784, de 02 de dezembro de 2005;
III - convocar ou designar outros profissionais ou testemunhas que sejam necessários para a emissão do parecer de que trata o inciso II.

Parágrafo Único. A documentação de que trata o inciso I deste artigo, será composta de:

a) cópias autenticadas das cédulas de identidade dos pais do candidato;
b) declaração escrita do candidato considerando-se descendente de Afro-brasileiros, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra;
c) outros documentos que o candidato considerar necessarios.

Artigo 3º. A Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-brasileiros reunir-se-á, periodicamente, sempre que convocada pelo órgão de seleção da FMS-SL

Parágrafo Único. A primeira designação dos membros da Comissão será para o período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada uma vez pelo período de 3 (três) meses.

Artigo 4º - A presente nomeação será processada sem ônus, sendo que os servidores perceberão seus proventos pelo Cargo/Função de origem.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

São Leopoldo, 15 de abril de 2024.

PAULA SUSELI SILVA DE BEARZI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Ariana Vigannico da Silva
Código Identificador:D6272184

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2024 - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Paula Suséli Silva de Bearzi, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados, para no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do envio da convocação, conforme item 17.8 do Edital, apresentar-se no setor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, sito na Av. João Correa, 1350, loja 01, Centro - São Leopoldo/RS, no horário de expediente externo, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.
O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo acima assinalado terá sua exclusão automática do Concurso Público nº 01/2023, conforme item 17.11 do Edital.

Concurso Público 01/2023

Emprego: Médico Emergencista 120h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Victor Machado de Vargas Morales	07	Universal

Emprego: Técnico de Enfermagem Emergencista

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Pedro Eltz da Silva	05	Universal

Emprego: Condutor de Veículo de Urgência

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Jorge Ubirajara Gomes Ravaroto	11	Universal
Robinson Cristiano Alvares do Carmo	12	Universal
Amauri Antonio de Oliveira	13	Universal

Emprego: Enfermeiro Saúde Coletiva 200h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Natalia da Silva Santos	18	Universal

Emprego: Técnico de Enfermagem 200h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Muriel Susan Matheus	36	Universal

Emprego: Técnico de Enfermagem 200h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso

Julia Regina Mendes da Rosa	07	Cotas Negros

Emprego: Técnico de Enfermagem 180h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Bruna Oliveira Machado	05	Universal

Emprego: Assistente Administrativo 180h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Fabiola Oliveira	02	Universal

Emprego: Médico Psiquiatra 100h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Vinícius Martins Nudelmann	01	Universal

PAULA SUSÉLI SILVA DE BEARZI

São Leopoldo, 24 de Abril de 2024

Publicado por:
Ariana Vigannico da Silva
Código Identificador:850AB6C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.076, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município, para adequação orçamentária, no valor de R$ 8.884.144,34 (oito milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), Projeto 2470 – Manutenção da Estrutura do HC – Recurso 0600.0000501, tendo como fonte de recurso o repasse federal, referente à estruturação de unidades de atenção especializada em saúde, conforme a Portaria GM/MS 2.218 de 06 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial suplementar, no valor de R$ 8.884.144,34 (oito milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), para adequação orçamentária, conforme especificações abaixo:

25 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
01 – ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL CENTENÁRIO
27.70 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO HC
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0600.0000501 – Outros serv. terceiros – pj……R$ 7.884.144,34
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0600.0000501 – material de consumo……...R$ 1.000.000,00

Art. 2º. O recurso para cobertura do crédito especial, aberto pelo artigo 1º, terá como fonte de recurso o repasse federal, referente à estruturação de unidades de atenção especializada em saúde, conforme a **Portaria GM/MS 2.218 de 06 de dezembro de 2023.**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

•
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de abril de 2024.

•
ARY JOSÉ VANAZZI

•
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1CF4819E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.077, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do município, no valor de R$ 310.787,71 (trezentos e dez mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos), tendo como fonte superávit financeiro do exercício anterior.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 310.787,71 (trezentos e dez mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos) tendo como fonte recurso: Superávit financeiro do exercício anterior. Conforme especificações abaixo:

Órgão 02 Gabinete do Prefeito
Unidade 01 Administração Central do Gabinete
Projeto/Atividade 02.01.04.122.0207.2008 Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.20.93.00.01.00.00 – 0601 - 0000839 RESTITUICAO DE TRANSFERENCIAS E CONVENIOS RECEBIDOS DA UNIAO .....……R$ 310.787,71

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior têm origem no saldo do Recurso 4995 – REFORMA OU AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL PÚBLICO, no valor de R$ 310.787,71 (trezentos e dez mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos), do Contrato de Repasse MS775522/2012 – Operação 0399400-66, da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

•
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de abril de 2024.

•
ARY JOSÉ VANAZZI

•
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8C74A368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.078, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município, para adequação de contas, no valor de R$ 518.672,04 (quinhentos e dezoito mil, seiscentos e setenta e dois reais e quatro centavos) – Recurso 0601.0000702 – tendo com fonte o Superavit Financeiro de Exercícios Anteriores.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 518.672,04 (quinhentos e dezoito mil, seiscentos e setenta e dois reais e quatro centavos) para pagamento de despesa, conforme especificações abaixo:

25 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
01 – ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL CENTENÁRIO
1060 – emendas parlamentares
4.4.90.5.2.00.00.00.00 – 0601.0000702 – Equipamentos e material permanente……R$ 518.672,04

Art. 2º. O recurso para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, terá como fonte o superavit financeiro de exercícios anteriores decorrente de recursos recebidos de emendas parlamentares, cujos objetos não foram todos executados até o presente exercício.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

•

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de abril de 2024.

•

ARY JOSÉ VANAZZI

•

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E3A05377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.726, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Declara Hóspede Oficial do Município de São Leopoldo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º. Nos termos do art. 1º da Lei Municipal n.º 6.965, de 31 de agosto de 2009, fica declarada "Hóspede Oficial do Município" a Sra. ROSÂNGELA RIBEIRO GEBERA, que participará da II Conferência Municipal de Políticas Públicas e Direito dos Animais.

Parágrafo único. A Hóspede Oficial cumprirá agenda no Município de São Leopoldo, nos dias 23 e 24 de agosto de 2024.

Art. 2º. A participação da palestrante acarretará ônus ao Município, sendo os recursos do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de abril de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:345C49B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 131.066

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do protocolo sob nº 8610 de 03 de abril 2024,

C O N C E D E

Com vigência a partir de **18 de abril de 2024,** a servidora **LUCIANE DA SILVA SCHEIBEL,** matrícula n° 86153, ocupante de cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 101.513 de 26 de julho de 2017, **DOIS ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** na forma que dispõem os art. 124, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de abril de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F2C3B222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 131.065

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do protocolo sob nº 8759 de 04 de abril 2024,

C O N C E D E

Com vigência a partir de **06 de maio de 2024,** a servidora **ANGELICA GOMES DA SILVA,** matricula n° 86355, ocupante de cargo de Professora de Língua Portuguesa, Nível **"IV"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 112.088 de 30 de outubro de 2019, **DOIS ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** na forma que dispõem os art. 124, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de abril de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A771807A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 131.051

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 9639 de 15 de abril de 2024,

C O N C E D E

A servidora **MARCIA ANDREA DA COSTA GOMES, matrícula** n° 83224, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 47.921 de 20 de fevereiro de 2006, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **14 abril a 16 de abril de 2024,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de abril de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2B10CAC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 131.050

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 9645 de 15 de abril de 2024,

C O N C E D E

A servidora **ANA CAROLINE REINEHR, matrícula** n° 85489, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 79.400, de 08 de abril de 2013, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 12 de abril de 2024,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de abril de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:35D7E167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 131.052

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 9653 de 15 de abril de 2024,

C O N C E D E

A servidora **CLEDES CRIPPA, matrícula** n° 85812, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 96.146 de 15 de agosto de 2016, **nove (09) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **06 de abril a 14 de abril de 2024,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de abril de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BAEE0727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 131.053

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 9660 de 15 de abril de 2024,

C O N C E D E

A servidora **LUSIANA FERREIRA PRESTES, matrícula n° 85283,** ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 73.931, de 28 de fevereiro de 2012 e **matrícula n° 85910,** ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 99.158, de 24 de fevereiro de 2017, **cinco (05) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **1º de abril a 05 de abril de 2024,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de abril de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BF786893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 131.015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 9547 de 12 de abril de 2024,

C O N C E D E

A servidora **PRISCILA SILVEIRA BAUM**, **matrícula** n° 86259, ocupante do cargo de Professora de História, Nível **"IV"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 108.587, de 08 de março de 2019, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos **dias 08 de abril e 09 de abril de 2024,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de abril de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D1EEBF3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃOCLÍNICA VIRTUOSA SÃO LEOPOLDO LTDA

Autuado: CLÍNICA VIRTUOSA SÃO LEOPOLDO LTDA
Endereço: Rua Primeiro de Março, 524 Centro /SL
CNPJ: 51.812.325/0001-00
Ramo de Atividade: Estética
Processo nº: 5075/2024
Localidade: São Leopoldo
Data da autuação: 19/02/2024
Dispositivos Legais Transgredidos: Art 10 inciso XXXI da lei 6437/77
Penalidades: Art.10°, Inc. XXXI da Lei Federal 6437/77
Decisão Final: Não interposto recurso à autoridade sanitária superior de segunda instância, fica mantida a penalidade aplicada pela Diretoria das Vigilâncias em Saúde.
Penalidade: MULTA R$ 2.000,00

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C73D9350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 131.016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 9575 de 12 de abril de 2024,

C O N C E D E

A servidora **CRISTINA FEBBE SCHUCH, matrícula** n° 86105, ocupante do cargo de Professora de Ciências, Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 100.569 de 02 de junho de 2017, **quatorze (14) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **03 de abril a 16 de abril de 2024,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de abril de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BFBC1D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 131.017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 9652 de 15 de abril de 2024.

E X O N E R A

À pedido, com vigência a partir de **15 de abril de 2024,** a servidora **FERNANDA PARIZZI GUARAGNI,** matrícula nº 85546, exercendo o cargo de Secretário Escolar, Nível **"IX",** Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 81.275 de 26 de agosto de 2013, da Secretaria Municipal de Educação - SMED.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de abril de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D03A099D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.728, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Abre Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 1.315.156,45 (um milhão trezentos e quinze mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) tendo como fonte de recurso o excesso de arrecadação. Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 3.058.897,37 (três milhões cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos), tendo como fonte de recurso o excesso de arrecadação no valor de R$ 542.239,48 (quinhentos e quarenta e dois mil duzentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos) e superávit financeiro no valor de R$ 2.516.657,89 (dois milhões, quinhentos e dezesseis mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos), totalizando R$ 4.374.053,82 (quatro milhões, trezentos e setenta e quatro mil cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.073, de 19 de abril de 2024 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor R$ 1.315.156,45 (um milhão trezentos e quinze mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), tendo como fonte de recurso o excesso de arrecadação. Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 3.058.897,37 (três milhões cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos), tendo como fonte de recurso o excesso de arrecadação no valor de R$ 542.239,48 (quinhentos e quarenta e dois mil duzentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos) e superávit financeiro no valor de R$ 2.516.657,89 (dois milhões, quinhentos e dezesseis mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos), totalizando R$ 4.374.053,82 (quatro milhões, trezentos e setenta e quatro mil cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos), para atender despesas para manutenção dos projetos, conforme especificações abaixo:

06 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
06.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2012 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
4.4.90.40.00.00.00.00 – 0754 DESTINAÇÃO 0000499 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.....R$ 500.905,25
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0754 DESTINAÇÃO 0000499 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....R$ 400.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 – 0754 DESTINAÇÃO 0000499 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES ..... ……..R$ 414.251,20

4.4.90.93.00.00.00.00 - 0754 DESTINAÇÃO 0000499 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....……R$542.239,48
4.4.90.93.00.00.00.00 - 0754 DESTINAÇÃO 0000841 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$.2.516.657,89
TOTAL DO CRÉDITO.....R$ 4.374.053,82

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, terão origem crédito suplementar no orçamento do Município no valor R$ 1.315.156,45 (um milhão trezentos e quinze mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), tendo como fonte de recurso o excesso de arrecadação. Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 3.058.897,37 (três milhões cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos), tendo como fonte de recurso o excesso de arrecadação no valor de R$ 542.239,48 (quinhentos e quarenta e dois mil duzentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos) e superávit financeiro no valor de R$ 2.516.657,89 (dois milhões, quinhentos e dezesseis mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos), totalizando R$ 4.374.053,82 (quatro milhões, trezentos e setenta e quatro mil cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

•
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de abril de 2024.

• ***ARY JOSÉ VANAZZI***
• Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D280BAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.733, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Abre Crédito Suplementar no orçamento do Município, para adequação orçamentária, no valor de R$ 8.884.144,34 (oito milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), Projeto 2470 – Manutenção da Estrutura do HC – Recurso 0600.0000501, tendo como fonte de recurso o repasse federal, referente à estruturação de unidades de atenção especializada em saúde, conforme a Portaria GM/MS 2.218 de 06 de dezembro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.076, de 23 de abril de 2024 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial suplementar, no valor de R$ 8.884.144,34 (oito milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), para adequação orçamentária, conforme especificações abaixo:

25 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
01 – ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL CENTENÁRIO
27.70 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO HC
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0600.0000501 – Outros serv. terceiros – pj……R$ 7.884.144,34
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0600.0000501 – material de consumo……...R$ 1.000.000,00

Art. 2º. O recurso para cobertura do crédito especial, aberto pelo artigo 1º, terá como fonte de recurso o repasse federal, referente à estruturação de unidades de atenção especializada em saúde, conforme a **Portaria GM/MS 2.218 de 06 de dezembro de 2023.**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

•
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de abril de 2024.

•
ARY JOSÉ VANAZZI

•
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:602BF84D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.734, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Abre Crédito Especial no orçamento do município, no valor de R$ 310.787,71 (trezentos e dez mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos), tendo como fonte superávit financeiro do exercício anterior.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.077, de 23 de abril de 2024 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 310.787,71 (trezentos e dez mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos) tendo como fonte recurso: Superávit financeiro do exercício anterior. Conforme especificações abaixo:

Órgão 02 Gabinete do Prefeito
Unidade 01 Administração Central do Gabinete
Projeto/Atividade 02.01.04.122.0207.2008 Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.20.93.00.01.00.00 – 0601 - 0000839 RESTITUICAO DE TRANSFERENCIAS E CONVENIOS RECEBIDOS DA UNIAO .....…R$ 310.787,71

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior têm origem no saldo do Recurso 4995 – REFORMA OU AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL PÚBLICO, no valor de R$ 310.787,71 (trezentos e dez mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos), do Contrato de Repasse MS775522/2012 – Operação 0399400-66, da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

•
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de abril de 2024.

•
ARY JOSÉ VANAZZI

•
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DCD2937E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.737, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do Município, para adequação de contas, no valor de R$ 518.672,04 (quinhentos e dezoito mil, seiscentos e setenta e dois reais e quatro centavos) – Recurso 0601.0000702 – tendo com fonte o Superavit Financeiro de Exercícios Anteriores.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.078, de 23 de abril de 2024 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 518.672,04 (quinhentos e dezoito mil, seiscentos e setenta e dois reais e quatro centavos) para pagamento de despesa, conforme especificações abaixo:

25 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
01 – ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL CENTENÁRIO
1060 – emendas parlamentares
4.4.90.5.2.00.00.00.00 – 0601.0000702 – Equipamentos e material permanente……R$ 518.672,04

Art. 2º. O recurso para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, terá como fonte o superavit financeiro de exercícios anteriores decorrente de recursos recebidos de emendas parlamentares, cujos objetos não foram todos executados até o presente exercício.

Art. 3º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

•
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de abril de 2024.

•
ARY JOSÉ VANAZZI

•
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D788490B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2023

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 08/2023
CONTRATADA: CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 91.852.087/0001-80
DO ACRÉSCIMO DE VALOR: Acresce-se ao valor do contrato de R$381.872,51 (trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), o percentual de 20,938418%, equivalente ao montante de R$79.958,06 (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e seis centavos), em virtude da necessidade de execução de serviços não previstos inicialmente no contrato(itens a homologar) no valor de R$67.901,22 e adição de quantidades a itens previstos na planilha de custos no valor de R$12.056,84, passando o valor global atualizado a ser de R$461.830,57 (quatrocentos e sessenta e um mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos), sendo R$387.972,14 referente aos materiais e R$73.858,43 referentes à mão de obra, conforme Informação Contábil nº 30/2024.
DA SUPRESSÃO: Suprime-se do valor contratado o percentual de 10,665151% correspondente ao montante de R$40.727,28 (quarenta mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), onde R$34.618,04 refere-se aos materiais e R$6.109,24 refere-se a mão de obra, em virtude de serviços pactuados e não realizados.
DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Reequilibra-se o valor contratado, no percentual de 2,260050%, correspondente ao montante de R$8.630,51 (oito mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e um centavos), sendo que o valor de R$7.307,55 refere-se aos materiais e R$1.322,96 refere-se a mão de obra, devido ao expressivo acréscimo de valores dos brinquedos a serem instalados na praça Ipamoroti.
VALOR FINAL ATUALIZADO: Com o acréscimo, supressão e o reequilíbrio, o valor contratado atualizado passou a ser de R$429.733,80 (quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta centavos), sendo R$360.661,65 referente aos materiais e R$69.072,15 à mão de obra, conforme Informação Contábil nº 30/2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:B15CC921

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO Nº 21/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 04/2024

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA, inscrito no CNPJ sob o nº 92.931.765/0001-63.
OBJETO: objetivo viabilizar a execução do projeto "Tô de bem com a vida, tô de vento em popa!". Este projeto objetiva a oferta de oficinas de música e dança, para 40 (quarenta) crianças e adolescentes, com ou sem deficiência, atendida na instituição, visando a promoção, ampliação e manutenção de capacidades funcionais por meio de atividades contextualizadas de produção artística e cultural, como finalidade defesa e garantia integral dos diretos da criança e adolescente, consoante, conforme o plano de ação e aplicação, e parecer técnico da Secretaria de Assistência Social, sendo estas partes integrantes do presente Termo.
VALOR: O valor total do projeto será de R$30.327,00(trinta mil e trezentos e vinte e sete reais), para repasse para o projeto conforme cronograma de desembolso.
PRAZO: O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência e execução de 12 (doze) mês a partir do recebimento do valor de repasse.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme discriminado abaixo: 12 - Secretaria de Assistência Social, 01 gestão e administração da SAS, 12.01.08.243..0041.2198 Projeto Atividade, 892 3.3.50.43.00.00.00.00 0669.0000080 - Subvenções Sociais.
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2024

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:9536715F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DE RERRATIFICAÇÃO DE SÚMULAS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS**, retifica o nome da Secretária Municipal de Compras e Licitações, visto mero erro de digitação, que em nada altera o resultado, que deveria ser **Vanessa Pires do Rosário**, das seguintes súmulas publicadas no Diário Oficial do Município:

Súmula do contrato 17/2024, Concorrência Pública nº 08/2023, veiculada neste periódico aos 20/03/2024, Edição 3784, código identificador: BBD389EF;

Súmula do primeiro termo aditivo ao contrato nº 218/2023, Pregão Eletrônico nº 23/2023, veiculada neste periódico aos 27/03/2024, Edição 3789, código identificador: 8434435D;

Súmula do primeiro termo aditivo ao contrato nº 01/2024, Pregão Eletrônico nº. 52/2023, veiculada neste periódico aos 08/04/2024, Edição 3796, código identificador: 2886B41C;

Súmula do contrato Nº 33/2024, Concorrência Pública nº 07/2023, veiculada neste periódico aos 15/04/2024, Edição 3801, código identificador: 32ECEA65;

Súmula do extrato da ata do Pregão Eletrônico Nº 10024/2023 – SRP - FMS, veiculada neste periódico aos 19/04/2024, Edição 3805, código identificador: 35DA1C74;

Súmula do décimo primeiro termo aditivo ao contrato Nº 76/2021, Pregão Eletrônico nº 16/2021, veiculada neste periódico aos 23/04/2024, Edição 3807, código identificador: 61D70615; e

Súmula do primeiro termo aditivo ao contrato nº 121/2023, Tomada de Preços nº 04/2023, veiculada neste periódico aos 23/04/2024, Edição 3807, código identificador: B993CB61.

Mantêm-se os demais dados das respectivas publicações.

VASESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:CD1FB598

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 38/2023

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 38/2023
CONTRATADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHO, inscrita no CNPJ sob o nº 57.494.031/0001-63.
DO REEQUILÍBRIO: Reequilíbrio Econômico Financeiro da Inexigibilidade de Licitação 38/2023, m virtude de o Exército Brasileiro não ter concluído os trâmites protocolares de liberação de venda de produtos sob seu controle, aos quais os itens dessa contratação se enquadram, razão pela qual a entrega dos mesmos ainda não ter sido executada. Sendo que nesse meio tempo os itens sofreram reajuste na alíquota do imposto sobre Produtos Industrializados – IPI de 13% para 25%, por parte do Governo Federal através do Decreto 11.764 de 31/10/2023, ocorrendo um impacto econômico financeiro no valor de R$2.998,80, elevando o valor atualizado da contratação para R$21.350,00 (vinte e um mil, trezentos e cinquenta reais), conforme informação contábil 40/2024..

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:64D05E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 18/2023

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 18/2023
CONTRATADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHO, inscrita no CNPJ sob o nº 57.494.031/0001-63.
DO REEQUILÍBRIO: Reequilíbrio Econômico Financeiro da Inexigibilidade de Licitação 18/2023, em virtude de o Exército Brasileiro não ter concluído os trâmites protocolares de liberação de venda de produtos sob seu controle, aos quais os itens dessa contratação se enquadram, razão pela qual a entrega dos mesmos ainda não ter sido executada. Sendo que nesse meio tempo os itens sofreram reajuste na alíquota do imposto sobre Produtos Industrializados – IPI de 13% para 25%, por parte do Governo Federal através do Decreto 11.764 de 31/10/2023, ocorrendo um impacto econômico financeiro no valor de R$2.998,80, elevando o valor atualizado da contratação para R$21.350,00 (vinte e um mil, trezentos e cinquenta reais), conforme informação contábil 41/2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:6AD8C3B3

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº3007/2024.

SÚMULA DO CONTRATO N° 3007/2024.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023.

CONTRATADO: LVM
VIAGENS E TURISMO LTDA - ME/ CNPJ Nº: 08.052.666/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de agenciamento de passagens aéreas em linhas domésticas regulares, para o fornecimento de PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS e INTERNACIONAIS, em voo direto, ou com escalas, em classe econômica, de ida, volta ou de ida e volta, com serviços de cotações, reservas, seguro assistência em viagem internacional, alterações (remarcações), marcação de poltronas, emissão de bilhetes, franquia de bagagens, cancelamentos, eventuais reembolsos e demais atividades pertinentes, conforme o Termo de Referência.

VALOR: O preço global para contratação, ora formalizada é de **R$400.000,00.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência será de 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

MAURÍCIO MIORIM.
Diretor-Geral do Semae

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:84FA2272

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 207/2024

Concede Promoção de Classe e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** Promoção da Classe C para a Classe D, por merecimento, a servidora **LIZETE BARCELOS DA SILVA,** Professor de Séries Iniciais – Educação Infantil, conforme prevê a Lei 1988, seção III da Promoção, no mês de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 15 de abril de 2024.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VILSON ANTONIO SATURNO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:20D3CA43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 208/2024

Exonera Servidor e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **EXONERA** a contar de 12/04/2024, **FERNANDA FERNANDES DE CARVALHO**, Assessor, nomeado Assessor por meio da Portaria nº 284/2023, de 20/11/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 15 de abril de 2024.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VILSON ANTONIO SATURNO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:6291AD45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESIGNA FISCAL DE CONTRATO CONFORME A LEI 14.133/2021 – LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 209/2024

Designa fiscal de contrato conforme a Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e dá outras providências.

Art. 1º - RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, CNPJ nº 87.612.966/0001-68, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** os servidores abaixo como Fiscais de Contrato, em obediência ao art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

SECRETARIA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF
Assistência Social	Jaqueline da Silva Oliveira Figueiredo	004043	035.698.630-69
Turismo e Cultura	Flávia Juliani dos Santos	004503	600.371.040-39
Agricultura e Meio Ambiente	Leonardo Saraiva Barcelos	004530	043.371.360-70
Planejamento	Stephani da Silva Maciel	004577	017.942.430-03
Saúde	Josiani Cardoso Bremm	004547	028.809.600-29
Obras e Trânsito	Jacira Balhejos Zilli	004513	012.562.050-01
Habitação	Jacira Belhejos Zilli	004513	012.562.050-01
Secretaria de Administração	Milene da Silva Liscano Senna	004517	050.093.010-40
Fazenda	Igor dos Santos Cabral	004041	041.841.850-02
Educação	Ranielly dos Santos Martins	004036	027.882.360-26

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 224, 13 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 16 de abril de 2024.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VILSON ANTONIO SATURNO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:77A2B078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 210/2024

Concede Função Gratificada e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** no mês de abril de 2024, Função Gratificada de Chefe de Serviço, FG-2, a servidora **GLACIR DAS GRACAS CARDOSO**, Agente de Serviços Complementares, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal da Educação, com percepção de gratificação estipulada em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 16 de abril de 2024.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VILSON ANTONIO SATURNO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:78154566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 211/2024

Concede Função Gratificada e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** no mês de abril de 2024, Função Gratificada de Chefe de Departamento, FG-3, ao servidor **RUDIMAR PEREIRA DA SILVA**, Fiscal, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal da Fazenda, com percepção de gratificação estipulada em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 16 de abril de 2024.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VILSON ANTONIO SATURNO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:1962E0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 212/2024

Concede Função Gratificada e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** no mês de abril de 2024, Função Gratificada de Chefe de Departamento, FG-3, ao servidor **WALDIR ROSA DA SILVA**, Agente Administrativo, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal da Administração, com percepção de gratificação estipulada em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 16 de abril de 2024.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VILSON ANTONIO SATURNO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:36E23D20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024
CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
EDITAL 005 – CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações e Edital de Abertura do PSS 03/2024, para contratação temporária de**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO**que na data de 25 de abril será realizado sorteio público, nas dependências da secretaria de administração, às 11 horas, para desempate dos canditados colocados nas 2º e 3º por encontrarem-se empatados.

Classificação	Nome	Pontos
1º	ALESSANDRA DA SILVA ZUSE	50
2º/3º	ALINE FLORES PERES FREITAS	25
2º/3º	ELIZANDRA MILITZ RAUBER	25
4º	CLEONICE DA SILVA	20
5º	JOSIELE ALVES EBLING	5

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, RS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Essy Brutti
Código Identificador:C1361893

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.186, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PELO MUNICÍPIO, AS ÁREAS QUE ESPECIFICA, DESTINADAS À ABERTURA DE RUAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO, NO PERÍMETRO URBANO, para integrar o domínio público municipal E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal do município de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto nos termos do Art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei 3365, de 25 de junho de 1941,

*Considerando*a necessidade de expansão urbana a fim de promover o desenvolvimento urbano com a oferta de novos lotes;

*Considerando*o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria Municipal nº 3953 de 19de janeiro de 2024, alterada pela portaria 3969 de 20 de fevereiro de, com reconhecimento da desapropriação de área inserida na matricula 19.567 como de utilidade pública, as plantas de localização e fracionamento de área aprovadas pela secretaria do planejamento, o relatório de avaliação e ata de negociação amigável firmada com os proprietários do imóvel, anexados a este Decreto para todos os fins.

D E C R E T A
Art. 1ºDeclara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, a ser efetivada pelo Município de São Pedro do Sul, com a finalidade pública específica de ampliar o sistema viário urbano desta cidade, a área constante no levantamento planimétrico e memorial descritivo aprovado e licenciado pela Secretaria Municipal de Planejamento em 16/01/2024 e inserida na matrícula de número 19.567 do Registro de Imóveis de São Pedro do Sul.

Parágrafo Único O relatório da Comissão, a matrícula do imóvel, o Memorial descritivo, o levantamento topográfico planimétrico de localização e fracionamento da área e a ata de negociação integram o presente Decreto na forma de anexo.

Art. 2º O total da área desapropriada, itens 1, 2 e 3 do memorial descritivo, Rua sem Denominação I, Rua sem Denominação II e Rua sem Denominação III, perfaz a área de 5.909,35 m² (cinco mil novecentos e nove metros quadrados com trinta e cinco decímetros quadrados) e passará a integrar o patrimônio do Município, sendo destinada à abertura das Ruas sem Denominação I, II e IIIo **Bairro Santo Antonio,**nesta cidade de São Pedro do Sul/RS. Não sendo dada pelo Município a destinação específica definida neste Decreto em até 15 (quinze) anos contados da assinatura da escritura pública, a área reverterá em favor do desapropriado.

Art. 3º Fica o Município de São Pedro do Sul autorizado a proceder a todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4ºO valor da indenização e a negociação com os proprietários foi definido pelo valor simbólico de R$ 10,00 (dez reais), conforme ata de concordância dos atuais proprietários do imóvel.

Art. 5° As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias, em conformidade com a Lei Municipal nº 3657 de 28 de Fevereiro de 2023, especificadas a seguir: 1-Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul; Unidade 01- Encargos Gerais do Município; Projeto atividade 0001- Encargos Gerais do Município; 4.4.90.61- Aquisição de Imóveis.

ÓRGÃO 98 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
UNIDADE 01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
PROJ./ATIV - 0.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
1.0500.000000 – Aquisição de Imóveis)	10,00

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal Da Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luciana Essy Brutti
Código Identificador:E5E31536

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0443/2024, 22 DE ABRIL DE 2024

RETIFICA O QUINQUENIO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RETIFICA, o quinquenio da Licença Premio da servidora **ROVANE FLORES SCHMIDT**, matrícula 1711, detentora do cargo em provimento efeivo de Agente Comunitario de Saude, constante na **Portaria DP nº 0574/2022 de 27.05.2022**, o quinquenio correto é de **22.07.2018 a 21.07.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Daiane Cavalheiro da Silva
Código Identificador:14853083

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0444/2024, 22 DE ABRIL DE 2024

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE o direito de **03 (três)** meses a Licença Prêmio para a Servidora **ALMINDA DOS SANTOS MORAES**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula 1720, referente ao quinquênio ininterrupto de **28/07/2018 a 26/07/2023**, nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Daiane Cavalheiro da Silva
Código Identificador:0D06B86F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0445/2024, 22 DE ABRIL DE 2024

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **MAURICIO MEDEIROS MENDONÇA**, matrícula 2518, detentor do cargo em provimento efetivo de Operador de Máquinas, o gozo de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **12.01.2016 a 15.08.2022**, concedido pela **Portaria 0987 de 13.09.2022**, nos termos do Artigo n.º124 da Lei Municipal n.º 2973 de 18.04.2019, a contar de **02.05.2024 a 16.05.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Daiane Cavalheiro da Silva
Código Identificador:4338A4A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0446/2024, 22 DE ABRIL DE 2024

EXONERA CHEFE DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

EXONERA, a servidora **NAIANE GOMES BRAZ**, matricula 3928, nomeado pela Portaria DP n° **0955 de 22.08.2022**, no qual exerceu o cargo de **CHEFE DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR**, a contar de **22.04.2024**, conforme documento em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **22.04.2024**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Daiane Cavalheiro da Silva
Código Identificador:642BF388

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0447/2024, 22 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA CHEFE DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

NOMEIA, **CAROLINE ZUCCHETTO FREITAS**, para exercer o cargo de **CHEFE DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR**, cargo criado nos termos do Anexo II, da Lei Municipal n.º 314/89-92, com percepão de CC 2, conforme oficio nº 336/2022 SMDS, a contar de **22.04.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **22.04.2024**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e doisdias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:13A760B6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0448/2024, 22 DE ABRIL DE 2024

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

AVERBA, Tempo de Contribuição, para fins de contagem de tempo para aposentadoria, daservidora **LETICIA EBLING PARODI**, detentor do cargo em provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde – ESF 1 – Microarea 05,matrícula 4240, conforme CTC do INSS Protocolo n°19023080.1.00015/24-0, no total de 1260 dias (03 anos, 05 meses e 15 dias) nos termos do Artigo n° 148, Inciso I e 149 da Lei Municipal n°313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e doisdias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:4AF5E0C1

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

O Município de São Pedro do Sul,**TORNA PÚBLICOa SUSPENSÃO**da data da sessão de abertura do**Pregão Eletrônico nº 015/2024**, programada para o dia 26.04.2024, para análise de pedidos de impugnação. A nova data de abertura da licitação será oportunamente divulgada no site do município www.saopedrodosul.rs.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br. São Pedro do Sul, 22 de abril de 2024.

LUCIANA ESSY BRUTTI,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciana Essy Brutti
Código Identificador:3BBC895F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
TERMO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

O Prefeito Municipal em exercício de São Valentim do Sul, Senhor

GERI ANGELO MACAGNAN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso VIII e Art. 176 da Lei Federal nº 14.133/21, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 013/2024, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Gabinete do Prefeito
OBJETO: Contratação de empresa pelo regime de empreitada global (fornecimento de material e mão de obra), para execução de obra com objetivo de recuperação de 744(setecentos e quarenta e quatro) m² de estrada na Comunidade de Santa Terezinha nos trechos: 01, 02 e 03, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos e Termo de Referência (TR).
FORNECEDOR: BAGGIO SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E ESCAVAÇÕES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.514.545/0001-96, localizada na RODOVIA RS 129 – KM 110, S/Nº, no município de Dois Lajeados.
VALOR TOTAL: R$112.305,23 (cento e doze mil trezentos e cinco reais e vinte e três centavos), para o regime de empreitada global (fornecimento de material e mão de obra.
Publique-se no prazo legal. São Valentim do Sul-RS, 23 de abril de 2024.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:20BBE8F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2024

Objeto: Fornecimento de peças e serviços para revisão dos 100.000Km, junto a Camionete Fiat Toro Freedom Turbodiesel AT9, Flex, cor branca, Placas JBO5G15.
Base Legal: Art. 75, IV, "a", Lei 14.133/2021.
Contratado: GUARACAR COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ n° 88.952.577/0004-97
Valor: R$.12.055,09 (Doze mil, cinquenta e cinco reais e nove centavos).

São Valério do Sul, RS, 23 de abril de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:956B754F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 219/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2024

Contrato Nº 219/2024 – Fornecimento de peças e serviços para conserto Camionete Fiat Toro JBO5G15.

Valor: R$12.055,09 (Doze mil e cinquenta e cinco reais e nove centavos). Partes: Município de São Valério do Sul/ GUARACAR COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ n° 88.952.577/0004-97
Dotação Orçamentária:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Unidade Orçamentária 0701 – Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica
Projeto Atividade:2,034 –Manutenção veículos transporte Enfermos Atenção Básica
3390 30 00 00 00 Material de Consumo (Cod acesso 294)
3390 39 00 00 00 Outros serv de terceiro PJ (Cod acesso 296)

São Valério do Sul – RS, 23 de abril de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:9B32B353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2024

Objeto: Realização de animação musical durante evento da Rede bem Cuidar para idosos.
Base Legal: Art 74, II, Lei 14.133/2021.
Contratado: JORGE ADRIANO DALFERTH, CNPJ n° 14.477.766/0001-76
Valor: R$.1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

São Valério do Sul, RS, 23 de abril de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:FC6A9808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 220/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/2024

Contrato Nº 220/2024 – Realização de animação musical durante evento da Rede bem Cuidar para idosos.

Valor: R$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).. Partes: Município de São Valério do Sul/ JORGE ADRIANO DALFERTH, CNPJ n° 14.477.766/0001-76.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 701 – Fundo Municipal de Saúde -Atenção Básica
Projeto Atividade:1,108 –Incentivo Sócio Demográfico PIAPS.
3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Cod acesso 286)

São Valério do Sul – RS, 23 de abril de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:15332D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2023 PREGÃO PRESENCIAL 11/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 201/2023 – Locação de software e serviços de informática para a administração pública municipal. Partes: Município de São Valério do Sul/ BKR INFORMÁTICA LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 73.255.093/0001-79. Fica prorrogado a vigência por mais 12 meses a contar de 28 de abril de 2024, ao mesmo tempo que reajusta o valor em R$1.071,33 (Um Mil, Setenta e um Reais e trinta e três centavos)/mês.

São Valério do Sul – RS, 23 de abril de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:C88D96EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **INEXIGIBILIDADE nº. 12/2024** - Processo Adm: 9102/2024. Objeto: CURSO PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES: Simplificando o SIA/SUS Empresa: FAMURS-Federação das Assoc. Mun. RS. CNPJ: 88.733.811/0001-42. Valor total: R$ 586,00 (Quinhentos e oitenta e seis reais).

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:0C494186

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **INEXIGIBILIDADE nº.013/2024** - Processo Adm: 8297/2024. Objeto: CURSO PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - O calendário Eleitoral e as Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Municipais em 2024. Empresa:IGAM

CORPORATIVO CURSOS EASSESSORIA LTDA, CNPJ: 07.675.477/0001-16. Valor total: R$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais).
VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:69ACFEA9

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS DE SAPUCAIA DO SUL

PROCESSO: 243583/2024 – PERP nº 0013/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS** (iogurte natural desnatado, iogurte polpa de frutas, iogurte polpa de frutas sem sacarose) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS DE SAPUCAIA DO SUL.

Correção da data de disputa, onde se lê 01/05/2024 às 09h20min, considerar 03/05/2024 às 09h20min (Edital corrigido).

DATA DA DISPUTA: 03/05/2024 às 09h20min.

LOCAL: as informações referentes aos dados para participação constam no site:www.pregaoonlinebanrisul.com.brou solicitado pelo e- mail: licitacao@fhgv.com.br

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:DA74B8FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 1442/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a serviço de guincho para ônibus escolar placa JBN 6137, com a empresa FAGNER DOS SANTOS - EPP.
GABINETE DO PREFEITO, em 22 de abril de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:D5BFC6DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REMARCAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 039/2024

REMARCAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 039/2024

Processo nº: 2795/2024
Destinação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania
Tipo de julgamento: menor preço por ITEM
Modo de disputa: Aberto
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06

Através do presente instrumento retifica-se o edital supramencionado:

Altera-se a data e hora da sessão pública, passando a ser:
Nova data: 08h30min do dia 08 de maio de 2024, com limite para envio das propostas até às 08h29min do mesmo dia.

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Taquara, 19 de abril de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:8E3AD5E4

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 051/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 051/2024
Processo nº: 2239/2024
Destinação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Tipo de julgamento: Menor preço por ITEM
Modo de disputa: Aberto
Data/Hora: 13 de maio de 2024, às 08h30min
Limite para envio das propostas: 08h29min da mesma data.
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/2006

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia 13 de maio de 2024, às 08h30min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h29min da mesma data, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

A presente licitação tem por finalidade, a Aquisição e entrega de equipamentos eletrônicos para a exposição de reinauguração do Museu Histórico Municipal Adelmo Trott, a ser instalada na Casa Vidal**,** que obedecerá ao contido no termo de formalização de demanda e termo de referência deste edital. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

Taquara, 23 de abril de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:1DF4C7BF

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 200/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 200/2023
Processo número: 8569/2023
Interessado: Secretaria de obras e Serviços Urbanos.
Assunto: Pavimentação com blocos de concreto e drenagem pluvial.
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços Nº 028/2023
Regime de execução: Empreitada Global
O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tristão Monteiro, 1278, inscrito no

CNPJ/MF sob n° 97.761.407/0001-73, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**, RG nº 4021906807 e CPF nº 383.163.400-97, e por outro lado, a empresa **LC CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 31.470.441/0001-80, com sede e domicilio na Rua Dr. João Cesar, 386, Bairro Estancia Velha, Canoas/RS, CEP 92031-225, fone: 51 99739-3300, e-mail: luis.eckert@yahoo.com.br, representada pelo Sr. **LUIS CARLOS ECKERT,** CPF sob número 695.892.160-72, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato firmado, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se a Cláusula Segunda - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, RETENÇÃO e REAJUSTE, **ACRESCENDO** ao valor contratado a importância de **R$537.116,27 (quinhentos e trinta e sete mil, cento e dezesseis reais e vinte e sete centavos)**, com base no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico sob nº 394/2024, conforme acréscimo quantitativo de itens discriminados na planilha orçamentária, planilha de levantamento de quantidades e projetos anexados.

Em razão do acréscimo, o valor global do contrato passa a ser de R$ 2.816.249,54 (dois milhões, oitocentos e dezesseis mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Taquara/RS, 23 de abril de 2023.

LC Construtora LTDA/
LUIS CARLOS ECKERT/
Contratada

Município de Taquara/
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA/
Prefeita Municipal/ Contratante

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:53BC97FA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 1847/2024

Considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM CONCHA DE NO MÍNIMO 1M³, COM OPERADOR PARA CONSTRUÇÃO DE MICRO AÇUDES, RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E SIMILARES, CONFORME TERMO DE CONVENIO (AVANÇAR NA AGROPECUÁRIA E NO DESENVOLVIMENTO RURAL, FPE nº 1254/2022), PROCESSO nº 22/1500-0001735-6.e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o Município, SOLICITO a publicação pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 13:00 horas do dia 26/04/2024.

A proposta deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
-Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da empresa;
-Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
-Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual do Domicílio da sede da empresa;
-Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n°12.440de 7 de julho de 2011.
-Cartão CNPJ;

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail compras04@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial ,em envelope com identificação da empresa.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefone: 51-35419200 ramal 247

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:73DCB522

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 052/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 052/2024
Processo nº: 3544/2024
Destinação: Secretaria Municipal da Saúde
Tipo de julgamento: Menor preço por LOTE
Modo de disputa: Aberto
Data/Hora: 13 de maio de 2024, às 08h30min
Limite para envio das propostas: 08h29min da mesma data
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/2006

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia 13 de maio de 2024, às 08h30min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h29min da mesma data, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

A presente licitação tem por finalidade, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Complexo Municipal de Saúde, financiados com recursos da Emenda Parlamentar (EME 35 / PL 429-2023), conforme ofício nº 3579157**,** que obedecerá ao contido no termo de formalização de demanda e termo de referência deste edital. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

Taquara, 23 de abril de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:F695DC32

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO PARCIAL DA ATA 93/2023

RESUMO ADITIVO

CANCELAMENO DE ITENS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 093/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão nº 145/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A
OBJETO: Registro de preços para aquisição, de forma parcelada, de **MATERIAIS AMBULATORIAIS**, para atendimento das UBS - Unidades Básicas de Saúde, SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Corpo de Bombeiros (Unidades de Resgate).

OBJETO DO ADITIVO: O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 97.761.407/0001-73, com sede nesta cidade de Taquara, na Rua Tristão Monteiro, nº 1278, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira**, resolve

CANCELAR os itens 102 e 119, da Ata de Registro de Preços n° 93/2023, com a empresa fornecedora **JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.742.491/0001-33, **em razão de solicitação de cancelamento feito pela própria, sem prejuízo da apuração da responsabilidade.**
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
JOAOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 23/04/2024

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Luciana Eltz
Código Identificador:69AE47B8

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 061/2024

Processo n° 4501/2024 – Ratifico a dispensa de licitação para aquisição de madres para ponte na Estrada Linha São João no Distrito de Entrepelado com amparo no artigo 75,VIII da Lei n°14.133/21 e parecer jurídico 404/2024 em anexo ao processo.**Taquara, 23 de abril de 2024.**

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:5DDD8401

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 1836/2024

COTAÇÃO de PREÇOS para formação de preço médio, para fornecimento parcelado de MARMITAS e LANCHE PRONTO (XIS) para o Albergue Municipal e as atividades emergenciais e/ou eventuais, promovidas pelos Aparelhos Sociais da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, tudo conforme especificações contidas no Pedido n° 1836/2024.

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 12 horas do dia 26/04/2024.

O Formulário de Cotação e o Termo de Referência contendo as especificações do serviço, poderão ser solicitados através do e-mail assistencia14@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, sito a Rua Guilherme Lahm, nº 947, Bairro Centro.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:633E0375

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 1833/2024

COTAÇÃO de PREÇOS para formação de preço médio, para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para produção de refeições aos usuários da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, tudo conforme especificações contidas no Pedido n° 1833/2024.

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 12 horas do dia 26/04/2024.

O Formulário de Cotação e o Termo de Referência contendo as especificações do serviço, poderão ser solicitados através do e-mail assistencia14@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, sito a Rua Guilherme Lahm, nº 947, Bairro Centro.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:AE8C3939

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/1852

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2024/1852, para aquisição de peças para a manutenção da Retroescavadeira MR/JCB 3CX 2WS4WD, placa JAR 5E32 para uso da Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 26/04/2024.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:09EA3824

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/1853

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2024/1853, para aquisição de materiais para uso da oficina da Secretaria de Obras e Serviços e a entrega dos materiais deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 26/04/2024.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:A9E74DBF

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 1837/2024

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n°1837/2024

Cotação para aquisição, com dispensa de licitação para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESPELHOS,** para os banheiros do Complexo Municipal de Saúde. Haja vista que no processo licitatório, resultou como item fracassado. Pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 12 horas do dia 26/04/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

•
Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Comprovação do licenciamento da empresa licitante - AFE, expedida pela Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária / Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para comercialização de CORRELATOS ou outra área em que se enquadre o produto. Poderá ser apresentado através da emissão do site eletrônico da ANVISA, original, cópia autenticada ou publicação no Diário Oficial da União;
CERTIFICADO DE REGISTRO do PRODUTO, em vigor, ou NOTIFICAÇÃO de ISENÇÃO DE REGISTRO, quando for o caso, expedido pelo Ministério da Saúde, em nome da empresa fabricante do produto (produtora) / titular do referido documento. Poderá ser apresentado através da emissão do site eletrônico da ANVISA, original, cópia autenticada ou publicação no Diário Oficial da União.
OBS.: Serão considerados renovados automaticamente os registros de produtos cujo protocolo de renovação de registro tenha sido recebido pela ANVISA dentro do prazo legal estabelecido, devendo, a licitante apresentar o referido protocolo.
O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: almoxsaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE SAÚDE
Fone: (51) 3541 9323
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Maria Aparecida de Almeida Gnoatto
Código Identificador:BB116236

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 1855/2024

Cotação para aquisição de CONSERTO, do capo dianteiro, alinhar para-choque+ conserto de grade dianteiro e alinhamento SPIN, placa JBX1C97, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 26/04/2024. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos: Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452,de1ºde maio de 1943. O formulário poderá ser solicitado através do e-mail:transportesaude@taquara.rs.gov.broudeforma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente. As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9315
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:FE8308E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 824/2024 DATA DE ABERTURA: 06/05/2024 HORÁRIO: 09:00 HORAS MODO DE DISPUTA: ABERTO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 824/2024
DATA DE ABERTURA: 06/05/2024
HORÁRIO: 09:00 HORAS
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

Edital de Pregão Eletrônico para objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando à **contratação de empresa para prestação dos serviços de arbitragem no Campeonato Municipal de Futsal de 2024,** da Prefeitura Municipal de Tavares.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 19 de Setembro de 2023,** na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 6.620 de 02 de abril de 2024, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1- OBJETO

Edital de Pregão Eletrônico - Constitui objetivo deste edital a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando à **contratação de empresa para prestação dos serviços de arbitragem no Campeonato Municipal de Futsal de 2024, realizado pela** Prefeitura Municipal de Tavares em alusão ao 42º aniversário do Município.

2- LOCAL, DATA E HORA

2.1- A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **06/05/2024**, com início às **09:00 horas**, horário de Brasília/DF.

2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **08:00** horas-horário de Brasília/DF) do dia **06/05/2023.**

2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para uma data a ser notificada através de nova comunicação.

2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3- PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4- DO EDITAL

4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail **comprastavares2018@gmail.com.**

4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste 0 sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5-CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

5.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6- ACESSO AO SISTEMA

6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.

6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.

6.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

6.6 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.

6.7 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.bll.org.br** poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico.**

6.8 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.9 A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7- DA PROPOSTA

7.1**. Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**

DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo "informações adicionais")

PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);

PREÇO TOTAL;

A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.

7.2. Na proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:

todos os requisitos do item 7.1;

especificação do lote e do pregão que fora vencedor;

endereço completo, telefone fixo e celular, e-mail, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.

7.3 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

7.3.1 O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.

8- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).

8.1.2-Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização

para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.1.3-Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n.° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo V).
8.1.4-Documento de inscrição no CNPJ.
8.1.5-Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
8.1.6-Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
8.1.7-Certidão Negativa de Débito com FGTS.
8.1.8-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
8.1.9-Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
8.1.10-Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;
8.1.11-Declaração de ME ou EPP assinada e autenticada ou assinada de forma digital, pelo contador da empresa. **(Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP);**
8.1.12- Declaração de idoneidade. (Anexo IV).
8.1.13-Lista com os nomes dos árbitros que prestarão os serviços durante os jogos, juntamente com a cópia dos documentos de identificação, e carteira da categoria. (Somente para o lote 01).
8.1.14-Cópia do certificado dos árbitros listados (conforme item 8.1.13) do quadro da Fundação Gaúcha de Futebol de Salão FGFS com a cópia do documento. (Somente para o lote 01).
8.1.15-Declaração com os nomes dos árbitros apresentados assinado pelo DIRETOR DE ARBITRAGEM DA FGFS constando que os mesmos estão atualizados com a FGFS. (Somente para o lote 01).
8.1.16- Declaração de que a empresa possui profissional habilitado e com conhecimento para atuar como Arbitro de torneio de bocha. (Somente para o lote 02).

8.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
8.3- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
8.4- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.
8.5- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.
8.6- O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.
8.7. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.
9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.
9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.6- Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O ITEM**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
9.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
9.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A PROPOSTA FINANCEIRA FINAL (CFE. ITEM 8.4), VIA SISTEMA EM ATÉ 2 HORAS. (ESTE PRAZO PODE SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA PREGOEIRA).

9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.18- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
9.19 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando pelo sistema, a licitante terá 3 (três) dias úteis para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.
9.20 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
9.21 – Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.23 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.
9.24 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

10-CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as condições definidas neste Edital.
10.2- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$5,00 (cinco reais).
10.3 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:

10.3.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;
10.3.2- Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
10.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
10.4- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 – HABILITAÇÃO

11.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.
11.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
11.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
11.4 – Poderá ser usado o campo "Mensagens" do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
11.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
11.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
12.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, pelo fone 51-3674-1513 ou para o e-mail **comprastavares2018@gmail.com**. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13- DAS OBRIGAÇÕES

13.1 DA CONTRATADA:

13.1.1- Prestar os serviços com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.
13.1.2- Reembolsar a CONTRATANTE, mediante desconto em suas faturas ou através de qualquer outro meio de cobrança a critério da CONTRATANTE, todas as despesas que esta tiver de efetuar para suprir falhas ocorridas na prestação do objeto deste contrato, em consequência de ação ou omissão da CONTRATADA.

13.2 DA CONTRATANTE

13.2.1 Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e satisfatória execução dos serviços contratados.
13.2.2 É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais contratuais.
13.2.3 Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Projetos, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do Contrato.

14- . DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

14.1. O pagamento será realizado mensalmente, sendo a primeira paga trinta dias após o início de vigência do contrato mediante apresentação de nota Fiscal/ Fatura.
14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e, a fim de se acelerar o pagamento.
14.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Código Dotação	Descrição
05	**Secretaria Municipal de Educação**
444	– Manutenção da Secretaria de Turismo, Industria, Comércio
33903905 – 2279	--Serviços técnicos profissionais

15- PENALIDADES

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
16.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
16.1.2- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
16.1.3- Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
16.1.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos itens, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.
16.2- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
16.3- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir

16- DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, em qualquer fase do pregão.
16.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a

presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Lei Federal 14.133/2021).
16.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br,, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
16.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.
16.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
16.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.
16.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
16.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
16.9- Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de referência;
ANEXO II – Minuta de Contrato
ANEXO III – Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO IV - Modelo de declaração de idoneidade;
ANEXO V -Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 23 de Abril de 2024.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____

_____
Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO
O presente pregão tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando à **contratação de empresa para prestação dos serviços de arbitragem no Campeonato Municipal de Futsal de 2024,** todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Lote/ Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor unitário de referencia (por jogo)	Valor total
01/01	**JG**	**97**	Arbitragem composta com árbitro principal, Árbitro Assistente e mesário/anotador Campeonato Municipal de Futsal que se realizará nos dias 7,8,14,15,22,23,29 e 30 de maio e 5,6,12,13,19 e 20 de junho de 2024, com início às 18hs30min, tendo sete partidas por dia.	**260,00**	
02/01	**Diária**	**02**	Arbitro para o torneio bocha que realizará na semana do município nós dias 4 e 11 de maio de 2024.	**450,00**	

CONDIÇÕES E LOCAL PARA PRESTAÇÃO
Os serviços contratados através deste Pregão serão prestados no Ginásio Municipal Profª Mairia Alzira, sito a Rua Tereza Carvalho de Noronha, Centro, Tavares/RS.
O Campeonato Municipal de Futsal está previsto para iniciar no dia 07/05/2024 podendo haver alteração na data mediante aviso prévio da SMTICCD.
Os jogos serão noturnos, nos dia úteis da semana, com início às 19:15hs podendo ser cancelado alguma rodada e até mesmo sendo recuperada em outro dia da semana.

Serão prestados os serviços nas categorias dos jogos 1º e 2º divisão, Veterano, Feminino, e nas categorias Sub 12 e 15, se necessário.
A licitante vencedora deverá se responsabilizar pelo transporte até a cidade (se necessário), hospedagem e alimentação da equipe.
O pagamento será realizado após cada rodada, comprovado o serviço prestado, através de súmula do jogo e nota fiscal ou (equivalente).
A licitante vencedora será responsável por realizar os pagamentos dos árbitros.
A licitante vencedora será responsável por manter a regularidade fiscal com o INSS e FGTS.
Os árbitros deverão apresentar-se aos jogos com uniforme padrão adequado e crachá de identificação obtendo informações como: nome, inscrição, associação pertencente, etc.
Uma vez confirmada a realização dos jogos do Campeonato, assim como a presença das equipes e dos responsáveis pela arbitragem naquela rodada, será inaceitável a ausência dos árbitros das partidas. Também não serão permitidos atrasos, uma vez que definido o horário da partida, a arbitragem deverá estar em campo, pronta para a realização do jogo.
A organização do Campeonato (SMTC) disponibilizará a todos os árbitros uma cópia do regulamento do mesmo, para que seja de conhecimento de todos os componentes da arbitragem.
No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar a relação dos árbitros juntamente com os certificados originais ou cópias autenticadas de conclusão de curso de arbitragem na federação específica da modalidade (Certificado da Federação – FG Futsal), em número suficiente para a realização de no máximo sete partidas por rodada, num total mínimo de 03 árbitros.
*entendesse por rodada os jogos que acontecerão no mesmo dia.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

_____
Assinatura do responsável

ANEXO II
MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente contrato à **contratação de empresa para prestação dos serviços de arbitragem no Campeonato Municipal de Futsal de 2024**.
DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Lote	Descrição	Qtde	V. Uni	V. Anual
1				

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato competirão ao senhor_____, que acompanhará o serviço prestado.
Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos. .
Os serviços serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES
4.1. Do Município:
4.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço deste contrato, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
4.1.2. Aplicar à Detentora deste contrato penalidades ou sanções, quando for o caso;
4.1.3. Prestar à Detentora deste contrato toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

4.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora deste contrato no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
4.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora deste contrato da aplicação de qualquer sanção.

4.2. Da Contratada:
4.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
4.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
4.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
4.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
4.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
4.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.
4.2.7. Fazer as instalações dos equipamentos conforme a melhor técnica existente e em acordo com as orientações dadas pela equipe de cada escola.
4.2.8. Manter os insumos necessários à impressão sempre em bom estoque, nunca deixando faltar.
4.2.9. Providenciar a substituição no prazo de 24 horas dos equipamentos que venham a apresentar defeito.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA.
a) A CONTRATADA receberá o valor total de **R$ --** (--). O pagamento será efetuado após cada rodada mediante recebimento da nota fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo secretário do órgão;
b) É vedada a antecipação de pagamento.
c) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online.
d) O presente contrato será vigente até_____, a contar de_____, podendo ser renovado pelo prazo de até 60 meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- As despesas decorrentes do presente PREGÃO correrão por conta das rubricas:

Código Dotação	Descrição
05	**Secretaria Municipal de Educação**
444	– Manutenção da Secretaria de Turismo, Industria, Comércio
33903905 – 2279	--Serviços técnicos profissionais

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS
Sem prejuízo do previsto nos na Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:
Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
c) **Executar o contrato com irregularidades**, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
d) **Executar o contrato com atraso injustificado**, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IPCA;
e) **Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
f) **Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IPCA;
g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,
h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 14.133/2021.
i) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,
J) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
K) Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo só poderá ser suspenso nos casos previstos em lei, respondendo aquele que der causa pelo inadimplemento imotivado às cominações pertinentes.
L) O atraso citado na alínea "b" do item anterior, por mais de 10(dez) dias, implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas na Lei Federal nº 14.133/21;
b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 14.133/2021, Decreto Municipal 4.539/16, Decreto Federal 310.024/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, __ de _____ de 2024.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

Nome Empresa
REPRESENTANTE
Contratada

Testemunhas

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 023/2024, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando à **contratação de empresa para prestação dos serviços de arbitragem no Campeonato Municipal de Futsal de 2024,** da Prefeitura Municipal de Tavares.
..... de ..... de 2024.
.....
Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal,

declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei federal n° 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
Em,.....de.....de 2024.

(assinatura do representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:81E33D41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Contratação nº 81/2024 por Dispensa de Licitação nº 53/2024

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° 37/2024 e ratifico a dispensa de licitação nº 22/2024 para a contratação da empresa Mecânica Greff- CNPJ nº 14.252.978/0001-55, serviços de mão de obra para manutenção do diferencial traseiro do caminhão –Placa IQZ3429, no valor de R$ 1.660,00 (mil e seiscentos e sessenta reais) e contratação da empresa TATIANA MENICE DA CUNHA DONATTO - CNPJ:08.105.716/0001-65 aquisição de peças para manutenção do diferencial traseiro do caminhão-Placa IQZ3429, no valor de 4.143,94 (quatro mil cento e quarenta e três reais com noventa e quatro centavos) com prazo de 5 dias para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela, 23 de abril de 2024.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:E225E7C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: ADROALDO BARCELOS JAEGER ME.
CNPJ/CPF: 09.533.661.0001/57.
Objeto: COMPRA DE 04 (QUATRO) TONNERS DE IMPRESSORA, MODELO BROTHER DCP-8085 DN, QUE É UTILIZADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Valor: R$ 356,00 (trezentos e cinquenta e seis reais).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021.

SILVANA SCHWANCK BORGES TEIXEIRA
Secretária Assistência Social

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:E4D3F8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

O MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA, através de seu Prefeito Municipal, torna público, que realizará através da plataforma eletrônica www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil – BLL) certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2024, Processo Administrativo nº 2273/2024, cujo objeto consiste no Registro de Preços para a aquisição de medicamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Farmácia Municipal de Terra de Areia/RS, para o período de 12 meses, conforme especificações junto ao Edital convocatório e seus anexos, declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08 horas do dia 08/05/2024, início da sessão na mesma data a partir das 09h30min. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br ou pelo site www.terradeareia.rs.gov.br com Sede em Terra de Areia, sito Rua Tancredo Neves, nº 500, fone (51) 3666-1110.

MARTA ANA ROHN HETTWER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:FD259EE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE LEILÃO Nº 001/2024 (Online e Presencial)
O Município de Tio Hugo/RS, comunica aos interessados que no dia 14/05/24, às 10:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Tio Hugo/RS, sito à Rua Pernambuco, 189 – Bairro Rabello, procederá ao leilão público, dos seguintes bens de propriedade do município: **01)** GM/S10 2.4 D, ano 2001, placas DDD-5F09, R$ 15.000,00 **02)** Plantadeira Vence Tudo SA 11500A, 5 linhas, ano 2012, R$ 10.000,00; **03)** Plantadeira Gihal Mod. A2613P, 13 linhas (trigo-soja-milho), R$ 15.000,00 e **04)** Motoniveladora Caterpillar 135H, ano 2001, R$ 170.000,00. Comissão de leilão 5%, Leiloeiro Oficial Leandro Ferronato, matrícula. 127/96. **Informações:** (54) 99981-2972 - (54) 3338-9166. **Site:** www.ferronatoleiloes.com.br.Tio Hugo, 22 de abril de 2024.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:423CF2DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 38/2024

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às 14h do dia 9 de maio de 2024 estará aberta a disputa de preços para a **aquisição de macas ginecológicas e macas hospitalares simples para as Unidades de Saúde do Município**. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 09/05/2024 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2024.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:74F916E8

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 39/2024

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às 14h do dia 10 de maio de 2024 estará aberta a disputa de preços para a **aquisição de desinfetantes hospitalares destinados à UPA – Unidade de Pronto Atendimento do Município**. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 10/05/2024 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2024.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:34762EFD

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024 (aquisição de aparelho de ultrassom com jato de bicarbonato). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** EQUIPUS SUL EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA:** – Lote 01: Quantidade: 15 un, valor unitário: R$ 3.471,86.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:4BEE9EB3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0050/2017 - N°8.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0050/2017 - N°8. Contratada: FLORISBELA PEREIRA DE SOUZA. Ficam alteradas as Cláusulas Primeira, acrescentando o Parágrafo 4°, em que a locadora ficará responsável pela divisão da área cercada em piquetes (no mínimo quatro), e manutenção da pastagem e Cláusula Quarta do contrato original, no tocante ao prazo, para renovação do mesmo por mais 01 (um) ano. Dispensa de Licitação nº 038/2017.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:624BE2AC

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 040/2024

LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que retifica o Edital de Concorrência Eletrônica n° 020/2024, que tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada para permissão de uso de bem público para fornecimento de bebidas, com exclusividade, durante a 33ª Festa Nacional do Peixe, que será realizada entre os dias 27 de junho e 21 de julho de 2024, no Centro de Eventos Municipal, neste Município**, para **ALTERAR** a redação dos subitens 6.4, I, do item 6 (DA PROPOSTA ELETRÔNICA/ANEXO I); 12.2, "b", do item 12 (CRITÉRIOS DE DESEMPATE) e 21.1, do item 21 (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS), **sem alteração** na data do certame, permanecendo inalteradas as demais disposições do edital. O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Concorrência Eletrônica nº 020/2024.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:7DCB55BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 098/2024

Dá posse e exercício a cidadã ANGÉLICA JULIANE SIMONETTI DALMORO para exercer o Cargo Público de PROFESSORA – EDUCAÇÃO ESPECIAL, a partir desta data.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nas Leis Municipais n° 1.270, de 07 de janeiro de 2015 e 1.271, de 30 de janeiro de 2015 e com base na Portaria de Nomeação nº 089/2024, de 15 de abril de 2024, dá posse e exercício, a partir desta data, a cidadã **ANGÉLICA JULIANE SIMONETTI DALMORO,** no cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA – EDUCAÇÃO ESPECIAL,** na forma como segue:

•QUADRO: Geral de Cargos de Provimento Efetivo;

•CATEGORIA FUNCIONAL: Professora – Educação Especial;

•COEFICIENTE SALARIAL: 2,70;

•LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo;

•REGIME TRABALHO: Jurídico Único do Servidor Público Municipal;

•REGIME PREVIDENCIÁRIO: Geral de Previdência Social – RGPS;

•CARGA HORÁRIA: 25 horas semanais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 22 de abril de 2024.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:F2D0BD89

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 11 AO CONTRATO N° 051/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 11 AO CONTRATO N° 051/2022

CONTRATADA: PELLEGRINI & PELLEGRINI LTDA.
CNPJ Nº 00.084.457/0001-21
CLÁUSULA PRIMEIRA - Ficam acrescidos ao Contrato nº 051/2022 os materiais e serviços descritos na planilha de orçamento, tabelas e justificativas em anexo, conforme processo protocolado sob o nº 429/2024, num total de **R$ 2.436,25 (dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).**
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 051/2022 e a conclusão da obra pelo período de 10 (dez) dias, a contar da data de 23 de abril de 2024, tendo validade até a data de 03 de maio de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas permanecem inalteradas.
VINCULAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022

Travesseiro, 23 de abril de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:6A5217A4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.252/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Abre um crédito suplementar no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.846, de 27 de novembro de 2023,

DECRETA,

Art. 1º Abre um crédito suplementar no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – Secretaria da Administração e Finanças
04.122.0010.1020 – Construção Centro Administrativo ……..…… R$ 24.000,00 3.4.4.90.51.00.000000 Obras e Instalações (340) ……..…….. R$ 24.000,00
TOTAL …...……... R$ 24.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito referido no artigo 1º deste Decreto, é indicado o Superavit Financeiro verificado no final do exercício anterior, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 16 de abril de 2024.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:E3EB006B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.253/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Declara de Utilidade Pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), uma faixa de terras de 3.338,47m², na extensão de 451,12 metros, localizada na Estrada Geral de Picada Felipe Essig, na localidade de Picada Felipe Essig.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas disposições dos arts. 3º, VIII, alínea "b", e art. 8º, caput, ambos da Lei Federal nº 12.651/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente para construção de pavimentação asfáltica, a área total de 3.338,47m², na extensão de 451,12 metros, que corresponde a trecho da Estrada Geral da Picada Felipe Essig, localizada na localidade de Picada Felipe Essig, compreendendo as coordenadas 29º16'51,96"S e 52º7'2.14"O, até 29º16'38.96"S e 52º7'9.24"O, conforme projeto técnico integrante do Processo Administrativo nº 409/2024, de 12 de abril de 2024.

Parágrafo único. Dentro da área descrita, existe área de preservação permanente à margem do Rio Forqueta, que sofrerá intervenção, para viabilizar a execução da obra de pavimentação do trecho viário consolidado.

Art. 2º A declaração de utilidade pública da faixa total de 3.338,47m² conforme descrito no art. 1º, deste Decreto, tem amparo legal no art. 3º, VIII, alínea "b", combinado ao art. 8º, caput, ambos da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Art. 3º A execução da intervenção em Área de Preservação Permanente – APP ora decretada como de utilidade pública, somente poderá ocorrer mediante o licenciamento ambiental, ou a autorização ambiental, concedidos pelo Departamento do Meio Ambiente.

Parágrafo único. Tratando-se de via pública consolidada, compete ao setor competente municipal solicitar o licenciamento ambiental ou a expedição da autorização ambiental, em processo administrativo próprio, a ele incorrendo a responsabilidade por executar eventuais compensações ambientais, bem como por sanar danos decorrentes de intervenções não autorizadas pelo presente decreto ou pelos documentos de licenciamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, 23 de abril de 2024.

Registre-se e
publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:D8C11C78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/21, ratifico a dispensa de licitação do processo n° 038/2024 para a contratação da empresa Alexandre Souza de Oliveira para aquisição de medalhas para premiação no evento 1º Pedal de Aniversário de Três Cachoeiras - Caminho da Fé Nossa Senhora do Ghisalllo, no valor total de R$ 6.690,00.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:E746D360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

Nos termos do art. 75, inciso "II" da Lei n° 14.133/21, ratifico a dispensa de licitação do processo n° 022/2024 para a contratação da empresa Editora Jornalística Jarros Ltda. para prestação de serviços de publicidade legal e institucional em jornal de grande circulação, no valor total de R$ 57.800,00.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:370B7C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/21, ratifico a dispensa de licitação do processo n° 039/2024 para a contratação da empresa Centro de Tradição Gaúchas Tauras da Tradição para locação de reses bovinas para a comemoração ao 36º aniversário de emancipação política e administrativa de três cachoeiras, no dia 21 de abril de 2024, no valor total de R$ 10.000,00.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:61753C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/21, ratifico a dispensa de licitação do processo n° 037/2024 e para a contratação da empresa Morgana Rabelo de Brito para prestação de serviços fotográficos para o evento da escolha da Soberana da Festa do Caminhoneiro 2024, no valor total de R$ 600,00.

FLÁVIO RAUPP LIPERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:6C2F5E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/21, ratifico a dispensa de licitação no processo n° 040/2024 para a contratação da empresa Renato Justo de Souza no valor de R$ 4.200,00 e da empresa Vagner Roxo Policarpo no valor de R$ 1.500,00 para prestação de serviços sonorização para eventos da Semana do Município que ocorrerá entre os dias 20 e 28 de abril de 2024.
FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:4E5401A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Processo Inexigibilidade de Chamamento Público:** Nº 036/2024. **Contratada:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE. **Objeto:** Celebração de parceria para execução de plano de trabalho para consecução de atividades educacionais para alunos excepcionais, referente a emenda parlamentar Estruturação de Rede de Serviços SUAS. **Valor:** R$ 82.920,00. **Licitação:** inexigível, Art. 31 da Lei Federal 13.019/14.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:ED1352F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024
Processo Licitatório de n° 20/2024
Adjudicado e Homologado em 12.04.2024, a Concorrência publica de n° 001/2024, para **contratação de empresa para modernização de Ginasio Esportivo da Linha Demetrio, e também para modernização de Cancha de Laço da Linha São Paulo, através de contrato de repasse AGU n° 930853/2022 – Operação 1083756-92 – Programa Esporte**, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).Adjudicado para a Empresa ALFREDI JOSE GALLI, no valor de R$ 307.974,37. Contrato Administrativo de n° 052/2024, Vigência de 18.04.2024 a 31.12.2024, podendo ser prorrogado.

ELIAS MIGUEL SEGALLA

Publicado por:
Luciano Piccolotto
Código Identificador:4D7A451E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 121/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 76/2024
Aviso de Publicação de Dispensa nº 71/2024

O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico, realizou a aquisição de 01 unidade do equipamento "Estesiômetro - Kit de Monofilamentos", mediante Dispensa de Licitação da Empresa WORKOUT COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.550.559/0001-53, que apresentou o valor total para os itens de R$ 410,60 (quatrocentos e dez reais e sessenta centavos), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 DE ABRIL DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:7E9E1C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 337/2023
Pregão Presencial nº 121/2023
Ata de Registro de Preços n° 174/2023
Contrato n° 101/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: AC TRANSPORTES
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE 300 HORAS DE SERVIÇOS DE TRATOR 4 X 4 - 4º DISTRITO (ITEM 4), conforme especificações contidas Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Valor total do contrato: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA,** por hora de serviços prestados, os valores discriminados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
4	300	h	Trator 4 x 4 - 4º Distrito, conforme Termo de Referência.	**R$ 128,50**	**R$ 38.550,00**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 DE ABRIL DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:ED6ACE48

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 337/2023
Pregão Presencial nº 121/2023
Ata de Registro de Preços n° 173/2023
Contrato n° 103/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: S & K TRANSPORTES LTDA
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE 200 HORAS DE SERVIÇOS DE TRATOR 4 X 4 - 3º DISTRITO (ITEM 3), conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.
Valor total do contrato: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA,** por hora de serviços prestados, os valores discriminados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
3	200	h	Trator 4 x 4 - 3º Distrito, conforme Termo de Referência.	**R$ 131,50**	**R$ 26.300,00**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 DE ABRIL DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:8F4CBBC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2024 – PROC 143/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA FUNCIONAMENTO DO CASTRAMÓVEL
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 13 de maio de 2024, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 DE ABRIL DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:FCD0E128

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº30703 DESIGNA O GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024 - ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E O LAR RECANTO SANTA RITA DE CÁSSIA

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, como GESTOR DA PARCERIA e membros para COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO do TERMO DE FOMENTO Nº002/2024, entre o FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E O LAR RECANTO SANTA RITA DE CÁSSIA, embasado no Edital nº01/2024 do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Tupanciretã- Dispôs de Recursos oriundos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa para Organizações da Sociedade Civil do Município de Tupanciretã; e no Edital nº05/2024 do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Tupanciretã- Homologação Final dos Planos de Trabalhos Aprovados.

GESTOR DA PARCERIA
TITULAR:Thatiana Pinto Soares
SUPLENTE:Carla Chelotti Ceolin

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO
TITULAR:Regina Eugênia Andreatta Silva
SUPLENTE:João Carlos dos Santos

TITULAR:Henrique da Silva Veron
SUPLENTE:Simone Luzia Carnelosso Silveira

TITULAR:Franciele Martins Machado
SUPLENTE:Miriane Lima Portella

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:7930A45F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº30702 DESIGNA O GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024 - ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E A CASA LAR LAURA BRUM DE SOUZA

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, como GESTOR DA PARCERIA e membros para COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO do TERMO DE FOMENTO Nº001/2024, entre o FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E A CASA LAR LAURA BRUM DE SOUZA, embasado no Edital nº 01/2024 do Conselho Municipal da Pessoa Idosade Tupanciretã- Dispôs de Recursos oriundos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa para Organizações da Sociedade Civil do Município de Tupanciretã; e do Edital nº 05/2024 do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Tupanciretã- Homologação Final dos Planos de Trabalhos Aprovados.

GESTOR DA PARCERIA
TITULAR:Thatiana Pinto Soares
SUPLENTE:Carla Chelotti Ceolin

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO
TITULAR:Regina Eugênia Andreatta Silva
SUPLENTE:João Carlos dos Santos

TITULAR:Henrique da Silva Veron
SUPLENTE:Simone Luzia Carnelosso Silveira

TITULAR:Franciele Martins Machado
SUPLENTE:Miriane Lima Portella

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:765A5DD3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº3.411/2024

Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº. 062/2022 de 10/02/2022, entre o Município de TUPANCIRETÃ, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GUSTAVO HERTER TERRA, CONTRATANTE e a Sra. CAROLINE PASQUOTTO GARCIA CONTRATADA, conforme CLAUSULA QUARTA, do Contrato Administrativo supracitado, em virtude da posse de servidor efetivoaprovado no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso Público 001/2023.

Tupanciretã, 22 de abril de 2024.

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:1A31B002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Color Tintas Distribuidora Ltda
OBJETO: Aquisição de materiais de pintura para manutenção e melhorias das salas do Setor do CREAS no Município de Tupanciretã/RS
VALOR TOTAL: R$ 6.349,34 (seis mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: até a entrega da quantidade total dos materiais, que deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a emissão da ordem de serviço.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 453/2024
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 22 de abril de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:171896D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Maria Rita Cargnelutti de Campos Machado – M & M Construções e Reformas
OBJETO: Contratação para prestação de serviço de assentamento de piso externo antiderrapante, na calçada de acesso do CRAS, com fornecimento de mão-de-obra e material para execução do serviço, no Município de Tupanciretã/RS
VALOR TOTAL: R$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: até o término da prestação de serviço contratada, que deverá ser realizada no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura do contrato.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 454/2024
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Tupanciretã, 22 de abril de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:EA53B6E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Baseggio & Joviano Ltda – Viva Bem - Casa Da Terceira Idade
OBJETO: Internação do paciente de iniciais A.W.S.C, portador de transtorno mental, conforme determinação da ordem judicial nº 5000788-35.2020.8.21.0076/RS
VALOR: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) mensais
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 29 de abril de 2024
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024
AMPARO LEGAL: Artigo 74, caput da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 22 de abril de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:84E6A1A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.648/2024 - 1DOC INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 PROCESSO LC: 818 CONTRATO Nº 102/2024

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito em exercício de Tupanciretã, formaliza o processo da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024,** em favor da **BASEGGIO & JOVIANO LTDA – VIVA BEM - CASA DA TERCEIRA IDADE**, para internação do paciente de iniciais A.W.S.C, portador de transtorno mental, conforme determinação da ordem judicial nº 5000788-35.2020.8.21.0076/RS, no valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 29 de abril de 2024, com base no artigo 74, caput da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 22 de abril de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:7D8361ED

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **10 de maio de 2024, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024,** tipo Menor Preço por Item, para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Corte de Grama de Áreas Públicas,** através de Sistema de Registro de Preços – Licitação Exclusiva para as Empresas de Âmbito Local e Regional. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 / 3272 7514 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 22 de abril de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:F426EAAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO N° 121/2024

CONTRATANTE: Município de Tuparendi
CONTRATADA: Carpenedo e Cia Ltda

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de Serviços de pintura de ligação RR2C, fornecimento e colocação de CBUQ e capa selante, com a devida aplicação de 100 (cem) toneladas, conforme Ata de Registro de Preços nº 45/2023 e Pregão Presencial 05/2023.

VALOR TOTAL: O valor do contrato é de R$770,00 (setecentos e setenta reais) por tonelada, totalizando R$77.000,00 (setenta e sete mil reais) pelo objeto do contrato.

3.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do item no local indicado, oportunidade em que deverá ser apresentada a Nota Fiscal, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 05/2023 e conforme ARP 45/2023.

Tuparendi (RS), 19 de abril de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:42127C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO N° 122/2024

CONTRATANTE: Município de Tuparendi
CONTRATADA: Carpenedo e Cia Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação com CBUQ, em 16.423,00m² de via, na Avenida Tucunduva, no trecho entre a Rua Alagoas e a rotatória com a Avenida Benjamin Constant – Tuparendi/RS, com fornecimento de material e mão de obra especializada, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, planta/projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos integrantes do edital.

VALOR TOTAL: §1º O contratante pagará à contratada o valor de R$1.809.106,83 (um milhão, oitocentos e nove mil, cento e seis reais e oitenta e três centavos) pela prestação do serviço contratado. §2º O pagamento seguirá o cronograma físico financeiro expedido pelo setor de engenharia e conforme a liberação das parcelas referente ao contrato FPE Nº 5140/2023, com recursos do orçamento do estado e do município.
MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e Pregão Eletrônico nº 09/2024.

Tuparendi (RS), 22 de abril de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:DEEA4CC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO N° 14/2024

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Processo Seletivo Nº 002/2024, realizado conforme disposições do Edital Nº 002/2024, de 11 de abril de 2024, CONVOCA, para comparecer na Secretaria de Administração e Planejamento, até o dia **30 de abril de 2024, às 16 (dezesseis) horas e 30 (trinta) minutos**, o candidato a seguir relacionado e o respectivo cargo, para fins de Contratação Temporária, conforme disposto na Lei nº 411 de 24 de abril de 2002 e Lei n° 2.309 de 11 de março de 2024.
I – CARGO: MECÂNICO
DIEGO ROSALINO CIERCO – 1º LUGAR
II – DOCUMENTAÇÃO:
O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:
1 – Carteira de Identidade;

2 – CPF;
3 – Certidão de nascimento ou casamento;
4 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e carteira de vacinação;
5 – Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
6 – Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
8 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
9 – Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;
10 – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
11– Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
12– 01 (uma) foto 3x4, recente;
13 – Alvará de Folha Corrida;
14 – Conta bancária em agência do Banrisul;
15 – Declaração de dependentes;
16 – Comprovante de endereço residencial;
17 – Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 23 DE ABRIL DE 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:B20AB2C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: TERRACICLO COLETA DE RESÍDUOS EIRELI. Oriundo do Edital de Concorrência nº 20/2021. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de vigência do instrumento por 12 (doze) meses, respectivamente, até a data de 25/04/2025. Ao mesmo tempo é concedido o reajuste, nos moldes da Cláusula Sexta do instrumento contratual. Assim, o valor do contrato passa a viger ao preço mensal de R$ 292.537,43 (duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais, quarenta e três centavos), resultando no montante anual de R$ 3.510.449,16 (três milhões, quinhentos e dez mil, quatrocentos e quarenta e nove reais, dezesseis centavos), ordenado com base nas disposições do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 18/04/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:D93B7CBC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: GODOY TUR LTDA. Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2023. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, alterando-se o itinerário percorrido pela empresa contratada, sem modificação da quilometragem contratada, buscando adequar o trajeto inicialmente ajustado, conforme justificativa apresentada nos autos da Comunicação Interna nº 2024/5036, ordenado com base nas disposições do artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 23/04/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:C5D8B020

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: BIENERT TRANSPORTES LTDA. Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2023. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, alterando-se o itinerário percorrido pela empresa contratada, sem modificação da quilometragem contratada, buscando adequar o trajeto inicialmente ajustado, conforme justificativa apresentada nos autos da Comunicação Interna nº 2024/5099, ordenado com base nas disposições do artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 23/04/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:F9EE4ED7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: RAMOS ANDRADE ENGENHARIA LTDA. Oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 29/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de conclusão dos serviços pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar do término de sua vigência, em 24/04/2024, prorrogando-o, respectivamente, até 23/06/2024, passando o contrato a viger até 21/09/2024, com base nas disposições do Artigo 57, § 1º, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 22/04/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:918DC834

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 19/2024, com o previsto no Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, que tem como objeto: Aplicação de inseticida para controle de infestação do mosquito Aedes Aegypti. Credor: DETETIZE CONTROLE DE PRAGAS LTDA. Valor: R$ 6.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 23/04/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: DETETIZE CONTROLE DE PRAGAS LTDA, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 19/2024, que tem por objeto: contratação de serviço para realização de Aplicação de inseticida para controle de infestação do mosquito Aedes aegypti - locais em relações determinadas pelo Departamento de Vigilância e Saúde. Dotação Orçamentária: 2024/1156 – 08.01.10.305.0040.2059 – Manutenção Serviços de Vigilância Epidemiológica/Ambiental/Trabalho. Vigência: O contrato terá validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura. Valor:

CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 6.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais). Data da Ass: 23/04/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:A45C0E6D

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 29/2024, como previsto no Artigo 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, que tem como objeto: Inscrição de membros do Conselho Deliberativo do FPSM no XXII Seminário Sul Brasileiro de Previdência Pública promovido pela Associação Gaúcha de Instituições de Previdência – AGIP. Credor: ASSOC. GAUCHA DE INSTIT. DE PREVIDENCIA PUBLICA. Valor: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 23/04/2024.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:78188970

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, a Ata de Registro de Preço, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2024, que Registrou os Preços de Serviços de Lavagem e Higienização de Veículos da Frota Municipal. Data da assinatura: 22/04/2024. Validade: 12 (doze) meses.

SETOR DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:AAC201F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2024

Nº 142/2024	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA JULIANA ROCHO DA ROSA.**
OBJETO	contratação do espetáculo Tio Gordo Show para o evento Piquenique Azul
VALOR	**R$1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 12 meses
DOTAÇÃO	**01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO 3.3.90.39.23 FESTIVIDADES E HOMENAGENS 27.813.0011.2035.0000 EVENTOS NO MUNICÍPIO 0500 Recursos não Vinculados de Impostos**
AMPARO LEGAL	**Processo nº 113489/2024**
DATA ASSINATURA	12/04/2024

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal em Exerc.

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:44C4D73C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº143/2024

Nº 143/2024	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA P.R. INDÚSTRIA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA**
OBJETO	Contratação de empresa para locação e instalação de tendas para o evento Tatoo Ink
VALOR	**R$ 1.380,00 (mil e trezentos e oitenta reais**
PRAZO VIGÊNCIA	O prazo de vigência do contrato será até 30 de Abril de 2024
DOTAÇÃO	**01 06 01 – Secretaria de Turismo 3.3.90.39.14 – Locação de bens móveis, outras naturezas e intangíveis 27.813.0011.2035.0000 EVENTOS NO MUNICÍPIO 0500 Recursos não vinculados de impostos**
AMPARO LEGAL	**Processo digital nº 114447/2024, Processo de Licitação nº 45/2023, Edital 35/2023, Pregão Eletrônico n° 45/2023**
DATA ASSINATURA	15/04/2024
	FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ Prefeito Municipal em exerc.

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:1AEDF64E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2024

Nº 144/2024	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ATRACAO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
OBJETO	contratação de empresa para locação de palco 14x10 metros para o show de Fernando e Sorocaba em 23 de março de 2024
VALOR	**R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de 6 meses ou até a finalização da prestação dos serviços
DOTAÇÃO	**06 Secretaria de Turismo 3.3.90.39.14 Locação bens móveis, outras naturezas e intangíveis 27.813.0011.2035.0000 Eventos no Município 0500 Recursos não vinculados de Impostos**
AMPARO LEGAL	**Processo nº 110388/2024**
DATA ASSINATURA	16/04/2024

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B6CB5883

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2024

Nº 145/2024	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA P.R. INDÚSTRIA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA**
OBJETO	locação e instalação de tendas para o evento Relíquias do Asfalto Car Clube
VALOR	**R$ 1.940,00 (mil e novecentos e quarenta reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será até 30 de Abril de 2024
DOTAÇÃO	**01 06 01 – Secretaria de Turismo 3.3.90.39.14 – Locação de bens móveis, outras naturezas e intangíveis 27.813.0011.2035.0000 EVENTOS NO MUNICÍPIO 0500 Recursos não vinculados de impostos**
AMPARO LEGAL	**Processo digital nº 113532/2024, Processo de Licitação nº 45/2023, Edital 35/2023, Pregão Eletrônico n° 45/2023**
DATA ASSINATURA	17/04/2024

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:45A79629

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2024

Nº 146/2024	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA – ME**
OBJETO	locação de geradores para evento Relíquias do Asfalto
VALOR	**R$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	vigência do contrato dia 30 de abril de 2024
DOTAÇÃO	**01 06 01 – Secretaria de Turismo 3.3.90.39.14 Locação Bens Imóveis, outras Naturezas e Intangíveis 27.813.0011.2035.0000 Eventos no Município 0500 Recursos não vinculados de impostos**
AMPARO LEGAL	**Processo digital nº 113533/2024, Edital nº 215/2023, Pregão Eletrônico nº 210/2023**
DATA ASSINATURA	22/04/2024

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:7BE57DC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2024

Nº 147/2024	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA TECNISAN - SISTEMA OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA**
OBJETO	locação de banheiros químicos, incluindo serviço de limpeza
VALOR	**R$ 173.366,00 (cento e setenta e três mil e trezentos e sessenta e três reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de até 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	**01 06 01 – Secretaria de Turismo 3.3.90.39.14 – Locação de bens móveis, outras naturezas intangíveis 27.813.0011.2035.0000**
AMPARO LEGAL	**Processo digital nº 114760/2024, Processo de Licitação nº 84/2022, Edital 183/2023 do Pregão Eletrônico n° 173/2023**
DATA ASSINATURA	23/04/2024

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:3314215D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 2 AO CONTR.464/2022

ADENDO Nº 2 AO CONTRATO 464/2022	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A S.C CONSTRUTORA LTDA
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto o aditivo de 05 (cinco) roçadores totalizando o total de 25 (vinte e cinco) roçadores, totalizando o acréscimo de 25% (vinte e cinco porcento) do contrato nº 464/2022, firmado entre as partes na data de 06 de dezembro de 2022
VALOR	R$ 2.254.849,92 (dois milhões duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 14375/2021
DATA ASSINATURA	09/04/2024

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal Em Exerc.

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:34523B94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 3 AO CONTR.173/2023

ADENDO Nº 3 AO CONTRATO 173/2023	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA MELHOR SOLUÇÃO SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto prorrogar em 12 (doze) meses o contrato nº 137/2023, firmado entre as partes na data de 19 de abril de 2023, a contar de 19 de abril de 2024
VALOR	R$ 108.253,03 (cento e oito mil duzentos e cinquenta e três reais e três centavos)
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 113690/2024, com amparo no artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93
DATA ASSINATURA	12/04/2024

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:EDD1D2E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 3 AO CONTR.314/2022

ADENDO Nº 3 AO CONTRATO 314/2022	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECONOMICOS ECOLOGICOS DE CAPAO DA CANOA
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a alteração da cláusula segunda do aditivo 02 ao contrato nº 384/2022, firmado entre as partes na data de 14 de fevereiro de 2024
VALOR	R$ 102.543,72 (cento e dois mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos)
AMPARO LEGAL	Proc. 103397/2024
DATA ASSINATURA	16/04/2024

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:04D5DF1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 7 AO CONTR.58/2021

ADENDO Nº 7 AO CONTRATO 58/2021	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA APL APOIO LOGÍSTICO LTDA
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato nº 58/2021, firmado entre as partes na data de 20 de maio de 2021 a conta do dia 20 de maio de 2024
VALOR	R$4.369.390,68 (quatro milhões trezentos e sessenta e nove mil trezentos e noventa reais e sessenta e oito centavos)
AMPARO LEGAL	Proc.112899/2024
DATA ASSINATURA	19/04/2024
	CELSO BASSANI BARBOSA Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:019898C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 4 AO CONTR.314/2022

ADENDO Nº 4 AO CONTRATO 314-2022	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECONOMICOS ECOLOGICOS DE CAPAO DA CANOA
OBJETO	objeto a alteração da cláusula primeira do aditivo 03 ao contrato nº 314/2022, firmado entre as partes na data de 16 de abril de 2024
AMPARO LEGAL	Proc. 103397/2024
DATA ASSINATURA	22/04/2024
	CELSO BASSANI BARBOSA Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:152AF78C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

Registro de Preços nº 221/2024, Pregão Eletrônico nº 013/2024

Objeto: aquisição de materiais assistenciais.

LOTE 4 – BOTA PVC					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Marca**	**Qtd**	**Valor Unit.**
01	**BOTA PVC CANO MÉDIO – TAMANHO 35** Especificações: Bota ocupacional preta, tipo galocha, cano médio tipo C, classificação II, impermeável, confeccionada em material polimérico (PVC), sem forração interna.	PAR	INNPRO/ INNOVARE	23	R$ 29,34

02	**BOTA PVC CANO MÉDIO – TAMANHO 36** Especificações: Bota ocupacional preta, tipo galocha, cano médio tipo C, classificação II, impermeável, confeccionada em material polimérico (PVC), sem forração interna.	PAR	INNPRO/ INNOVARE	28	R$ 29,34
03	**BOTA PVC CANO MÉDIO – TAMANHO 37** Especificações: Bota ocupacional preta, tipo galocha, cano médio tipo C, classificação II, impermeável, confeccionada em material polimérico (PVC), sem forração interna.	PAR	INNPRO/ INNOVARE	28	R$ 29,34
04	**BOTA PVC CANO MÉDIO – TAMANHO 38** Especificações: Bota ocupacional preta, tipo galocha, cano médio tipo C, classificação II, impermeável, confeccionada em material polimérico (PVC), sem forração interna.	PAR	INNPRO/ INNOVARE	38	R$ 29,34
05	**BOTA PVC CANO MÉDIO – TAMANHO 39** Especificações: Bota ocupacional preta, tipo galocha, cano médio tipo C, classificação II, impermeável, confeccionada em material polimérico (PVC), sem forração interna.	PAR	INNPRO/ INNOVARE	38	R$ 29,34
06	**BOTA PVC CANO MÉDIO – TAMANHO 40** Especificações: Bota ocupacional preta, tipo galocha, cano médio tipo C, classificação II, impermeável, confeccionada em material polimérico (PVC), sem forração interna.	PAR	INNPRO/ INNOVARE	38	R$ 29,34
07	**BOTA PVC CANO MÉDIO – TAMANHO 41** Especificações: Bota ocupacional preta, tipo galocha, cano médio tipo C, classificação II, impermeável, confeccionada em material polimérico (PVC), sem forração interna.	PAR	INNPRO/ INNOVARE	38	R$ 29,34
08	**BOTA PVC CANO MÉDIO – TAMANHO 42** Especificações: Bota ocupacional preta, tipo galocha, cano médio tipo C, classificação II, impermeável, confeccionada em material polimérico (PVC), sem forração interna.	PAR	INNPRO/ INNOVARE	38	R$ 29,34

Detentora: **CABANA MAGAZINE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.621.518/0001-83.

Alvorada, 18 de abril de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:A93BFDBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

Registro de Preços nº 224/2024, Pregão Eletrônico nº 013/2024

Objeto: aquisição de materiais assistenciais.

LOTE 6 – CAPA DE CHUVA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Marca**	**Qtd**	**Valor Unit.**
01	**CAPA DE CHUVA COM MANGA E CAPUZ - TAMANHO P** Especificações: Capa para chuva com forro em poliéster, costuras através de solda eletrônica, fechamento frontal com botões plásticos de pressão. - Material: PVC; - Cor: Amarela; - Tipo: Com capuz e manga longa; - Espessura mínima da capa: 0,022mm; - Comprimento mínimo da capa: 1.07m	UN	BRASCAMP	218	R$ 16,30
02	**CAPA DE CHUVA COM MANGA E CAPUZ - TAMANHO M** Especificações: Capa para chuva com forro em poliéster, costuras através de solda eletrônica, fechamento frontal com botões plásticos de pressão. - Material: PVC; - Cor: Amarela; - Tipo: Com capuz e manga longa; - Espessura mínima da capa: 0,022mm; - Comprimento mínimo da capa: 1.07m	UN	BRASCAMP	218	R$ 16,30
03	**CAPA DE CHUVA COM MANGA E CAPUZ - TAMANHO G** Especificações: Capa para chuva com forro em poliéster, costuras através de solda eletrônica, fechamento frontal com botões plásticos de pressão. - Material: PVC; - Cor: Amarela; - Tipo: Com capuz e manga longa; - Espessura mínima da capa: 0,022mm; - Comprimento mínimo da capa: 1.07m	UN	BRASCAMP	218	R$ 16,30
04	**CAPA DE CHUVA COM MANGA E CAPUZ - TAMANHO XG** Especificações: Capa para chuva com forro em poliéster, costuras através de solda eletrônica, fechamento frontal com botões plásticos de pressão. - Material: PVC; - Cor: Amarela; - Tipo: Com capuz e manga longa; - Espessura mínima da capa: 0,022mm; - Comprimento mínimo da capa: 1.07m	UN	BRASCAMP	118	R$ 19,20
05	**CAPA DE CHUVA COM MANGA E CAPUZ - TAMANHO XXG** Especificações: Capa para chuva com forro em poliéster, costuras através de solda eletrônica, fechamento frontal com botões plásticos de pressão. - Material: PVC; - Cor: Amarela; - Tipo: Com capuz e manga longa; - Espessura mínima da capa: 0,022mm; - Comprimento mínimo da capa: 1.07m	UN	BRASCAMP	28	R$ 21,60

Detentora: **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.611.064/0001-57.

Alvorada, 18 de abril de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:D5AF66F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Registro de Preços nº 205/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024

Objeto: aquisição de equipamentos de ar-condicionado e similares para condicionamento de ar nos ambientes.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit.
14	**VENTILADOR DE COLUNA 50 CM** Ventilador de Coluna 50 cm, oscilante, deve possuir base desmontável e sistema de controle independente. Especificações Técnicas: - Ventilador de Coluna 50 cm; - Cor: Motor e Hélice Preto ou Branco; - Grade: Cromada ou Pintura Epoxi Preta; - Coluna: Alumínio polido; - Voltagem: 220V monofásico; - Controle de Rotação: de 0 a 1150 RPM; - Potência: mínima de 130W; - Corrente Máxima: 1,30A / 0,70A; - Comprimento do Cabo: mínimo de 1,80m; - Peso: máximo de 11,0 kg; - Altura Total: mínimo de 1,70 metros; - Diâmetro da Grade: entre 500 e 540mm; - Fabricação Nacional; - Garantia de 12 meses; e - Possuir manual de instrução;	Un.	VENTISOL	78	R$ 190,00
15	**VENTILADOR DE COLUNA 60 CM** Ventilador de Coluna 60 cm, oscilante, deve possuir base desmontável e chave de controle de velocidade fixada na própria coluna. Especificações Técnicas: - Ventilador de Coluna 60 cm; - Cor: Motor e Hélice Preto ou Branco; - Grade: Cromada ou Pintura Epoxi Preta; - Coluna: Alumínio polido; - Voltagem: 220V monofásico; - Controle de Rotação: de 0 a 1150 RPM; - Potência: mínima de 130W; - Corrente Máxima: 1,30A / 0,70A; - Comprimento do Cabo: mínimo de 1,80m; - Peso: máximo de 11,0 kg; - Altura Total: mínimo de 2,00 metros; - Diâmetro da Grade: entre 600 e 630mm; - Fabricação Nacional; - Garantia de 12 meses; e - Possuir manual de instrução;	Un.	VENTISOL	75	R$ 230,96
16	**VENTILADOR DE MESA 30 CM** Ventilador de mesa 30 cm, com pás de plástico, grade plástica, fluxo de ar fixo ou oscilante, ajustável em várias posições e possui no mínimo três velocidades. Especificações Técnicas: - Ventilador de Mesa 30 cm; - Cor: Branco ou preto; - Diâmetro da Grade: máximo de 370mm; - Voltagem: 220V monofásico; - Controle de Velocidade mínimo: 03 (três) velocidades; - Rotação: 1200 a 1500 RPM; - Potência: mínimo de 40W; - Corrente Máxima: 0,30A / 0,23A; - Comprimento do Cabo: mínimo de 1,5m; - Peso: máximo de 2,8 kg; - Consumo de energia máxima: 0,08 kW/h - Grade e hélice: Plástica; - Fabricação Nacional; - Garantia de 12 meses; e - Possuir manual de instrução.;	Un.	VENTISOL	121	R$ 106,56

Detentora: **RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.728.867/0001-69.

Alvorada, 16 de abril de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:98EBAB57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Registro de Preços nº 207/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024

Objeto: aquisição de equipamentos de ar-condicionado e similares para condicionamento de ar nos ambientes.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit.
01	**APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS** Condicionador de ar tipo split high wall, 9 mil btus/h, com tecnologia inverter, painel branco, display digital na unidade interna e no controle remoto, com funções fan (regulação de velocidade), sleep, auto (ajuste automático de temperatura), swing (ajuste automático da direção de fluxo de ar), eficiência energética comprovada por selo Procel ou laudo técnico. Monofásico, 220V, 60hz, compressor rotativo, ciclo quente/frio, com filtro lavável antibactéria de alta performance, proteção anticorrosão, desumidificação, timer e baixo nível de ruído.	Un.	AGRATTO	168	R$ 1.665,80
02	**APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS** Condicionador de ar tipo split high wall, 12 mil btus/h, com tecnologia inverter, painel branco, display digital na unidade interna e no controle remoto, com funções fan (regulação de velocidade), sleep, auto (ajuste automático de temperatura), swing (ajuste automático da direção de fluxo de ar), eficiência energética comprovada por selo Procel ou laudo técnico. Monofásico, 220V, 60hz, compressor rotativo, ciclo quente/frio, com filtro lavável antibactéria de alta performance, proteção anticorrosão, desumidificação, timer e baixo nível de ruído.	Un.	AGRATTO	146	R$ 1.794,50
3	**APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS** Condicionador de ar tipo split high wall, 18 mil btus/h, com tecnologia inverter, painel branco, display digital na unidade interna e no controle remoto, com funções fan (regulação de velocidade), sleep, auto (ajuste automático de temperatura), swing (ajuste automático da direção de fluxo de ar), eficiência energética comprovada por selo Procel ou laudo técnico. Monofásico, 220V, 60hz, compressor rotativo, ciclo quente/frio, com filtro lavável antibactéria de alta performance, proteção anticorrosão, desumidificação, timer e baixo nível de ruído.	Un.	AGRATTO	177	R$ 2.846,00

Detentora: **VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.417.928/0001-79.

Alvorada, 16 de abril de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:E7F802FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

Registro de Preços nº 167/2024, Pregão Eletrônico nº 054/2023

Objeto: aquisição de materiais odontológicos de consumo para uso nos serviços de saúde do município (Lote 2).

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit.
22	PASTA ZINCO-ENÓLICA. Pasta zinco-enólica, material de impressão a base de Óxido de Zinco e Eugenol. Apresentação: Kit bicomponente pasta-pasta com duas bisnagas contendo no mínimo 60g de produto cada uma delas.	Unidade	Lysanda	24	R$ 35,00
24	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 ESMALTE Resina composta fotopolimerizável nanoparticulada ou nanohíbrida para restauração de dentes anteriores e posteriores. Carga inorgânica em peso entre 82% e 77%. Tamanho médio de partícula de 0,5 micrômetros ou menor. Cor: A2 Esmalte. Apresentação: Seringa de êmbolo rosqueável com 4g de resina.	Unidade	Opllis	200	R$ 29,00
26	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 ESMALTE Resina composta fotopolimerizável nanoparticulada ou nanohíbrida para restauração de dentes anteriores e posteriores. Carga inorgânica em peso entre 82% e 77%. Tamanho médio de partícula de 0,5 micrômetros ou menor. Cor: A2 Esmalte. Apresentação: Seringa de êmbolo rosqueável com 4g de resina.	Unidade	Opllis	200	R$ 29,00
34	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 ESMALTE Resina composta fotopolimerizável nanoparticulada ou nanohíbrida para restauração de dentes anteriores e posteriores. Carga inorgânica em peso entre 82% e 77%. Tamanho médio de partícula de 0,5 micrômetros ou menor. Cor: B2 Esmalte. Apresentação: Seringa de êmbolo rosqueável com 4g de resina.	Unidade	Opllis	200	R$ 28,00
38	RESTAURADOR PROVISÓRIO SEM EUGENOL. Restaurador provisório livre de Eugenol. Material pastoso, pronto para uso, a base de Óxido de Zinco. Apresentação: Frasco plástico rígido contendo entre 20 e 25g.	Unidade	Obtur	500	R$ 7,00

Detentora: **JULIANO DE COSTA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.150.550/0001-06.

Alvorada, 16 de abril de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:2A38944D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

Registro de Preços nº 169/2024, Pregão Eletrônico nº 054/2023

Objeto: aquisição de materiais odontológicos de consumo para uso nos serviços de saúde do município (Lote 2).

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit.
11	LENÇOL DE BORRACHA. Lençol de borracha natural para isolamento absoluto do campo operatório. Espessura média, dimensões 15cm X 15cm. Apresentação: Caixa com 26 unidades.	Caixa	Madeitex	200	R$ 20,80
12	MATRIZ DE POLIÉSTER. Banda matriz de poliéster. Dimensões: 10mm de largura, 0,05mm de espessura e 100mm de comprimento. Apresentação: Embalagem contendo 50 unidades.	Embalagem	Quimidrol	100	R$ 1,15
19	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO. Paramonoclorofenol Canforado. Agente antibacteriano líquido de uso odontológico. Apresentação: Frasco com 20ml.	Frasco	Biodinâmica	50	R$ 6,65
20	PASTA DE POLIMENTO. Pasta de óxido de alumínio para polimento e brilho final de resinas em geral. Apresentação: Seringa com 4g + ponta aplicadora.	Unidade	FGM	120	R$ 18,40
21	PASTA PROFILÁTICA. Pasta zinco-enólica, material de impressão a base de Óxido de Zinco e Eugenol. Apresentação: Kit bicomponente pasta-pasta com duas bisnagas contendo no mínimo 60g de produto cada uma delas.	Unidade	Iodontosul	250	R$ 4,25
23	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 DENTINA/CORPO Resina composta fotopolimerizável nanoparticulada ou nanohíbrida para restauração de dentes anteriores e posteriores. Carga inorgânica em peso entre 82% e 77%. Tamanho médio de partícula de 0,5 micrômetros ou menor. Cor: A1 Dentina. Apresentação: Seringa de êmbolo rosqueável com 4g de resina.	Unidade	FGM	200	R$ 27,15
29	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A4 DENTINA/CORPO Resina composta fotopolimerizável nanoparticulada ou nanohíbrida para restauração de dentes anteriores e posteriores. Carga inorgânica em peso entre 82% e 77%. Tamanho médio de partícula de 0,5 micrômetros ou menor. Cor: A4 Dentina. Apresentação: Seringa de êmbolo rosqueável com 4g de resina.	Unidade	FGM	200	R$ 40,55
31	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1 DENTINA/CORPO Resina composta fotopolimerizável nanoparticulada ou nanohíbrida para restauração de dentes anteriores e posteriores. Carga inorgânica em peso entre 82% e 77%. Tamanho médio de partícula de 0,5 micrômetros ou menor. Cor: B1 Dentina. Apresentação: Seringa de êmbolo rosqueável com 4g de resina.	Unidade	FGM	200	R$ 27,10
33	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 DENTINA/CORPO Resina composta fotopolimerizável nanoparticulada ou nanohíbrida para restauração de dentes anteriores e posteriores. Carga inorgânica em peso entre 82% e 77%. Tamanho médio de partícula de 0,5 micrômetros ou menor. Cor: B2 Dentina. Apresentação: Seringa de êmbolo rosqueável com 4g de resina.	Unidade	FGM	200	R$ 27,10
35	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C2 DENTINA/ CORPO Resina composta fotopolimerizável nanoparticulada ou nanohíbrida para restauração de dentes anteriores e posteriores. Carga inorgânica em peso entre 82% e 77%. Tamanho médio de partícula de 0,5 micrômetros ou menor. Cor: C2 Dentina. Apresentação: Seringa de êmbolo rosqueável com 4g de resina.	Unidade	FGM	200	R$ 40,55

47	VERNIZ DE FLÚOR Verniz fluoretado tópico a base de Fluoreto de Sódio e Fluoreto de Cálcio. Composição: Resina sintética, fluoreto de sódio a 6%, fluoreto de cálcio a 6% e etanol. Apresentação: Conjunto contendo 01 frascode verniz com 10 ml e um frasco de solvente com 10 ml.	Unidade	FGM	150	R$ 17,75

Detentora: **PRHODENT – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 93.327.161/0001-75.

Alvorada, 16 de abril de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:0DD961F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Registro de Preços nº 183/2024, Pregão Eletrônico nº 004/2024

Objeto: aquisição de materiais para pintura predial.

Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Marca/Fabricante	Valor Un
5	**CABO PRLNGADOR PARA ROLO DE PINTURA - 3M** Especificações: Cabo prolongador - extensor ajustável telescópico para rolo de pintura – 3m.	UN	69	Roma	R$ 25,54
21	**PINCEL TRINCHA MULTIUSO 4 "** Especificações: - Tamanho: 4".	UN	297	Roma	R$ 6,00
22	**ROLO DE PINTURA ESPUMA COMPLETO COM GARFO - 5CM** Especificações: Rolo de pintura completo com garfo 5cm esponja poliéster resistente a solvente para pintura geral.	UN	285	Roma	R$ 2,14
23	**ROLO DE PINTURA ESPUMA COMPLETO COM GARFO - 9CM** Especificações: Rolo de pintura completo com garfo 9cm esponja poliéster resistente a solvente para pintura geral.	UN	311	Roma	R$ 2,89
24	**ROLO DE PINTURA ESPUMA - 23CM** Especificações: Rolo de pintura sem garfo 23cm de esponja poliéster resistente a solvente para pintura geral.	UN	276	Roma	R$ 7,75
26	**ESTOPA DE ALGODÃO - 1KG** Especificações: Estopa algodão para limpeza geral Saco contendo 1Kg.	SACO	250	Gran Prix	R$ 9,11

Detentora: **Canoas Comércio de Tintas Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.842.004/0001-58.

Alvorada, 16 de abril de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:25A7C02D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Registro de Preços nº 186/2024, Pregão Eletrônico nº 004/2024

Objeto: aquisição de materiais para pintura predial.

Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Marca/Fabricante	Valor Un
6	**CABO PROLONGADOR PARA RL DE PINTURA - 5M** Especificações: Cabo prolongador - extensor ajustável telescópico para rolo de pintura – 5m.	UN	69	Compel	R$ 78,75
8	**GARFO PARA RL DE PINTURA SEM GAIOLA 23CM** Especificações: Garfo para rolo de pintura sem gaiola 23cm.	UN	277	Compel	R$ 3,79
9	**LIXA PARA FERRO 100** Especificações: Folha de lixa para ferro. - Grão: 100; - Medidas aproximadas: 225mm x 275mm	UN	545	Fertak	R$ 1,06
10	**LIXA PARA FERRO 150** Especificações: Folha de lixa para ferro. - Grão: 150; - Medidas aproximadas: 225mm x 275mm	UN	525	Fertak	R$ 1,06
11	**LIXA PARA FERRO 60** Especificações: Folha de lixa para ferro. - Grão: 60; - Medidas aproximadas: 225mm x 275mm	UN	530	Fertak	R$ 1,12
14	**LIXA PARA MADEIRA 80** Especificações:	UN	525	Fertak	R$ 0,46

	Folha de lixa para madeira. - Grão: 80; - Medidas aproximadas: 225mm x 275mm				
17	**LIXA PARA MASSA CORRIDA 80** Especificações: Folha de lixa para massa corrida. - Grão: 80; - Medidas aproximadas: 225mm x 275mm	UN	602	Fertak	R$ 0,46

Detentora: **GGV Comercial Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.236.131/0001-57.

Alvorada, 16 de abril de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:2FB03FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Registro de Preços nº 187/2024, Pregão Eletrônico nº 004/2024

Objeto: aquisição de materiais para pintura predial.

Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Marca/Fabricante	Valor Un
31	**TINTA ACRÍLICA FOSCA 18L** Especificações: Tinta Acrílico para Parede com poder de cobertura de tinta úmida de no mínimo 80% R/C conforme método NBR 14943. Entregar junto do produto seu respectivo Boletim técnico da tinta. - Uso indicado: Interno e Externo; - Cor: A definir no pedido; - Acabamento: Fosco.	UN	393	Tedox	R$ 139,81
44	**TINTA ACRÍLICA FOSCA 18L** Especificações: Tinta Acrílico para Parede com poder de cobertura de tinta úmida de no mínimo 80% R/C conforme método NBR 14943. Entregar junto do produto seu respectivo Boletim técnico da tinta. - Uso indicado: Interno e Externo; - Cor: A definir no pedido; - Acabamento: Fosco. **(Cota referente ao item 31)**	UN	130	Tedox	R$ 139,81
45	**TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO 18L** Especificações: Tinta Acrílico para Parede com poder de cobertura de tinta úmida de no mínimo 80% R/C conforme método NBR 14943. Entregar junto do produto seu respectivo Boletim técnico da tinta. - Uso indicado: Interno e Externo; - Cor: A definir no pedido; - Acabamento: Semi brilho. **(Cota referente ao item 32)**	UN	130	Tedox	R$ 228,89

Detentora: **Impermeabiliza Comércio de Tintas Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.296.543/0001-21.

Alvorada, 16 de abril de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:3E12AD95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Registro de Preços nº 188/2024, Pregão Eletrônico nº 004/2024

Objeto: aquisição de materiais para pintura predial.

Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Marca/Fabricante	Valor Un
35	**TINTA ACRÍLICA PARA PISO EXTERNO 18L** Especificações: Tinta Acrílico para Piso com poder de cobertura de tinta úmida de no mínimo 80% R/C conforme método NBR 14943. Entregar junto do produto seu respectivo Boletim técnico da tinta. - Uso indicado: Externo; - Cor: A definir no pedido;	UN	222	Santa Cor	R$ 168,00
46	**TINTA ACRÍLICA FOSCA SUPER LAVÁVEL 18L** Especificações: Tinta Acrílico para Parede com poder de cobertura de tinta úmida de no mínimo 80% R/C conforme método NBR 14943. Entregar junto do produto seu respectivo Boletim técnico da tinta. - Uso indicado: Interno e Externo; - Cor: A definir no pedido; - Acabamento: Fosco. **(Cota referente ao item 33)**	UN	142	Santa Cor	R$ 215,00
47	**TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO SUPER LAVÁVEL 18L** Especificações: Tinta Acrílico para Parede com poder de cobertura de tinta úmida de no mínimo 80% R/C conforme método NBR 14943. Entregar junto do produto seu respectivo Boletim técnico da tinta.	UN	130	Santa Cor	R$ 240,00

	- Uso indicado: Interno e Externo; - Cor: A definir no pedido; - Acabamento: Semi brilho. **(Cota referente ao item 34)**				

Detentora: **Jardel Jacobs Pereira da Silva - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.979.673/0001-29.

Alvorada, 16 de abril de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:D861F944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Registro de Preços nº 189/2024, Pregão Eletrônico nº 004/2024

Objeto: aquisição de materiais para pintura predial.

Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Marca/Fabricante	Valor Un
32	**TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO 18L** Especificações: Tinta Acrílico para Parede com poder de cobertura de tinta úmida de no mínimo 80% R/C conforme método NBR 14943. Entregar junto do produto seu respectivo Boletim técnico da tinta. - Uso indicado: Interno e Externo; - Cor: A definir no pedido; - Acabamento: Semi brilho.	UN	392	Fênix	R$ 210,00
33	**TINTA ACRÍLICA FOSCA SUPER LAVÁVEL 18L** Especificações: Tinta Acrílico para Parede com poder de cobertura de tinta úmida de no mínimo 80% R/C conforme método NBR 14943. Entregar junto do produto seu respectivo Boletim técnico da tinta. - Uso indicado: Interno e Externo; - Cor: A definir no pedido; - Acabamento: Fosco.	UN	428	Fênix	R$ 178,00
34	**TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO SUPER LAVÁVEL 18L** Especificações: Tinta Acrílico para Parede com poder de cobertura de tinta úmida de no mínimo 80% R/C conforme método NBR 14943. Entregar junto do produto seu respectivo Boletim técnico da tinta. - Uso indicado: Interno e Externo; - Cor: A definir no pedido; - Acabamento: Semi brilho.	UN	390	Fênix	R$ 215,00

Detentora: **JJB Comércio Varejista de Tintas e Ferramentas Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.603.357/0001-08.

Alvorada, 16 de abril de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:D2B16318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Registro de Preços nº 190/2024, Pregão Eletrônico nº 004/2024

Objeto: aquisição de materiais para pintura predial.

Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Marca/Fabricante	Valor Un
27	**SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDE BRANCO 18L** Especificações: Selador Acrílico para Parede - Uso indicado: Interno e Externo; - Cor: Branco; - Acabamento: Acetinado.	UN	471	Paris Collor	R$ 46,90
36	**TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO 3,6L** Especificações: Tinta Esmalte Sintético. - Uso indicado: Interno e Externo; - Cor: A definir no pedido; - Acabamento: Acetinado.	UN	334	Paris Collor	R$ 64,90
38	**VERNIZ PARA MADEIRA ACETINADO - 3,6L** Especificações: - Indicado para ambientes externos e internos como portas, janelas, portões, móveis de jardim, pergolados e decks. - Realça os veios da madeira; - Secagem rápida e sem cheiro; - Alto filtro UV; - Hidrorrepelente; - Fácil aplicação. Produto nas cores incolor, natural, mogno e imbuia. Galão contendo 3,6 litros.	GL	309	Paris Collor	R$ 79,90
43	**TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO 3,6L (PRETO)**	UN	67	Paris Collor	R$ 64,90

	Especificações: Tinta Esmalte Sintético. - Uso indicado: Interno e Externo; - Cor: PRETO; - Acabamento: Acetinado.				

Detentora: **Lemes Prados Comércio de Tintas Ltda.**.

Alvorada, 16 de abril de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:D7E22794

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 08/2024 - EDITAL Nº 003/2024 DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital nº 001/2024, de 04 de abril de 2024, do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 08/2024**, TORNA PÚBLICO a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção de interessados com Nível Médio Modalidade Magistério ou Nível Superior de Escolaridade, ambos em andamento, para Cadastro Reserva de Estagiários, objetivando o preenchimento de vagas que surgirem para a realização de ESTÁGIO Remunerado através de Bolsa Auxílio junto ao Serviço Público Municipal, conforme listagem no Anexo Único a este Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de abril de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 08/2024

EDITAL N° 003/2024 – DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL, Anexo Único.

Secretaria de Educação e Cultura

Curso: Educação Física - Licenciatura

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
018	JEFERSON DOS SANTOS AMARAL	Educação Física / Universidade ANHANGUERA-NH	25 pontos	1º	Não	Novo Hamburgo
054	DJÉSSICA MAIARA MOTTA	Educação Física / Universidade UNIASSELVI - CB	20 pontos	2º	Não	Campo Bom

Curso: História - Licenciatura

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
059	HEITOR FILIPE GONÇALVES SANDER	História / Universidade FEEVALE	12 pontos	1º	Não	Campo Bom
28	LISIANE DA SILVA BREIER	História / Universidade UNISINOS	24 pontos	2º	Não	Campo Bom
34	MAICON MULLER DA ROSA	História / Universidade ANHANGUERA	12 pontos	3º	Não	Campo Bom

Curso: Letras - Português

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
029	JULIANA BOTTEGA	Letras Português / Universidade FEEVALE	17 pontos	1º	Não	Campo Bom
013	MAXMILIANO FLORES LOURENÇO	Letras Português / Universidade FEEVALE	13 pontos	2º	Não	Campo Bom

Curso: Letras - Português / Inglês

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
062	NICOLE PIRES BAUER	Letras Português / Inglês / Universidade – ANHANGUERA - NH	49 pontos	1º	Não	Campo Bom

Curso: Pedagogia - Licenciatura

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
035	PRISCILA MARIA BRISCH	Pedagogia / Universidade UNIASSELVI - CB	40 pontos	1º	Não	Campo Bom
016	JOANA MÜLLER PINHEIRO	Pedagogia / Universidade UNIASSELVI - CB	32 pontos	2º	Não	Campo Bom
011	PRISCILA WOLFF ZAPPELINE	Pedagogia / Universidade ANHANGUERA - POA	31 pontos	3º	Não	Novo Hamburgo
017	ANA ALINE OLIVEIRA LISBOA	Pedagogia / Universidade LA SALLE	29 pontos	4º	Não	Novo Hamburgo
002	DANIELA FELIX DA SILVA	Pedagogia / Universidade UNINTER	25 pontos	5º	Não	Campo Bom
014	VITORIA MARTINS MACIEL	Pedagogia / Universidade LA SALLE	22 pontos	6º	Não	Novo Hamburgo

006	CLENI DA SILVA ARAUJO	Pedagogia / Universidade ANHANGUERA - SAPIRANGA	20 pontos	7º	Não	Campo Bom
051	BETIZA LOPES DE SOUZA KOLLING	Pedagogia / Universidade UNIASSELVI - CB	20 pontos	8º	Não	Campo Bom
021	NANDIARA BRAVO KROTH	Pedagogia / Universidade UNIASSELVI - NH	20 pontos	9º	Não	Novo Hamburgo
033	JANICE CORNELIUS DA SILVA NUNES	Pedagogia / Universidade UNIFAVENI	20 pontos	10º	Não	Campo Bom
047	SIMONE DE JESUS FERREIRA	Pedagogia / Universidade UNIASSELVI - NH	17 pontos	11º	Não	Novo Hamburgo
056	CLAUDIA FERNANDA OLIVEIRA DOS SANTOS	Pedagogia / Universidade ANHANGUERA – TRÊS COROAS	17 pontos	12º	Não	Taquara
028	JULIA SCHAFER BELMONTE	Pedagogia / Universidade FEEVALE	17 pontos	13º	Não	Campo Bom
030	TATIANA GROTKOWSKI SHEFFEL	Pedagogia / Universidade UNIASSELVI - NH	12 pontos	14º	Não	Novo Hamburgo
008	ALEXIA MUNIK BUCHELT DEWES	Pedagogia / Universidade ANHANGUERA- NH	12 pontos	15º	Não	Campo Bom
060	FERNANDA SAMIRA DO NASCIMENTO	Pedagogia / Universidade ANHANGUERA - SAPIRANGA	12 pontos	16º	Não	Campo Bom
061	ANDRIÉLI SILVA DO NASCIMENTO DE CASTRO	Pedagogia / Universidade UNIASSELVI - CB	12 pontos	17º	Não	Campo Bom

Curso: Psicopedagogia - Licenciatura

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
015	DIENIFER MELO	Pedagogia / Universidade UNIASSELVI - CB	12 pontos	1º	Não	Campo Bom

Curso: Psicologia - Bacharelado

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
058	JOSUÉ SPIER DO NASCIMENTO	Psicologia / Universidade FEEVALE	35 pontos	1º	Não	Campo Bom

Curso: Ensino Médio – Magistério

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
010	ANA CLARA GIEHL DA ROSA	Ensino Médio – Magistério / Instituto Estadual de Educação Sapiranga	30 pontos	1º	Não	Dois Irmãos
01	NATIELE HEPS DE OLIVEIRA	Ensino Médio – Magistério / Instituto Estadual de Educação Sapiranga	20 pontos	2º	Não	Campo Bom
023	ANA JULIA DE FRAGA	Ensino Médio – Magistério / Colégio Estadual 25 de Julho	20 pontos	3º	Não	Novo Hamburgo
057	HELLOÁ GABRIELA MARMITT	Ensino Médio – Magistério / Instituto Estadual de Educação Sapiranga	12 pontos	4º	Não	Novo Hamburgo
046	KAROLINE FERREIRA BEHL	Ensino Médio – Magistério / Instituto Estadual de Educação Sapiranga	12 pontos	5º	Não	Campo Bom
043	RAQUELLY LEITE DA SILVA	Ensino Médio – Magistério / Instituto Estadual de Educação Sapiranga	12 pontos	6º	Não	Campo Bom

Curso: Nutrição - Bacharelado

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
037	ELIANA APARECIDA MARCIANO VINGERT	Nutrição / Universidade UNIASSSELVI - CB	30 pontos	1º	Não	Campo Bom
07	ANA PAULA BECKER DO ESPIRITO SANTO	Nutrição / Universidade UNIASSSELVI - CB	17 pontos	2º	Não	Sapiranga
066	TOMAS JUNIOR DASSI DA SILVA	Nutrição / Universidade UNIASSSELVI - CB	12 pontos	3º	Não	Campo Bom

Secretaria de Administração

Curso: Análise e Desenvolvimento de Sistemas

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
039	JOANA DE FREITAS TRAMONTIN	Análise e Desenvolvimento de Sistemas/ Universidade UNINTER	39 pontos	1º	Não	Novo Hamburgo
022	VINICIUS PLACK WECKER	Análise e Desenvolvimento de Sistemas/ IENH	34 pontos	2º	Não	Novo Hamburgo
064	KAUANA LOPES LIMA	Análise e Desenvolvimento de Sistemas/ Universidade UNIASSELVI - CB	20 pontos	3º	Não	Campo Bom
048	VITOR EDUARDO ULRICH	Análise e Desenvolvimento de Sistemas/ Universidade UNIASSELVI - CB	12 pontos	4º	Não	Campo Bom
012	RODRIGO TEIXEIRA DOS SANTOS	Análise e Desenvolvimento de Sistemas/ Universidade UNISINOS	12 pontos	6º	Não	Novo Hamburgo
031	PEDRO HENRIQUE LASTA	Análise e Desenvolvimento de Sistemas/ Universidade UNISINOS	12 pontos	5º	Não	Campo Bom

Curso: Arquitetura e Urbanismo - Bacharelado

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
09	MARCOS VINICIUS DE SOUZA BRUM	Arquitetura e Urbanismo / Universidade FEEVALE	32 pontos	1º	Não	Campo Bom
050	EDUARDA SCHMITT DA SILVA	Arquitetura e Urbanismo / Universidade FEEVALE	17 pontos	2º	Não	Campo Bom
049	MARIANA GABRIELLY CAMPOS DA SILVA	Arquitetura e Urbanismo / Universidade UNISINOS	12 pontos	3º	Não	Novo Hamburgo
053	JÚLIA NESSANA KAPPES DA SILVA	Arquitetura e Urbanismo / Universidade UNISINOS	12 pontos	4º	Não	Campo Bom
040	JAMILE RIBEIRO SANTOS DA SILVA	Arquitetura e Urbanismo / Universidade UNISINOS	12 pontos	5º	Não	Sapiranga

Curso: Ciências Biológicas – Bacharelado

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência

04	FELIPE GARLET BERTOLDO	Ciências Biológicas / Universidade UNISINOS	33 pontos	1º	Não	São Leopoldo
041	NICOLAS COLISSI	Ciências Biológicas / Universidade UNISINOS	25 pontos	2º	Não	Campo Bom
024	FERNANDA WINGERT	Ciências Biológicas / Universidade UNINTER	20 pontos	3º	Não	Campo Bom
055	ISADORA BRAGA CHAVES	Ciências Biológicas / Universidade UNISINOS	12 pontos	4º	Não	Campo Bom

Curso: Ciências Contábeis – Bacharelado

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
034	JOÃO GABRIEL SCHEFFER	Ciências Contábeis / Universidade FACCAT	17 pontos	1º	Não	Campo Bom
003	GUSTAVO OLIVEIRA DOS SANTOS	Ciências Contábeis / Universidade FACCAT	12 pontos	2º	Não	Campo Bom

Curso: Ciência da Computação

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
042	LUCAS DE OLIVEIRA SANTOS	Ciência da Computação / Universidade FEEVALE	12 pontos	1º	Não	Sapiranga

Curso: Direito – Bacharelado

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
05	MARIA EDUARDA DA ROSA HILÁRIO	Direito/ Universidade FEEVALE	12 pontos	1º	Não	Campo Bom

Curso: Educação Física – Bacharelado

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
052	JOSÉ VITOR DIAS PEIXOTO	Educação Física / Universidade FEEVALE	21 pontos	1º	Não	Campo Bom
038	BRUNO TADEI DORNELLES	Educação Física/ Universidade UNINTER	19 pontos	2º	Não	Campo Bom
032	RAFAEL LACERDA JUSTIN	Educação Física/ Universidade UNIASSELVI - CB	12 pontos	3º	Não	Campo Bom

Curso: Gestão da Tecnologia da Informação

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
026	THOMÁS MATHIAS LOEBLEIN	Gestão da Tecnologia da Informação / Universidade FEEVALE	52 pontos	1º	Não	Campo Bom

Curso: Jornalismo - Bacharelado

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
036	VALENTINA ROSSATO LUCIANO	Jornalismo - Bacharelado / Universidade UNISINOS	22 pontos	1º	Não	Campo Bom

Medicina Veterinária - Bacharelado

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
027	LUIZA MULLER CABERLON	Medicina Veterinária Bacharelado / Universidade FEEVALE	12 pontos	1º	Não	Campo Bom
045	LETICIA KESSLER DE SOUZA	Medicina Veterinária Bacharelado / Universidade FEEVALE	12 pontos	2º	Não	Campo Bom

Curso: Publicidade e Propaganda - Bacharelado

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
025	TAMITES SANTOS	Publicidade e Propaganda / UNIASSELVI - CB	12 pontos	1º	Não	Campo Bom

Curso: Serviço Social - Bacharelado

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
063	CALEB SOARES FADANNI	Serviço Social / Universidade UNISINOS	30 pontos	1º	Não	Campo Bom
020	CRISTIANI APARECIDA DA SILVA WEBER	Serviço Social / Universidade UNIASSELVI - CB	15 pontos	2º	Não	Campo Bom

Curso: Sistema de Informação - Bacharelado

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
019	ALEXANDRO GABRIEL GIONGO DA SILVA	Sistema da Informação / Universidade FACCAT	25 pontos	1º	Não	Campo Bom

INSCRIÇÃO NÃO HOMOLOGADA

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Motivo
65	MANUELA BAPTISTA DEBOM	Letras Inglês / Universidade UNINASSAU	Instituição não consta no Edital.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:85E32DC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE MÉDICOS.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 007/2024
EDITAL Nº 02/2024

DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital nº 01/2024, de 08 de abril de 2024, do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 07/2024, TORNA PÚBLICO o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado, para contratação de profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de contrato administrativo de prestação de serviços, em caráter temporário, conforme listagem no Anexo Único deste Edital.

Campo Bom, 24 de abril de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE MÉDICOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 007/2024
EDITAL Nº 02/2024

ANEXO I – RESULTADOS PRELIMINARES

Cargo: Médico Geral Comunitário/Médico de Família e Comunidade 40/sem

Classificação	Nome Completo	CPF	Títulos (Classificatório)	Experiência Profissional (Classificatório)	Pontuação Final	Data de Nascimento
1	Fábio Corrêa De Barros	764.316.140-20	3	4	7	29/10/1974
2	Charles Luciano Genehr	885.343.240-34	3	4	7	30/07/1975
3	Giniseu Roque Matieli	001.855.040-19	1	6	7	09/09/1983
4	Clari Merci Pineda Villavicencio	084.173.091-10	1	5,5	6,5	25/10/1986
5	Sarah Stoffel Dal Ri	018.517.190-75	2	4,5	6,5	28/07/1988
6	Thiago Meireles Alves De Oliveira	025.173.875-24	0	6	6	26/07/1988
7	Carina Pereira Acco	006.142.072-74	2	4	6	07/10/1992
8	Neidy Velarde Matieli	236.432.208-12	0	5,5	5,5	07/05/1988
9	Dignora Oliva Gonzalez	083.216.521-23	2	3	5	08/12/1966
10	Luciana Maciel Pantoja Mendes	730.673.342-72	1	4	5	25/02/1982
11	Ingrid Maria Barros Melo	788.274.502-20	1	4	5	20/11/1984
12	Adilson Freitag	005.351.980-94	1	4	5	29/01/1985
13	Denny Da Silva Carlos	664.079.902-20	1	3,5	4,5	27/12/1978
14	Caridad Lizette Llabres Hernandez	067.848.171-76	1	3	4	10/03/1972
15	Milena Pelosi Falcão Santos	868.096.873-00	1	3	4	09/03/1980
16	Luixer Manuel Heredia Pacheco	067.550.551-82	1	3	4	20/05/1983
17	Maurício Akira Kimura Nakamura	025.084.631-40	0	4	4	27/09/1987
18	Masiel Remon Figueredo Schilling	084.785.871-52	1	3	4	04/02/1989
19	Thiago Cupes Biazetto	011.039.250-75	0	3	3	15/07/1986
20	Yaima De La Caridad Prieto Vega	083.040.911-43	0	3	3	23/08/1988
21	Guilherme Aguiar Dias	096.263.706-88	0	3	3	30/04/1989
22	Adriana Ruiz Beltran	081.201.851-61	0	3	3	20/07/1989
23	Eduardo Gauze Alexandrino	075.898.159-77	3	0	3	04/04/1990
24	Henrique Martini Von Muhlen	845.110.100-30	0	2,5	2,5	09/03/1989
25	Eduardo Augusto Piccoli Felten	019.457.830-52	0	2,5	2,5	07/08/1993
26	Maria Carolina Albrecht Blum	019.594.290-60	1	0,5	1,5	04/10/1989
f27	Lívia Rocha De Medeiros	032.871.391-00	0	1,5	1,5	30/10/1991
28	Arthur Becker Simoes	031.698.070-64	0	1,5	1,5	20/07/1995
29	Lucas Presotti Borges	015.515.246-78	0	1	1	13/09/1990
30	Camila Freitas De Lima Galvao	013.057.242-08	0	1	1	30/09/1992
31	João Pedro Pagani Possebon	009.132.460-26	0	1	1	24/06/1994
32	Murilo Botelho Silveira	962.692.432-20	0	0,5	0,5	19/05/1989
33	José Getúlio De Araújo Júnior	667.963.182-34	0	0,5	0,5	11/06/1989
34	Endrio Afonso De Araujo	978.316.702-20	0	0,5	0,5	16/11/1989
35	Bruna Da Silva Moura	006.675.712-64	0	0,5	0,5	25/05/1994
36	André Luiz Nunes Vieira Silva	036.473.210-52	0	0,5	0,5	13/03/1995
37	Everton Toigo Somensi	017.514.420-63	0	0,5	0,5	23/01/1998
38	Paula Bernardi Meira	003.555.240-90	0	0	0	07/03/1984
39	Vanessa Silva Azevedo	790.086.662-00	0	0	0	10/09/1985
40	Marcos Conti Silva	015.522.650-99	0	0	0	09/06/1987
41	Laís Valiati Boff	015.245.060-28	0	0	0	30/11/1989
42	Sheila Bianca Cestari Machry	072.376.479-46	0	0	0	12/08/1990
43	Marlise Marquiol	024.577.800-47	0	0	0	10/03/1992
44	Franciele De Quadro Vargas	023.841.150-81	0	0	0	26/08/1992
45	Lorena De Souza Paula	942.685.412-68	0	0	0	24/12/1992
46	Djúlia Brombilla Feltrin	029.853.130-58	0	0	0	12/02/1994
47	Milene Dos Santos Nunes	090.416.259-17	0	0	0	31/10/1994
48	Lara Balen Matté	839.062.820-15	0	0	0	01/05/1995
49	Thiele Machado Zuculoto	036.325.370-03	0	0	0	05/04/1996
50	Gilsandro Gomes De Andrade Lopes	086.089.754-08	0	0	0	17/05/1996

51	Thais Stefany Figueiredo Souza	126.760.356-90	0	0	0	07/08/1996
52	Christian David Melo Luzzi	087.463.029-05	0	0	0	12/05/1997
53	Júlio Pasquali Andrade	036.141.180-45	0	0	0	26/08/1997
54	Carolina Petry Da Silveira	040.294.050-45	0	0	0	18/02/1998
55	Bruna Piva Winter	012.623.500-77	0	0	0	14/06/1998
56	Amanda Peracchi Schneider	022.410.310-54	0	0	0	27/01/1999
57	Gabriel Timm Junqueira	039.651.400-60	0	0	0	26/01/2000
Indeferido	Mussadiq Hussain	704.487.532-78				15/03/1995
Indeferido	Yovanez Diaz Acosta	065.332.871-09				27/01/1969
Indeferido	Hiuka Gomes Torres	009.744.793-57				07/05/1986
Indeferido	Marina Cervo Pinheiro Machado	042.554.770-19				16/02/1998
Indeferido	Rogério De Souza Loredo	477.995.282-49				18/02/1977
Indeferido	Rodrigo Kappler	030.644.190-05				09/11/1993
Indeferido	Maiara Copatti	027.217.880-27				09/04/1997
Indeferido	Marcelo Azzolin Posser	010.799.700-29				12/07/1997
Indeferido	Matheus Gonzaga Bagattini	006.638.829-58				14/09/1984
Indeferido	Priscila Martins Langbecker	031.076.380-05				22/02/1994
Indeferido	Márcia Teresinha Muller	902.050.300-68				27/02/1976
Indeferido	Marco Antônio Schlindwein Vaz	031.386.530-22				08/08/2000
Indeferido	Roberta Ribeiro Lopes	753.725.175-49				18/02/1977
Indeferido	Bruna De Oliveira Melo	039.082.233-77				26/08/1998

Cargo: Médico Clínico Geral 20h/sem

Classificação	Nome Completo	CPF	Pontuação Títulos (Classificatório)	Pontuação Final	Data de Nascimento
1	Eduardo Gauze Alexandrino	075.898.159-77	3,0	3,0	04/04/1990
2	Dignora Oliva Gonzalez	083.216.521-23	2,0	2,0	08/12/1966
3	Denny Da Silva Carlos	664.079.902-20	2,0	2,0	27/12/1978
4	Camila Lucía Veroneze Solórzano	021.586.670-36	2,0	2,0	01/03/1989
5	Mariana Hollmann Scheffler	005.947.780-69	2,0	2,0	07/06/1995
6	Marisol Avila Rodríguez	079.307.581-50	1,0	1,0	25/06/1970
7	Bruna Letícia Pustai	018.427.190-84	1,0	1,0	02/06/1988
8	Maria Carolina Albrecht Blum	019.594.290-60	1,0	1,0	04/10/1989
9	Caroline Milioli Guimaraes	075.825.819-46	1,0	1,0	19/10/1989
10	Robson Willian Bobrownik De Oliveira	027.817.470-17	1,0	1,0	28/10/1991
11	Marcelo Ritt Gewehr	077.810.039-18	1,0	1,0	21/01/1996
12	Charles Luciano Genehr	885.343.240-34	0,0	0,0	30/07/1975
13	Denis Pereira Da Cruz	687.534.380-00	0,0	0,0	20/05/1976
14	Maria Raquel Zurita Zambrana	858.718.755-48	0,0	0,0	08/06/1981
15	José Renato Monteiro	055.249.259-03	0,0	0,0	17/12/1984
16	Vanessa Silva Azevedo	790.086.662-00	0,0	0,0	10/09/1985
17	Thiago Cupes Biazetto	011.039.250-75	0,0	0,0	15/07/1986
18	Thiago Meireles Alves De Oliveira	025.173.875-24	0,0	0,0	26/07/1988
19	Endrio Afonso De Araujo	978.316.702-20	0,0	0,0	16/11/1989
20	Laís Valiati Boff	015.245.060-28	0,0	0,0	30/11/1989
21	Sheila Bianca Cestari Machry	072.376.479-46	0,0	0,0	12/08/1990
22	Lívia Rocha De Medeiros	032.871.391-00	0,0	0,0	30/10/1991
23	Marissa Suelen Kanitz	031.279.770-26	0,0	0,0	16/03/1992
24	Maria Eduarda Gunther Oliveira Drumm	028.633.360-02	0,0	0,0	04/07/1992
25	Franciele De Quadro Vargas	023.841.150-81	0,0	0,0	26/08/1992
26	Lorena De Souza Paula	942.685.412-68	0,0	0,0	24/12/1992
27	Débora Castro Ehlert	033.937.370-90	0,0	0,0	02/12/1994
28	Renan Bezerra Rodrigues	111.153.934-05	0,0	0,0	13/01/1995
29	Carolina Dos Santos Ramos	039.419.420-93	0,0	0,0	15/01/1996
30	Cristian Miguel Dos Reis	037.376.550-90	0,0	0,0	12/01/1997
31	Christian David Melo Luzzi	087.463.029-05	0,0	0,0	12/05/1997
32	Kauany Campos Triques	087.524.569-27	0,0	0,0	26/05/1997
33	Nicolas Gazzoni Husek Wolff	029.733.450-65	0,0	0,0	13/10/1997
34	Elton Silva Rodrigues	036.642.220-08	0,0	0,0	03/02/1998
35	Gustavo Begossi Soster	010.130.140-57	0,0	0,0	01/07/1998
36	Guilherme Tomasi	050.714.670-03	0,0	0,0	03/08/1999
37	Mariana Castro Pires	168.549.577-02	0,0	0,0	05/01/2000
38	Gabriel Timm Junqueira	039.651.400-60	0,0	0,0	26/01/2000
Indeferido	Gilberto Feller	643.049.570-15			10/03/1971
Indeferido	Rodrigo Kappler	030.644.190-05			09/11/1993
Indeferido	Letícia Pertussatti Vieira	071.709.579-73			09/05/1999
Indeferido	Thiele Machado Zuculoto	036.325.370-03			05/04/1996

Cargo: Médico Pediatra 20 h/sem

Classificação	Nome Completo	CPF	Títulos (Classificatório)	Experiência Profissional (Classificatório)	Pontuação Final	Data de Nascimento
1	Maria Alejandra	129.816.967-42	1	5	6	30/07/1988
2	Iraj Khalili Nasrabadi	559.660.470-49	0	4	4	11/09/1961
Indeferido	Susana Kaizer dos Santos	754.820.290-34				17/10/1974
Indeferido	Roberto Coelho Pacheco da Costa	776.580.357-34				15/09/1962

Cargo: Médico Dermatologista 20h/sem

Classificação	Nome Completo	CPF	Títulos (Classificatório)	Experiência Profissional (Classificatório)	Pontuação Final	Data de Nascimento
1	Charles Luciano Genehr	885.343.240-34	2	4	6	30/07/1975
2	Mariani Magnus da Luz Andrade	015.905.890-25	0	0	0	25/03/1995
Indeferido	Hellen Marie Casali	010.758.110-82				23/02/1985

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:C77FA4F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do **Art. 75, inciso II** da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos **Decretos Municipais nº 39/2023 e nº 45/2023, HOMOLOGO** o resultado do Processo Administrativo nº 251/2024, Dispensa de Licitação nº 08/2024, **ADJUDICANDO** contratação de empresa para **Ministrar Aulas de Xadrez**, conforme detalhado abaixo:

Fornecedor: 49.556.428 JEFERSON FONTANIVE, CNPJ 49.556.428/0001-04						
Item	**Código Interno Produto**	**Descrição do Objeto**	**Unidade de Apresentação**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	8779	Serviço de empresa qualificada para ministrar aulas de xadrez, para atuar nas oficinas de turno inverso para alunos da rede municipal de ensino. Carga horária de 16 horas-aula mensais.	Mês	10	R$ 1.248,00	R$ 12.480,00

Capitão/RS, 23 de abril de 2024

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:68DB2A8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS N. º 07/2024

Nº	TIPO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	DATA DA ASSINATURA
01/2024	TERMO DE FOMENTO	TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA À OSC, O APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO CRIOULO DE ANIVERSÁRIO DO CTG DOM FELICIANO QUE IRÁ ACONTECER NOS DIAS 19, 20 E 21 DE ABRIL DE 2024, CONFORME PLANO DE TRABALHO PROPOSTO PELA OSC, TERMO DE FOMENTO 01/2024, PROTOCOLO Nº XXXX/2024.	CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS DOM FELICIANO	R$ 9.000,00	19/04/2024
44/2024	CONTRATO	CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, CONCESSÃO 112/2008, FORNECIMENTO DE PASSAGEM DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA 30 ALUNOS DA REDE ESTADUAL, POR 200 DIAS DO ANO LETIVO DE 2024, COM O OBJETIVO DE ATENDER A REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, MANTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 34/2024 E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.	SONIA LOPES DE MARINS - ME	R$ 200.280,00	23/04/2024
45/2024	CONTRATO	CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, CONCESSÃO 113/2008, FORNECIMENTO DE PASSAGEM DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA 68 ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E 18 ALUNOS DA REDE ESTADUAL, POR 200 DIAS DO ANO LETIVO DE 2024, COM O OBJETIVO DE ATENDER A REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, MANTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 33/2024 E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.	JOAO IVAIR V DA COSTA & CIA LTDA	R$ 196.514,00	23/04/2024
46/2024	CONTRATO	CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, CONCESSÃO 120/2008, FORNECIMENTO DE PASSAGEM DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA 20 ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E 17 ALUNOS DA REDE ESTADUAL, POR 200 DIAS DO ANO LETIVO DE 2024, COM O OBJETIVO DE ATENDER A REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, MANTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 35/2024 E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.	MARINO SOARES DE LACERDA & CIA LTDA - ME	R$ 177.032,00	23/04/2024
47/2024	CONTRATO	PROCESSO LICITATÓRIO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONTAINERS PARA BANHEIROS E CONTAINERS PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO QUE SERÃO INSTALADOS NO CENTRO DE EVENTOS ALMIRANTE NEGRO DE DOM FELICIANO/RS.	OH8 Comunicação Visual LTDA	R$ 270.000,00	23/04/2024
48/2024	CONTRATO	PROCESSO LICITATÓRIO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS DE VEICULO ZERO KM TIPO PICAPE.	FELICE AUTOMÓVEIS LTDA	R$ 23/04/2024	23/04/2024
49/2024	CONTRATO	CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, CONCESSÃO 121/2008, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGEM DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA 21	MARINO SOARES DE LACERDA & CIA LTDA - ME	R$ 172.144,00	23/04/2024

		ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E 16 ALUNOS DA REDE ESTADUAL, POR 200 DIAS DO ANO LETIVO DE 2024, COM O OBJETIVO DE ATENDER A REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, MANTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.			
50/2024	CONTRATO	CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, CONCESSÃO 122/2008, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGEM DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA 17 ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E 19 ALUNOS DA REDE ESTADUAL, POR 200 DIAS DO ANO LETIVO DE 2024, COM O OBJETIVO DE ATENDER A REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, MANTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 37/2024 E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.	MARINO SOARES DE LACERDA & CIA LTDA - ME	R$ 148.132,00	23/04/2024

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:043EC415

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005 /2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
VER.ª Patrícia Sandri, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá, a vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 005/2024 (processo nº 010/2024), com fulcro art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21,referente aquisição de material de expediente conforme DFD - Documento de Formalização de Demanda nº 10/2024 e Estudo Técnico Preliminar, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
CONTRATADOS:

Itens	Contratada/CNPJ	Valor Total
Folhas A4 (100 pacotes com 500 unidades)	Recopel Papelaria LTDA CNPJ: 01.611.558/0001-76	R$ 2.360,00
Pilhas Alcalinas AA (80 unidades)	Barco De Papel Artigos Escolares LTDA CNPJ: 47.074.749/0001-47	R$ 156,00
Pilhas Alcalinas AAA (40 unidades)	Barco De Papel Artigos Escolares LTDA CNPJ: 47.074.749/0001-47	R$ 82,00
Toner 12 A compatível com impressora HP Laserjet (3 unidades)	Maiel Bruno P Kamphorst CNPJ: 19.355.954/0001-45	R$ 120,00
5 (cinco Unidades) Garrafa de tinta para impressora HP LaserJet 3015 Cor: MAGENTA (T544320)	Walter Alberto Kempin e Filhos Ltda CPNJ: 09.342.687/0001-18	R$ 284,20
5 (cinco Unidades) Garrafa de tinta para impressora HP LaserJet 3015 Cor: CIANO (T544220)	Walter Alberto Kempin e Filhos Ltda CPNJ: 09.342.687/0001-18	R$ 284,20
5 (cinco Unidades) Garrafa de tinta para impressora HP LaserJet 3015 Cor: AMARELO (T544420)	Walter Alberto Kempin e Filhos Ltda CPNJ: 09.342.687/0001-18	R$ 284,20
5 (cinco Unidades) Garrafa de tinta para impressora HP LaserJet 3015 Cor: PRETO (T5441202P)	Walter Alberto Kempin e Filhos Ltda CPNJ: 09.342.687/0001-18	R$ 284,20
Valor Total Dispensa		R$ 4.426,40

Ibirubá/RS, 19 de abril de 2024

PATRICIA SANDRI
Presidente

Publicado por:
Rosane Gastring Roos
Código Identificador:AC3CD1B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2024

O **DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS**. Autarquia Municipal com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, nesta cidade, torna pública a assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 07/2024, como segue:
DETENTORA DA ATA: Graulab Brasil Material para Laboratório S/A
OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de sacos estéreis com tiossulfato de sódio e sacos estéreis com tarja de identificação.
ORIGEM: Processo Administrativo nº. 04/01/2024 – Pregão Eletrônico nº. 90003/2024.
VALIDADE: A presente ata de registro de preços é válida pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
VALORES REGISTRADOS: Conforme especificação e valores abaixo:

Item	**Un**	**Quant.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
01	Cx	80	**SACOS ESTÉREIS COM TIOSSULFATO DE SÓDIO E TARJA DE IDENTIFICAÇÃO PARA 100 ML DE AMOSTRA** – Sacos estéreis em polietilenode alta resistência e aprovadopela FDA; - Sacos contendo pastilhas detiossulfato de sódio e tarja deidentificação com capacidadepara 100 ml deamostra; - Capacidade total de até120 ml, mas com identificação de 100 mL; - Certificado deesterilidade; - Embalagens com 100unidades	Nasco	199,00	15.920,00

			(sacos).				

VATOR TORAL REGISTRADO: R$ 15.920,00 (QUINZE MIL NOVECENTOS E VINTE MIL REAIS).

Mais informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações do DAE, em horário normal de expediente, telefone 55 3967-1309, ou pelo e-mail dae.licitacao@gmail.com.

Santana do Livramento – RS, 19 de abril de 2024.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora-Presidente do DAE

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:2038E049

